



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 26

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo.....	1	37	
Vice Governadoria.....		37	
Casa Civil.....	2	37	55
Secretaria de Estado de Governo.....	3	37	55
Secretaria de Estado de Economia.....	5	38	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	39	58
Secretaria de Estado de Educação.....	19	43	64
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	43	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	24	47	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	25	48	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	48	66
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		49	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		49	66
Secretaria de Estado da Mulher.....	26	50	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		50	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		51	68
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	32	52	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		52	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		52	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		53	69
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	32		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	32	54	
Secretaria de Estado de Turismo.....		54	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		54	70
Procuradoria-Geral.....		54	70
Tribunal de Contas.....	33		70
Ineditorial.....			70

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.985, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.302.974,00 (oito milhões, trezentos e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113-00000784/2022-21 e 00391-00000620/2022-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.302.974,00 (oito milhões, trezentos e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de fevereiro de 2022  
133ª da República e 62ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.042.974		
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.042.974	2.042.974		
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						6.260.000		
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 018092 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	220	600.000	600.000		
26.782.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
Ref. 001285 9549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	160.000	160.000		
26.782.6217.2541 POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
Ref. 014000 0001 POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	5.000.000	5.000.000		
	99	33.91.39	0	237	500.000	5.500.000		
2022AC00036					TOTAL	8.302.974		

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						2.042.974		
18.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Ref. 018235 2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.300.312	1.300.312		
	99	44.90.40	0	100	742.662	742.662		
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						6.260.000		
26.126.8216.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 018168 0022 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	760.000	760.000		
	99	44.90.52	0	237	500.000	1.260.000		

26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS								
Ref. 008121 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	237	3.000.000			3.000.000
26.782.6217.4198	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA								
Ref. 014365 0002	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	2.000.000			2.000.000
2022AC00036						TOTAL			8.302.974

## DECRETO Nº 42.986, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.958.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00004593/2022-58, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 11.958.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de fevereiro de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
900101.00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						11.958.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	11.958.000	
						11.958.000
2022AC00039					TOTAL	11.958.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
220105.00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						11.958.000
06.128.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018079 8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL- PLANO PILOTO.	99	33.90.19	0	100	11.958.000	
						11.958.000
2022AC00039					TOTAL	11.958.000

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS INTERNO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL/DF REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. Data, Horário e Local: A reunião se realizou no dia 07 de dezembro de 2021, às 15:00 horas, na sala de reuniões 300, do Anexo do Palácio do Buriti, nos termos previstos no § 1º do Art. 8, da Ordem de Serviço nº 94, de 20 de maio de 2021. 2. Convocação e Presença: A convocação foi enviado a todos os membros do Comitê de Gestão de Risco Interno da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil/DF por meio do processo 00002-00001504/2021-23, bem como foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 249, de 22 de setembro de 2021. 3. Presença: Fizeram-se presentes, os membros do Comitê de Gestão de Risco Interno, a saber: os Gerentes do Projeto: Abílio Augusto Maia Pinto, Cássia Maria de Souza Barretto, Jaqueline Sato Martins Leite, Maria da Conceição Campos Silva, Cíntia Fonteles Mattos e Thais Rezende Leite, bem como, os participantes: José Eduardo Couto Ribeiro/SUAG e Nádia da Glória Silva/UCI. 4. Ordem do Dia: Apreciar e validar: (i) As alterações das informações do sistema SAEWEB; (ii) As justificativas das devidas alterações no mesmo sistema SAEWEB. 5. Deliberações: Instalada a presente reunião, após a apresentação, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Comitê de Gestão de Riscos Interno da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil/DF, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Validaram (i) as alterações delegadas à Gerente de Projeto Cíntia Fonteles Mattos: ocorreram alterações nos prazos, na avaliação de controle e na periodicidade, com a justificativa de melhor adequação na realização das etapas dos controles, além da inserção dos documentos remetentes aos "novos controles", no intento ao andamento do Projeto de Gestão de Riscos Interno; (ii) as alterações delegadas à Gerente de Projeto Maria da Conceição Campos Silva: atualizações nas datas dos prazos, além da modificação dos riscos designados à ela, em que, majoritariamente as "situação do controle" transitaram de "controle não implantado", para "controle implantado", ou "parcialmente implantado"; bem como, a inclusão em anexo dos documentos essenciais dentro do sistema SAEWEB, na justificativa de adequação ao prosseguimento do Projeto de Gestão de Risco Interno; (iii) as alterações delegadas à Gerente de Projeto Thais Rezende Leite: o "Risco 5" foi integrado ao "Risco 1", referindo-se a justificativa de reduzir as ações de controle, entretanto, sem necessidade do remanejo no "controle 2", já que os mesmo possuem ações de controle equivalentes; além da reorganização do "Risco 7", em que, o "Risco 6" foi incorporado ao mesmo, em procedência da justificativa de melhorias na função de acompanhamento das atividades, ademais, o "controle 5" se manteve; em suma, os prazos, a avaliação de controle e periodicidade adotadas para realização das etapas dos controles do projeto de Gestão de Riscos Interno, pertinentes à Gerente de Projeto Thais Rezende Leite, foram alteradas, com o intuito de otimizar tempo e recursos; (iv) as alterações delegadas à Gerente de Projeto Noêmia Maria de Azevedo Oliveira: assentamento da "situação de controle" e da "avaliação da implantação", assim como, adequação das datas de prazo, na justificativa de ajustamento e conformidade perante o Projeto de Gestão de Riscos Interno, pretendendo dada seqüência; (v) Aprovaram as alterações e justificativas dos gerentes de projeto de Gestão de Riscos Interno de cada área, por conseguinte, após serem discutidas e deferidas as alterações e justificativas referenciadas serão direcionadas ao Subcomitê Assessor de Governança da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil para deliberações pertinentes; 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião. Os presentes, declaram que a presente ata será assinada por meio eletrônico, sendo suas respectivas assinaturas digitais. JÚLIA LOUISE SILVA LOPES, Assessor(a). JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário(a) de Administração Geral. ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO, Chefe da Unidade de Controle e Administração de Contratos. NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, Assessor(a). THAIS REZENDE LEITE, Executor(a) de Contrato suplente. CÍNTIA FONTELES MATTOS, Assessor(a). CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, Chefe da Assessoria Especial. MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, Diretor(a) de Acompanhamento e Controle. NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, Chefe da Unidade de Controle Interno.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00054-00135303/2021-96, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao campo sintético no Taguaparque nos dias: 05,12,19 e 26 de fevereiro, no período de 8h às 12h, para realização do evento “jogo de futebol”, realizado pelo “Ten Jorge Luiz Nascimento Campos”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00080-00011365/2022-95, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a “Local do evento”, no(s) dia(s) “ 03/04/05 de fevereiro de 2022, data do evento” (por extenso), “horário” (por extenso), para realização de evento “reunião dos gestores das Unidades Escolares de Taguatinga”, realizado pelo “Responsável pelo evento”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, o Inciso XI do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais e considerando-se a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço nº 70, de 30/07/2021, publicada no DODF nº 146, de 04/08/2021, página 22; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 76, de 11 de agosto de 2021, página 04, publicada no DODF de 18 de agosto de 2021, referente ao processo 00132-00002977/2020-17, por mais 180 dias a contar de 13/02/2022 para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto 39.769, de 11 de abril de 2019, que versa sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2022, o prazo para os trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Ambulantes da Região Administrativa de Planaltina, designada pela Ordem de Serviço nº 77, (50648204), de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público correspondente à utilização de áreas públicas, no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro, para o exercício de 2022, nos termos do ANEXO I desta Ordem de Serviço, em observância ao parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008 - PROCAD/PGDF.

Art. 2º Atualizar os preços da tabela de ocupação de próprios da Região Administrativa do Cruzeiro, referente ao ano 2022, nos termos do ANEXO II e III desta Ordem de Serviço, conforme o que consta do Decreto nº 19.995, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 14.758 de 1º de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Valores foram corrigidos em conformidade aos percentuais mensais da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (variação acumulada

INPC nos últimos 12 anos = 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), em observância à Lei Complementar nº 435/2001 e a Portaria SEEC/DF nº 342, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

## Anexo I – ANO 2022

Espaço ocupado em Área Pública com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valor em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido	M²			
1. Com cobertura (marquise, toldo, telhado e similares)	M²	0,54	16,33	195,99
2. Sem cobertura	M²	0,30	6,16	73,95
3. Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,01	0,42	4,77
4. Canteiro de obras, parque de diversão, circo, exposição e similares	M²	0,06	1,63	18,45
5. Feiras Permanentes	M²	*	*	*
6. Feiras livres e similares	M²	*	*	*
7. Banca em mercado	M²	0,48	14,28	171,47
8. Placa, painel publicitário e similares	M²	*	*	*
9. Quiosque, trailer e similares	M²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	M²	Dia	Mês	Ano
10. Ambulantes	M²	0,13	3,99	47,93
11. Balcões, carrinhos, tabuleiro, bancas e similares	Unid.	1,02	30,94	374,21
12. Caminhões	Unid.	4,28	128,43	1.541,05
13. Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,06	1,63	19,58
14. Abrigo de Taxi	M²	0,27	8,16	97,97
15. Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,54	16,32	195,89
16. Outras finalidades	M²	0,48	14,36	172,23

\*Observar as Leis nº 3.035/2002 e nº 3.036/2002

\*\* Observar a Lei nº 4.257/2008 – Decreto nº 30.648/2009 e Decreto nº 38.555/2017

## Anexo II – ANO 202

Próprios tipos de ocupação	Coeficientes a serem aplicados por período de uso (em UPDF/DIA)		
	Estádio de futebol 2022	Ginásio de esportes 2022	Quadra de esportes 2022
	Reais	Reais	Reais
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e show)	2.232,42 (REF. 5 UPDF)	1.266,74 (REF. 3 UPDF)	200,49 (REF. 0,5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais	401,01 (REF. 1 UPDF)	200,49 (REF. 0,5 UPDF)	80,18 (REF. 0,2 UPDF)
3. Com fins esportivos - recreativo			
3.1- Eventos realizados por confederação, federação e entidades afins, apoiadas pelo GDF	80,18 (REF. 0,20 UPDF)	200,49 (REF. 0,5 UPDF)	80,18 (REF. 0,2 UPDF)
3.2- Eventos realizados sem a participação do GDF	870,81 (REF. 2 UPDF)	401,01 (REF. 1 UPDF)	200,49 (REF. 0,5 UPDF)
3.3- Eventos realizados com a participação do GDF	Isento	Isento	Isento
4. Com fins filantrópicos	200,49 (REF. 0,5 UPDF)	120,30 (REF. 0,3 UPDF)	80,18 (REF. 0,2 UPDF)

5. Concurso público			
5.1- Utilização das dependências por terceiros	1.604,00 (REF. 4 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	*
5.2- Utilização das dependências por órgão ou entidades do GDF	870,81 (REF. 2 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	*
5.3- Utilização apenas da bilheteria	1.604,00 (REF. 4 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)
6. Outras	1.604,00 (REF. 4 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)

## Anexo III – ANO 2022

Tipo de ocupação	Salão de múltiplas funções	Salões comunitários	Galpões culturais	Teatro de arena
1. Com fins lucrativos	Diária R\$ 955,88 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 4.779,38 (Ref. 10 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 143,45 (Ref. 0,3 UPDF)	Diária R\$ 47,78 (Ref. 0,1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 1433,81 (Ref. 3 UPDF)	Mensal R\$ 955,88 (Ref. 2 UPDF)	Mensal R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)
	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos públicos				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)
5.3 Outros	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2022, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa – RA XIV, conforme Anexo Único;

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de 10,96% (Índice acumulado);

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ANEXO ÚNICO - ANO 2022				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unid.	Valores em Real		
Preço Público	Dia	Mês	Ano	
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,32	9,34	112,10
b) sem cobertura	m²	0,15	4,34	52,06
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,38	4,43
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,04	1,11	13,29
Feiras permanentes	m²	***	***	***
Feiras livres e similares	m²	***	***	***
Banca em mercado	m²	0,26	7,57	90,73
Placa, painel publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares	m²	**	**	**
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,75	22,66	272,04
c) Caminhões	-	3,77	113,22	1364,47
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,27	15,35
Abrigo de táxi	m²	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,32	9,45	113,33
Outras finalidades	m²	0,24	7,03	84,36

(\*) Observar a Lei nº 3.036/2002 e Decreto Nº 29.413/2008.

(\*\*) Observar a Lei nº 4.257/2008 e Decreto Nº 38.555/2017

(\*\*\*) Observar a Lei nº 4.748/2012 e Decreto Nº 38.554/2017

(\*\*\*\*) Observar a Lei nº 5.323/2014; Decreto Nº 35.675/2014 e Decreto Nº 37.668/2016.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 48, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 21, do ato que designou servidor para substituir o titular ocupante do cargo de Gerente, da Gerencia de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 48, de 07 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 21, do ato que designou servidor para substituir o titular ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

RUBENS SANTORO NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas e praças públicas do Distrito Federal e dá outras providências, no art. 19, IX, da Lei Complementar nº 783/2008 e com base no art. 12, § 2º do Decreto Distrital nº 17.079/1995, e pelo que consta no processo 00306-00001169/2021-11 resolve:

Art. 1º Dispensar de forma retroativa o pagamento do preço público correspondente à ocupação de equipamento público, referente ao espaço da Praça Central da Cidade Estrutural localizado em frente a Administração Regional, evento este que aconteceu no dia 13 de novembro de 2021, no horário de 9h às 17h00 denominado "Projeto DF Ativo", manifestação de caráter social sem fins lucrativos e de conveniência comunitária.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Define os parâmetros para uso e gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e do Sistema de Permissões (SIP) no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal (GDF), dos serviços sociais autônomos e das organizações sociais, ambos com contrato de gestão firmado com o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 2.545 de 28 de abril de 2000, Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016 e Decreto nº 40.803, de 21 de maio de 2020, e Decreto nº 42.070, de 05 de maio de 2021, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir os parâmetros para uso e gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do Sistema de Permissões (SIP) nos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, nos serviços sociais autônomos e nas organizações sociais, ambos com contrato de gestão firmado com o Governo do Distrito Federal, passando a denominar-se, ao longo desta portaria, apenas órgãos e entidades.

Art. 2º O SEI-GDF é um sistema de produção, edição, assinatura, trâmite, armazenamento e gestão de documentos e processos eletrônicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A implantação do SEI-GDF nos órgãos e entidades ocorre mediante:

I - instituição legal do órgão ou entidade;

II - realização de análise de viabilidade jurídica pela Assessoria Jurídico Legislativa (AJL) da Secretaria de Estado de Economia (SEEC);

III - publicação do Número Único de Protocolo (NUP) pela Secretaria de Estado de Economia (SEEC); e

IV - cadastro do órgão e parametrização das tabelas auxiliares do sistema pela Unidade Central de Gestão e Unidade Setorial de Gestão.

Art. 4º O SEI-GDF observa o que dispõe a legislação arquivística vigente e para seu uso adequado devem ser observados, também, os manuais relacionados à gestão de documentos e comunicação administrativa elaborados pela Secretaria de Estado de Economia (SEEC) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) disponíveis no Portal SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br>).

### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins dessa Portaria considera-se:

Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Acesso externo: recurso que permite a visualização de processos ou documentos por um usuário externo ao SEI-GDF, previamente autorizado.

Anexação de processos: juntada, em caráter definitivo, de um processo a outro, desde que trate do mesmo assunto e interessado.

Assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento.

Autenticidade: declaração de autenticidade de um documento arquivístico, resultante do acréscimo, diretamente no documento, de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade para tal;

Autenticidade: qualidade de um documento ser exatamente aquele que foi produzido, não tendo sofrido alteração, corrompimento e adulteração. A autenticidade é composta de identidade e integridade.

Barramento: solução de sistema com infraestrutura centralizada que permite que um órgão ou entidade envie processos ou documentos administrativos digitais para outro, independentemente da tecnologia adotada, de maneira segura e com confiabilidade de entrega.

Base de conhecimento: funcionalidade do SEI-GDF destinada à inserção de orientações, definições e exigências necessárias para a correta instrução de processos;

CANCELAMENTO DE DOCUMENTO: funcionalidade que permite a retirada do acesso ao conteúdo de determinado documento, mantendo o documento na árvore do processo, porém sem a possibilidade de visualização do conteúdo.

Classificação de documentos:

a) Organização dos documentos de um arquivo, de acordo com um plano de classificação ou código de classificação;

b) Análise e identificação do conteúdo de documentos, seleção da categoria de assunto sob a qual sejam recuperados, podendo-se lhes atribuir códigos;

Classificação em grau de sigilo: atribuição a documentos, ou às informações neles contidas, de graus de sigilo, conforme legislação específica. Também chamada classificação de segurança. Ver também desclassificação, documento classificado e documento sigiloso.

Código CRC (*CyclicRedundancyCheck*): código que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente no SEI, constante em sua declaração de autenticidade;

Credencial de acesso: credencial que permite a um usuário previamente autorizado o acompanhamento, a leitura, a produção e a assinatura de documentos em um processo sigiloso no SEI;

Declaração de Concordância e Veracidade: documento declaratório que contém as ações de competência e responsabilidade de um usuário externo, necessário para liberar o acesso desse usuário para assinatura de documentos no SEI;

Documento arquivístico digital: é o documento arquivístico armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, sendo:

a) Nato Digital: produzido originariamente em meio eletrônico;

b) Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento em papel não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

Documento arquivístico: aquele produzido e recebido pelos órgãos e entidades, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas independente do suporte da informação ou a natureza dos documentos;

Documento classificado em grau de sigilo: documento que contenha informação sigilosa em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a qual é classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada;

Documento externo: documento arquivístico produzido fora do sistema SEI-GDF, e incluído em processo;

Gestão de documentos: Conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento dos documentos, em fase corrente e intermediária, independentemente do suporte, visando a sua eliminação ou o seu recolhimento para guarda permanente;

Informação sigilosa: informação submetida à restrição de acesso em razão de hipótese legal de sigilo, podendo ser:

a) Não classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado, abrangidas pelas hipóteses legais de restrição de acesso, neste caso, pode ser cadastrada no SEI-GDF;

b) Classificada: informações que em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, são classificadas em grau de sigilo como reservada, secreta ou ultrassecreta, não podendo ser cadastradas no SEI-GDF.

Nível de Acesso: forma de controle de acesso a processos e documentos no SEI-GDF, quanto à informação neles contida;

Número de Documento: número sequencial de identificação que determinados documentos recebem, composto por número, ano e sigla da unidade orgânica e órgão emissor, conforme estabelecido no Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal;

Número Único de Protocolo (NUP): código numérico que identifica cada processo dentro do sistema;

Número Único SEI-GDF: código numérico sequencial gerado automaticamente pelo SEI-GDF para identificar cada documento dentro do sistema;

Órgão Gestor: Secretaria de Estado de Economia, órgão responsável pela gestão centralizada do SEI-GDF;

Perfil de acesso ao SEI-GDF: O perfil de acesso estabelece grupos de usuários e determina quais funcionalidades cada um desses usuários poderá acessar, de acordo com suas competências funcionais;

Peticionamento eletrônico: meio em que o cidadão encaminha demandas, requerimentos, documentos e informações em meio eletrônico;

Plano de Classificação de Documentos: instrumento utilizado para classificar por assunto todo e qualquer documento produzido ou recebido, com o objetivo de agrupar sob um mesmo tema, como forma de agilizar sua recuperação e facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com a avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e acesso a esses documentos;

Prestador de serviço: Pessoa física natural que presta serviços a empresa com contrato firmado junto ao GDF;

Procedimento Operacional Padrão: conjunto de procedimentos, regras e parametrizações relacionados a determinada atividade, função ou processo do SEI-GDF;

Processo Eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

Publicidade das informações: ato de dar publicidade aos documentos e informações produzidos pelos órgãos e entidades públicos;

Sistema de Permissões - SIP: é o sistema que permite o gerenciamento e parametrização de usuários, unidades, hierarquia das unidades e permissões do SEI-GDF;

Sobrestamento de Processo: interrupção formal do andamento de processo em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro processo;

Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo: instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda tendo em vista a transferência, recolhimento, descarte ou eliminação de documentos;

Termo de Responsabilidade: documento pelo qual o usuário se responsabiliza pelas ações realizadas no sistema;

Tramitação: movimentação do processo desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa;

Unidade Central de Gestão: unidade responsável pela gestão do SEI-GDF no âmbito do Distrito Federal;

Unidade orgânica: designação dada a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional formal dos órgãos ou entidades do Distrito Federal;

Unidade Setorial de Gestão: unidade responsável pela gestão do SEI-GDF, no âmbito de cada órgão ou entidade, após a implantação do Sistema;

Unidade Técnica de Gestão: unidade responsável pela instalação, monitoramento, suporte e alterações nos sistemas SEI-GDF e SIP;

Usuário: pessoa com acesso ao SEI-GDF, podendo ser interno ou externo.

### CAPÍTULO III

#### DO CADASTRO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS

##### Seção I

Do cadastro e parametrização de Órgãos ou entidades e Unidades orgânicas

Art. 6º O Órgão Gestor disponibilizará as regras e orientações para parametrização e configuração do SEI-GDF e SIP em Procedimento Operacional Padrão.

§1º O cadastro de órgão ou entidade é de responsabilidade da Unidade Central de Gestão.

§2º A Unidade Central de Gestão disponibilizará às Unidades Setoriais de Gestão o acesso às funções de configuração e cadastro mediante capacitação e assinatura de Termos de Responsabilidade por parte dos usuários oficialmente indicados por seus órgãos e entidades.

Art. 7º O cadastro de unidades orgânicas é realizado, conforme a estrutura formal estabelecida em Decreto, Regimento Interno ou Estatuto, espelhando o cadastro do Sistema de Gestão de Pessoas, não cabendo o cadastro de unidades informais em nenhuma hipótese.

Art. 8º São criadas unidades decorrentes da instituição de colegiados permanentes ou temporários, desde que devidamente publicadas pelo órgão ou entidade em ato normativo, devendo constar o objetivo, os usuários designados e as funções que desempenharão no colegiado.

##### Seção II

###### Do perfil de acesso

Art. 9º A definição, criação, ativação ou inativação de perfis de acesso ao SEI-GDF é de responsabilidade da Unidade Central de Gestão, as atribuições e suas funcionalidades serão concedidas conforme abaixo:

I - Perfis de gestão dos sistemas: são atribuídos pela Unidade Central de Gestão aos usuários das Unidades Setoriais de Gestão do SEI-GDF nos órgãos e entidades;

II - Perfis de gestão de processos: são atribuídos pela Unidade Central de Gestão, mediante solicitação das Unidades Setoriais, aos usuários responsáveis por ações específicas de gestão de processos;

III - Perfis de usuário e colaborador: são atribuídos pelas Unidades Setoriais de Gestão aos usuários de seus respectivos órgãos ou entidades.

§1º O perfil de usuário é concedido aos servidores ou empregados públicos ativos, conforme o órgão e unidade orgânica de lotação oficial registrada no Sistema de Gestão de Pessoas.

§2º O perfil de colaborador é concedido aos servidores ou empregados públicos ativos fora de sua unidade orgânica de lotação oficial, ao estagiário ou ao prestador de serviço.

Parágrafo único. Termos de Responsabilidade serão assinados a depender do perfil a ser concedido.

##### Seção III

Dos usuários, cadastro, atualização de dados e permissão de acesso

Art. 10º. Os usuários do SEI-GDF são definidos como:

I - Usuário: servidor ou empregado público ativo, no efetivo exercício de suas funções, com cadastro e acesso à rede de seu órgão ou entidade, com permissão no SEI-GDF na unidade orgânica de lotação oficial, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas;

II - Usuário externo: pessoa natural externa ao Governo do Distrito Federal que, mediante cadastro prévio em ambiente próprio do Usuário Externo, é autorizado a ter acesso a processos e a assinar documentos, previamente disponibilizados, em nome próprio ou na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de outra pessoa natural; e

III - Colaborador: servidor ou empregado público ativo, no efetivo exercício de suas funções, estagiário ou prestador de serviço.

Art. 11. O cadastro e a atualização dos dados dos usuários ocorrerão em consonância com as informações do Sistema de Gestão de Pessoas e serão realizados pela Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF do respectivo órgão ou entidade.

Art. 12. Para cadastro do usuário é necessário que possua *login* de acesso à rede do órgão ou entidade em que está lotado.

Art. 13. A permissão de acesso do perfil de usuário é vinculada à unidade orgânica de lotação oficial, conforme o Sistema de Gestão de Pessoas, ou conforme ato de nomeação ou designação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não cabendo a permissão de servidores com o perfil usuário em outras unidades orgânicas onde não tenham nomeação ou designação oficial.

§1º O cadastro e a permissão de acesso do perfil colaborador será realizado mediante solicitação do titular da unidade orgânica em que se dará a permissão, que, junto ao colaborador, também se responsabiliza pelas ações realizadas no sistema e pelo acesso aos processos da unidade orgânica.

§2º No caso de mudança de lotação do usuário, o responsável pela unidade anterior solicitará à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF a imediata exclusão da permissão de acesso e a unidade de destino solicitará nova permissão.

§3º Servidor oficialmente designado como substituto, por meio de publicação no DODF, terá permissão de usuário na unidade do substituído enquanto durar o afastamento.

Art. 14. A retirada ou suspensão das permissões ocorrerá nos seguintes casos:

I - demissão, desligamento ou dispensa: retirada da permissão imediatamente após a comunicação da decisão administrativa que culminou na penalidade ou sanção disciplinar ou no desligamento do órgão ou entidade a qual pertencia;

II - afastamento por decisão judicial: retirada da permissão até decisão em contrário; e

III - exoneração de servidor nomeado em livre provimento e sem vínculo com o GDF: retirada da permissão imediatamente a partir da comunicação pela autoridade competente ou publicação da exoneração no DODF.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos e licenças previstos em lei, os órgãos e entidades poderão suspender a permissão de acesso de usuários, devendo garantir o acesso aos processos pessoais mediante os mecanismos de acesso externo do SEI-GDF previstos no Art. 84 desta portaria.

Art. 15. A Unidade Central de Gestão notificará as Unidades Setoriais de Gestão caso sejam verificados cadastros inadequados ou fora do padrão parametrizado.

Parágrafo único. Após recebimento da notificação, a Unidade Setorial de Gestão terá o prazo de 15 dias para realizar as adequações necessárias.

##### Seção IV

Do cadastro e parametrização de Tabelas Auxiliares

Art. 16. O Tipo de Processo corresponde à matéria que será tratada, conforme os assuntos e atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades, podendo ser comum a todos ou específico, de acordo com suas competências.

Parágrafo único. Cada tipo de processo é vinculado automaticamente à classificação arquivística por assuntos, prevista no Plano de Classificação dos Documentos da Área Meio ou da Área Fim dos órgãos e entidades.

Art. 17. O tipo de documento corresponde ao documento que será selecionado para o registro da informação por sua característica, natureza de conteúdo ou pela técnica do registro da informação.

Art. 18. Os tipos de documentos cadastrados no sistema são os comuns a todos órgãos e entidades, como também os específicos, conforme as atividades-fim desempenhadas.

§ 1º A criação e atualização dos tipos de documentos obedecerá, no que couber, o Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal vigente.

§ 2º A criação de novo tipo de documento está condicionada a análise dos tipos já existentes, não sendo aceita a criação de vários tipos de documento para o mesmo objetivo.

Art. 19. Os cadastros de assinaturas são realizados, conforme os cargos efetivos ou comissionados oficialmente existentes no âmbito do GDF.

Parágrafo Único. Nos casos dos colegiados, serão cadastradas as assinaturas conforme a designação constante do ato de instituição do colegiado.

Art. 20. A criação e a atualização das tabelas auxiliares é de responsabilidade da Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

##### Seção V

Do cadastro, acesso e assinatura de documentos pelo Usuário Externo

Art. 21. O cadastro para usuários externos é destinado a pessoa física natural que participe em processos administrativos junto ao GDF, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica.

Art. 22. O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável, realizado a partir do preenchimento de formulário disponível no Portal SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br>).

Art. 23. O cadastro importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico e habilita o usuário externo a assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros documentos junto ao GDF.

Art. 24. Para assinatura de documentos junto ao GDF, o usuário externo deve:

I - realizar o cadastro por meio do Portal SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br>) preenchendo os campos obrigatórios corretamente;

II - apresentar o documento de identificação oficial que contenha foto e número de CPF e a Declaração de Concorrência e Veracidade assinada; e

III - apresentar autorretrato segurando o documento de identificação oficial, nos casos de entrega eletrônica dos documentos.

Art. 25. Os documentos obrigatórios para liberação do usuário externo devem ser entregues:

I - pessoalmente: na Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF;

II - eletronicamente: mediante Petição Eletrônica do GDF;

III - Correios ou por serviço de transporte ou distribuição de correspondências, desde que o documento de identificação oficial e a Declaração de Concorrência e Veracidade estejam autenticados em cartório.

§1º O endereço das Unidades Setoriais de Gestão está disponível no Portal SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br>);

§2º Caso o usuário externo seja vinculado a uma pessoa jurídica, recomenda-se encaminhar o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

Art. 26. A liberação do cadastro do usuário externo somente será efetuada após a constatação da conformidade entre os documentos obrigatórios apresentados e os dados do cadastro de usuário externo.

Art. 27. Uma vez que o cadastro do usuário externo esteja liberado, poderá ser disponibilizado documento para assinatura por qualquer órgão ou entidade do GDF.

Art. 28. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - efetuar o próprio cadastro;

II - garantir a conformidade entre os dados informados no cadastro e nos documentos comprobatórios, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos;

III - garantir o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

IV - preencher a petição e anexar os documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - conservar os originais dos documentos enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito do GDF de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;

VI - verificar o recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VII - consultar periodicamente o e-mail informado no cadastro ou o Peticionamento Eletrônico para acompanhamento de comunicados encaminhados pelos órgãos e entidades do GDF;

VIII - verificar as condições de sua rede de comunicação, provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas para que não ocorram problemas de comunicação quando da utilização do sistema; e

IX - observar os relatórios de interrupções de funcionamento do SEI-GDF, disponíveis no Portal SEI-GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br>), quando necessário.

Art. 29. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-GDF ou de sistema integrado, não serve de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Art. 30. O acesso do usuário externo aos processos e documentos eletrônicos produzidos no SEI-GDF, em que seja parte ou interessado, se dará conforme previsto no Art. 84.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

##### Seção I

##### Do Processo Eletrônico

Art. 31. Os documentos produzidos no âmbito do SEI-GDF integram processos eletrônicos cadastrados com o preenchimento de campos próprios do sistema, de forma a permitir sua localização e controle eficiente, observados os seguintes requisitos:

I - ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;

II - permitir a vinculação entre processos; e

III - observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção.

Art. 32. Os usuários devem preencher corretamente os dados de cadastro do processo e realizar as adequações necessárias a fim de facilitar a busca e a recuperação das informações.

Art. 33. As unidades orgânicas devem criar e gerir as Bases de Conhecimento correspondentes aos tipos de processos afetos a suas atividades para padronizar a instrução processual.

##### Seção II

##### Da produção de documentos no SEI-GDF

Art. 34. Os documentos produzidos no âmbito dos órgãos e entidades serão elaborados, observando os modelos e padrões definidos no Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal, os modelos dispostos em normativos ou aqueles próprios de atividades específicas dos órgãos e entidades.

§1º Quando o documento a ser elaborado exigir formatação incompatível com o editor de textos, o documento deve ser incluído como documento externo no formato PDF-A.

§2º Os documentos gerados no SEI-GDF receberão Número único SEI-GDF e, quando aplicável, Número do Documento, conforme o seu tipo.

Art. 35 No SEI-GDF o usuário assina apenas os documentos de sua competência.

Parágrafo único. Documentos que demandem assinatura de mais de um usuário devem ser encaminhados somente depois de assinados por todos os responsáveis. Em seu teor devem ser evidenciadas as unidades orgânicas envolvidas.

##### Seção III

##### Da Assinatura Eletrônica

Art. 36. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI-GDF terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - Assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); e

II - Assinatura cadastrada: realizada mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de *logine* senha de rede.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos gerados no SEI-GDF pode ser verificada em endereço indicado na tarja de assinatura no próprio documento, com uso do Código Verificador e CRC (*Cyclic Redundancy Check*).

§ 3º É permitido ao usuário utilizar certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) adquirido por meios próprios, não sendo cabível, em qualquer hipótese, o ressarcimento pelos órgãos ou entidades do GDF dos custos havidos.

Art. 37. A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

#### Seção IV

Do recebimento, digitalização e cadastro de documento e processo externo

Art. 38. Documento externo é o documento arquivístico não produzido no SEI-GDF a ser incluído para compor o processo eletrônico.

Art. 39. Os tipos de conferência do documento externo são:

I - Nato digital: produzido em meio eletrônico;

II - Documento original: digitalizado a partir do documento original;

III - Cópia autenticada em cartório: digitalizado a partir de um documento cópia autenticada em cartório;

IV - Cópia autenticada administrativamente: digitalizado a partir de uma cópia autenticada por servidor público; e

V - Cópia simples: Documento externo digitalizado a partir de uma cópia simples.

Art. 40. O documento em papel recebido nas unidades protocolizadoras ou unidades de atendimento ao público será digitalizado e incluído no SEI-GDF.

Parágrafo único: Os procedimentos para digitalização, e inclusão no SEI-GDF estão definidos em Procedimento Operacional Padrão.

Art. 41. A digitalização de documentos em papel será efetuada em formato PDF-A, com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

Parágrafo único. As definições quanto ao tamanho individual dos arquivos, extensões permitidas, resolução e outros aspectos técnicos estão definidos em Procedimento Operacional Padrão.

Art. 42. A critério de cada órgão ou entidade, os documentos recebidos em papel podem ser devolvidos imediatamente ao interessado, após digitalização e autenticação, por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 43. O documento físico recebido poderá, conforme o caso:

I - iniciar um novo processo eletrônico;

II - compor processo eletrônico já em análise; e

III - complementar processo físico, que deverá ser convertido para eletrônico.

§ 1º Quando do recebimento do documento físico deve ser verificado se já existe processo, quer seja eletrônico ou físico.

§ 2º Localizado o processo do qual o documento físico faça parte, o mesmo será incluído no respectivo processo.

§ 3º Caso o documento físico pertença a um processo em andamento, e equivocadamente tenha iniciado um novo processo, deve ser movido para compor o processo já em análise.

§ 4º O documento físico não devolvido ao interessado, conforme dispõe o Art. 42, deverá ter o número do processo SEI-GDF apostado no canto superior direito e acondicionado em dossiê junto ao processo físico.

Art. 44. Os documentos arquivísticos digitais de áudio e vídeo devem ser gravados em formato de compressão que garanta o menor tamanho de arquivo possível, mantendo-se sua inteligibilidade e integridade.

Art. 45. Documentos arquivísticos digitalizados ou em outros formatos de mídia, como vídeos e áudios, que ultrapassarem o tamanho estabelecido e que não sejam passíveis de redução ou divisão do arquivo, devem ser mantidos em mídia digital na unidade de arquivo do órgão, identificados com o Número do processo SEI-GDF.

§ 1º No processo eletrônico correspondente deve ser inserido Termo de Guarda de Mídia informando a localização da mídia.

§ 2º A mídia digital poderá acompanhar a tramitação do processo quando necessária para consulta e instrução, devendo ser adequadamente registrada.

Art. 46. Não serão digitalizados nem incluídos no SEI-GDF:

I - processos legados - processos físicos arquivados, cuja análise e instrução foi concluída ou encerrada;

II - processos em fase final de análise;

III - processos para mera consulta;

IV - processos para atendimento a demanda de consulta de informações pelo cidadão;

V - processos e documentos classificados em grau de sigilo;

VI - documentos que não se caracterizem como arquivísticos; e

VII - correspondências pessoais.

Parágrafo único. Os documentos classificados em grau de sigilo devem ser entregues diretamente do remetente ao destinatário, obedecendo o disposto na Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 47. O SEI-GDF não deve ser utilizado como repositório arquivístico digital para documentos e processos que tiveram seu trâmite físico concluído.

Art. 48. Processos em papel, provenientes de órgãos e entidades não pertencentes ao GDF, serão digitalizados integralmente e incluídos no SEI-GDF com numeração automática e encaminhados à unidade orgânica responsável pela matéria, onde permanecerão até a devolução ao órgão de origem.

Parágrafo único. Os documentos produzidos no SEI-GDF deverão ser impressos e incluídos no processo papel, pela unidade orgânica responsável pela matéria, em continuidade a sua instrução processual antes da devolução ao órgão de origem.

## Seção V

Da conversão de processos em papel para eletrônico

Art. 49. Os processos físicos autuados nos órgãos e entidades podem ser convertidos em eletrônicos para continuidade de análise, instrução e trâmite no SEI-GDF.

Art. 50. A conversão de processos em papel para eletrônico deve ser:

- I - integral: quando possuir um volume; ou
- II - parcial: quando possuir mais de um volume.

§ 1º Na conversão integral deve ser digitalizado todo o processo;

§ 2º A conversão parcial pressupõe a digitalização de documentos indispensáveis à análise e instrução do processo, selecionados pela unidade orgânica responsável pela matéria.

§ 3º As excepcionalidades na conversão de processos serão avaliadas pela Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

§ 4º Os procedimentos detalhados para conversão estão previstos em Procedimento Operacional Padrão, disponível no Portal SEI-GDF ([www.portalsei.df.gov.br](http://www.portalsei.df.gov.br)).

Art. 51. Os processos físicos que contenham anexos devem ser convertidos como processo único.

Art. 52. Os processos físicos apensados:

I - serão convertidos apenas os que estiverem em análise, instrução e trâmite. Não deverão ser convertidos, caso sirvam apenas para consulta;

II - caso necessitem de análise, instrução e trâmite, cada processo será convertido individualmente, e, posteriormente, relacionado entre si.

Art. 53. Após a conversão, a continuidade da análise, instrução processual e tramitação é feita exclusivamente no processo eletrônico.

Art. 54. Os processos físicos convertidos para eletrônico deverão ser imediatamente transferidos à unidade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade, com registro no Sistema Integrado de Controle de Processos (Sicop).

Art. 55. Caso seja necessário, o processo físico pode ser tramitado acompanhando o processo eletrônico, com o devido registro no SICOP, no entanto, não deve ser instruído.

Art. 56. O processo físico convertido não pode ser eliminado, ainda que o documento digitalizado tenha sido autenticado com certificado digital ICP-Brasil, devendo cumprir o prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

## Seção VI

## Dos Níveis de Acesso

Art. 57. Ao iniciar um processo ou incluir um documento no SEI-GDF, o usuário deve selecionar o nível de acesso, que pode ser:

I - público: quando o acesso ao conteúdo de todos os documentos em um determinado processo pode ser amplamente pesquisado e visualizado por qualquer usuário cadastrado no SEI-GDF;

II - restrito: quando o acesso ao conteúdo dos documentos em um processo é restrito aos usuários das unidades pelas quais o processo tramitar. É possível aos demais usuários pesquisá-lo e visualizar seu andamento, mas não seu conteúdo; e

III - sigiloso: quando o acesso ao processo é exclusivo aos usuários com credencial de acesso, não sendo possível pesquisa ou visualização por usuários não credenciados.

§ 1º É obrigatória a indicação de nível de acesso para todo processo e para todo documento incluído no SEI-GDF, tendo como base o conteúdo do processo ou documento.

Art. 58. Os documentos e processos devem ter seu nível de acesso, via de regra, como público. A indicação de restrito ou sigiloso será exceção e, para tanto, é obrigatório indicar a hipótese legal que fundamente a restrição.

Parágrafo único. O nível de acesso informado deve ser revisado sempre que necessário, a fim de garantir a publicidade ou restrição das informações de maneira adequada, conforme a legislação aplicável.

Art. 59. Para a seleção do nível de acesso restrito, o processo deve conter:

I - documentos preparatórios: que subsidiam decisões de ordem política econômica, fiscal, tributária, monetária e regulatória, tais como notas técnicas, pareceres, minutas de ato normativo;

II - documentos que contenham informações pessoais: que trazem informações sobre pessoa identificada ou identificável e que são restritas a servidores legalmente autorizados e à própria pessoa:

- a) dados relativos a documentos de identificação pessoal: RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reserva, dentre outros;
- b) informações sobre o estado de saúde do servidor ou familiares;
- c) informações financeiras ou patrimoniais de determinada pessoa;
- d) informações sobre alimentandos, dependentes ou pensões;
- e) endereço pessoal ou comercial de determinada pessoa;
- f) número de telefone ou endereço eletrônico de determinada pessoa;
- g) origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais; opiniões políticas, filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político; e
- h) demandas judicializadas submetidas a restrição de acesso.

III - documentos que contenham outras hipóteses para o nível restrito.

§ 1º O nível de acesso restrito para documento preparatório aplica-se até o momento em que haja posicionamento final sobre o assunto objeto do documento ou processo, ou, até que seja publicado o ato normativo.

§ 2º É obrigatória a alteração do nível de acesso quando a motivação para a restrição não mais subsistir.

§ 3º A restrição deve ser aplicada individualmente aos documentos, conforme o conteúdo de cada um deles, e ao processo, quando todo o conteúdo exigir.

§ 4º A inclusão de um documento com nível de acesso restrito em um processo público torna todo o processo restrito, enquanto mantida a restrição do acesso ao documento.

Art. 60. Ao cadastrar um documento com nível de acesso sigiloso, deverá ser justificado o motivo do nível de acesso sigiloso por meio da seleção de hipótese legal.

Art. 61. Para a seleção do nível de acesso sigiloso, o processo deve conter:

- I - documentos que devam ser acessados por usuários específicos;
- II - documentos que contenham informações protegidas por outras hipóteses de níveis de acesso, tais como sigilo fiscal, bancário, industrial, e cujo acesso deva ser dado apenas a usuários específicos.

§ 1º O nível de acesso sigiloso deve ser aplicado individualmente aos documentos, conforme o conteúdo de cada um deles, e ao processo, quando todo o conteúdo exigir nível de acesso sigiloso.

§ 2º A inclusão de um documento com nível de acesso sigiloso em um processo, torna todo o processo sigiloso, independentemente do nível de acesso do processo.

## Seção VII

## Do Envio e recebimento de Processos (Tramitação)

Art. 62. O envio de processos eletrônicos ocorre apenas por meio do SEI-GDF, entre órgãos e unidades do GDF, ou por meio do Barramento de Serviços para órgãos e entidades não pertencentes ao GDF, desde que estejam integrados ao serviço.

Art. 63. O envio dos processos ocorre diretamente de uma unidade para outra, sem a necessidade de envio para Unidades Protocolizadoras.

I - o envio e o recebimento no SEI-GDF são registrados automaticamente no andamento do processo;

II - o processo poderá ser encaminhado, concomitantemente, para mais de uma unidade, devendo ser seguido o rito processual e o fluxo da estrutura hierárquica institucional.

Art. 64. Em caso de erro no envio de processo, a unidade que o recebeu erroneamente deverá devolver ao remetente ou enviar para a unidade correta, registrando na funcionalidade atualizar o andamento a correção de fluxo.

Art. 65. A funcionalidade Atualizar Andamento não deve ser utilizada em substituição à inclusão de documentos que impulsionam a instrução processual.

Art. 66. Os processos e documentos produzidos no SEI-GDF que devam ser disponibilizados para pessoas físicas ou jurídicas ou para órgãos e entidades não pertencentes ao Governo do Distrito Federal podem ser disponibilizados por meio das funcionalidades:

- I - Envio Externo de Processo (Barramento de Serviços);
- II - Gerenciar Disponibilização de Acesso Externo;
- III - Enviar Correspondência Eletrônica; e
- IV - Gerar arquivo PDF ou ZIP e disponibilizar.

## Seção VIII

## Do sobrestamento, relacionamento e anexação de processos

Art. 67. O sobrestamento de processo é temporário e deve ser precedido de determinação formal.

§ 1º Para sobrestamento do processo, no campo motivo, deve ser informado o número do documento no qual consta a determinação para sobrestar.

§ 2º O sobrestamento deve ser removido quando não mais subsistir o motivo que o determinou ou quando for formalizada a continuidade da instrução processual.

Art. 68. O relacionamento de processos é realizado quando há necessidade de associar um ou mais processos entre si, cujas informações se relacionem ou subsidiem a análise dos processos.

Parágrafo único. O relacionamento de processos não vincula a instrução e tramitação processual, sendo necessária a instrução e o envio individual dos processos relacionados.

Art. 69. A anexação de processos ocorrerá quando houver necessidade de juntada, em caráter definitivo, de um processo a outro.

Art. 70. A anexação ocorre quando os processos pertencerem a um mesmo interessado, tratando-se do mesmo assunto e, com isso, devam ser objeto de análise e decisão única.

## Seção IX

## Da conclusão do processo

Art. 71. Os processos devem ser concluídos quando da finalização da análise ou da adoção das ações necessárias pela unidade.

Art. 72. A conclusão do processo em uma unidade não acarreta a conclusão nas demais unidades nas quais esteja aberto.

Art. 73. Recomenda-se a conclusão automática do processo no momento do envio; o processo poderá ser reaberto por qualquer das unidades em que tenha tramitado.

## Seção X

## Do encerramento e arquivamento do processo eletrônico

Art. 74. O processo será encerrado quando não existirem mais ações a serem realizadas, tendo sido cessada sua finalidade.

Art. 75. O arquivamento é a ação pela qual a autoridade responsável pela matéria tratada no processo, indicará o fim da análise do mérito, determinando o encerramento de sua tramitação, mediante inserção de Termo de Arquivamento.

Art. 76. O Termo de Arquivamento deverá ser preenchido informando o motivo que determinou o encerramento da análise do mérito do processo:

- I - indeferimento do pleito; II - atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes; III - perda do objeto; IV - esgotamento de recursos, sem a possibilidade de solução; V - desistência ou renúncia do(s) interessado(s), mediante manifestação escrita; ou VI - interrupção injustificada do desenvolvimento do processo por prazo superior a (informar o prazo conforme normas e procedimentos relacionados ao objeto do processo).

Art. 77. É recomendável que, após a inclusão do Termo de Arquivamento, o processo seja enviado para a unidade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade.



Art. 78. Os processos eletrônicos serão mantidos até que se cumpram os prazos de guarda, conforme Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica.

Parágrafo único. Os processos e documentos em papel convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em papel no curso do processo, cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Art. 79. Os processos eletrônicos deverão ser preservados no meio eletrônico, de forma a não haver perda ou corrupção da integridade das informações, conforme legislação específica.

#### Seção XI

Da exclusão e do cancelamento de documentos

Art. 80. A exclusão de documentos no SEI-GDF ocorre nos casos em que não tenham sido assinados ou aos que não tenham sido publicizados.

Parágrafo único. O documento excluído não será exibido ou recuperado para a árvore do processo.

Art. 81. O cancelamento de documento ocorre nos casos em que o documento foi inserido indevidamente e que o assunto tratado não seja objeto do processo.

§ 1º O cancelamento deve ser precedido de solicitação de autoridade competente, por meio do Termo de Cancelamento de Documento.

§ 2º Não devem ser cancelados os documentos que motivaram o início do processo, os decisórios, os que serviram de fundamentação ou manifestação técnica, ou outros que comprometam o conteúdo e a análise do processo.

§ 3º O cancelamento é realizado pela unidade que gerou o documento e o motivo do cancelamento deve ser registrado em campo próprio do sistema.

§ 4º O documento cancelado fica inacessível, embora seja exibido na árvore de documentos do processo.

Art. 82. Documentos que necessitem de correções, que estejam incompletos, que não tenham mais validade ou estejam desatualizados, devem ser complementados ou tornados sem efeito por meio de novo documento com referência explícita ao Número Único do documento correspondente.

#### Seção XII

Do pedido de vistas

Art. 83. Os pedidos de vistas a processo serão registrados no SEI-GDF e, quando pertinente, serão disponibilizados pela unidade orgânica responsável pela matéria tratada no processo, esteja o processo aberto em uma, em múltiplas unidades ou concluído.

Art. 84. Os processos eletrônicos, objeto de pedido de vistas, poderão ser disponibilizados das seguintes formas:

I - Envio Externo de Processo (Barramento de Serviços);

II - Gerenciar Disponibilização de Acesso Externo;

III - Envio de Correspondência Eletrônica; e

IV - Gerar arquivo PDF ou ZIP e disponibilização.

Art. 85. O pedido de vistas a processos em papel não implica em sua conversão para eletrônico. O mesmo deverá ser tramitado ao órgão ou entidade solicitante por meio do Sicop, ou digitalizado e gravado em mídia quando não for possível a consulta ao físico.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Os atos processuais praticados no SEI-GDF serão considerados realizados no dia e hora do registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília.

Art. 87. Os órgãos e entidades são responsáveis por direcionar ou exigir a capacitação dos seus servidores, a fim de permitir o uso adequado do sistema e a correta instrução processual.

Art. 88. As unidades devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Portaria, restituindo-os às unidades que os encaminharam, especialmente aqueles em papel, quando deveriam ter sido convertidos e enviados pelo SEI-GDF.

Art. 89. O uso inadequado do SEI-GDF fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Art. 90. Os modelos dos documentos citados nesta portaria estão disponíveis no SEI-GDF.

Art. 91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revoga-se a Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

#### PORTARIA Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria de Autorização nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para realizar concurso público visando o provimento de vagas para o cargo de Cirurgião Dentista, da Carreira de Cirurgião Dentista, para o cargo de Enfermeiro da Carreira de Enfermeiro e para cargo de Médico da Carreira Médica, em consonância com o objeto do processo 00060-00466318/2018-73.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Cirurgião Dentista, da Carreira de Cirurgião Dentista, 101 (cento e uma) vagas para o cargo de Enfermeiro da Carreira de Enfermeiro e 230 (duzentos e trinta) vagas para cargo de Médico, da Carreira Médica, com cadastro reserva correspondente a duas vezes o número das vagas imediatas.

Art. 2º O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta portaria fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso e à observância do Decreto nº 40.572, de 28 de março de 2020.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Saúde a observância da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 4º Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inclusive após a homologação do resultado final do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

#### PORTARIA Nº 53, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o constante no processo 00052-00020940/2021-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: 50 (cinquenta) vagas imediatas e cadastro reserva de 100 (sem) vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

Art. 2º A autorização fica condicionada à fixação da despesa com provimento dos cargos de que trata o art. 1º desta portaria na Lei Orçamentária Anual da União de 2022.

Art. 3º Delegar competência à Polícia Civil do Distrito Federal para realizar concurso público visando o provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

Art. 4º Caberá à Polícia Civil do Distrito Federal a observância da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 5º Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser de responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, inclusive após a homologação do resultado final do certame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

#### PORTARIA Nº 55, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria de Autorização nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para realizar concurso público visando o provimento de vagas para a Carreira Magistério Público e Assistência à Educação, em consonância com o objeto do processo 00080-00205638/2019-65.

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: 776 (setecentos e setenta e seis) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica (40h), mais cadastro reserva de 3.104 candidatos; 20 (vinte) vagas para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional a Carreira Magistério Público, mais cadastro reserva de 80 candidatos; e, 16 (dezesseis) vagas para o cargo de Analista de Gestão Educacional da Carreira Assistência à Educação, mais cadastro reserva de 258 candidatos.

Art. 2º O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta portaria fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso e à observância do Decreto nº 40.572, de 28 de março de 2020.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a observância da Lei nº 4.949, de 15 de novembro de 2012, e da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 2020, que trata do repasse ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

Art. 4º Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inclusive após a homologação do resultado final do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 09/2022

Processo: 00040-00031240/2021-40.

ICMS. Saída de pneus usados para empresas de reciclagem. Ausência de apontamento de normas da legislação distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas. Questão procedimental configurada.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Relata a Consultante que comercializa pneus e que, frequentemente, a compra de um produto novo, pelo cliente, ocasiona o abandono do produto usado.

3. Aduz que está cogitando recolher os pneus abandonados e repassá-los para empresas que fazem recauchutagem ou reciclagem.

4. Acrescenta que o Distrito Federal é signatário do Convênio nº 33/2010.

5. Diante disso, apresentou os questionamentos abaixo transcritos, *ipsis litteris*:

Como se faz para registrar a entrada destes pneus abandonados?

Há pneus em que se é impossível identificar o cliente. Existe alguma declaração acessória específica para esta operação? (Em estudo sobre a operação, descobrimos que no estado de São Paulo há uma "Ficha de Controle de Entrada de Pneu Usado", existe uma declaração acessória similar exigida pelo Distrito Federal)

II - Análise

6. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações - GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Doc. SEI 69498473). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, uma vez que se inicia a fase de análise do mérito da matéria arguida.

7. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

8. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à forma de registro da entrada de pneus abandonados para posterior saída destinada à reciclagem ou à recauchutagem, considerando que o Convênio nº 33/2010 prevê hipóteses de isenção de ICMS às saídas de pneus usados.

9. É facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

10. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental. Nesses termos, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

11. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº 33.269/2011 - RPAF.

12. O art. 76 do Decreto distrital nº 33.269/2011 dispõe que não será admitida consulta em desacordo com as regras previstas no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74 da mesma norma. Vejamos:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

13. No caso apresentado, a inicial da Consultante não demonstrou a existência de possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias da legislação do Distrito Federal ou dúvidas sobre sua aplicação, desaguando, na realidade, para pedido de orientações sobre os procedimentos a serem adotados no cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

14. A Consultante pretende recolher pneus usados e repassá-los para empresas que fazem recauchutagem ou reciclagem. Em vista da isenção de ICMS prevista no Convênio nº 33/2010, ela solicita informações acerca de como registrar a entrada de pneus recuperados de abandono, bem como sobre eventual declaração acessória específica para esta operação quando não é possível identificar o consumidor final.

15. É evidente que os questionamentos apontados ostentam natureza meramente procedimental afetos à documentação fiscal.

16. Por oportuno, ressalta-se que o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Convênio nº 33/2010, assim como o subitem 162.2 do Caderno I, Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS) dispõe que o benefício tributário não se aplica quando a saída de pneus usados for destinada à recauchutagem.

17. Nesse sentido, recomenda-se ao Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita, no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, dirigindo-se ao link "Atendimento Virtual", para interagir com o setor competente que irá orientá-lo a respeito de suas dúvidas procedimentais relacionadas às obrigações tributárias.

18. Note-se que foge às atribuições institucionais desse órgão consultivo se manifestar acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de sanar questões procedimentais.

III - Conclusão

19. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2022

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Auditora Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, página 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador

#### DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 06/2022

Processo: 00040-00031356/2021-89

ICMS. Diferencial de alíquotas. Operação interestadual de venda a contribuinte inscrito no cadastro fiscal do Distrito Federal. "Copos descartáveis" classificados na posição NCM/SH 4823.69, destinados a uso ou consumo do destinatário. A responsabilidade pelo débito fiscal da espécie tributária recairá sobre o adquirente aqui estabelecido, nos termos do parágrafo 2º do artigo 48 do RICMS.

I – Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida em outra unidade federada, apresenta Consulta acerca da legislação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o Regulamento do ICMS – RICMS.

2. Relata que o caso envolve a exigência do imposto referente ao Diferencial de Alíquota - DIFAL, previsto na Emenda Constitucional (EC) nº 87, de 16 abril de 2015, em relação a operações interestaduais de remessa ao Distrito Federal de "copos descartáveis" classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de codificação de Mercadoria – NCM/SH 4823.69, destinadas a "consumidor final não contribuinte e consumidor contribuinte", apontando que "(...) é devido ao destinatário o pagamento do Diferencial de Alíquota – DIFAL, sendo esse de responsabilidade do remetente ou do destinatário, conforme legislação. No mesmo vértice, consta disposto no Título II, Capítulo I, Seção III, art. 48 do Regulamento do ICMS do Distrito Federal".

3. Alega que "Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, adquirem os referidos copos para serem utilizados como utensílios para o fornecimento de refeições, ou seja, para serem consumidos pelos clientes juntamente com as bebidas, sucos, refrigerantes, águas ou cafés".

4. Expressa convicção que tais produtos não podem ser qualificados "como de uso e consumo do estabelecimento, já que eles compõem a mercadoria a ser levada pelo consumidor, e não retornam ao estabelecimento", não podendo na hipótese "ser enquadrado no conceito de bens de uso e consumo previsto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar 87/96, por não representarem mera utilidade disponível ao consumidor".

5. Especifica melhor a questão afirmando que envolve a remessa em "(...) operações interestaduais de produto copos descartáveis, classificados na NCM 4823.69, comercializado pela consultante a Restaurantes e similares, destinatários localizados no Distrito Federal e, cujo produto será destinado a 'venda ao consumidor para o transporte de sucos e/ou cafés'".

6. Sem outras considerações, ao final apresenta dois questionamentos em único parágrafo por ele nomeado, conforme transcrito *ipsis litteris*:

a) em operações interestaduais de produtos copos descartáveis, classificados na NCM 4823.69, destinados a Restaurantes, bares e similares do Distrito Federal, são considerados como insumos? Consoante, não sendo devido o Diferencial de alíquota disposto no Título II, Capítulo I, Seção III, art. 48 do Regulamento do ICMS do Distrito Federal?

II - ANÁLISE

7. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos aqui considerados.

8. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos.

9. A matéria envolve ao fundo questionamento sobre a incidência de DIFAL e a respectiva responsabilidade pelo seu recolhimento, nas operações que descreve.

10. Por pertinente ao tema, extraídos do endereço eletrônico <https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/nomenclatura/48236?criterio=482369>, transcreve-se a atual descrição e respectiva classificação do produto em referência:

NCM/SH 4823.6 - Bandejas, travessas, pratos, xícaras (chávenas), taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão:

NCM/SH 4823.69.00 - Outros

11. Para melhor análise do problema, torna-se útil fazer simples reflexão sobre a distinção entre insumo e materiais de consumo.

12. Pode-se dizer que insumo é tudo aquilo empregado na produção de um bem ou serviço. Ou seja, é aquilo que se utiliza na produção de outros bens ou serviços. Nesse sentido, a embalagem empregada no processo industrial para elaboração do produto final deve ser considerada insumo. Por outro lado, os produtos utilizados nas atividades comerciais, administrativas e operacionais não são considerados insumos e sim materiais de consumo.

13. Assim, o emprego de “copos descartáveis” para acondicionamento de alimentos líquidos fornecidos por bares e restaurantes não caracterizam insumos agregados na produção, uma vez que o produto pronto para consumo não necessita do acréscimo de outras matérias primas para que seja caracterizado como tal. Nesse caso, o produto comercializado pode ser consumido no estado em que encontra, ora com utensílios reutilizáveis ora com descartáveis, cuja cobrança ou não pelo custo desse fornecimento será decisão do estabelecimento vendedor.

14. Nesse contexto, o produto descrito como “copos descartáveis” eventualmente fornecidos para acondicionar alimentos líquidos prontos para consumo podem ser considerados como materiais de uso e consumo do estabelecimento fornecedor da alimentação, não gerando custos extras para o cliente, ou como mercadorias de utilidade adicional passíveis de cobrança dos clientes que os solicitarem, tudo isso a depender da situação concretizada nessa etapa de comercialização.

15. Observe-se que a incidência tributária do diferencial de alíquotas que abrange a situação apresentada pelo Consulente encontra-se regulada pelo RICMS/DF nos seguintes moldes:

Art. 48. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna desta Unidade Federada e a interestadual, nas operações e prestações interestaduais que destinem:

I - bens ou serviços a contribuinte do imposto definido neste Regulamento, estabelecido no Distrito Federal, na condição de consumidor ou usuário final;

II - bens ou serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no Distrito Federal.

(...)

§ 2º O imposto a que se refere o inciso I do caput será escriturado no período de apuração em que ocorrer a entrada do bem ou recebimento do serviço, observado o disposto no art. 49, § 2º.

(...)

§ 4º O recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, de que trata o inciso II, deverá ser feito pelo remetente.

(...)

Art. 49. Constitui débito fiscal para efeito de cálculo do imposto a recolher:

(...)

III - o valor correspondente à diferença de alíquotas:

a) nas operações provenientes de outra unidade federada de mercadorias ou bens destinados a uso, consumo ou ativo permanente do adquirente;

(...)

§ 2º O débito fiscal a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo será escriturado no campo “Outros débitos” do livro Registro de Apuração do ICMS, com a identificação de sua origem no campo “Observações”.

16. À vista dessa legislação, para a operação interestadual descrita pelo Consulente, não será exigido do remetente o recolhimento do DIFAL, se o destinatário estiver qualificado como contribuinte inscrito, em suas aquisições para consumo final dos produtos descritos. No mesmo sentido, ainda que o adquirente resolva acrescentar no seu preço de venda o custo pela opção de copos descartáveis, não será devido pelo remetente interestadual o DIFAL relativo às suas remessas para esse contribuinte inscrito.

17. Enfim, note-se que para a operação de remessa de “copos descartáveis” a contribuinte inscrito no cadastro fiscal do Distrito Federal, a responsabilidade pelo DIFAL do imposto, no caso de destinação dos produtos mencionadas a consumo ou uso do estabelecimento adquirente, recairá sobre o contribuinte do imposto aqui estabelecido, nos termos do parágrafo 2º do artigo 48 do RICMS. Caso o adquirente venha a comercializar os “copos descartáveis” cobrando preço pela sua utilização, será enquadrado em rotina fiscal comum de procedimentos de venda dos produtos adquiridos por seu estabelecimento.

III - Resposta

18. Em resposta aos questionamentos apresentados informa-se que na operação de remessa de “copos descartáveis”, classificados na posição NCM/SH 4823.69, a contribuinte inscrito no cadastro fiscal do Distrito Federal, a responsabilidade pelo eventual DIFAL do imposto, no caso de destinação dos produtos mencionadas para seu consumo ou uso de seu estabelecimento, recairá sobre o adquirente aqui estabelecido, nos termos do parágrafo 2º do artigo 48 do RICMS.

19. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

20. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Processo: 20210415-79714. Interessado: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO; CNPJ: 33.584.293/0001-50. Assunto: Imunidade de IPTU – Instituição de Educação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
QSD QD 9 LT 24, 26 E 28 Taguatinga	52630897	
SHRF II QN 15A CJ 4 LT 9 - Riacho Fundo II	47662913	
SIA TR 4 LT 1220 - Zona Industrial (Guará)	07009771	
SIA TR 4 LT 1230 - Zona Industrial (Guará)	0700978X	Conforme Parecer nº 12/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, tendo em vista o descumprimento do inciso II, do art. 14, do CTN, pela não aplicação integral dos recursos nas atividades finalísticas da associação, e diante do descumprimento das regras contábeis nas demonstrações contábeis de 2018 e 2019, que comprometeram a transparência das transações realizadas.
SIA TR 4 LT 1240/12 50/1260 Zona Industrial (Guará)	46070109	
SIA TR 4 LT 1270 - Zona Industrial (Guará)	46070133	
SAI TR 4 LT 1280 - Zona Industrial (Guará)	46070141	

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet ([www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO**

Processo: 00040-00021789/2019-10; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 117/2020; Recorrente: LC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 19 de janeiro de 2022.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 11/2022**

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO DA LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL. EXCLUSÃO DO REGIME. LEGALIDADE. 1. Restando comprovada a existência de diversos débitos de responsabilidade da recorrente inscritos em dívida do Distrito Federal, irreparável a decisão da Administração Fazendária que a excluiu do regime especial de apuração do ICMS previsto na Lei nº 5.005/2012, em face do disposto no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com os incisos II e V do art. 8º da referida Lei ordinária. 2. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Rosemary Sales e Paulo Bruno Ribeiro que, embora conhecessem e negassem provimento ao recurso, entendiam que a cassação do regime discutido deveria retroagir à data em que o contribuinte foi inscrito em dívida ativa pela primeira vez. Declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Em virtude de dificuldades de acesso à sessão de julgamento, a Conselheira Eliane Medeiros deixou de discutir e votar no presente recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo: 0128-001459/2014; Embargos de Declaração nº 53/2021; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2022.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 18/2022**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração da decisão omissa, contraditória ou obscura. 2. Porém, no presente caso, não foi demonstrado quaisquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso extraordinário foi adequadamente apreciada. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. EFEITOS NÃO VINCULANTE DA DECISÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. 3. A recorrente alega que o acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. 4. Contudo, ainda que se entenda que tal decisão tem efeito vinculante, em face do reconhecimento de repercussão geral da matéria (tema 456), é certo que tal vinculação está adstrita aos órgãos do Poder Judiciário, não alcançando os órgãos de julgamento administrativo. 5. Além do mais, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/01/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO EMBARGADA. PRECEDENTES DO STJ. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS PARCIAIS. 6. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 50% para 25%. 7. Este, sim, trata-se de um fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento dos presentes embargos, passível, inclusive de apreciação de ofício, à luz do art. 493 do CPC e de precedentes do STJ (RESP nº 434.797/MS; RESP nº 734.598; AgRg no Ag 1.083.169/SP; REsp nº 649.957/SP). 8. Ora, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 9. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 10. Aclaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos, com efeitos modificativos parciais do julgado embargado, para reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, com efeitos infringentes aos aclaratórios, a fim de reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovanni Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo: 00040-00014164/2020-27; Recurso e Jurisdição Voluntária nº 111/2021; Recorrente: FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 24 de janeiro de 2022.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 19/2022**

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NULIDADE DO FEITO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. INOCORRÊNCIA. 1. Havendo comprovação de que a recorrente foi identificada da decisão ora recorrida, por meio de procurador regularmente constituído nos autos, não há que se falar em nulidade do feito por cerceamento do direito de defesa. 2. Preliminar rejeitada. MÉRITO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ICMS. EMPRESA DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS Nº 24/2010. INCONSISTÊNCIAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS INDEVIDOS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. PRECEDENTES DO TARF. 3. Este Tribunal Pleno, em reiteradas decisões, assentou o entendimento de que somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS, eventualmente pago a maior por empresas do ramo de telecomunicação, se houver a correta apresentação de arquivo eletrônico, nos moldes do leiaute descrito no Ato COTEPE/ICMS nº 24/2010. 4. Precedentes do TARF (Acórdãos do Tribunal Pleno nºs 62/2021 e 226/2021). 5. No caso concreto, o arquivo foi entregue, porém, com inconsistências, as quais impediram ao Fisco aferir, com a segurança necessária, se de fato houve recolhimento indevido do imposto, razão pela qual, afigura-se irreparável a decisão que indeferiu o pedido. 6. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

**ACÓRDÃOS DA 2ª CÂMARA**

Processo: 0128-001138/2016; Recurso Voluntário nº 006/2016; Recorrente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA; Advogado: Eduardo Urany de Castro OAB/GO 16.539; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 24 de novembro de 2021.

**ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 119/2021**

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. PRELIMINARES. 1. AUSÊNCIA DE PROVA. NOTA FISCAL. DESCARACTERIZAÇÃO. COMPROVAÇÃO. Havendo a constatação na autuação de informações inexatas e/ou divergentes nos documentos fiscais, correta é a determinação de sua inidoneidade, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 153, do decreto nº 18.955/1997. 2. IMPUTAÇÃO DESORDENADA DE INFRAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA. NÃO CONSTATAÇÃO. A autuação foi lavrada em estreita observância ao que dispõe o art. 25 da Lei nº 4.567/2011 e tanto os elementos formais, quanto à redação da autuação foram efetuados exatamente como previstos na Legislação Tributária não causando qualquer dificuldade para a Defesa da Recorrente, tanto é que foram arguidos todos os pontos da autuação. 3. INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA DE 200%. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3º I da lei nº 4.567/2011. MÉRITO. 1. DESVIO DE ROTA PARA EVITAR TRÁFEGO. PRESUNÇÃO DE IRREGULARIDADES. COMPROVAÇÃO. As mercadorias foram interceptadas numa localidade em que facilmente se vislumbra que o transportador estava se afastando do local do estabelecimento do destinatário, indo em direção diametralmente contrária aquela designada como destino, conforme mapas acostados na autuação, não se podendo imaginar de qualquer motivo razoável para tal procedimento. Além do que foi apresentado recibo de entrega de mercadorias relativo a outro documento fiscal, que nem está citado nos autos e não serve de comprovação para o presente caso, tratando-se de meras alegações destituídas de qualquer valor legal. 2. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO CONSTATAÇÃO. As mercadorias constataadas nos autos não fazem parte do Caderno 01 Anexo 04 do Decreto nº 18.955/1997, portanto, não são mercadorias sujeitas a substituição tributária referentes às operações subsequentes. 3. OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO CONTRIBUINTE. SÚMULA 166, DO STJ. NÃO CARACTERIZAÇÃO. No caso dos autos não restou caracterizado a operação de transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, muito pelo contrário, pois a tipificação é de desvio de mercadorias internalizada no DF com destino a outro (s) contribuinte(s), o que não pode se amoldar à espécie citada. Decisão: Recurso Voluntário conhecido a que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Vieira. A Cons. Rebeca Melo substituiu o Cons. Antonio Avelar na votação do presente processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Presidente  
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0128-002983/2016; Recurso Voluntário nº 070/2019; Recorrente: MARCOS AURELIO LUCAS LIMA; Advogado: Arthur Silveira Miranda OAB/GO 34.867; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 127/2021

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. PRELIMINAR. I - ILEGITIMIDADE CONTRIBUINTE AUTUADO. RESPONSABILIDADE DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. FATO GERADOR. LOCAL ONDE SE CONSTATE AS IRREGULARIDADES. CONSTATAÇÃO Quando identificada a situação irregular das mercadorias, em face da ausência de documentação fiscal idônea que acobertasse a operação, a responsabilidade pelo ICMS é do estabelecimento onde se encontre a mercadoria. No momento da constatação de mercadoria acompanhada de documentação fiscal inidônea (em situação irregular), ocorre o fato gerador do ICMS, nos termos do Inciso XVI do art. 5º e ainda dos arts. 57 e 58, todos da Lei nº 1.254/1996. **MÉRITO.** LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997-RICMS. II - ISENÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. As isenções condicionadas são aquelas que não alcançam todos os contribuintes sujeitos à determinada hipótese de tributação, mas somente aos que preencherem os requisitos estabelecidos na lei isentiva, se tratando de hipótese que depende da comprovação pelo interessado do preenchimento dos requisitos estabelecidos em norma para a fruição da isenção. No caso concreto que as mercadorias sejam acobertadas por documentação fiscal idônea, e que tais mercadorias devessem retornar ao estabelecimento remetente, e como não restou comprovado o atendimento de tais condições, visto que as mercadorias estavam em situação irregular, não há que se falar em isenção do ICMS, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 18.955/1997. III - MERCADORIAS APREENHIDAS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. EXCESSO DE AUTUAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Como os documentos fiscais não retratavam o quantitativo total das mercadorias vistoriadas e, posteriormente autuadas, foram considerados inidôneos, eis que continham informações inexatas e em tal situação só faz prova em favor do fisco, nos termos do § 4º do artigo 49 da Lei 1.254/1996. IV - BASE DE CÁLCULO INCORRETA. NÃO CONSTATAÇÃO. Durante a vistoria foi localizado, em depósito não inscrito no CF/DF, mercadorias adicionais, sem documentação fiscal, que estavam depositadas no estabelecimento irregular, e que foram computadas na autuação. V - ALÍQUOTA INDEVIDA. REVOGAÇÃO. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PROCEDIMENTO REGULAR. A capitulação das alíquotas não deixa qualquer margem a dúvidas de sua legalidade. Tanto a aplicação da alíquota interna do DF, uma vez considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, no território do DF, quanto no adicional de alíquota de 2 pontos percentuais, previsto no artigo 18-A da Lei 1.254/1996. VI - MULTA DE 200%. IRRAZOÁVEL, CONFISCATÓRIA E INCONSTITUCIONAL. INCOMPETÊNCIA DO TARF. Às questões de inconstitucionalidades arguidas pelo contribuinte, cumpre esclarecer, que não compete aos órgãos julgadores da Administração Pública exercer o controle de constitucionalidade de normas legais, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.567/2011. VII - MULTA ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DO PRINCIPAL. NÃO CONSTATAÇÃO. Ao receber mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea, além de manter outras mercadorias depositadas em estabelecimento não inscrito no CF/DF, a Recorrente adequa-se a situação descrita no artigo 66, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.254/1996, sujeitando-se à multa por descumprimento de obrigação acessória. **Decisão:** Recurso Voluntário que se desprovê.

**DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, quanto ao mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. O Cons. Ari Carrion substituiu o Cons. Romilson Duarte, na votação do presente processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021  
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente, Substituto  
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA  
11/02/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00013067/2019-83, Tributo ITCD, RV 62/2019, Recorrente IVAN COSTA VILEFORT, Advogada Kamila Alves de Oliveira OAB/GO 47.711, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

b) Processo 00040-00018834/2019-41, Tributo RV 130/2019, ITCD, Recorrente CÁSSIO FREDERICO RIBEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo 0040-003295/2016, Tributo ISS, RV 260/2019, Recorrente CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, Advogado Walter José Faiad de Moura OAB/DF 17.390, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

11/02/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128-001177/2015, Tributo ICMS, RV 24/2019, Recorrente D M SANTOS CALÇADOS ME, Advogado Alexandre Ahier OAB/DF 15.356, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt.

2. INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0128-000460/2015, Tributo ICMS, RV 383/2018, Recorrente VALZAP COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado Maira Konrad de Brito OAB/DF 35.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo 0128-001370/2015, Tributo ICMS, RV 472/2018, Recorrente QUIMIL INDUSTRIAL LTDA, Advogada Lilian Rose Perez OAB/SP 90.829, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2022  
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CODEPLAN  
CGC Nº 00.046.060/0001-45 - NIRE 53500005668

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, por videoconferência em virtude da pandemia do Coronavírus no Distrito Federal e com prévia disponibilização do canal para a reunião, reuniram-se para a realização da 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA os representantes dos acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, na forma do art. 124, § 1º, I da Lei nº 6.404/1976, a saber: o DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, tendo o Senhor JULIANO SILVEIRA COELHO, atuado em seu nome, nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 39.353/2018 e ainda conforme Ofício SEI-GDF nº 656/2021 - PGDF/GAB (doc. 68502782); o BANCO DE BRASÍLIA - BRB, representado pela Senhora HELLEN FALCÃO CARVALHO, conforme Ofício SEI-GDF nº 10/2021-BRB/PRES/SEGER (doc. 67812975); e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pela Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procuração SEI-GDF - NOVACAP/PRES (doc. 68440271). O representante do Acionista Majoritário - Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberta a reunião, informando aos demais membros que, além dos ofícios expedidos a todos os acionistas (docs. 67426037, 67509119 e 67509857), a convocação da 101ª Assembleia Geral Extraordinária foi realizada mediante edital (doc. 67273658), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no. 147, no dia 05 de agosto de 2021, de acordo com o que rege o art. 124, § 1º, I, da Lei n. 6.404/1976 e o art. 19, II, do Estatuto Social da Codeplan. Ainda, convidou a mim, LIVIA FRAZAO DE CASTRO, para secretariar os trabalhos. Verificada a legalidade do quórum, com a presença da integralidade dos acionistas com direito a voto na sala de reunião virtual, o Presidente deu por instalada a Assembleia e, estando regular o procedimento, passou a leitura da ordem do dia, a saber: 101ª Assembleia Geral Extraordinária - 1) Regularização de pagamento do pró-labore dos diretores da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, em atendimento ao constante do inciso II, alínea a.4, da Decisão nº 5225/2020 (doc. 55144951), em consonância com o art. 152 da Lei 6.404/1976 e com o inciso X, art. 17 do Estatuto Social da Companhia - (Processo 00121-00000080/2021-97); 2) Atualização do Estatuto Social da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (Processo SEI-GDF nº 00121-00000091/2020-96); 3) Assuntos diversos de interesse da Companhia. Colocados os assuntos em discussão, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário - Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: "INTERESSADO: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN - ASSUNTO: 101ª Assembleia Geral Extraordinária - da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Cuida-se da 101ª Assembleia-Geral Extraordinária da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, a ser realizada em 24.08.2021, às 11h, consoante ofício de convocação encaminhado a esta PGDF (67426037). Na pauta constam os seguintes itens: 1) Regularização de pagamento do pró-labore dos diretores da CODEPLAN, em atendimento ao inciso II, alínea a.4, da Decisão n. 5225/2020 (doc. 55144951), em consonância com o art. 152 da Lei n. 6.404/1976 e com o inciso X, art. 17, do Estatuto Social da Companhia - (Processo 00121-00000080/2021-97); 2) Atualização do Estatuto Social da CODEPLAN (Processo SEI-GDF nº 00121-00000091/2020-96); e 3) Assuntos diversos de interesse da Companhia. Quanto ao item "1)" da pauta, o voto do Distrito Federal é pela aprovação da proposta de regularização de pagamento do pró-labore dos diretores da CODEPLAN, nos termos do Parecer Jurídico n. 351 - PGDF/PGCONS (68373603). Quanto ao item "2)" da pauta, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento das propostas de alteração do Estatuto Social da CODEPLAN, desde que observados os seguintes ajustes - apontados no Parecer Jurídico n. 277/2021 - PGDF/PGCONS (64814245) - à minuta de Estatuto proposta: i) conversão do § 1º do art. 23 em parágrafo único do dispositivo; ii) exclusão do inciso X do art. 26; iii) inclusão do inciso XVI ao art. 31, com a seguinte redação: "XIV. requerer a contratação de auditores independentes"; iii) alteração da redação do § 7º do art. 22 para a seguinte: "§ 7º O mandato dos membros eleitos é de 02 (dois) anos permitida a reeleição"; e iv) alteração da redação do § 6º do art. 28 para a seguinte: "§ 6º Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia-geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos". Diante do exposto, o voto do Distrito Federal é, em síntese, (i) quanto ao item "1)" da pauta, pela aprovação da proposta de regularização do pagamento de pró-labore aos diretores, nos termos do inciso X, artigo 17 do Estatuto Social da CODEPLAN e conforme à Decisão nº 5225/2020-TCDF; e (ii) quanto ao item "2)" da pauta, pelo acolhimento das propostas de alteração do Estatuto da CODEPLAN, observadas as sugestões feitas acima, extraídas do Parecer Jurídico n. 277/2021 -

PGDF/PGCONS (64814245). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 24 de agosto de 2021, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral do Distrito Federal". Discutida a matéria, os acionistas acolheram por unanimidade as alterações do Estatuto Social da CODEPLAN, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, como se nela transcrito estivesse. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente encerrou o assunto da 101ª Assembleia Geral Extraordinária e franqueou aos demais Acionistas o uso da palavra. Não havendo manifestação por parte dos presentes, e nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da Ata, dela tirando-se cópias fiéis aos seus termos para os fins de direito, e, para constar, eu Lívia Frazão de Castro, secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos acionistas presentes. ESTATUTO SOCIAL da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan - TÍTULO I - Da Constituição, Natureza, Vinculação, Duração, Sede, Objetivos e Competências Complementares - Art. 1º A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, instituída pela alínea "c" do art. 15 da Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, é empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017 e por legislação complementar que lhe for aplicável e por este Estatuto. Parágrafo único. A Companhia integra a administração indireta do Distrito Federal na forma da Lei Federal nº 4.545, de 1964, art. 3º, inciso II §§1º e 2º, com vinculação estabelecida conforme legislação vigente. Art. 2º A Companhia, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro em Brasília. Parágrafo único. A Companhia poderá instalar agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, quando a execução de serviços contratados o exigirem. Art. 3º A Companhia tem por objetivos: I - realizar e promover pesquisas e estudos econômicos, sociais, demográficos, cartográficos, georreferenciados, urbanos e ambientais para subsidiar o Governo do Distrito Federal na formulação de políticas públicas e no planejamento governamental de programas para o desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride, da Área Metropolitana de Brasília - AMB e de outras áreas de influência do território distrital; II - disponibilizar conhecimento e informações resultantes de pesquisas, estudos e do acervo, para formulação de políticas públicas e preparação de planos e programas de governo; III - avaliar resultados e impactos de políticas públicas do Governo do Distrito Federal; IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas e para a preparação de planos e programas de governo; V - identificar, analisar e diagnosticar problemas estruturais, econômicos, sociais, urbanos e ambientais do Distrito Federal, da Ride e de outras áreas de influência do território distrital; VI - articular e promover o intercâmbio de informações e conhecimentos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; VII - produzir e organizar as informações sociais e econômicas relativas ao território do Distrito Federal; VIII - participar do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Sisplan e oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal - Siturb; IX - prestar consultoria técnica à Administração do Distrito Federal; X - gerir e executar o Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF; XI apoiar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF no acompanhamento e análise periódica dos resultados pactuados no Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal, e especificamente, proceder à análise de conjuntura, de cenário e de indicadores estratégicos; XII - participar da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF, conforme dispõe o Decreto Distrital nº 37.612, de 09 de setembro de 2016. § 1º Para alcançar os objetivos previstos nos incisos, a Codeplan poderá atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e alterações posteriores e da Lei distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018 e alterações posteriores. § 2º Para alcançar os objetivos previstos nos incisos, a Codeplan poderá instituir programa de concessão de bolsas de pesquisa por meio de regulamento específico. Art. 4º A Companhia possui competências complementares definidas no Decreto Distrital nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, alterado pelo Decreto Distrital nº 38.952, de 26 de março de 2018, que dispõem sobre a Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156. TÍTULO II - Das Diretrizes - Art. 5º A Companhia observa as regras de governança corporativa, de transparência, de composição da administração e mecanismos para sua proteção, todos constantes da Lei Federal nº 13.303, de 2016. Art. 6º A Companhia dispõe de área de Conformidade e Gestão de Riscos e de um programa de integridade compatíveis com seu porte econômico e com a complexidade de suas operações, e que atendem ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e ao previsto no artigo 5º do Decreto Distrital nº 37.967, de 2017. § 1º A área de Conformidade e Gestão de Riscos é vinculada à Presidência e liderada por diretor/a estatutário/a indicado/a pelo Conselho de Administração, tem o apoio operacional da Auditoria Interna e suas competências estão estabelecidas no Regimento Interno da Companhia. § 2º A área de Conformidade e Gestão de Riscos deverá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. § 3º O Programa de Integridade da Companhia é integrado: I - pelo Código de Conduta e Integridade (CCI), onde estão contidas as disposições sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados; e II - pelo Canal de Denúncias (CD) para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da Companhia, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade. § 4º É

assegurado ao empregado que utilizar o canal de denúncias a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até 12 (doze) meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre a imputação de responsabilidades, conforme dispõe o artigo 5º, § 3º do Decreto Distrital nº 37.967, de 2017. Art. 7º A Codeplan adota regras de estrutura e práticas de gestão de riscos e controle interno que abrangem: I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno, em conformidade com o Código de Ética e Integridade da Companhia; II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; III - apoio operacional da Auditoria Interna. Art. 8º A Codeplan tem função social de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua. TÍTULO III - Do Capital Social e das Ações - Art. 9º O capital social da Companhia é de R\$12.233.727,60 (doze milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), divididos em 1.223.372.760 (um bilhão, duzentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada ação. Parágrafo único. O Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, poderá aprovar o aumento do capital social, em valor ou em número de ações que não exceda a 10 (dez) vezes os atuais. Art. 10. As ações da Companhia poderão ser adquiridas por autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público, cabendo ao Distrito Federal a detenção de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. Parágrafo único. Ficarão suspensas as transferências de ações nos 10 (dez) dias que antecederem as Assembleias Gerais. Art. 11. A cada ação ordinária nominativa corresponderá 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo único. É facultada a emissão de certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. Art. 12. A capitalização da reserva proveniente de reavaliação dos ativos e de lucros será feita proporcionalmente à participação acionária. Art. 13. A Codeplan não poderá: I - lançar debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários, conversíveis em ações; e II - emitir partes beneficiárias. TÍTULO IV - Da Estrutura Organizacional Art. 14. A Codeplan tem a seguinte estrutura organizacional: I - Órgãos de Administração Superior: a) Assembleia Geral - Asseg; b) Conselho de Administração - Consad; c) Conselho Fiscal - Confis; e d) Diretoria Colegiada - Dicol. II - Órgão de Apoio ao Conselho de Administração: a) Auditoria Interna - Audin. III - Órgãos de Direção Superior: a) Presidência - Presi; b) Diretoria Administrativa e Financeira - Diraf; c) Diretoria de Estudos e Políticas Socioeconômicas - Dieps; d) Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - Dipos; e e) Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais - Deura. CAPÍTULO I - Dos Órgãos de Administração Superior - SEÇÃO I - Da Assembleia Geral Art. 15. A Assembleia Geral, órgão de deliberação coletiva, composta de acionistas da Companhia, será convocada, instalada e terá seu funcionamento de acordo com a Lei Federal nº 6.404, de 1976, a Lei Federal nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 37.967, de 2017, e este Estatuto, com poderes para decidir sobre o objetivo da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Art. 16. Na Assembleia Geral, os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará arquivado na Companhia. Art. 17. As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo acionista majoritário, cabendo a este a escolha de um dos presentes para secretariar os trabalhos, dos quais serão lavradas as respectivas atas. Art. 18. O acionista majoritário responderá pelos atos praticados com abuso de poder nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976. Art. 19. À Assembleia Geral compete, privativamente: I - reformar o Estatuto Social da Companhia; II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; III - tomar, anualmente, as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre o parecer do Conselho Fiscal; IV - suspender o exercício dos direitos de acionistas, conforme art. 120 da Lei Federal nº 6.404, de 1976; V - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, ou a destinação de prejuízos eventuais, nos termos dos artigos 54 e 55 deste Estatuto; VI - deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, na forma da lei; VII - deliberar sobre a avaliação de bens com os quais o acionista concorre para a formação do capital social; VIII - aprovar a reavaliação do capital social; IX - autorizar a Companhia a fazer doações de bens imóveis, mediante parecer conclusivo do Conselho de Administração; e X - fixar remuneração dos/das diretores/as e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme art. 152 da Lei Federal nº 6.404, de 1976. Art. 20. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, até o dia 30 de abril, para tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos aos acionistas, eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, aprovar a reavaliação do capital social e exercer as demais atribuições que lhe são conferidas na forma da lei e deste Estatuto. Art. 21. A Assembleia Geral poderá se reunir, extraordinariamente, nos demais casos não previstos no art. 132 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, mediante convocação: I - do Conselho de Administração, pelo seu Presidente ou qualquer um de seus membros; II - da Diretoria Colegiada ou do Presidente da Companhia; III - do Conselho Fiscal, nos termos do inciso V do art. 163 da Lei Federal nº 6.404, de 1976; e IV - de acionistas, nos casos das alíneas "b" e "c" do parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 6.404, de 1976. SEÇÃO II - Do Conselho de Administração - Art. 22. O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva, responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da Companhia, é composto de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre pessoas naturais,

residentes no Distrito Federal, reputação ilibada, além de formação acadêmica ou experiência profissional compatíveis com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função, demonstradas mediante apresentação de currículo e que não sejam entre si, ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consanguíneos até o terceiro grau, observando-se, inclusive, o disposto no art. 147, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 6.404, de 1976. § 2º A indicação, eleição e posse de administrador são condicionadas à apresentação de declaração quanto à ausência de enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade da legislação federal. § 3º São vedadas a indicação e a eleição de administrador que, nos últimos três anos, tenha firmado contrato ou parceria com fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza com o ente público controlador ou com a própria empresa estatal, ou tenha sido dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo, ou ainda representante de órgão regulador ao qual a empresa estatal esteja sujeita ou que tenha qualquer conflito de interesse pessoal com a Administração Pública distrital, direta ou indireta. § 4º Dentre os membros do Conselho, um será representante dos/as empregados/as, escolhido pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela Companhia, em conjunto com as entidades sindicais que os representem, nos termos do parágrafo único do art. 140 da Lei nº 6.404, de 1976, e terá sua indicação aprovada pela Assembleia Geral. § 5º Dentre os membros do Conselho, um será indicado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, e terá sua indicação aprovada pela Assembleia Geral. § 6º Dentre os eleitos, um membro será o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal. § 7º O mandato dos membros eleitos é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. § 8º O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a realização da reunião ordinária da Assembleia Geral. § 9º Os membros do Conselho de Administração se investirão no cargo por termo de posse especialmente lavrado, que será por eles assinado. § 10. O/A Conselheiro/a eleito/a que, por qualquer motivo, deixar de assinar o termo de posse nos 30 (trinta) dias que se sucederem à eleição terá o ato de posse tornado sem efeito, salvo motivo de força maior, tempestivamente justificado e aceito pelo Conselho de Administração. Art. 23. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual serão indicados dentre seus membros, pelo próprio Conselho de Administração, na primeira reunião após suas efetivas posses. Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Presidente, o seu substituto exercerá o mandato até a realização da próxima Assembleia Geral, que elegerá o novo Presidente para completar o período de mandato vago. Art. 24. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente. § 1º A ausência injustificada a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 04 (quatro) alternadas, no mesmo exercício, implicará na vacância automática do cargo. § 2º O prazo para justificativa de ausência será de 10 (dez) dias contados da data da reunião. § 3º As deliberações do Conselho de Administração terão validade, se aprovadas pela maioria simples dos votos de seus membros, exigido o quórum mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade. § 4º Os/As Diretores/as da Companhia que forem convidados a tomar parte das reuniões do órgão não terão direito a voto. Art. 25. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, que serão assinadas pelos membros presentes. Parágrafo único. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, ou quando assim determinar o Conselho, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na íntegra, no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal ou em jornal local de grande circulação. Art. 26. Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva, regulado pela Lei nº 6.404, de 1976, compete: I - fixar a orientação geral das atividades da Companhia, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas e planos de realizações, oferecendo os meios necessários à realização dos seus objetivos; II - eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada, fixar suas atribuições, observando-se o que estipular este Estatuto; III - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Colegiada, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei Federal nº 6.404, de 1976; V - manifestar-se sobre as contas anuais, na forma da lei; VI - aprovar e alterar as propostas do orçamento, da programação financeira e do orçamento plurianual; VII - aprovar o Regimento Interno da Companhia e suas alterações; VIII - aprovar o Plano de Cargos e Salários da Companhia e suas alterações; IX - aprovar ou alterar seu próprio Regimento; X - aprovar a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, anualmente; XI - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados assumidos pela Diretoria Colegiada; XII - aprovar o plano de negócios para o exercício anual; XIII - aprovar a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidade; XIV - promover anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informar à Câmara Legislativa do Distrito Federal; XV - delegar a elaboração e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas prevista no artigo 8º da Lei Federal nº 13.303, de 2016; XVI - tomar conhecimento da Carta Anual de Governança Corporativa; XVII - aprovar o Código de Conduta e Integridade previsto no art. 5º do Decreto Distrital nº 37.967, de 2017 e supervisionar o mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre sua aplicação; XVIII - aprovar o Programa de Integridade da Companhia; XIX - aprovar o Relatório Integrado ou de Sustentabilidade previsto no art. 8º na Lei Federal nº 13.303, de 2016; XX - conceder licença a seus membros; XXI - convocar, quando achar conveniente, quaisquer dos membros da Diretoria Colegiada para prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração; XXII - decidir, por proposta da Diretoria Colegiada, quanto à abertura de agências ou escritórios; XXIII - tomar decisões

sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria Colegiada; XXIV - autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações puras; XXV - conceder licença aos membros da Diretoria Colegiada, mediante motivo justificado, por período superior a 30 (trinta) dias; XXVI - conceder licença remunerada ao Presidente e Diretores/as para descanso, nos termos deste Estatuto; XXVII - designar os substitutos eventuais dos membros da Diretoria Colegiada em seus impedimentos e ausências; XXVIII - cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembleia Geral e as próprias deliberações; XXIX - autorizar alienação, locação, oneração, empréstimo, e permuta de bens móveis; XXX - emitir parecer sobre a doação de bens imóveis; XXXI - autorizar a doação de bens móveis; XXXII - submeter à deliberação da Assembleia Geral as doações, alienações e permutas de bens imóveis; XXXIII - autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira; XXXIV - expedir normas complementares sobre licitações; XXXV - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta da Companhia; XXXVI - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XXXVII - estabelecer política de portavozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista; XXXVIII - resolver os casos omissos deste Estatuto e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria Colegiada; e XXXIX - proceder avaliação de desempenho, individual ou coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observando, no mínimo, a exposição dos atos de gestão praticados, quanto à ilicitude e à eficácia da ação administrativa e a contribuição para o resultado do exercício. SUBSEÇÃO I - Do Órgão de Apoio do Conselho de Administração Art. 27. O Conselho de Administração contará com o apoio de uma Auditoria Interna, observada a legislação vigente. Parágrafo único. A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração e será responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras e suas competências estão estabelecidas no Regulamento Interno. SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal Art. 28. O Conselho Fiscal, órgão técnico de deliberação coletiva, que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira da Companhia, zelando pelo bom e regular emprego de seus recursos financeiros, é composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até 05 (cinco) membros suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dentre pessoas naturais, residentes no Distrito Federal, diplomadas em curso de nível superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, o cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. § 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre pessoas naturais, residentes no Distrito Federal, com reputação ilibada, além de formação acadêmica compatível com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador de empresa, demonstrado mediante apresentação de currículo. § 2º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições previstas na Lei Federal nº 6.404, de 1976, na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e no Decreto Distrital nº 37.967, de 2017, relativas aos seus poderes, deveres e responsabilidades, aos requisitos e impedimentos para investidura e à remuneração, além de outras disposições estabelecidas nas referidas Leis. § 3º A indicação, eleição e posse de membro do Conselho Fiscal são condicionadas à apresentação de declaração quanto à ausência de enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade da legislação federal. § 4º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 01 (um) membro indicado pelo Governo do Distrito Federal, que deverá ser funcionário público com vínculo permanente com a administração pública. § 5º São vedadas a indicação e a eleição de conselheiro fiscal que nos últimos três anos, tenha firmado contrato ou parceria como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza com o ente público controlador ou com a própria empresa estatal; ou tenha sido dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo, ou ainda representante de órgão regulador ao qual a empresa estatal esteja sujeita ou que tenha qualquer conflito de interesse pessoal com a Administração Pública distrital, direta ou indireta. § 6º Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia-geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. § 7º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos da administração e empregados da Companhia ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo, cônjuge ou parente até 3º grau de administrador da Companhia e as pessoas enumeradas nos §§ 1º e 2º do art. 147 da Lei Federal nº 6.404, de 1976. § 8º A investidura de Conselheiro Fiscal será feita mediante termo de posse especialmente lavrado. § 9º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEEC/DF. § 10. No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário do membro titular, será convocado o suplente. Art. 29. O Conselho Fiscal se reunirá: I - pelo menos uma vez por mês, para tomar conhecimento dos balancetes e fazer os exames e demais pronunciamentos, adotar procedimentos determinados por lei ou por este Estatuto; II - até o último dia útil do mês de março, para apresentar, na forma da lei e deste Estatuto, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício anterior; III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da lei e deste Estatuto. Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal terão validade, se aprovadas pela maioria simples dos votos de seus membros, exigido o quórum mínimo de 03 (três) Conselheiros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

Art. 30. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas, que serão assinadas pelos membros presentes. Art. 31. Além das atribuições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, compete ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o Relatório Anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; V - convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda dessas Assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI - analisar, mensalmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia; VII - tomar conhecimento da Carta Anual de Governança Corporativa; VIII - tomar conhecimento da Política de Transações, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e cumulatividade; IX - analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual, na forma da lei; X - exercer as atribuições acima citadas, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; XI - tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação; XII - prestar apoio contínuo à implementação do programa de integridade e verificar periodicamente a aderência da aplicação das regras do Código de Conduta e Integridade; e XIII - verificar periodicamente a aderência da aplicação das regras do Código de Conduta e Integridade. XIV - requerer a contratação de auditores independentes. Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem seu funcionamento regulado pelos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 6.404, de 1976. Art. 32. Os membros do Conselho Fiscal, quando solicitados, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. Parágrafo único. Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia. Art. 33 Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá solicitar a assistência de profissionais habilitados, conforme prevê o § 5º do art. 163 da Lei Federal nº 6.404, de 1976. SEÇÃO IV - Da Diretoria Colegiada - Art. 34. A Diretoria Colegiada, órgão de deliberação coletiva, responsável pela administração da Companhia é integrada pelo/a: I - Presidente; II - Diretor/a Administrativo e Financeiro; III - Diretor/a de Estudos e Políticas Sociais; IV - Diretor/a de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; e V - Diretor/a de Estudos Urbanos e Ambientais. § 1º Os membros da Diretoria Colegiada serão escolhidos dentre pessoas naturais, residentes no Distrito Federal, com reputação ilibada, além de formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função, não podendo ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, por consanguinidade ascendente ou descendente até o terceiro grau, observado, inclusive, o disposto no art. 147 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 6.404, de 1976, e demais disposições legais vigentes. § 2º É condição para investidura em cargo de diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento. § 3º Os membros da Diretoria Colegiada, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, têm mandato de 02 (dois) anos e poderão ser reeleitos. § 4º Para fins de reeleição dos membros da Diretoria, considera-se como fim do mandato a data da posse do membro mais antigo da gestão. § 5º Os membros da Diretoria Colegiada tomarão posse mediante termo especialmente lavrado, que será por eles assinado. § 6º Não assinado o termo de posse nos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição, este é tornado sem efeito, salvo motivo de força maior, aceito pelo Conselho de Administração. Art. 35. Os membros da Diretoria Colegiada serão substituídos em seus impedimentos por outro/a diretor/a, designado/a pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso XXVII do art. 26 deste Estatuto. Art. 36. A Diretoria Colegiada se reunirá, ordinariamente, uma vez por quinzena, ou extraordinariamente, sempre que assunto relevante ou urgente a justificar, mediante convocação do Presidente da Companhia, presidida pelo mesmo, deliberará por maioria dos votos, cabendo ao último, além do voto comum, o de qualidade. Parágrafo único. Das deliberações da Diretoria Colegiada caberão recursos ao Conselho de Administração, interponíveis no prazo de 20 (vinte) dias, contados de suas comunicações aos interessados, podendo o Presidente da Companhia ou o Presidente do Conselho de Administração conceder efeito suspensivo aos recursos. Art. 37. Serão considerados vagos os cargos dos membros da Diretoria Colegiada quando, sem justificativa, quaisquer dos seus componentes: I - ausentar-se do exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias intercalados, no período de um ano, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento; II - faltar injustificadamente a mais de 02 (duas) reuniões consecutivas da Diretoria; III - recusar-se a atender à convocação do Conselho de Administração. § 1º Vago o cargo de quaisquer dos membros da Diretoria Colegiada, a substituição para completar o mandato será processada mediante eleição pelo Conselho de Administração. § 2º O prazo para justificativa da ausência de que tratam os incisos I e II deste artigo é de 10 (dez) dias, a partir da data da reunião em que não compareceu. § 3º O prazo de gestão da Diretoria Colegiada se estende até a investidura dos/das novos/as administradores/as eleitos/as. § 4º A renúncia do/a administrador/a torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que lhe for entregue a



comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação, que poderá ser promovidos pelo renunciante. § 5º A licença ou afastamento dos membros da Diretoria Colegiada que exceda a 30 (trinta) dias deverá ser previamente autorizada pelo Conselho de Administração, e sua substituição será processada conforme estiver estabelecido na ata da reunião que o elegeu, ou, se for o caso, mediante nova deliberação do Colegiado, escolhido o substituto dentre os/as Diretores/as. § 6º No caso de licença ou afastamento dos/das demais Diretores/as, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias, a substituição será processada da mesma forma prevista no § 5º. Art. 38. Quando a ausência estabelecida nos §§ 5º e 6º do artigo 37 ocorrer por interesse da Companhia, ou por outras razões aceitas pelo Conselho de Administração, será assegurada aos membros da Diretoria Colegiada, durante o período de licença ou afastamento, a remuneração mensal correspondente. § 1º Fica assegurada aos membros da Diretoria Colegiada licença remunerada para descanso correspondente a 30 (trinta) dias anuais, podendo ser gozada em até três períodos. § 2º A licença remunerada para descanso é inacumulável, podendo, mediante expressa autorização do Conselho de Administração, ser convertido 1/3 (um terço) em espécie, fazendo jus à indenização em pecúnia de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, quando da fruição da mencionada licença. § 3º A licença remunerada prevista no § 1º será concedida pelo Conselho de Administração, por requerimento do/a interessado/a, a ela fazendo jus após 12 (doze) meses de efetivo exercício, no caso de membro sem vínculo. § 4º Terá direito à licença remunerada, nos termos do § 1º, o membro da Diretoria com vínculo em outros órgãos ou entidades públicas, independente do interstício previsto no § 3º, obedecida a escala de férias do órgão de origem, mediante comunicação ao Conselho de Administração. § 5º Fica assegurada aos membros da Diretoria Colegiada gratificação anual, a ser paga no mês de dezembro, correspondente a 1/12 (um doze) avos por mês de trabalho do ano calendário, tendo por base a maior remuneração percebida, sendo que fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será tida como mês integral. § 6º Aos membros da Diretoria Colegiada sem vínculo com outros órgãos ou entidades públicas caberá o direito de usufruir da Assistência Médica, Auxílio Creche e o recebimento de Tiquete Refeição ou Alimentação, observados os níveis percentuais de desconto, iguais aos dos empregados, ficando assegurado ao/à Diretor/a com vínculo o direito de opção entre o recebimento pelo órgão de origem ou pela Companhia. Art. 39. À Diretoria Colegiada compete, além de outras atividades previstas neste Estatuto ou em lei: I - administrar a Companhia, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante expedição de atos gerais ou específicos; II - promover a organização administrativa da Companhia, elaborando as diretrizes gerais de administração e o Regimento Interno, a serem submetidos ao Conselho de Administração; III - fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia; IV - enviar ao Conselho de Administração, dentro do prazo regulamentar, as contas, relatórios, balanços e demais documentos previstos em lei; V - elaborar e divulgar a Política de Transações, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo anualmente e enviar ao Conselho Fiscal para conhecimento e ao Conselho de Administração para aprovação; VI - elaborar a Carta Anual de Governança Corporativa e publicar de forma permanente e cumulativa no sítio da Codeplan; VII - elaborar ou delegar a elaboração do Relatório Integrado ou de Sustentabilidade e enviar ao Conselho de Administração; VIII - tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade e encaminhar ao Conselho Fiscal; IX - editar atos sobre assuntos de interesse geral da Companhia; X - deliberar sobre os negócios da Companhia; XI - firmar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira; XII - tomar decisões sobre recursos ou reclamações de empregados; XIII - conceder suspensão de contrato de trabalho aos empregados da Companhia; XIV - analisar as propostas anuais do orçamento, da programação financeira e do plano plurianual e submeter ao Conselho de Administração para aprovação; XV - tomar conhecimento sobre as contas anuais e encaminhar ao Conselho de Administração; XVI - conceder licença, afastamento e justificar falta dos membros da Diretoria Colegiada, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias; XVII - propor ao Conselho de Administração a alienação, locação, oneração, empréstimo e permuta de bens imóveis ou móveis pertencentes ao patrimônio da Companhia; XVIII - propor ao Conselho de Administração aplicação para os lucros da Companhia excedentes da destinação estatutária; XIX - comunicar ao Conselho de Administração a ocorrência de fatos graves ou urgentes e, se este não tomar as providências necessárias ao resguardo dos interesses da Companhia, no prazo de 01 (um) mês, convocar a Assembleia Geral; XX - convocar o Conselho de Administração quando julgar conveniente; XXI - propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e Salários; XXII - propor ao Conselho de Administração a alienação, empréstimo e a doação de bens móveis; XXIII - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração; XXIV - aprovar o planejamento estratégico da Companhia; XXV - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos administradores; XXVI - adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa, na forma estabelecida na regulamentação da lei; XXVII - submeter, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e XXVIII - submeter a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, ao Conselho de Administração. CAPÍTULO II - Dos Órgãos de Direção Superior - SEÇÃO I - Da Presidência - Art. 40. A Presidência será exercida por profissional de nível superior, portador de título de doutor ou mestre em área fim da Companhia, com

experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 3 (três) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único. À Presidência, unidade orgânica de direção superior, responsável pela gestão da Companhia, assim como pelas atividades de assistência jurídica, comunicação social, planejamento, organização e modernização institucional, secretariado dos colegiados, ouvidoria, controladoria interna, governança, transparência, conformidade e gestão de riscos, e da gestão das atividades de competência da Codeplan em relação à Central do Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, compete, adicionalmente: I - fixar as políticas e diretrizes da Companhia em consonância com o Planejamento Estratégico de Governo; II - dirigir as atividades da Companhia, praticando os atos inerentes à respectiva gestão; III - articular com os órgãos dos setores público e privado; IV - dirigir, coordenar e supervisionar as competências conferidas à Codeplan nas ações de governo; e V - dirigir, coordenar e supervisionar a execução das competências regimentais das unidades orgânicas diretamente subordinadas. Art. 41. São atribuições do Presidente: I - dirigir, promover e supervisionar as atividades da Companhia, em cumprimento ao presente Estatuto, ao Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral, dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada; II - representar e promover a Companhia, política e socialmente; III - representar a Companhia em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes, constituir procuradores, designar e credenciar prepostos; IV - apresentar à Assembleia Geral, ouvidos os Conselhos Fiscal e de Administração, a Prestação de Contas Anual e o Balanço Geral da Companhia; V - exercer o direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração; VI - convocar e presidir reuniões da Diretoria Colegiada, exercendo o direito de voto e de qualidade; VII - estabelecer diretrizes de comercialização de produtos da Companhia; VIII - encaminhar aos órgãos competentes e publicar o Relatório Anual de Atividades da Companhia; IX - supervisionar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da programação financeira da Companhia; X - ordenar as despesas da Companhia, em conjunto com o/a Diretor/a da Diretoria Administrativa e Financeira; XI - autorizar, junto com o/a Diretor/a da Diretoria Administrativa e Financeira, a movimentação dos recursos financeiros da Companhia; XII - firmar, em conjunto com o/a Diretor/a da área interessada, termos de contratos, convênios e ajustes; XIII - propor, planejar e coordenar as atividades relacionadas à assistência jurídica, comunicação social, planejamento, modernização institucional, secretariado dos colegiados, ouvidoria, controladoria interna, governança, transparência, conformidade e gestão de riscos, e de gestão das atividades de competência da Codeplan em relação à Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156; XIV - promover a disseminação do conhecimento e das informações resultantes das pesquisas e estudos realizados, em conjunto com as diretorias; XV - aprovar propostas e projetos de consultorias para as unidades orgânicas sob sua subordinação e as de caráter corporativo; XVI - indicar os representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades das quais participa; XVII - indicar os representantes da Companhia nos conselhos, comissões e grupos de trabalho dos quais participa; XVIII - designar e dispensar os titulares para empregos em comissão e funções gratificadas; XIX - constituir grupos de trabalho e comissões de natureza transitória ou permanente e aprovar regimento interno das comissões permanentes; XX - admitir, promover, designar, exonerar, licenciar, ceder e dispensar empregados, elogiá-los ou aplicar-lhes penalidades disciplinares; XXI - autorizar as progressões funcionais dos empregados da Companhia, obedecidas as diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; XXII - instaurar sindicância, tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e de fornecedor; XXIII - delegar atribuições aos/as Diretores/as; e XXIV - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração ou por decreto governamental. SEÇÃO II - Da Diretoria Administrativa e Financeira - Art. 42. A Diretoria Administrativa e Financeira será exercida por profissional de nível superior, com formação acadêmica compatível com a responsabilidade e a complexidade do exercício da função e que tenha exercido, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de administrador de empresa, demonstrado mediante apresentação de currículo, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único. À Diretoria Administrativa e Financeira, órgão de direção superior, responsável pelas atividades de gestão de licitações, contratos e convênios, de gestão e desenvolvimento de pessoas, de gestão patrimonial, de transporte, de serviços gerais, das operações econômicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, de gestão de tecnologia da informação e de suporte tecnológico, compete adicionalmente: I - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II - implementar as diretrizes para comercialização dos produtos da Companhia; III - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; IV - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente à área de atuação; V - propor a programação de trabalho referente à área de atuação; VI - avaliar o desempenho da execução orçamentária da Companhia, propondo adequação quando couber; VII - articular as relações com sindicatos, em conjunto com a Presidência; VIII - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF; e IX - executar outras atividades relativas à área de atuação. Art. 43. São atribuições do/a Diretor/a da Diretoria Administrativa e Financeira: I - dirigir e supervisionar as atividades de gestão de licitações, contratos e convênios, de gestão e desenvolvimento de pessoas, de gestão patrimonial, de transporte, de serviços gerais, das operações econômicas, orçamentárias e contábeis, financeiras, de gestão de tecnologia da informação e de suporte tecnológico; II - ordenar as despesas em conjunto com o Presidente da Companhia; III - supervisionar a execução orçamentária e financeira da Companhia; IV - autorizar, junto com o Presidente, a movimentação de recursos financeiros; V - supervisionar a comercialização de produtos

da Companhia; VI - assinar, em conjunto com o Presidente, termos de contratos, convênios e ajustes, referentes à sua área de atuação; VII - supervisionar e avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; VIII - delegar competência às chefias que lhes são subordinadas; IX - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação; X - aprovar a programação de trabalho referente à sua área de atuação; XI - dirigir e supervisionar outras atividades atribuídas pelo Presidente; e XII - supervisionar e coordenar as atividades executadas na Diretoria.

**SEÇÃO III - Da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - Art. 44.** A Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim da Diretoria, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 2 (dois) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único. À Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de direção superior, órgão de direção superior, responsável pelas atividades de coordenação de informações estatísticas, de estudos, de pesquisas socioeconômicas, de avaliação de políticas de desenvolvimento econômico, de mensuração, acompanhamento e projeção de agregados econômicos do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride, da Área Metropolitana de Brasília - AMB e de outras áreas de influência, compete, adicionalmente: I - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; III - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente à área de atuação; IV - apoiar as atividades e coordenar as informações estatísticas desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF; e V. executar outras atividades relativas à área de atuação.

**Art. 45.** São atribuições do/a Diretor/a de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas: I - dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria; II - assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação; III - avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; IV - delegar competência às chefias e empregados que lhes são subordinados; e V - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência de sua área de atuação.

**SEÇÃO IV - Da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - Art. 46.** A Diretoria de Estudos e Políticas Sociais será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim da Diretoria, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 2 (dois) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único. A Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades de coordenação de estudos e pesquisas sobre as condições de vida da população e políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride, da Área Metropolitana de Brasília - AMB e de outras áreas de influência, compete, adicionalmente: I - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; III - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente à área de atuação; IV - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF; e V - executar outras atividades relativas à área de atuação.

**Art. 47.** São atribuições do/a Diretor/a de Estudos e Políticas Sociais: I - dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria; II - assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação; III - avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; IV - delegar competência às chefias e empregados que lhes são subordinados e V - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência de sua área de atuação.

**SEÇÃO V - Da Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais - Art. 48.** A Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais será exercida por profissional de nível superior, portador/a de título de doutor ou mestre em área fim da Diretoria, com experiência comprovada em gestão pública de no mínimo 2 (dois) anos, de livre nomeação pelo Governador do Distrito Federal. Parágrafo único. À Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades de coordenação de estudos e pesquisas urbanas e ambientais relativas ao Distrito Federal, à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, à Área Metropolitana de Brasília - AMB e de outras áreas de influência, compete, adicionalmente: I - coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; III - propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente à sua área de atuação; IV - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Info-DF e demais plataformas de divulgação da Codeplan; V - participação em Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e demais comissões que se formarem com o intuito de promover o desenvolvimento territorial, sustentável, ou áreas afins à esta Diretoria, no Distrito Federal; e VI - executar outras atividades relativas à área de atuação.

**Art. 49.** São atribuições do/a Diretor/a de Estudos Urbanos e Ambientais: I - dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria; II - assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação; III - avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; IV - delegar competência às chefias e empregados que lhes são subordinados e V - propor a normatização de procedimentos das atividades de competência de sua área de atuação.

**TÍTULO V - Da Administração de Pessoal - Art. 50.** O pessoal da Companhia será admitido mediante concurso público, sob o regime da legislação trabalhista, complementado pelas normas internas da Companhia. Art. 51. Os servidores ou

empregados de órgãos ou entidades da administração direta e indireta cedidos à Companhia serão regidos pela legislação própria que lhes for aplicada, ficando sujeitos à jornada de trabalho da Companhia. Art. 52. Os cargos em comissão da Companhia, qualquer que seja o nível hierárquico, serão exercidos de acordo com o disposto no art. 499, e seus §§, da Consolidação das Leis do Trabalho. **TÍTULO VI - Do Exercício e do Resultado Econômico - Art. 53.** O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo único. No final de cada exercício social serão elaborados o balanço e as demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 54. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; e II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para distribuição de dividendos, podendo ser aumentado a critério da Assembleia Geral. Parágrafo único. O saldo remanescente do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia Geral. Art. 55. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Art. 56. As distribuições de que trata o art. 54 deste Estatuto somente poderão ser efetuadas após o arquivamento e a publicação da ata da Assembleia Geral que tiver aprovado as contas. Art. 57. Aplica-se, a esta Companhia, as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão. **TÍTULO VII - Das Disposições Gerais - Art. 58.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Art. 59. A extinção da Companhia será proposta pelo Presidente do Conselho de Administração, aprovada pela Assembleia Geral e submetida ao Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia, para aplicação do inciso XVIII do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Parágrafo único. A matéria relativa à extinção da Companhia será apreciada em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em 02 (duas) sessões consecutivas, com intervalo de 15 (quinze) dias. Art. 60. Na hipótese de extinção da Companhia, depois de saldados todos os débitos, o seu patrimônio será incorporado ao dos acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital social. Art. 61. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral ou, provisoriamente, pelo Conselho de Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação que regula a constituição e o funcionamento desta Companhia e na das sociedades por ações. Art. 62. Este Estatuto poderá ser revisto mediante proposta do Presidente da Companhia à Assembleia Geral, ouvida a Diretoria Colegiada. Art. 63. O Regimento Interno da Companhia definirá a estrutura orgânica, funções, cargos e preceitos reguladores, abrangendo: I - finalidades e organização administrativa; II - competências orgânicas; III - atividades específicas e comuns por categoria de unidade orgânica; IV - atribuições dos dirigentes e dos empregados comissionados; e V - disposições gerais. Art. 64. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação. Registro certificado pela Junta Comercial do Distrito Federal, em 1º de fevereiro de 2022 sob o nº 1798869. JEANSLEY LIMA, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos RJL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Licença Sanitária nº: FAR.00170-18/2021, Autorização nº: 1273/2022, CNPJ: 37.909.511/0001-30, Endereço: QS 414 CONJUNTO A LOTE 01 LOJA 3 E 4 - SAMAMBAIA/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na ordem de serviço Nº 122, de 28 de Janeiro de 2022, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 7 (três) meses, a partir de 20/12/2021..." LEIA-SE: "...20 de dezembro de 2021 e término de curso previsto para 15 de julho de 2022..." ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00583907/2021-11.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 127/2019, de 09 de julho de 2019 em DODF de 16 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração de novo Instrumento de Medição de Resultados para os Contratos de Fornecimento de Alimentação da SES/DF, conforme Art. 7º da Ordem de Serviço nº 136, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 221 de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º As justificativas que fomentam a prorrogação do referido GT encontram-se elencadas no processo 00060-00427447/2021-41.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 36, de 25 de julho de 2013 da ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e a necessidade de suporte ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional da Asa Norte nas suas atribuições, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Multidisciplinar de Qualidade e Segurança do Hospital Regional da Asa Norte (CMQS/HRAN);

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, a CMQS/HRAN será composta da seguinte forma:

I – Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do HRAN;

II - Superintendente da Região de Saúde Central;

III - Diretor do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN);

IV - Diretor Administrativo da Região de Saúde Central;

V - Gerente de Assistência Cirúrgica;

VI - Gerente de Emergência;

VII - Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico;

VIII - Gerente de Enfermagem e 01 representante suplente da Gerência de Enfermagem;

IX - Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar do HRAN;

X - Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica do HRAN;

XI - Gerente de Assistência Clínica;

XII - Responsável pela Gerência de Risco do HRAN.

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar de Qualidade e Segurança do HRAN possui caráter permanente e será presidida pela Chefia do NQSP/HRAN.

Art. 4º Fica estabelecido que, em caso de exoneração e nomeação de substituição de cargo, o seu substituto automaticamente passará a compor essa comissão;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa os efeitos da ordem de serviço nº 84, de 13 de abril de 2021, publicada em DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, páginas 8 e 9.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio 26/2013 - Instituto Nair Valadares - INAV, Processo de Prestação de Contas: 0465-000075/2016; exercício 2015.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 197/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Michele Ireneo da Silva Pereira, 4452, 168; Diretor Cloves Fonseca Coelho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Leandro Sampaio Martins, Reg. nº 2436 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria 197/2016 - SEEDF e Portaria nº 208/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 09, Sergio Luis Dias Maximo, 4458, 170; Diretor Cloves Fonseca Coelho, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Leandro Sampaio Martins, Reg. nº 2436, Instituto Monte Horebe Asa sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Ana Cláudia dos Santos Castro, 4031, 79; Andrea Pinheiro de Souza, 4032, 79; Camila Carvalho da Silva, 4033, 80; Cassia Marcela Oliveira Cardoso, 4034, 80; Davi Pereira da Silva, 4035, 80; Fabiula da Conceição Sousa, 4036, 81; Francisca Vieira dos Santos, 4037, 81; Francisco das Chagas Barbosa, 4038, 81; Guilherme Duarte de Araujo, 4039, 82; Irismar Ribeiro Sousa, 4040, 82; Jeovani Fernandes Marques, 4041, 82; Jonathan Sousa Rodrigues, 4042, 83; Kauã Lima de Araújo, 4043, 83; Kelly de Oliveira Araujo, 4044, 83; Larissa Moreira de Alencar Giffoni, 4045, 84; Luiz Carlos Alves Ferreira, 4046, 84; Mariana de Oliveira da Costa Dias, 4047, 84; Mikael Silva Reis, 4048, 85; Roberto Carlos Aquino Garcez, 4049, 85; Saulo Queiroz da Paixão, 4050, 85; Thayna de Moraes Martins, 4051, 86; Thiffany Raniele Stefanelli Soares, 4052, 86; Valmir Rodrigues de Abreu, 4053, 86; Vitória Layane Rodrigues Machado, 4054, 87; Viviane Lima Bandeira, 4055, 87; Welton Gonçalves de Alencar, 4056, 87; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. nº 1705 - DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Gabriel Aparecido Teixeira Rosa, 4057, 88; Geraldo Magela de Melo Junior, 4058, 88; Jair Rodrigo Batista dos Santos, 4059, 88; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. nº 1705 - DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Matheus Lino Costa, 4060, 89; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. nº 1705 - DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 199/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Valdivino Souza da Silva, 4061, 89; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar André Ricardo de Oliveira, Reg. nº 1705 - DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Adriano Ribeiro e Silva, 9701, 07; Adrielle Klimontovics de Araújo, 9702, 07; Agatha Aparecida Pereira Figueiredo, 9703, 07; Alan Alves Maia, 9704, 08; Aldemir de Moura Tavares, 9705, 08; Aleksander Henrique da Silva Assis, 9706, 08; Alexandre Filipe Guedes de Oliveira, 9707, 09; Alice Victória Santos Bomfim, 9708, 09; Alcília Trindade dos Santos Cavalcante, 9709, 09; Allana Gabriele Alves Guerra, 9710, 10; Amanda Araújo da Silva, 9711, 10; Amanda dos Santos Sousa de Paula, 9712, 10; Amanda Lopes dos Santos, 9713, 11; Amanda Oliveira Rêgo, 9714, 11; Amanda Rodrigues Andreino, 9715, 11; Amanda Silva de Noronha, 9716, 12; Ana Beatriz de Santana Sena, 9717, 12; Ana Beatriz de Sousa Pereira, 9718, 12; Ana Beatriz Gomes Holanda, 9719, 13; Ana Beatriz Santos da Silva, 9720, 13; Ana Beatriz Silva Veras, 9721, 13; Ana Clara Alcides dos Santos Cunha, 9722, 14; Ana Clara Alves de Farias, 9723, 14; Ana Clara de Araújo Melo, 9724, 14; Ana Clara Marques Machado, 9725, 15; Ana Elisa Alves Coutinho, 9726, 15; Ana Julia Feliciano, 9727, 15; Ana Júlia Ferreira de Souza, 9728, 16; Ana Júlia Moraes Furtado de Matos, 9729, 16; Ana Luísa Valentino Braga, 9730, 16; Ana Luíza Brandão Oliveira, 9731, 17; Ana Luíza Pereira Dias da Silva, 9732, 17; Ana Luíza Rodrigues Silva, 9733, 17; Anna Gabriela Gomes da Silva, 9734, 18; Anna Luíza de Magalhães Porto, 9735, 18; Anny Vitória Andrade de Oliveira, 9736, 18; Arieli Holanda Pereira da Silva, 9737, 19; Arthur da Silva Nery, 9738, 19; Arthur Daniel Meira de Paula, 9739, 19; Arthur Ferreira Lima, 9740, 20; Arthur Marques Oliveira Viégas, 9741, 20; Arthur Martins de Sousa, 9742, 20; Arthur Rabelo Casagrande, 9743, 21; Artur Lins Barros, 9744, 21; Átila David Beserra de Lima, 9745, 21; Beatriz de Moura Cavalcante, 9746, 22; Beatriz de Oliveira Mares, 9747, 22; Beatriz Santos e Sousa, 9748, 22; Beatriz Tavares dos Santos, 9749, 23; Brenda Gabrielle Fonseca Melo, 9750, 23; Bruna Alencar dos Reis, 9751, 23; Bruno Brito Borges, 9752, 24; Bruno Henrique da Rocha, 9753, 24; Caio Gabriel Caexeta Marins, 9754, 24; Caio Guilherme Moreira dos Santos, 9755, 25; Caio Henrique Silva Machado, 9756, 25; Caio Ramos Costa, 9757, 25; Camila Ferreira Costa, 9758, 26; Camila

Gonçalves Soares, 9759, 26; Camilla Gomes Souza Fonseca, 9760, 26; Carlos Henrique de Sousa Cruz, 9761, 27; Caroline Souza Sena, 9762, 27; Cauã Borges Guimarães, 9763, 27; Cauã Remer Borges, 9764, 28; Cauã Massino Barros Santos, 9765, 28; Cíntia Crislayne Oliveira Azevedo, 9766, 28; Clarice de Souza Bezerra, 9767, 29; Daniel Pinheiro de Souza Duarte, 9768, 29; Daniel Santana Lustosa, 9769, 29; Daniel Silva Roxsander, 9770, 30; Danielly Quetura Felix de Souza, 9771, 30; Davi Dias Gomes, 9772, 30; Davi Rodrigues de Sousa Barros, 9773, 31; Débora Matos Barboza, 9774, 31; Débora Medeiros dos Reis, 9775, 31; Débora Melo Vieira, 9776, 32; Deivid Yuri Dourado de Moura, 9777, 32; Demerson Barros de Jesus, 9778, 32; Diego Alves de Freitas, 9779, 33; Ed Carlos de Carvalho Ferreira, 9780, 33; Eduarda Amorim Lima, 9781, 33; Eduarda Souza Cavalcante, 9782, 34; Eduardo Feitosa de Vasconcelos, 9783, 34; Eduardo Lôbo Ribeiro, 9784, 34; Eduardo Victor Silva de Vasconcelos, 9785, 35; Eike Simões de Sá Teixeira, 9786, 35; Eli Karolainy Alcântara de Sousa, 9787, 35; Eliel Hudson Rosa Moreira, 9788, 36; Eliza Ribeiro de Oliveira Faria, 9789, 36; Emanuel dos Santos Paz, 9790, 36; Emanuelle Vitória Lemos Santana, 9791, 37; Emmilly Ribeiro Praciano da Silva, 9792, 37; Emyllin Mendanha da Costa e Silva, 9793, 37; Enzo Gabriel Alves Peres, 9794, 38; Erick Batista de Sá Teles, 9795, 38; Erick William Marques Costa, 9796, 38; Erik Augusto Lopes Meneses, 9797, 39; Érika Rosita Gomes de Oliveira, 9798, 39; Ester Magalhães Monteiro, 9799, 39; Esther dos Santos Lima, 9800, 40; Evelyn Fernandes de Sá, 9801, 40; Ezequiel Albuquerque Barros, 9802, 40; Felipe Brito Saraiva, 9803, 41; Felipe Moreira Santos, 9804, 41; Felipe Pereira Abreu, 9805, 41; Felipe Rodrigues de Souza, 9806, 42; Felipe Sousa Cabral, 9807, 42; Felipe Souza da Silva, 9808, 42; Felipe Vieira Lucas, 9809, 43; Fernanda Ayanne Conceição Gomes, 9810, 43; Fernanda Tavares Costa, 9811, 43; Flávio Vinícius Ribeiro Ratis, 9812, 44; Francisco Danilo Ferreira Gomes, 9813, 44; Francisco Venceslau da Silva Neto, 9814, 44; Gabriel Álef Oliveira da Silva, 9815, 45; Gabriel Alves Nepomuceno dos Santos, 9816, 45; Gabriel Alves Neri Li, 9817, 45; Gabriel Araujo Barbosa, 9818, 46; Gabriel Arthur Nascimento Alves, 9819, 46; Gabriel Belisário dos Santos, 9820, 46; Gabriel de Freitas Pessoa, 9821, 47; Gabriel Maia da Silva, 9822, 47; Gabriel Pereira de Carvalho, 9823, 47; Gabriel Queiroz Alvim, 9824, 48; Gabriel Romeiro Rodrigues, 9825, 48; Gabriel Santana Lustosa, 9826, 48; Gabriel Sousa das Chagas, 9827, 49; Gabriel Vieira Silva, 9828, 49; Gabriela de Oliveira Lopes, 9829, 49; Gabriela Eduarda Paulino Oliveira, 9830, 50; Gabriela Lima da Silva, 9831, 50; Gabriela Rodrigues do Nascimento, 9832, 50; Gabriela Saavedra Costa, 9833, 51; Gabriella dos Santos Noleto, 9834, 51; Gabrielle Bandeira Lira, 9835, 51; Gabrielle Gomes Oliveira de Sousa, 9836, 52; Gabrielle Rodrigues Ferreira, 9837, 52; Gabryel Caetano de Sousa, 9838, 52; Gabryel Ferreira Abreu, 9839, 53; Géder Herbert Ribeiro de Araujo Silva, 9840, 53; Geovana Apolinária Campos, 9841, 53; Geovana Carvalho Ramos, 9842, 54; Geovana Ferreira da Silva, 9843, 54; Geovana Vieira Aires, 9844, 54; Geovanna da Silva Ramos Nogueira, 9845, 55; Geovanna Nicolle dos Santos, 9846, 55; Geovanna Pimenta de Abreu, 9847, 55; Geovanna Rios de Andrade, 9848, 56; Géron Ferreira da Costa, 9849, 56; Giovanna Camille Alves Noleto Dias, 9850, 56; Giovanna Couto Kunz, 9851, 57; Giovanna Tatyelle Silva de Oliveira, 9852, 57; Giulia Carvalho Noronha, 9853, 57; Giulia Nishimura da Silva, 9854, 58; Glaucio Sales de Sousa, 9855, 58; Graziela Pereira Noronha, 9856, 58; Guilherme Bertoldo Pereira, 9857, 59; Guilherme Roland Alves Pires, 9858, 59; Guilherme Veloso de Sousa, 9859, 59; Guilherme Victor dos Santos Alves, 9860, 60; Gustavo César de Miranda Silva, 9861, 60; Gustavo Ferraz de Andrade, 9862, 60; Gustavo Henrique Moreira de Siqueira, 9863, 61; Gustavo Henrique Oliveira de Farias, 9864, 61; Gustavo Rafael Nogueira de Moura, 9865, 61; Gustavo Ribeiro Costa, 9866, 62; Gustavo Veloso de Sousa, 9867, 62; Haila Carolina Sousa da Silva Carvalho, 9868, 62; Hellen Lílian Lopes Moura, 9869, 63; Henrique Lima de Oliveira, 9870, 63; Henrique Sadhan Senes Furtado, 9871, 63; Hilder Brandon Gomez Restrepo, 9872, 64; Hillary Lorraine Sousa Carvalho, 9873, 64; Hugo Moura Campos, 9874, 64; Iarily Macêdo Soledade, 9875, 65; Ícaro Belo dos Santos Teixeira, 9876, 65; Igor Allan Alves, 9877, 65; Igor Cauã Araujo Silva, 9878, 66; Igor Gabriel de Barros Carvalho, 9879, 66; Igor Gabriel de Sena Figueiredo, 9880, 66; Igor Vinícius Basilio Pereira, 9881, 67; Isa Sanae Brito da Silva Oliveira Monteiro, 9882, 67; Isaac Gabriel Rodrigues dos Santos, 9883, 67; Isabela Teixeira Martins, 9884, 68; Isabella Gomes Dias, 9885, 68; Isabelle Félix Gonçalves, 9886, 68; Isabelle Reis Tavares, 9887, 69; Isadora Moreira Assunção Rosa, 9888, 69; Isadora Santos de Oliveira, 9889, 69; Ítalo Diniz Ramos de Paula, 9890, 70; Ítalo Owen Silva Mota, 9891, 70; Ítalo Yohan Vieira Cruz, 9892, 70; Ítalo Pedro dos Santos Torres, 9893, 71; Izabela Oliveira Sousa, 9894, 71; Jaliene Carneiro Cavalcante, 9895, 71; Jamile Vitória Gomes Nogueira, 9896, 72; Jamilly de Jesus Pires, 9897, 72; Jasmine Gomes de Almeida dos Santos, 9898, 72; Jefferson William Barros da Silva, 9899, 73; Jenisson Miguel Ribeiro Torres, 9900, 73; Jennifer da Silva de Souza, 9901, 73; Jenypher Gonçalves de Moraes, 9902, 74; Jéssica Caldeira de Moraes, 9903, 74; Jéssica Ferreira da Costa, 9904, 74; Jéssica Fonseca Santos, 9905, 75; Jéssica Reis Farias da Silva, 9906, 75; Jêennifer Marques Medeiros, 9907, 75; João Lucas Gusmão Silva, 9908, 76; João Paulo Moraes Jerônimo da Silva, 9909, 76; João Pedro da Silva Moreira, 9910, 76; João Pedro Gomes da Silva, 9911, 77; João Pedro Lopes de Oliveira Faria, 9912, 77; João Victor Lima de Carvalho, 9913, 77; João Vinícius de Araujo Lima, 9914, 78; João Vítor Costa da Silva, 9915, 78; Joshua Sales Nascimento, 9916, 78; Jovanna de Sousa da Conceição, 9917, 79; Júlia Bernardes Sousa, 9918, 79; Júlia Evelyn Camargos Rodrigues, 9919, 79; Júlia Maria Brandão de Sousa, 9920, 80; Júlia Porto Lage da Silva, 9921, 80; Júlia Sant'ana Carvalho, 9922, 80; Juliana Cardoso Ribeiro, 9923, 81; Júlio Batista da Conceição Silva, 9924, 81; Julya Cardoso Alves, 9925, 81; Karen Dourado Baio, 9926, 82; Kauã Eduardo dos Santos Praxedes, 9927, 82; Kauã Santos de Sousa, 9928, 82; Kauan Guilherme Oliveira Ribeiro, 9929, 83; Kaylane de Araujo Viana, 9930, 83; Kaylanne de Almeida Borges Timóteo, 9931, 83; Kethlen Eduarda da Silva Vasconcelos, 9932, 84; Kleber da Costa Gomes,

9933, 84; Laila Cristine Macêdo da Costa, 9934, 84; Laíssa Helena Amado da Silva, 9935, 85; Laíza de Sousa Gonçalves, 9936, 85; Lara Fabian de Souza Silva, 9937, 85; Larissa Cristina de Sousa Biângulo, 9938, 86; Larissa da Silva Dantas, 9939, 86; Larissa Evelyn Soares de Oliveira, 9940, 86; Larissa Gontijo Passos Dias, 9941, 87; Larissa Sol Barbosa, 9942, 87; Leandro Costa Tavares, 9943, 87; Leandro Vinícius dos Santos Alves, 9944, 88; Leonardo Davi Fernandes Santos, 9945, 88; Leonardo Giroto de Souza, 9946, 88; Leonardo Muniz de Souza, 9947, 89; Leticia Arielle Alves da Silva Ferreira, 9948, 89; Leticia Leandro de Oliveira, 9949, 89; Leticia Pereira dos Santos, 9950, 90; Leticia Ribeiro de Queiroz, 9951, 90; Leticia Santos Cardoso, 9952, 90; Letycia Baptista França, 9953, 91; Líandra Maria Corrêa Santiago, 9954, 91; Lílian Sol Barbosa, 9955, 91; Liz Mayumi Brito da Silva Oliveira Monteiro, 9956, 92; Lorena Nascimento da Silva, 9957, 92; Lorena Pereira Dias, 9958, 92; Lorijany Rodrigues Garcia, 9959, 93; Luan de Sousa Lima, 9960, 93; Luan Eduardo da Cunha Gaioso, 9961, 93; Luan Medrado Moreira, 9962, 94; Lucas Batista Fritsch, 9963, 94; Lucas de Jesus Souza, 9964, 94; Lucas Evangelista Trancoso Costa, 9965, 95; Lucas Vinícius de Oliveira Dantas, 9966, 95; Ludymilla Lopes Nascimento, 9967, 95; Luís Carlos Maciel Otoni, 9968, 96; Luís Guilherme Dias Souza, 9969, 96; Luís Gustavo Fernandes e Silva, 9970, 96; Luísa Cabral de Mello, 9971, 97; Luísa Roberta da Silva Lemos, 9972, 97; Luiz Gabriel Dias Martins, 9973, 97; Luíza Eduarda de Moura Bacarias, 9974, 98; Luíza Rosa Monteiro, 9975, 98; Manoela Tavares Paraguassu, 9976, 98; Manuela Alfría Medeiros do Prado, 9977, 99; Maquilane Lima de Sousa, 9978, 99; Marcela Ferreira de Paiva, 9979, 99; Marcelly Bagano Neri, 9980, 100; Marcos Paulo de Souza Santos, 9981, 100; Marcos Vinícius da Silva Costa, 9982, 100; Marcos Vinícius Nascimento Guerra, 9983, 101; Marcus Vinícius Barros de Oliveira Cavacani, 9984, 101; Marcus Wendell Ferreira Gonçalves, 9985, 101; Maria Clara de Oliveira dos Santos, 9986, 102; Maria Clara de Oliveira Quinto, 9987, 102; Maria Clarice de Melo Nascimento, 9988, 102; Maria Eduarda Araujo Aguiar, 9989, 103; Maria Eduarda Barros Flores, 9990, 103; Maria Eduarda de Santana Silva, 9991, 103; Maria Eduarda Lobato Cavalcante, 9992, 104; Maria Eduarda Moreira Alves, 9993, 104; Maria Eduarda Rodrigues Viana, 9994, 104; Maria Eduarda Silva de Sá, 9995, 105; Maria Eduarda Souto Fontenele, 9996, 105; Maria Eduarda Teixeira Barbosa, 9997, 105; Maria Fernanda Leal de Farias, 9998, 106; Maria Júlia dos Santos, 9999, 106; Maria Júlia Ferreira dos Santos Leão, 10000, 106; Maria Júlia Soares Morais Silva, 10001, 107; Maria Laura Vieira Barros Carvalho, 10002, 107; Maria Luíza Lopes de Araujo, 10003, 107; Mariana Bandeira da Gama, 10004, 108; Mariana dos Santos Silva, 10005, 108; Marianna Moura de Araujo, 10006, 108; Marielly Nascimento Pereira, 10007, 109; Mário Inácio Silva Craveiro, 10008, 109; Mateus Bilac de Sousa, 10009, 109; Matheus da Silva Cunha, 10010, 110; Matheus de Almeida Silva, 10011, 110; Matheus de Souza Amandio, 10012, 110; Matheus Nascimento Maciel Lopes, 10013, 111; Matheus Rhudymam Araújo de Lima, 10014, 111; Matheus Vinícius Alves Dias, 10015, 111; Mell Marjorie Krambeck, 10016, 112; Mikaella Costa Corrêa, 10017, 112; Miguel Albuquerque Barros, 10018, 112; Mikaelle Rodrigues Ferreira, 10019, 113; Miriã Oliveira Quadros, 10020, 113; Míriam Oliveira Santos, 10021, 113; Natã da Guarda de Jesus, 10022, 114; Natan Costa Ribeiro Lima, 10023, 114; Nathália Cavalcante de Souza, 10024, 114; Nathalia dos Reis Ferreira, 10025, 115; Nathália Eustáquio Viana, 10026, 115; Nathalia Nascimento Galvão, 10027, 115; Nathally Beatriz Santana Furtado Valêncio, 10028, 116; Natíelle Silva de Lima, 10029, 116; Nayara Hanwinckel Andreino, 10030, 116; Nicolas Gabriel Viana dos Santos de Andrade, 10031, 117; Nicole Haikela Barboza Georgo, 10032, 117; Paula de Souza Cardoso, 10033, 117; Paulo Mota Gabriel Marciel, 10034, 118; Pedro Afrânio de Araujo Garcez, 10035, 118; Pedro Eduardo Carvalho da Cruz, 10036, 118; Pedro Gabriel Marrocos Farias, 10037, 119; Pedro Henrique Alves Fujita, 10038, 119; Pedro Henrique Barros de Souza, 10039, 119; Pedro Henrique Catarino Ramos, 10040, 120; Pedro Henrique Dias dos Santos Silva, 10041, 120; Pedro Henrique Ferreira de Azevedo, 10042, 120; Pedro Henrique Ferreira Roza Silva, 10043, 121; Pedro Henrique Gonçalves Xavier da Costa, 10044, 121; Pedro Henrique Matos Botelho, 10045, 121; Pedro Henrique Mourão dos Santos, 10046, 122; Pedro Lucas de Sousa Barros, 10047, 122; Pedro Paulo Alves Coêlho, 10048, 122; Pedro Paulo Cardoso da Silva, 10049, 123; Pedro Renan Teixeira dos Santos, 10050, 123; Radhija Almeida Calile, 10051, 123; Rafael Castro da Silva Rodrigues, 10052, 124; Rafael Queiroz de Melo, 10053, 124; Rafaela Venâncio Ferreira, 10054, 124; Raíssa Camille Meneses de Lima, 10055, 125; Ramon Douglas Medeiros Sousa Novais, 10056, 125; Raphael Luiz de Araujo, 10057, 125; Raphael Mota Esteves dos Anjos, 10058, 126; Raquel Cirqueira de Almeida, 10059, 126; Rayanne Pereira Silva, 10060, 126; Rayanne Rios de Andrade, 10061, 127; Rayssa Isabelli Soares de Souza, 10062, 127; Rebeca Juanita Jardim dos Santos, 10063, 127; Renata Giovanna Silva Lima, 10064, 128; Renerson Ferreira Inacio, 10065, 128; Rian Moreira de Sousa, 10066, 128; Ricardo Lima Iwata Silva, 10067, 129; Rívia Marinho Alves, 10068, 129; Rodrigo Masahiro Fukushima, 10069, 129; Rokksnay Marinho Alves, 10070, 130; Rosana dos Santos Lima, 10071, 130; Ruan Araújo Faustino, 10072, 130; Saimon James Rodrigues, 10073, 131; Samira Damasceno de Oliveira, 10074, 131; Samuel Botelho dos Santos Maia, 10075, 131; Samuel Mendes de Souza, 10076, 132; Sara de Araujo Souza, 10077, 132; Sara Lais de Sousa Oliveira, 10078, 132; Sarah Beatriz de Souza Francelino, 10079, 133; Sarah Jennifer Normando Marçal, 10080, 133; Sarah Leal Fagundes Jácomo, 10081, 133; Sarah Luíza Nascimento Souza, 10082, 134; Sarah Wendy de Araujo Pimentel, 10083, 134; Saulo dos Santos Nunes, 10084, 134; Shalana Ferreira dos Santos, 10085, 135; Stephany Moreira de Andrade, 10086, 135; Sunamita Cordeiro de Sousa, 10087, 135; Suyanne de Sousa Martins Távora, 10088, 136; Tainá Cristina Gomes de Azevedo, 10089, 136; Tales Feitosa Eleotério, 10090, 136; Tamires Lima Vasconcelos, 10091, 137; Tayná da Costa Silva, 10092, 137; Taynara Cristiny Veras Mohamed, 10093, 137; Thainá Fidelis Cavalcante do Nascimento, 10094, 138; Thaís Alves Lucena, 10095, 138; Thaís Moura Marques Ferreira, 10096, 138; Thalison Mariano de Sousa, 10097, 139;

Thallys Vinícius Oliveira de Freitas, 10098, 139; Thauanny Pereira da Fonseca, 10099, 139; Thaynara de Souza Rodrigues, 10100, 140; Thiago Ribeiro Wagen, 10101, 140; Thiago de Sousa Soares, 10102, 140; Victor Alexander do Vale Oliveira, 10103, 141; Victor de Souza Fernandes, 10104, 141; Victor Hugo Eustáquio dos Santos, 10105, 141; Vinícius Alves da Silva, 10106, 142; Vinícius Bandeira Lira, 10107, 142; Vinícius Damascena da Costa Nogueira, 10108, 142; Vinícius Gabriel Justino da Silva, 10109, 143; Vinícius Lima dos Santos, 10110, 143; Vinícius Soares de Souza, 10111, 143; Vitor de Jesus Silva, 10112, 144; Vítor Veras de Araujo, 10113, 144; Vitória Maria Fernandes de Sousa, 10114, 144; Vitória Vicente Micheletto, 10115, 145; Wallisson Cezar Gonçalves de Carvalho, 10116, 145; Wemerson Ferreira Borges, 10117, 145; Wiilner Alexander Belo dos Santos Lima, 10118, 146; Yan Henrique Ananiano Silva, 10119, 146; Yasmin Costa Gomes Gonçalves, 10120, 146; Yasmin Cristina Rodrigues Teixeira, 10121, 147; Yasmin Evangelista de Andrade Marques, 10122, 147; Yasmin Gomes Brandão, 10123, 147; Yasmin Nicoli de Sousa Sampaio, 10124, 148; Yasmin Rafael Franco, 10125, 148; Yorrana de Meneses Lins, 10126, 148; Yure Alves Araujo, 10127, 149; Diretor Harrison Rodrigues Lima, DODF nº 153, de 13/08/2021; Secretária Escolar Danielle Christina Soares, Reg. nº 705 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO COC BRAZLÂNDIA DF, credenciado pela Portaria nº 186, de 04 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Beatriz Alves Rachid Bittar, 163, 55; Ana Luísa da Costa Silva, 164, 55; André Bomfim Borba, 165, 55; Beatriz Xavier de Melo, 166, 56; Bruno Kazuyuki Shizukuda, 167, 56; Caroline Loures Cavalcante, 168, 56; Edy Borges Fernandes, 169, 57; Felipe Fernandes Sousa Alves, 170, 57; Gabriel dos Santos Macedo, 171, 57; Ítalo Ferreira Cardoso, 172, 58; João Pedro Mollulo de Almeida, 173, 58; Marcos Vinícius Barros dos Anjos, 174, 58; Mariana Luíza Dias Perius, 175, 59; Raquel Menezes de Carvalho, 176, 59; Ulisses Gabriel Oliveira da Costa, 177, 59; Yasmin Geraldini Pimenta, 178, 60; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira, Reg. nº 91 - UNB/FAC; Secretária Escolar Anay Simone da Silva, Reg. nº 1925 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO COC LAGO NORTE, recredenciado pela Portaria nº 228, de 22 de dezembro de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 314/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Beatriz Ferreira de Sousa, 380, 45; Ana Sofia de Mello e Castro, 381, 45; Bernardo Leinig Cavalcanti Boiteux, 382, 45; Catarina Campos Junqueira Pereira, 383, 46; Ian de Miranda Lago Costa, 384, 46; Isabella Dutra Sampaio, 385, 46; Isadora Oliveira Ramalho Formiga, 386, 46; Júlia de Souza Lins, 387, 46; Lucas Borges Matias, 388, 47; Lucas Smânia de Miranda, 389, 47; Luísa Dias Lucena Adams, 390, 47; Matheus Fernandes Porfírio, 391, 47; Nathalia de Sousa Pereira, 392, 47; Wanessa Sales dos Santos, 393, 48; Diretora Kátia Cristina Catta Preta Carneiro, Reg. nº 9600150 - MEC; Secretária Escolar Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Corrêa, Reg. nº 1362 - DIE/SEDF.

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 106, de 19 de maio de 2014 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 63/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Victor Arantes Coelho Silva, 1207, 45; Diretor Reinaldo Correa de Aquino Junior, Reg. nº 53260 - UNINOVE; Secretário Escolar Jacó Elvis Fernandes Magalhães, Aut. nº 3469 - SUPLAV/DINE, publicada por força de decisão judicial.

COLÉGIO MDC, recredenciado pela Portaria nº 73, de 11 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 12, Adelson Albrecht, 6521, 76; Alcides José Barbosa, 6522, 76; Aluisio da Silva Leite, 6523, 76; Amanda Rodrigues Ferreira, 6524, 77; Amanda Santana de Oliveira França, 6525, 77; Amaury Augusto do Nascimento, 6526, 77; Andréia Júlia Gonçalves Dantas, 6527, 78; Antonio Carlos da Conceição Junior, 6528, 78; Augusto Anselmo Pereira Rodrigues, 6529, 78; Bianca Fernandes de Brito, 6530, 79; Bruno Santana Teodoro, 6531, 79; Claudio Cruz da Silva, 6532, 79; Dayane da Silva Ibiapina, 6533, 80; Deusleice Lopes de Melo, 6534, 80; Douglas Jandre Figueira, 6535, 80; Debora Jardim Santana Lourenço, 6536, 81; Derci de Melo Zafalom, 6537, 81; Eric Harison Lemes da Silva, 6538, 81; Elaine Peixoto Ferreira de Souza, 6539, 82; Edinezio Fernando Moura, 6540, 82; Éricka Pricilla Nascimento Peres, 6541, 82; Francisco Alcimir Araujo, 6542, 83; Gabriela Pereira dos Santos, 6543, 83; Gelmar Ataíde do Nascimento, 6544, 83; Gilzimar Marinho Macedo, 6545, 84; Glaucilene Araújo Silva, 6546, 84; Gleiber Gonçalves dos Santos, 6547, 84; Guilherme de Moraes Guimarães, 6548, 85; Helder da Silva Benedito, 6549, 85; Hildegarda Lopes dos Santos, 6550, 85; Ismael Rodrigues Pereira, 6551, 86; Jaime Passoni Filho, 6552, 86; Jesiel Silva Pontes Lopes, 6553, 86; Jéssica Xavier da Silva Nascimento, 6554, 87; João Paulo Ferreira da Cruz, 6555, 87; Johnathan Lucas Mates de Toledo Brion, 6556, 87; Jose Henrique Lima dos Santos, 6557, 88; Kallebe Caldas de Araújo, 6558, 88; Laiane Oliveira Rodrigues da Silva, 6559, 88; Leandro da Silva Almeida, 6560, 89; Leandro Silva Borges, 6561, 89; Leonardo Pereira de Sousa, 6562, 89; Lucas Lima Cabral Abreu, 6563, 90; Maíza Samyra da Silva Nascimento, 6564, 90; Mara Leandra Vasconcelos Santiago, 6565, 90; Mateus Rosa de Almeida, 6566, 91; Max Alessandro Macedo de Queiroz, 6567, 91; Maykon Nardes Silva, 6568, 91; Moises Froes da Costa Júnior, 6569, 92; Maria Rejana da Conceição do Nascimento, 6570, 92; Mateus Henrique Coimbra Cláudio, 6571, 92; Osmair Aparecido Rodrigues, 6572, 93; Paula Cristina Silva Chaves, 6573, 93; Pedro Henrique Ferreira Gomes, 6574, 93; Pedro Paulo Fernandes Moraes Silva, 6575, 94; Priscila Thomaz da Costa, 6576, 94; Rarisson Medeiros da Silva, 6577, 94; Raylla Lopes Rangel, 6578, 95; Raelma Pereira Santos, 6579, 95; Regiane Gonçalves Leonardo, 6580, 95; Rosilane Oliveira de Souza, 6581, 96; Sami Ur Rahman, 6582, 96; Silvani Mendonça da Costa, 6583, 96; Ulipi Ferreira Correa, 6584, 97; Valdo Ari Carraro Júnior, 6585, 97; Vilma Francisca de Lima, 6586, 97; Vinícius Kennedy Martins dos Santos, 6587, 98; Wagner da Silva Santo, 6588, 98; Wanderley Rodrigues Salviano, 6589, 98; Wederson Santana, 6590, 99; Wesley Aires Brito da Costa, 6591, 99; Wilson Costa dos Santos Lourenço, 6592, 99; Diretor Davy Silva de Carvalho, Reg. nº 2361 - IESA; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. nº 1185 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE III, credenciado pela Portaria nº 410, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandro Paulo de Alencar Lima, 192, 64; Alicia Mendes de Jesus Vasco, 193, 65; Amanda Lorelay Santos Silva, 194, 65; Ana Beatriz de Andrade Barroso, 195, 65; Ana Beatriz dos Santos Veraz Muniz, 196, 66; Ana Beatriz Rodrigues Ribeiro, 197, 66; Ana Carolina Alves Leal, 198, 66; Ana Clara Chagas Santana, 199, 67; Ana Clara Nascimento Borges, 200, 67; Ana Clara Souza Ribeiro, 201, 67; Athos Guimarães de Medeiros de Sousa, 202, 68; Augusto Aquyles Siqueira da Silva, 203, 68; Beatriz Cassiana Araujo Ferreira, 204, 68; Beatriz Souza Feitosa, 205, 69; Bernardo Pinheiro Pereira, 206, 69; Bianca Gabrielle Menescal Saldanha da Silva, 207, 69; Brenno Pereira dos Santos, 208, 70; Carlos Eduardo de Freitas Ferreira, 209, 70; Cauã Lopes Otílio Rodrigues, 210, 70; Daniel Amorim de Oliveira Camunã, 211, 71; Déborah Sá dos Santos, 212, 71; Douglas Monteiro da Silva Alves, 213, 71; Eduarda Giulina Botosso Figueiredo, 214, 72; Eduardo Henrique Moraes Gama, 215, 72; Eduardo Kauã Soares da Silva, 216, 72; Eike Yoshiro Hiramatsu Avila Oliveira, 217, 73; Emanuelle Santos Mattje, 218, 73; Enzo Matheus da Silva Neves, 219, 73; Eric Antonio Carneiro Rodrigues, 220, 74; Eric Vinicius Silva Muzi, 221, 74; Erica Valentin Makino, 222, 74; Felipe da Costa Dias, 223, 75; Felipe Gonçalves Magalhães, 224, 75; Fernanda Rose Vale Ramos, 225, 75; Franciele de Freitas Pereira, 226, 76; Geovana Carolina Barbosa dos Santos, 227, 76; Giovanna de Rezende Vale, 228, 76; Glória Maria Cunha de Abreu, 229, 77; Guilherme Lengo Lopes de Souza, 230, 77; Guilherme Rodrigues de Paula Alvarenga, 231, 77; Gustavo Henrique de Aguiar Delmondos, 232, 78; Gustavo Oliveira da Costa, 233, 78; Gustavo Sampaio Conde Villeth, 234, 78; Hadassa de Melo Monteiro, 235, 79; Helena Octacilio Silva Pinheiro, 236, 79; Jenniffer Kathryn Medeiros Timoteo, 237, 79; João Gabriel de Oliveira Santos, 238, 80; João Matheus Bezerra de Souza, 239, 80; João Pedro Dias Alcantara, 240, 80; João Victor Costa Barreto Gentil, 241, 81; João Victor Lopes Costa, 242, 81; João Victor Pereira de Souza Salviano, 243, 81; João Vítor Lopes dos Santos, 244, 82; Joyce Cardoso Mamede, 245, 82; Julia Albernaz Rodrigues, 246, 82; Juliana Costa Marques, 247, 83; Julia Mourão Albuquerque de Aragão, 248, 83; Kaliny de Sousa Leão, 249, 83; Kaya Ferreira de Souza, 250, 84; Kauã Lemos Rocha, 251, 84; Laisa Cerqueira de Freitas, 252, 84; Lara Maria Franco Severo, 253, 85; Lara Rafaela Gonçalves do Bonfim de Farias, 254, 85; Larissa Dionísio Almeida, 255, 85; Layane Viana da Silva Cosme, 256, 86; Leonardo Aires de Souza, 257, 86; Leonardo Lima Medeiros, 258, 86; Leticia Evangelista Araújo dos Santos, 259, 87; Leticia Dionísio Almeida, 260, 87; Lucas Camargos Severino, 261, 87; Lucas Damascena Mourão, 262, 88; Lucas Gabriel Gouvea Moreira, 263, 88; Lucas Gabriel Melo Cavalcante, 264, 88; Luiza Ribeiro de Oliveira, 265, 89; Luiza Helena Quelemes da Mota, 266, 89; Maria Luíza Fonseca Costa, 267, 89; Mariana Carvalho de Oliveira, 268, 90; Marília Viana Alves Barbosa, 269, 90; Matheus Henrique dos Santos Morins, 270, 90; Mateus Viana dos Santos, 271, 91; Matheus Alencar Vidal de Queiroz Oliveira, 272, 91; Mayara Kalyne dos Reis Mendes, 273, 91; Mayara Lais Rocha de Matos, 274, 92; Mell Jeovanna Nascimento de Oliveira, 275, 92; Nicole da Silva Venancio, 276, 92; Noemi Piassi Soares Ferreira, 277, 93; Paula Larissa Fernandes Gomes, 278, 93; Pedro Filipe Martins de Resende, 279, 93; Priscila Marques Lima Assunção, 280, 94; Rafael Kobayashi de Oliveira, 281, 94; Rafaela Gomes da Silva Caetano, 282, 94; Raissa Ellen Silva de Lira, 283, 95; Rebeca Cristina Damasceno Coelho, 284, 95; Ruan Victor Moraes de Sousa, 285, 95; Samira Costa de Oliveira, 286, 96; Samuel Andrade Pinheiro, 287, 96; Sofia Estrela Braz do Nascimento, 288, 96; Teodoro Brauna Silva Neto, 289, 97; Thaís Cristina Moreira, 290, 97; Thaís Silva Araujo, 291, 97; Verena Maria Figueiredo do Nascimento, 292, 98; Vitor Hugo de Oliveira Campos Dourado, 293, 98; Yan Victor Lopes Pacheco, 294, 98; Yasmim de Sousa Guennes, 295, 99; Diretor Janete Latorraca Tapajas da Silva, Reg. nº 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Gisleny Moura Carneiro de Almeida Martins, Reg. nº 7560 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE III, credenciado pela Portaria nº 410, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Agatha Vitoria Marinho Nascimento, 296, 99; Rafaela Dayane de Castro Freitas, 297, 99; Yasmin Santos Rodrigues, 298, 100; Diretora Janete Latorraca Tapajas da Silva, Reg. nº 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Gisleny Moura Carneiro de Almeida Martins, Reg. nº 7560 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PÓDION, credenciado pela Portaria nº 233, de 15 de dezembro de 2010 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 162/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Aimê Gobbi Lopes, 958, 83; Alanis Zalkind Dantas de Medeiros, 959, 83; Alice Moura Matos, 960, 83; Alcília Maria da Rocha Bessa, 961, 84; Amanda Ferreira Dahm, 962, 84; Amanda Magliano Pontes, 963, 84; Ana Clara Monte Varandas, 964, 85; Ana Paula Akemi Enomotom, 965, 85; André Ruperto de Macêdo, 966, 85; Anny Gabriela Sousa Lima, 967, 86; Arthur Varchavsky de Moraes, 968, 86; Arthur Vilhena Zeidan Santos, 969, 86; Arthur Ximenes Sena, 970, 87; Artur Moraes Simões, 971, 87; Augusto Aragão Silva, 972, 87; Augusto de Melo Costa, 973, 88; Augusto José Brahuna Gonçalves Alvim, 974, 88; Áurea da Silva Valadares Fonseca, 975, 88; Beatriz Barifaldi Hirs Quintiere, 976, 89; Beatriz Pinheiro de Oliveira, 977, 89; Bernardo Alarcon Izaias Sant'Anna Lima, 978, 89; Bianca Rossi Céspedes Paes, 979, 90; Bruna Alves de Sousa Santos, 980, 90; Bruna Alvim Batalha, 981, 90; Bruna Miranda Farani Ferreira, 982, 91; Bruno Baron Nakamura, 983, 91; Camila Akimi Honda, 984, 91; Carlos Henrique de Azevedo Oliveira Júnior, 985, 92; Carolina Ponchio Ferreira, 986, 92; Catarina Castro Serra, 987, 92; Cecília Laís Gomes Almeida, 988, 93; Cecília Varchavsky de Moraes, 989, 93; Daniel Vargas de Carvalho, 990, 93; Davi Sampaio de Carvalho e Silva, 991, 94; Débora de Abreu Malafaia, 992, 94; Eduardo Marcomini Arantes, 993, 94; Eduardo Mendes de Oliveira Prado, 994, 95; Enzo Santos Zaina Perrotta Machado, 995, 95; Felipe dos Santos Minatogau, 996, 95; Fernanda Ninomia Taia, 997, 96; Fernando Cuvinel Casas, 998, 96; Gabriel de Araújo Vieira, 999, 96; Gabriel Lôbo Ferreira, 1000, 97; Gabriel Santos de

Oliveira, 1001, 97; Gabriela Ludovico Cassimiro Coutinho, 1002, 97; Gabriela Piza Guimarães Lourenço, 1003, 98; Giovana de Melo Campêlo, 1004, 98; Giovana Toyama Kato, 1005, 98; Giovanna Mariane de Souza Veras, 1006, 99; Glauco César Prado Soares, 1007, 99; Guilherme Benvindo da Fonseca Soares, 1008, 99; Gustavo Faria Silva, 1009, 100; Gustavo Henrique Andrade Cavalcanti, 1010, 100; Helena Amaral Schettino, 1011, 100; Helena Monte Varandas, 1012, 101; Heloísa Freire Simões, 1013, 101; Henrique Galvão Colares, 1014, 101; Herivelto Castro da Silveira Júnior, 1015, 102; Isabella Gontijo Rodrigues, 1016, 102; Isabella Rios Mármore Campos, 1017, 102; Isadora Aires Schwarz Viana, 1018, 103; Isadora Oliveira Baghdassarian, 1019, 103; Ivan Cunha Gorgônio, 1020, 103; João Antônio Moreira e Silva, 1021, 104; João Davi Ribeiro Tavares Leite, 1022, 104; João Pedro Barbosa Lemos dos Santos, 1023, 104; João Pedro Leitão Astuti, 1024, 105; João Pedro Maia Pires, 1025, 105; João Pedro Nascimento Lagos Oliveira, 1026, 105; João Pedro Souza dos Santos, 1027, 106; João Victor Machado Lourenço, 1028, 106; João Vitor de Melo Silva, 1029, 106; José Caciano Nunes, 1030, 107; Júlia Abrantes Moreira Borba, 1031, 107; Júlia Coelho Georg, 1032, 107; Júlia Silva Adjuto Boaventura, 1033, 108; Juliana Lemos de Oliveira Gurgel, 1034, 108; Lana Yamaguchi Cancio, 1035, 108; Larissa Alves Cézanne Guedes, 1036, 109; Laura Carbonel Michelutti, 1037, 109; Letícia Tanuy Gonçalves, 1038, 109; Lúvia Cordeiro, 1039, 110; Lúvia Mayuri Shirata, 1040, 110; Luca Barbosa Santos, 1041, 110; Lucas de Azevedo Sousa Dieguez Barreiro, 1042, 111; Lucca Cajueiro Monteiro de Oliveira, 1043, 111; Luis Eduardo Dorneles Fauth, 1044, 111; Luísa Filippi Giannetti, 1045, 112; Luiz Fernando Vale Carvalho, 1046, 112; Luíza Figueiredo de Oliveira Freitas, 1047, 112; Luíza Gonsioroski Duarte, 1048, 113; Manuela Araujo Luiz Martins, 1049, 113; Marcella Guazzelli Araujo, 1050, 113; Marcus Emanuel Carvalho Tenedini de Freitas, 1051, 114; Maria Eduarda Rodrigues Amaral, 1052, 114; Maria Gherardi da Ponte, 1053, 114; Maria Júlia Félix Muraro, 1054, 115; Maria Luíza Brant de Castilho, 1055, 115; Maria Thereza Araújo Lima Elias, 1056, 115; Mariana de Avila Fonte Boa, 1057, 116; Mariana de Oliveira Bocayuva, 1058, 116; Marina Branco de Souza Costa, 1059, 116; Marina Pequeno Camargo da Silva, 1060, 117; Marina Sarmet Paniago, 1061, 117; Marina Souza Gomyde Porto, 1062, 117; Mateus Reis Bastos, 1063, 118; Maurício Guércio Mancuso, 1064, 118; Natália Caldas Mussalem, 1065, 118; Natalia Villar Baptista, 1066, 119; Nicole Tie Furrier Serikava, 1067, 119; Nilo Vaz Dias, 1068, 119; Patrick Fernandes Godinho Filho, 1069, 120; Pedro Arthur Studart Torres Pereyra, 1070, 120; Pedro Faria Ruelii, 1071, 120; Pedro Francisco Mariano Zuazo, 1072, 121; Pedro Henrique Mantovani Conti, 1073, 121; Pedro Henrique Souza Martins Souto, 1074, 121; Pedro Lessa Costa, 1075, 122; Rafael de Almeida Carneiro, 1076, 122; Rafael Resende de Oliveira, 1077, 122; Raíssa Akemi Ito, 1078, 123; Raphael Henrique Maciel Silva, 1079, 123; Renk Schiavon Watanabe Pachelli, 1080, 123; Samira Moura Mourão, 1081, 124; Sofia de Abreu Malafafa, 1082, 124; Sofia de Almeida Bernardes, 1083, 124; Sofia Mota Silveira, 1084, 125; Sofia Azevedo Hessel, 1085, 125; Sophia Gazeta Chaer, 1086, 125; Sophia Marques Carvalho, 1087, 126; Tauã Zenni Rodrigues, 1088, 126; Thalita Almeida Linhares, 1089, 126; Thiago José Ribeiro de Queiroz, 1090, 127; Thiago Nogueira de Moura, 1091, 127; Tiago Moreira Soares, 1092, 127; Victor Lazzarini Paixão, 1093, 128; Victor Martinez Lechuga Dutra, 1094, 128; Victor Veríssimo Cabral Miranda Netto, 1095, 128; Vinícius Alexandre Ribeiro Dutra, 1096, 129; Vitor Marques Cordeiro Figueira, 1097, 129; Diretora Marilise Levorsse de Almeida, Reg. nº 011/2013-UCB; Secretária Escolar Marina Gonçalves de Almeida, Reg. nº 27528 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SERIÓS, reconhecido pela Portaria nº 380, 21/11/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara Fernandes Araújo, 170, 57; Bianca Dias Magno, 171, 57; Ciro de Oliveira Braga, 172, 58; Clara Ramos de Melo Todorov, 173, 58; Eduardo Luís Alves Gama, 174, 58; Enzo Henrique de Brito Medeiros, 175, 59; Gabriel Henrique de Oliveira Pereira, 176, 59; Isabela Jácome Zei, 177, 59; Isabela Ribeiro do Prado, 178, 60; João Pedro Campos Oliveira, 179, 60; João Victor Silva Araruna, 180, 60; Júlia Lettieri Bastos, 181, 61; Júlia Santos Lopes, 182, 61; Júlio Maculan Maciel, 183, 61; Mariana Sampaio Martins, 184, 62; Nicholas Menezes Lima, 185, 62; Pedro Afonso Silva Rangel, 186, 62; Rafaela Vitória Bonane Pimenta Guimarães, 187, 63; Victória Faria Custódio, 188, 63; Diretora Vanessa de Lima Araújo, Reg. nº 293 - MEC; Secretária Escolar Afra Maria Vieira Almeida, Reg. nº 588 - DIE/SEDF.

COLÉGIO WGS, reconhecido pela Portaria nº 82, de 11 de junho de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adrielly Calado dos Santos, 389, 95; Amanda Gonçalves Leite, 390, 95; Ana Clara Peixoto de Souza, 391, 96; Ana Júlia Pereira de Queiroz, 392, 96; Beatriz Alves de Sousa, 393, 97; Brisa Letícia Pereira Jorge, 394, 97; Christopher Lucena da Silva, 395, 98; Diana Felix Corrêa, 396, 98; Eduarda Guedes Perim, 397, 99; Eduarda Silva Rodrigues, 398, 99; Elize da Mota Rodrigues, 399, 100; Enzo Henrique de Sena Soares, 400, 100; Livro 03, Fábio Gabriel da Silva Barbosa, 401, 01; Felipe Porto da Silveira Prates, 402, 01; Gabriel Ribeiro de Sousa, 403, 02; Gabriela Arraes de Carvalho Barbosa, 404, 02; Gabriela Siqueira de Souza, 405, 03; Gabrielle Cristina Galdino Brito, 406, 03; Geovana Martins dos Santos, 407, 04; Geovanna Moreira Calado Abdon, 408, 04; Giovanna Nina Nogueira Martins, 409, 05; Guilherme Santos de Miranda, 410, 05; Gustavo Ferreira Costa, 411, 06; Gustavo Martins da Silva, 412, 06; Ícaro Matheus Silva Santana, 413, 07; Isaac da Cruz Cirqueira, 414, 07; Isaac da Silva Carvalho Júnior, 415, 08; Isabela Raimunda Fernandes Siqueira, 416, 08; Isabella Cristine de Sousa Lima, 417, 09; Isabella Pereira Dantas de Oliveira, 418, 09; Isabellly Victoria Lopes Canuto, 419, 10; João Pedro Lima de Oliveira, 420, 10; João Pedro Vilasso, 421, 11; Júlia Gonçalves Neves, 422, 11; Kamila Rodrigues Cardoso, 423, 12; Kathelen Lorrane Barbosa de Jesus, 424, 12; Kauã Henrique Araujo, 425, 13; Leandro Saboia Rodrigues de Carvalho, 426, 13; Lorrany Helena Ribeiro dos Santos, 427, 14;

Lucas Rafael de Araujo Bernardo, 428, 14; Luís Fernando Carvalho Januário Sousa, 429, 15; Márcia Alves de Castro, 430, 15; Maria Clara Carvalho Valadares, 431, 16; Maria Clara Costa Oliveira, 432, 16; Maria Clara Maciel Alves, 433, 17; Maria Eduarda Alves dos Santos, 434, 17; Maxwell Lima de Oliveira, 435, 18; Mayra Teles Borges, 436, 18; Micael Arthur Ferro dos Santos, 437, 19; Natalya Sousa Mourão, 438, 19; Pâmella Severino Mendes, 439, 20; Pedro Henrique Alves Pessoa, 440, 20; Pedro Victor Nunes dos Santos, 441, 21; Pedro Wallace Sousa Ferreira, 442, 21; Raíssa Calixto Borba, 443, 22; Raíssa Silva Gomes, 444, 22; Roberta Lavínia da Silva, 445, 23; Sofia Moura Reis, 446, 23; Thaís Ferreira Aragão, 447, 24; Victor Kauan Moreno de Brito, 448, 24; Vinícius Henrique Faustino da Silva, 449, 25; Diretor Mauro Ribeiro da Silva, Reg. nº 125944/11 - Faculdade Tecnologia Equipe Darwin; Secretária Escolar Nathália Alves Lima, Reg. nº 1933 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA SEB DÍNATOS, reconhecida pela Portaria nº 71, de 27 de abril de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Akin Sangiácomo Bazila, 2655, 110; Alexandre Fonseca Borges, 2656, 110; Amanda Carminati Xavier, 2657, 111; Amanda Fagundes Jinkings, 2658, 111; Amanda Marques Martins Pereira, 2659, 111; Ana Beatriz Bernardes Nunes, 2660, 112; Ana Caroline Porto dos Santos Lopes, 2661, 112; Ana Clara Tkaczyk Martins, 2662, 112; Ana Falkenberg Marques, 2663, 113; Ana Luíza Ferreira Cardoso, 2664, 113; Ana Luíza Ikeda, 2665, 113; Ananda Serrão Feres, 2666, 114; Anna Beatriz Ribeiro Terra, 2667, 114; Anna Katarina Paulino Holenbach, 2668, 114; Anna Mel Nascimento Nunes, 2669, 115; Antônio Bernardo Vieira Marques de Oliveira, 2670, 115; Arthur Duarte do Nascimento, 2671, 115; Arthur Thyago Vaz Osorio de Souza, 2672, 116; Beatriz Cerrado Silva Vargas, 2673, 116; Beatriz Félix Silva Soares Rodrigues, 2674, 116; Beatriz Rodrigues dos Santos, 2675, 117; Bernardo William Salles Ferreira, 2676, 117; Breno Augusto Martins Dantas Souza, 2677, 117; Bruna Rossi de Resende, 2678, 118; Bruno Silva Araújo, 2679, 118; Caio Gonçalves de Luna Chagas, 2680, 118; Caio Mauricio Correa Costa, 2681, 119; Camila Carrizo Birnbaum, 2682, 119; Camila de Carvalho e Silva, 2683, 119; Camila Menezes Viana, 2684, 120; Carlos Henrique Barrios Bezerra, 2685, 120; Carolina Schnabel Rangel Barros, 2686, 120; Caroline Lysakovski Bampi Avancini, 2687, 121; Catarina Pereira Peixoto, 2688, 121; Cauê Gaspar Macrini, 2689, 121; Cecília de Freitas Viana, 2690, 122; Clara Egler Resende, 2691, 122; Danilo Sarmiento Barros, 2692, 122; Davi Barros Espanha Neves, 2693, 123; Davi Lôbo Todeschini, 2694, 123; Davi Marques Lourenço de Souza, 2695, 123; Diego Coli Férrer Pereira, 2696, 124; Dílan Passarinho Paredes, 2697, 124; Eduardo Aires do Rego Macedo, 2698, 124; Eduardo Augusto Falcão Motta, 2699, 125; Eduardo Tiago Moura Lima, 2700, 125; Elisa Lopes Batista, 2701, 125; Emanuele de Jesus Versiani, 2702, 126; Enzo Lemos Valmor, 2703, 126; Enzo Vieira Neves da Silva, 2704, 126; Erik Tiago Moura Lima, 2705, 127; Esther Alves Godoi, 2706, 127; Felipe Miranda Ayres, 2707, 127; Felipe Augusto Rocha Gonçalves Cardoso, 2708, 128; Fernanda de Aguiar Perin, 2709, 128; Fernanda Grisi de Lima, 2710, 128; Francisco de Abreu Noleto, 2711, 129; Gabriel Costa Faria da Cruz, 2712, 129; Gabriel Luiz Gonçalves, 2713, 129; Gabriel Mauricio Corrêa, 2714, 130; Gabriel Montenegro de Araújo Blanco Cinnanti, 2715, 130; Gabriel Pahl Gonçalves Chaves, 2716, 130; Gabriel Procópio de Souza Justino, 2717, 131; Gabriel Vitor Lioila de Sousa, 2718, 131; Gabriela Isaias Cirillo, 2719, 131; Gabriela Neves da Silva, 2720, 132; Gabriela Rubino Mikitchuk, 2721, 132; Gabriella Pereira de Moraes Martins, 2722, 132; Geovana Chame Dias Gusmão, 2723, 133; Geovana Gonçalves da Silva Cezario, 2724, 133; Giovana de Souza Mendonça, 2725, 133; Giovanna Borges da Silva Melo, 2726, 134; Giovanna Fontes Rodrigues Garcia, 2727, 134; Giovanna Vieira de Oliveira Vasconcelos, 2728, 134; Giulia Gottschalk Tini, 2729, 135; Guadalupe Louise Ribeiro Gonçalves, 2730, 135; Guilherme Campello, 2731, 135; Guilherme Ferreira de Souza, 2732, 136; Guilherme Nobrega Gomes Dantas, 2733, 136; Hadassa Alves Queiroz Zuqui Lisboa, 2734, 136; Henrique Carvalho Neves, 2735, 137; Henrique Davi Carvalho de Melo Palhares, 2736, 137; Ian Ravih Ossege de Barcellos, 2737, 137; Iandara Pimentel Santana, 2738, 138; Iara Nunes Quessada de Almeida, 2739, 138; Isaac Santos das Neves, 2740, 138; Isabella Gomes Sant'Ana, 2741, 139; Isabelle Cavalcante Antunes, 2742, 139; Jennifer Rosa Veras, 2743, 139; Jenny Vitória Souza Neri, 2744, 140; João Alexandre Nascimento Correia, 2745, 140; João Gabriel Gonçalves Fernandes, 2746, 140; João Marcos Santos e Carvalho, 2747, 141; João Victor de Alencar Rocha Cerqueira, 2748, 141; João Vítor Tomás Marra, 2749, 141; José Mendonça Ferretti, 2750, 142; Joyce Maria Lopes Batista, 2751, 142; Juan Pedro de Oliveira Silva, 2752, 142; Júlia Affonso de Paula, 2753, 143; Júlia Pernambuco Oliveira, 2754, 143; Juliana Figueiredo Ferreira, 2755, 143; Juliana Lara Gaia Jardim, 2756, 144; Laís Soares Faria, 2757, 144; Lara Pinto Garcia Jacurú, 2758, 144; Laura Fidelis Souza Donas, 2759, 145; Laura Lôbo Todeschini, 2760, 145; Laura Machado de Fries, 2761, 145; Leonardo Dutra Massera Penna, 2762, 146; Letícia de Cássia Hladczuk Rodrigues, 2763, 146; Letícia Eduardo de Mello, 2764, 146; Letícia Vitória de Souza Duarte da Silva, 2765, 147; Lívia Queiroz Freitas, 2766, 147; Luana Menezes de Carvalho, 2767, 147; Luane de Almeida Salgado, 2768, 148; Lucas Alipaz Sad Tanus, 2769, 148; Lucas Branquinho Milani Rubio, 2770, 148; Lucas Cataõ Martins Niño, 2771, 149; Lucas Gabriel Acioli Botelho, 2772, 149; Lucas Siqueira Sousa, 2773, 149; Luís Alberto Campos Martins de Oliveira, 2774, 150; Luís Henrique Brito Vilas-Bôas, 2775, 150; Luísa Campos Ribeiro de Noronha, 2776, 150; Luísa do Nascimento Mota, 2777, 151; Luísa Siqueira Cabral Evangelista, 2778, 151; Luísa Soares Marques Hildebrande, 2779, 151; Luiz Carlos Vilela Alves, 2780, 152; Luíza Rocque Ribeiro, 2781, 152; Luíza Soares Carvalho, 2782, 152; Manuela Righetto Campos, 2783, 153; Manuella Ervilha Lucci Faria, 2784, 153; Marcelo da Silva Mello, 2785, 153; Maria Clara Gadelha Cruz, 2786, 154; Maria Eduarda Domingues Calaça da Costa, 2787, 154; Maria Eduarda Furtos Maia, 2788, 154; Mariana de Asevêdo Henriques, 2789,

155; Mariana Dreyer Péres Angelini, 2790, 155; Mariana Ferrari Basso, 2791, 155; Mariana Leopoldino da Cruz, 2792, 156; Mariana Sampaio Coelho Barreto, 2793, 156; Marianna Eliza Nascimento dos Santos, 2794, 156; Marina Lofego Estevam, 2795, 157; Mateus de Miranda Palma Dias, 2796, 157; Matheus Abdão Corrêa Campos, 2797, 157; Matheus Henrique Loiola de Souza, 2798, 158; Matheus Rangel Mynssen dos Santos, 2799, 158; Melina Marques Calazans de Moura, 2800, 158; Melissa de Castro Lisboa Rosa, 2801, 159; Miguel Moret Toledo Silveira, 2802, 159; Miguel Torres Mansur Paulino, 2803, 159; Murilo Martins Gonçalves do Valle, 2804, 160; Nathália Castro Galvão, 2805, 160; Nicole Brostel, 2806, 160; Paloma Soares Aguiar Liberato de Matos, 2807, 161; Pedro Amorim de Gregori, 2808, 161; Pedro Eduardo Bitar Tiveron Mundim, 2809, 161; Pedro Emílio Gouveia Ramos, 2810, 162; Pedro Silva Côrtes, 2811, 162; Rafael de Moraes Andrade Navarrete, 2812, 162; Rafael Garcia Rosa, 2813, 163; Rafael Gralha, 2814, 163; Rafaela Queiroz Loiola, 2815, 163; Rafaela Taylor Monteiro do Nascimento Souza, 2816, 164; Rafaelle Nakaiama Araújo Silveira, 2817, 164; Ralhides Farias Lima, 2818, 164; Raíssa Lins de Barros, 2819, 165; Raphael Rodrigues Vereza-Bruzzi, 2820, 165; Raul Magalhães Finagevi Antunes, 2821, 165; Rebecca Sathler César Atayde, 2822, 166; Sara Coelho de Farias, 2823, 166; Sarah Rafaela Santos Araujo, 2824, 166; Sofia Campos de Sousa, 2825, 167; Sofia Grilanda Rodrigues Menna Barreto Ribeiro, 2826, 167; Sofia Rodrigues Sampaio, 2827, 167; Sophia Madeira Tôrres, 2828, 168; Sophia Tôrres de Araújo, 2829, 168; Tainá Hurtado Pimentel, 2830, 168; Taissa Tassinari Linhares Toledo, 2831, 169; Tâmis Teixeira de Carvalho Del Vecchio, 2832, 169; Thais Amorim Magalhães, 2833, 169; Thaís dos Santos Torres, 2834, 170; Thalyta Helena Abreu Maués, 2835, 170; Theo Gomes do Valle, 2836, 170; Thiago da Silva Barbosa, 2837, 171; Thiago Marques Barreto Giesel, 2838, 171; Thiago Rodrigues Modesto, 2839, 171; Tiago Rezende Fernandes, 2840, 172; Victor Lucas Cardozo Soares, 2841, 172; Vinícius Gurgel Serrão, 2842, 172; Vinícius Marques Cunha, 2843, 173; Vitória Marceley Silva Ribeiro, 2844, 173; Yasmin Lacerda Lopes, 2845, 173; Mariana Couto de Ligório Silva, 2846, 174; Pedro Henrique Gomes da Silva, 2847, 174; Diretor Daniel Rodrigues Souza, Reg. nº 842 - UniDBSCO; Secretário Escolar Jonas Ferreira de Souza, Reg. nº 26903 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Geraldo Junior de Carvalho Teixeira, 372, 125; Rodrigo Ribeiro dos Santos, 373, 125; Alexandre Bueno de Avila Rodrigues, 374, 125; Dilson Jorge Rodrigues da Silva, 375, 126; Roberto Bento da Silva, 376, 126; Ademir Jose Virmes de Oliveira, 377, 126; Rodrigo Magalhães Gonçalves, 378, 127; Leonardo Paulitzki, 379, 127; Franklin da Silva Patriota, 380, 127; Josué Marques Araujo Junior, 381, 128; Maciel Nascimento Souza, 382, 128; Iuri de Moraes Alves Branco, 383, 128; Dorival Pedro Xavier Paz, 384, 129; Alessandro Figura, 385, 129; André Andrade Cordeiro, 386, 129; John Zuqueto Kretli, 387, 130; Denis Lourenço da Silva, 388, 130; Juracy Moreira Nunes, 389, 130; Anísio Ferreira de Souza, 390, 131; Paulo Renato Ferraz de Campos, 391, 131; Raul Bezerra Paiva, 392, 131; Joao Pedro Feldens Schmidt, 393, 132; Valderi Correia de Lima, 394, 132; Diones Luiz Soares Pereira, 395, 132; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Wilson Ubiratan Pereira Barbosa, 396, 133; Osvaldo Felipe dos Passos, 397, 133; Vitória Maria Ferrão Prado, 398, 133; Valdomiro Silva Junior, 399, 134; Leandro Alves do Nascimento, 400, 134; Telmo Assunção Pinto, 401, 134; Gedson Dias de Souza, 402, 135; Breno Ranniere Maciel de Oliveira, 403, 135; Aristides Santos Soares, 404, 135; Edson Alves Dias, 405, 136; Iranilson José do Nascimento, 406, 136; Alysson Mendanha Custodio, 407, 136; Flavio Nunes Santos, 408, 137; Paulo Henrique Moreira Cardoso, 409, 137; Douglas de Lara Lopes Santiago, 410, 137; Deusdete Pereira de Oliveira Neto, 411, 138; Romário da Silva, 412, 138; Robson da Silva Oliveira, 413, 138; Ronaldo Rodrigues da Cunha, 414, 139; Genivaldo Pinheiro da Silva, 415, 139; Jean Pierre Carvalho dos Santos, 416, 139; Rodrigo dos Reis Dias, 417, 140; Francisco Ricelio Paulo da Silva, 418, 140; Adrielly Mayara de Oliveira, 419, 140; Edson Serafim de Jesus, 420, 141; Lucas Sousa dos Santos, 421, 141; Airton Agnêrio Minatti Júnior, 422, 141; Lucas de Oliveira Campos, 423, 142; Elizaldo Soares dos Santos, 424, 142; Jansen Joaquim Nunes, 425, 142; Manoel Ferreira Amâncio, 426, 143; José Elton de Sousa Rodrigues, 427, 143; Flavio Teixeira Rocha, 428, 143; André Luiz dos Santos Otsu, 429, 144; Rodrigo Lima da Silva, 430, 144; Lucas Lopes dos Santos, 431, 144; Catarina Gonçalves Canuto, 432, 145; Carlos Alberto Elias, 433, 145; Yago Matheus Alves, 434, 145; Emerson Teodoro Ferreira Silva, 435, 146; Rodrigo de Castro Sarto, 436, 146; César Luís Plaza, 437, 146; Flavio Saraiva de Oliveira Junior, 438, 147; Francisco Denilson Alves de Medeiros, 439, 147; Marcio Jose dos Santos, 440, 147; Fernando Daniel Bettio, 441, 148; Carlos Antonio Silva dos Santos, 442, 148; José Leandro Ferreira da Silva, 443, 148; Sebastião Ferreira de Sousa, 444, 149; Airton Sousa Santos, 445, 149; Anderson Pacheco Andrade, 446, 149; Diego Pinto Dezincourt, 447, 150; Kelvyn Filipe Nogueira de Assis, 448, 150; Wagner Moisés Ribeiro, 449, 150; Sebastião Batista Maia Neto, 450, 151; Adriano dos Santos Pereira, 451, 151; Guilherme Lemes Riva, 452, 151; Francisco de Assis Bezerra Junior, 453, 152; Vaelson Soares Pereira, 454, 152; Ernane Inacio de Moraes Barros, 455, 152; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 37471 - FIPAR; Secretária Escolar Larissa Gabriele Rodrigues da Silva, Reg. nº 2064 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO MARECHAL MALLET, credenciado pela Portaria nº 69, de 10 de abril de 2014 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 94/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Adriano Pereira de Araújo, 1905, 28; Isaias Gonçalves da Silva, 1906, 29; Júlia Alves Bispo, 1907, 29; Matheus dos Santos de Freitas, 1908, 30; Michelle Lustosa Rocha

Silva, 1909, 30; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 047-2007 - UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul. INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Ana Bethe da Silva, 911, 19; Aline Silva do Nascimento, 912, 19; Ana Luíza Rodrigues Ternes, 913, 19; Ana Cleia de Sousa, 914, 20; Ataídes José Bezerra Junior, 915, 20; Beatriz Lustosa Maciel, 916, 20; Bruno Ferreira dos Santos, 917, 21; Carmen Silvana Pereira Santana do Nascimento, 918, 21; Denize Passos Oliveira, 919, 21; Doraci Francisco Maia, 920, 22; Eduarda Timbó Pinto da Silva 921, 22; Elizangela Dias da Silva Costa, 922, 22; Eva Maria Pereira, 923, 23; Grazielle Carneiro de Souza, 924, 23; Genina Xavier de Carvalho Nascimento, 925 23; Giovanna Ribeiro Nogueira Vitorino, 926, 24; Graziela Mendes de Castro, 927, 24; Gilvana Rodrigues Rocha, 928, 24; Geovana Brito de Paula, 929, 25; Ikaro Soares Vieira, 930, 25; Jaqueline Oliveira Santana, 931, 25; Jorge Luis Barbosa, 932, 26; Josefa Pedro de Sousa, 933, 26; Keitiane Veras Caldas, 934, 26; Kénia Leandro Nolêto de Souza, 935, 27; Kelly Nascimento de Sousa, 936, 27; Leys Layanne da Silva, 937, 27; Leticia Vieira de Lima Lago, 938, 28; Layane da Mota Silva, 939, 28; Marcos Paulo Martins da Rocha, 940, 28; Marcos Morgado dos Santos, 941, 29; Míma Amariles Beraldo de Oliveira, 942 29; Monalisa Nascimento da Silva, 943, 29; Mônica Ramos Borges de Brito, 944, 30; Rozeli Alves de Almeida, 945, 30; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 0503/2018 - Faculdade IESA; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo, Reg. nº 1782/2004 - DIE/SEDF.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00164042/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento One School, localizado na Quadra SHIS QI 09 - Bloco L, Parte A, Setor de Habitações Individuais Sul, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 00.114.090/0002-22, mantido pelo Conselho Cultural Thomas Jefferson, CNPJ nº 00.114.090/0001-41, com sede na SEP/SUL EQ 706/906, Conjunto B, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, para oferta das etapas de educação infantil, creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade; de educação infantil, pré-escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade; e de ensino fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano) pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de fevereiro de 2022.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que, caso seja verificado que não há condições satisfatórias para a efetivação do credenciamento, a autorização provisória concedida é imediatamente cessada, não podendo ser concedida nova autorização à mesma instituição educacional.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00007209/2020-68.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no Art. 177 e Art. 207, inciso II, c/c o Art. 208, inciso III, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares 00080.00229445/2021-14 e 00080.00230214/2021-53, por 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 324, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 224, de 02 de dezembro de 2021, página 29, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante 00080.00229638/2021-75, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00232365/2021-46, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**DECISÃO Nº 01/2022**

Processo: 00054-00100546/2019-99. Assunto: Processo Administrativo. Inobservância de cláusula contratual. Cobrança indevida da taxa de 38% sobre medicamentos de uso não exclusivos de hospitais e clínicas. Instrução do feito. Multa aplicada. CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CPNJ: 01.431.250/0001-49. Referência: Portaria nº 341, de 05 de novembro de 2019 (30933610). DESPACHO DECISÓRIO.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (doc SEI nº 70192734), e, das medidas saneadoras descritas no Ofício Nº 675/2021 - PMDF/GCG/AJL (doc. 70011098), passo a entender que houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CPNJ: 01.431.250/0001-49.

2. Aplico a sanção de MULTA nos termos da lei (art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93) e FIXO o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (doc. 52492831 e 52606438) vigente à época da decisão do Tribunal de Contas (16 de dezembro de 2018). Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 3.828,08 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) à referida empresa credenciada pela quebra contratual.

3. À ATJ/DSPA para: a) Notificar a contratada da referida sanção. b) Conceder o prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2022

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 04 de janeiro de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoal no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve: TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 31 de janeiro de 2022. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do processo 00053-00025396/2022-51

FLAVIO DA COSTA PORTELA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79077921 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00045347/2020-16, Portaria nº 282, de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79097429 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00071827/2020-32, Portaria nº 31, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 03, prorrogada pela Portaria nº 363, de 08 de novembro de 2021, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**PORTARIA Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79101230 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00080264/2021-54, Portaria nº 362, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Qualidade de Vida e Valorização Profissional (QUALVIDA), vinculada à estrutura da Coordenação do Sistema Prisional - COSIP, para o fomento de ações em saúde e melhorias na qualidade de vida dos profissionais de segurança pública da Pasta, consoante as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida).

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários na unidade criada por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Na unidade de apoio criada por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação da unidade mencionada nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 32, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/02/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 10/2021-SEAPE (04026-00013050/2021-34), instituída pela Portaria nº 340, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 33, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/02/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210017-SEAPE, (04026-00022493/2020-35), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 139/2020-SEAPE (04026-00017454/2020-16) instituída pela Portaria nº 341, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 34, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:



Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/02/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210018-SEAPE, (04026-00005921/2021-46), em face do que restou apurado no Aparentório Preliminar nº 15/2021-SEAPE (04026-00012290/2021-11) instituída pela Portaria nº 342, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Institui Comitê Executivo, sob coordenação da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, visando ao planejamento, monitoramento e apoio na resolução de demandas relativas à infraestrutura cicloviária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e demais atribuições, competências legais e regimentais,

Considerando a necessidade de promover e organizar as políticas públicas de forma eficiente e sustentável, com o intuito de assegurar a liberdade e autonomia do cidadão em seus deslocamentos;

Considerando que a abordagem da temática de mobilidade urbana sustentável é centrada, principalmente, nos deslocamentos ativos, a fim de contribuir para a atenuação dos impactos sociais, econômicos e ambientais, reduzindo a preferência ao uso do transporte motorizado particular como alternativa de deslocamento; e

Considerando a necessidade de que ações de investimentos estejam de acordo com uma visão de cidade com maior número de pessoas adeptas aos modos de transporte ativo, por ciclos e a pé, haja vista os benefícios à saúde de seus usuários, bem como a sua sustentabilidade e menor impacto ambiental. resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo de Planejamento e Monitoramento da Infraestrutura Cicloviária do Distrito Federal, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que o coordenará;
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- IV - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

§ 1º Os titulares das referidas Pastas deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os nomes de seu representante e respectivo suplente.

§ 2º Recebidas as indicações, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal fica incumbida de designar os membros do Comitê Executivo por meio de Portaria.

§ 3º São objetivos do aludido Comitê Executivo o planejamento, o monitoramento e o apoio na resolução das demandas relativas ao desenvolvimento da infraestrutura cicloviária do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo:

- I - Propor diretrizes e prioridades para a realização dos empreendimentos de infraestrutura cicloviária.
- II - Promover a interface e apresentação dos projetos aos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conexos e relacionados com a implantação de infraestrutura cicloviária;
- III - Apoiar a integração das Secretarias de Estado com Departamento de Estradas e Rodagens - DER e demais órgãos envolvidos, objetivando a celeridade na análise dos processos em tramitação relativos aos empreendimentos de infraestrutura cicloviária;
- IV - Acompanhar e monitorar a elaboração, aprovação e implementação dos projetos de infraestrutura cicloviária.

Art. 3º O Comitê se reunirá mensalmente, ou a qualquer tempo, quando necessário, e reportará suas ações aos órgãos representados.

Art. 4º O Comitê Executivo exercerá suas atividades pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, Substituto

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Substituto

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 E 604ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze minutos do dia seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Ordinária e 604ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natá Vicente, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, André Kluppel Carrara, Karina Aparecida Figueiredo, Andreia Salles de Souza, Elaine Faria Morelo e Luiz Humberto Alves de Oliveira. Participaram como visitantes: Mércia Aparecida de Souza e Ataíde Donisete Martins. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes. Em seguida, passou-se à aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2021 e 603ª. A ata foi aprovada por unanimidade; Após a aprovação da ata, houve solicitação de inclusão de duas pautas. A primeira, relativa a apresentação e posse do Sr. Luiz Humberto Alves de Oliveira, representante titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A segunda solicitação de inclusão foi apresentada pela Conselheira Célia, com relação ao atendimento da população LGBTQIA+ nas Comunidades Terapêuticas. As duas proposições foram aprovadas pelos demais conselheiros. Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. APRESENTAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL, SRA. ELAINE FARIA MORELO E SR. ATAÍDE DONISETE MARTINS; A presidente Teodolina Martins saudou os novos conselheiros, desejando-lhes as boas-vindas. Em seguida, concedeu a palavra aos novos conselheiros. Em primeiro lugar, a conselheira Elaine realizou pequena apresentação e colocou-se à disposição para auxiliar nos trabalhos do CONEN-DF. Da mesma forma, o Conselheiro Ataíde colocou-se à disposição para as demandas do CONEN-DF; APRESENTAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SRA. MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA; Em continuidade às apresentações, a presidente Teodolina Martins apresentou aos demais conselheiros a Sra. Mércia, conselheira suplente da Secretaria de Estado da Educação. A nova conselheira realizou pequena descrição de suas experiências, bem como demonstrou grande satisfação em poder integrar o CONEN-DF. APRESENTAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO TITULAR, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, SR. LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA; A presidente Teodolina Martins apresentou o novo conselheiro representante do MPDFT e concedeu-lhe a palavra. O Sr. Luiz Humberto realizou breve descrição de sua atuação enquanto representante do Ministério Público, destacando as atividades já realizadas juntamente a alguns conselheiros, como o representante da Polícia Civil do Distrito Federal. Ademais, colocou-se à disposição dos conselheiros para compreender melhor e auxiliar na construção da política sobre drogas. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALVE A SI, CONFORME PROCESSO 00400-00049549/2021-50. O Conselheiro Rogério informou que foi realizada a visita de forma virtual, em razão das restrições impostas pela pandemia. Informou que a instituição não apresentou qualquer fato que desabonasse a atuação, com seguimento aos normativos pertinentes. Em complemento à apresentação do Conselheiro Rogério, a presidente Teodolina Martins relatou que há pouco tempo o CONEN-DF realizou fiscalização na Comunidade Terapêutica, destacando as instalações e o plano terapêutico. O conselheiro Thiago questionou acerca das atividades de artesanato realizadas pela instituição. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins explicou que a Comunidade Terapêutica realiza tais atividades. Em complemento, o conselheiro Thiago informou acerca da existência de um Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e uma instituição para possibilitar o oferecimento aos acolhidos de atividades educacionais. Ao final do relato, o conselheiro Rogério informou que o parecer do grupo concederia a renovação do registro à instituição pelo prazo de seis meses. Passada a palavra a Conselheira Célia, esta sugeriu aos demais conselheiros, que pela ampla experiência das atividades realizadas pela CT, fosse renovado o registro pelo prazo de três anos. Em aparte, a conselheira Priscila relatou alguns problemas enfrentados pela Secretaria de Saúde com a Comunidade Terapêutica, destacando a necessidade de maior comunicação entre os CAPS e a instituição. Em complemento, o conselheiro Francisco reforçou a importância em realizar as visitas de forma virtual, para dar maior visualização das realidades da instituição. Destacou também alguns pontos para a melhoria das realizações das visitas e dos mecanismos de fiscalização das instituições pelo Conselho. Em seguida, o conselheiro Rogério Soares corroborou com o relato do bom trabalho realizado pela ONG Salve a Si. Encaminhada a sugestão da Conselheira Célia ao grupo de trabalho, este aceitou a alteração dos termos do parecer, alterando o prazo de renovação para três anos. Iniciada a votação, o parecer com as alterações foi aprovado, concedendo a renovação do registro pelo prazo três anos. Votaram contrariamente à concessão pelo prazo de três anos os Conselheiros Francisco, Karina, Priscila e Aline. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE CONCESSÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA CLÍNICA KHENOSIS, CONFORME PROCESSO 00400-00022237/2021-07. A conselheira Aline iniciou a

apresentação, destacando as instalações físicas, clínicas e documentais. Ressaltou que por ser a primeira clínica a solicitar o registro pelo CONEN-DF, a análise gera algumas dificuldades. Destacou a utilização da rede de atendimento, citando as instituições de referência utilizadas pela clínica. Pontuou a ausência de alguns pontos relevantes no plano de atendimento da instituição. Entre as questões que chamaram a atenção do grupo de trabalho, citou-se a divergência entre a licença de funcionamento alegada pela Clínica e o registro da instituição no Conselho Regional de Medicina, não constando na documentação, a possibilidade de internação involuntária de pessoas com problemas relacionados à dependência química. Em complemento, o conselheiro Stênio fez resgate histórico, relatando a intenção da Resolução nº 02, de trazer ao CONEN-DF o maior número de instituições atuantes na área da drogadição. Ademais, sugeriu o encaminhamento de ofício ao Conselho Regional de Medicina, de forma a trazer esclarecimentos quanto ao credenciamento da Clínica para o recebimento de internações involuntárias e da legislação específica para a realização de internações involuntárias. Em aparte, o Conselheiro Luiz Humberto destacou importante fato, especificamente no que tange ao relato de internação de crianças e adolescentes, que requer cuidados especiais. A presidente Teodolina Martins sugeriu em conjunto ao grupo de trabalho, o ofício ao Conselho Regional de Medicina bem como ao Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente para verificação quanto às condições para internação, bem como a internação de crianças e adolescentes. Em seguida, a conselheira Priscila colocou-se à disposição para explicar ao Conselho os procedimentos e legislações que regem a temática da internação. Corroborando aos entendimentos já explicitados, o Conselheiro Francisco sugeriu o sobrestamento do processo até que o Conselho possa consolidar uma posição sobre a temática do ponto de pauta. DO ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS; A pauta foi proposta pela Conselheira Célia. No entanto, a fim de viabilizar maior eficiência nas discussões, o tema será tratado na 2ª Reunião Ordinária, em fevereiro de 2022. INFORMES GERAIS; A presidente Teodolina Martins sugeriu eventual retorno às reuniões presenciais. Ficou acordado que seria avaliada a situação do aumento do número de casos em data mais próxima à reunião. Em seguida, foi informado que uma das instituições que mantém termo de parceria com a SEJUS teve sua prestação de contas rejeitada pela entidade administrativa. Que após a comunicação a instituição e prazo recursal, os autos seriam encaminhados à esfera competente para a instauração de Tomada de Contas Especial. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h45. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; Elaine Faria Morelo, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Aline Sena da Costa Menezes, Representante da Associação Médica de Brasília; Juvenal Araújo Júnior, Representante da Sociedade Civil; Francisco Cordeiro, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Diogo Fonseca Santos Kutianski, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Alexandre Natã Vicente, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; Thiago Freire, Representante da Secretaria de Estado da Educação; Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Rogério Soares de Almeida Silveira, Representante da Sociedade Civil; Andreia Salles de Souza, Representante da Sociedade Civil; André Kluppel Carrara, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Karina Aparecida Figueiredo, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Luiz Humberto Alves de Oliveira, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº (78270566), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 33, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 232, de 14 de dezembro de 2021, página 62, conforme processo 00400-00054689/2021-40, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade renovando a vida-RAV – CNPJ: 03.637.261/0001-05, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 13/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis meses), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº 64 (79245143), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 02, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº.7, página 14, do dia 11/01/2022, conforme processo 00400-00000222/2022-61, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL – AMAI, CNPJ: 37.993.607/0003-91, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 12/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 1 (um ano), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº 63 (79244255), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 35, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº237, pág. 36, do dia 21/12/2021, conforme processo 00400-00017959/2020-51, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS, CNPJ: 01.521.280/0001-75, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 11/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três anos), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

#### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL DE 2021

Aos treze dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e um, às duas horas, realizou-se a décima segunda Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CBM/DF, de forma híbrida, presencialmente na Casa da Mulher Brasileira na Ceilândia e via link da plataforma zoom, disponibilizado pela Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, com os seguintes pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do balanço anual; 4- Assuntos Gerais; 5- Encerramento. A reunião iniciou com a presença da Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli. Com os conselheiros do Poder Público: 1- Ericka Nogueira Siqueira Filippelli; 2- Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito e Leny Pereira da Silva(CACI); 3- Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV), 4- Rosineide de Araujo Silva Sá (SSP).5- Manuella de Mello Pereira; 6- Rita de Castro Hermes Meira Lima (DPPDF); Com as conselheiras da Sociedade Civil: 1- Ana Lúcia Correia Rodrigues (FMM-seção DF); 2- Vilma Francisca Alves (CMCB);3- Elisabeth Durães Moreno (MULHERES EM SEGURANÇA); 4- Ivonete Ribeiro dos Santos (AMSII); 5- Joana Darc Alves Barbosa Vaz de Mello (OAB); 6- Lucia Divina Bandeira Bessa (ABMCJ-DF); 7- Ormeniza Falcão de Lima; 8- Ribenilde Antonia dos Santos (COLETIVO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA). Com as representantes das Entidades Civis Suplentes: 1-Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (Associação Despertar do Sol Nascente); 2- Lúcia Erineta e Francisca Maria Rodrigues dos Reis (MULHERES FEMINICÍDIO NÃO) 3- Moema Direito Passos (ABRA) Com as Senhoras Cíntia Costa da Silva e sua assessora, Renata Lavareda, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT). Com a senhora Suzana Xavier (UNB). Com a presença da Subsecretária de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Fernanda Falcomer, a Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Irina Storni, a Subsecretária de Administração Geral, Rejane Parente Lucas, a Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira da Ceilândia, Andrezza F. Barbosa Moresco. Com a presença da senhora Fátima Passos (CMMS). Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva e da Assessora do Conselho

dos Direitos da Mulher, Ingrid Rodrigues de Brito Santos. A Secretária de Estado da Mulher e Presidente do referido Conselho, Ericka Filippelli, deu início a ordem do dia dando abertura à reunião com a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária. A referida ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Secretária Ericka Filippelli apresenta o Calendário de reuniões 2022 para aprovação e deu os informes da reunião, e compartilhou sobre a semana da Mulher Empreendedora e o mutirão "Microcrédito Mulher" que acontece na Casa da Mulher Brasileira em Ceilândia, com o apoio do Banco de Brasília (BRB), o mesmo, liberou uma linha de crédito para as mulheres empreendedoras. Seguidamente, informou sobre a deliberação da Comissão Temática de Enfrentamento à Violência contra a Mulher que deliberou pelo adiamento da ação do CDM agendada, inicialmente, para o dia 09/12, quinta-feira. Sobre o comitê de monitoramento do II PDPM que é composto por vários órgãos do governo e a secretaria da mulher e informou que as três vagas deste pleno para a participação do conselho, na representação da sociedade civil, foram preenchidas pelas senhoras: Beatriz Gregory (UBM), Vilma Alves (CMCB) e Rosa Lima (CEPAI). Informou também que quanto ao programa Sinal Vermelho, a Secretaria da Mulher capacitou 186 pessoas no JK Shopping, essa capacitação foi ministrada somente para os colaboradores do shopping, mas eles querem abrir no ano de 2022 para lojistas e funcionários. A senhora Ericka Filippelli falou sobre a campanha 16+5 que iniciou-se no dia 25 de novembro e vai até o dia 10 de dezembro e compartilhou sobre a participação no evento de inauguração da Praça Irmãs Mirabal, em frente à Embaixada da República Dominicana. Como parte da celebração dos "16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres", a Secretaria da Mulher preparou uma cartilha que apresenta 16 ações do GDF voltadas para o acolhimento e proteção das mulheres em situação de violência doméstica. A secretária convidou todas a acessar o site da SMDF e conferir a lista completa! Em seguida, falou sobre o aplicativo viva flor e o dispositivo de emergência disponibilizado às mulheres que têm medida protetiva, onde as mesmas recebem o aparelho com dois chips e com pacote de dados e com aplicativo baixado. Em seguida, abriu espaço para que as conselheiras se inscrevessem para os informes. A senhora Lucia Bessa, homenageou as vítimas de feminicídio no ano de 2021, relatou que realizou uma caminhada de manifestação até a porta de uma das vítimas de feminicídio e um homem ao passar de carro faltou com respeito com as pessoas que ali estavam. Enfatizou sobre o incentivo aos homens para que tenham mais respeito às mulheres. A senhora Vilma Alves, apresentou as ações que o Conselho das Mulheres Cristãs do Brasil realizaram no período de 2000 a 2021, onde atenderam aproximadamente 9.654 famílias. Acrescentou também que fizeram várias ações em várias cidades do Distrito Federal, realizando rodas de conversas com as mulheres. A senhora Rosineide de Sá, falou sobre a disponibilização de parte do dispositivo viva flor, esse dispositivo vai ser entregue às mulheres e elas contarão com esse dispositivo até a sentença do agressor, a secretaria de segurança neste primeiro momento vai disponibilizar 200 dispositivos para ficar em análise, mas pretende disponibilizar 5 vezes mais a quantidade de dispositivo. Logo após, a senhora Joana Darc Melo, compartilhou sobre o livro que foi lançado pela filha da Maria da Penha e também sobre a caminhada em parceria com a OAB DF com a participação da Patrícia Oliver e Lucia Bessa. A caminhada tem como objetivo chamar atenção da população sobre o período de ativismo. Sobre o evento sugerido pelo pleno e delegado a organização para a comissão de Enfrentamento à Violência da Mulher, sugeriu que o mesmo seja remarcado e na primeira reunião do ano de 2022 já seja estipulado o dia, horário e local para a ação de enfrentamento contra a violência da mulher com a participação integral do colegiado deste conselho. A Secretária Ericka Filippelli para dar seguimento a pauta para a apresentação do balanço anual das ações da Secretaria de Estado da Mulher, convidou a Senhora Subsecretária de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Fernanda Falcomer que apresentou as ações desta subsecretaria. A senhora Fernanda Falcomer relatou que esta Subsecretaria tem como objetivo formular, planejar, coordenar, avaliar e apoiar a implementação das políticas públicas para a promoção das mulheres por meio do desenvolvimento de programas, projetos, ações e serviços intersetoriais de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais. Tem como objetivo atuar na promoção da igualdade de gênero, no desenvolvimento da autonomia econômica da mulher e na garantia dos direitos; Promover o fortalecimento e o acesso das Mulheres às políticas de educação, saúde, cultura, lazer, mobilidade e segurança de modo que considerem sua diversidade racial, de orientação sexual, geracional, condição de deficiência sem prejuízo de outras formas de diversidade com vistas à promoção dos seus direitos; Articular a implementação das Redes de Promoção para as Mulheres que possibilitem a participação de organizações públicas e privadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres; Desenvolver, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e a sua participação social. A SUBPM tem três eixos de atuação: 1-Autonomia Econômica: Captação, busca ativa, acolhimento, plano personalizado; Capacitação - presencial e virtual - desenvolvimento humano e técnico; Mentoria e apoio para a saída da informalidade - Empreendedorismo, colocação e recolocação profissional; Geração de renda - apoio para empreender através de estratégias voltadas para a economia solidária, cooperativismo - lojas e espaços colaborativos; 2- Áreas Temáticas: Programas, projetos e ações com foco na garantia dos Direitos, empoderamento e prevenção da violência; Rede de Promoção da Mulher - parcerias para ações integradas com instituições governamentais e não governamentais nas temáticas das políticas públicas para as mulheres; Áreas de atuação: saúde, educação, diversidade, formação de lideranças femininas, participação feminina: tomada de decisões, cultura, esporte e lazer, comunicação; Mulheres Rurais; 3- Rede Sou Mais Mulher; 4- Desenvolvimento de Pesquisas. O Programa Oportunidade Mulher com oficinas virtuais transmitidas pelo canal do YouTube da SMDF, com capacitação,

orientação e formação de rede acontece três vezes por semana - Rede de parceiros colaboradores voluntários; Os temas são variados: empregabilidade, gestão de negócios, empreendedorismo feminino, desenvolvimento humano e social, geração de renda; Total de inscritas - 5442 mulheres; participação no ano 2021 - 9334 participantes; possui uma videoteca oportunidade mulher com vídeos disponíveis para acesso gratuito, 420 VÍDEOS-24h; O Link de inscrição: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3FaO3XsUd6-y7MEzkvp\\_XyjhdFqirsHs4g0-IINXP3-Xjw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3FaO3XsUd6-y7MEzkvp_XyjhdFqirsHs4g0-IINXP3-Xjw/viewform). O Empreende Mais Mulher é : Espaço privilegiado de acesso das mulheres aos projetos e programas do eixo da autonomia econômica onde a mulher encontra: Acolhimento, Acompanhamento psicossocial, Elaboração de um plano personalizado; Encaminhamento para a cursos de capacitação; Encaminhamento para as vagas dos convênios para mulheres em situação de violência atendidas nos equipamentos da SMDF; Empreendedorismo, Inserção no mercado de trabalho; Protocolo Realize - desenvolvimento de habilidades socioemocionais. O projeto Mulheres Hipercriativas é uma parceria com a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e a Organização dos Estados Ibero-americanos -OEI. Foi iniciado em Setembro de 2020 e tem vigência de um ano. O objetivo é a criação de uma Rede de colaboração com foco no desenvolvimento da autonomia econômica das mulheres. O projeto ofereceu 32 modalidades de cursos de capacitação na área da economia criativa, foram realizadas em 05 turmas cada, contabilizando um total de 160 turmas que capacitaram 2235 mulheres até setembro de 2021. Uma rede colaborativa governamental também foi estabelecida através de parcerias com as administrações regionais com a implantação do "Ponto de Encontro da Mulher Hipercriativa", sala ou espaço com computadores para facilitar o acesso e participação das mulheres nos cursos. Foram implantados ao todo 08 pontos, 05 nas administrações de Ceilândia, Guará, São Sebastião, Candangolândia e Paranoá e 03 outros implantados na Casa da Mulher Brasileira e no Empreende Mais Mulher de Taguatinga e no Instituto Social em Samambaia. Foram realizadas 04 lives e 02 workshops e 01 Feira de Negócios da Mulher Hipercriativa. Buscou-se promover o desenvolvimento socioeconômico de jovens mulheres em situação de vulnerabilidade, a partir da criação de uma rede de lideranças femininas que, por meio de uma atuação transformadora como professoras-facilitadoras de mulheres vulneráveis, desenvolvam as competências e o comprometimento necessários para multiplicar seu conhecimento e continuar expandindo oportunidades de acesso ao mercado de trabalho. Espaço físico localizado em Taguatinga - em cima da Agência do Trabalhador. Possui laboratório de informática, com acesso a Rede de internet, sala para a transmissão de vídeos e acesso a videoteca do Oportunidades Mulher permitindo o agendamento para assistir às oficinas no espaço. Foi totalmente adaptado às normas de biossegurança da OMS. Espaço Empreende Mais Mulher - Sede II - Ceilândia - Casa da Mulher Brasileira - Cozinha Industrial - Inaugurado em julho de 2021. O projeto Mão na Massa em parceria com o Instituto BRB oferece capacitação nas áreas de gastronomia para 336 mulheres no primeiro ano do projeto: -Bolos, bombons, trufas, pizzas, esfirras e técnicas de confeitaria. Aconteceu em 5 turmas de cada: 1 módulo técnico - SENAI - presencial, 1 módulo empreendedorismo - Empreende Mais Mulher - precificação, embalagem e venda - SMDF - 12h. 1 módulo desenvolvimento de habilidades socioemocionais -protocolo realize - Empreende Mais Mulher - SMDF - 12h. O Projeto Vitrine Colaborativa Virtual, projeto de apoio para a formação de Redes de Mulheres para a geração de renda através da perspectiva da economia solidária. Foi elaborado para apoiar as mulheres facilitadoras voluntárias, participantes e mulheres do Fórum Distrital do Campo e do Cerrado para o empreendedorismo virtual. Apoio na criação de um perfil no instagram @colaborativavitrinedf para gestão de um grupo de mulheres. Projeto - vitrine colaborativa com 49 mulheres assistidas em 2021. O Programa Cuide-se! estabelece diretrizes e competências para cooperação mútua em ações com o objetivo de implementar políticas públicas para o fortalecimento da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher no Distrito Federal, com vistas à convergência de esforços e articulação de ações para promoção de políticas públicas integradas que visem as seguintes metas: Instituir cooperação para ações integradas de apoio e operacionalização de atividades com vistas a contribuir para o fortalecimento da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher; Fomentar a promoção da saúde física e mental e a atenção integral por meio da ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde para as mulheres do DF em todos os ciclos de vida; formalizar parceria e compromisso entre a SMDF e a SES/DF para o desenvolvimento de ações integradas, positivas e inovadoras direcionadas às mulheres do Distrito Federal, a fim de fortalecer a implementação das Políticas Nacional e Distrital de Saúde da Mulher; Fortalecer estratégias de cuidado à saúde integral da mulher. As ações realizadas pelo projeto SMDF em Ação são realizadas com a Unidade Móvel em várias partes do Distrito Federal, levando rodas de conversas sobre enfrentamento à violência, promoção dos direitos, autonomia econômica com a divulgação dos cursos e capacitações realizadas pela SMDF. Iniciamos as ações em maio de 2021. Janeiro, fevereiro, março e abril não foram realizadas ações com a Unidade Móvel por causa da pandemia e Agosto a ação que teve não foi do projeto, mas da ação Mulher no Campo. Nesses quatro (04) meses foram realizados pelo projeto SMDF em Ação 4.945 atendimentos, no Plano Piloto, Brazlândia, Ceilândia, São Sebastião, Estrutural, Samambaia, Itapoá, Recanto das Emas, Gama, Paranoá, Vila Planalto, Taguatinga. Abrangendo também a diversidade da mulher promovendo ações de fortalecimento de grupos de mulheres rurais, indígenas, ciganas, quilombolas; Promovendo ações afirmativas, de promoção e empoderamento da mulher negra e de combate ao racismo; Realizando campanhas, ações assistenciais, elaboração de materiais, capacitações, seminários, lives e etc. Visita à Casa Akotirene - Quilombo Urbano na Ceilândia - Parceria para ações de Promoção da Mulher; Apoio para a realização do lesbosenso - emenda 260.000,00, Projeto julho das pretas - Seminário com a Plan

International e Secretaria Municipal do Rio de Janeiro. Oficinas de escutas para o II PDDM com o objetivo da elaboração e publicação do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres - PDDM. O II PDDM tem como objetivo traçar as estratégias norteadoras para execução das políticas públicas para mulheres no âmbito do Governo do Distrito Federal. A coordenação deste processo foi realizada pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. O plano é um documento orientador e é composto por Eixos e Ações governamentais considerando a Agenda 2030 da ONU, o Plano Plurianual- PPA 2020/2023 e o Plano Estratégico do GDF – 2019-2060. Foi realizada para sua elaboração consulta aos órgãos do GDF sobre as ações planejadas. Foram também realizadas 09 Oficinas Virtuais com grupos de 42 mulheres representantes de populações vulneráveis do DF – quilombolas, ciganas, indígenas, mulheres negras, trabalhadoras do sexo, mulheres em situação de rua, LBTs, mulheres rurais e com deficiência. A coordenação do Fórum Distrital das Mulheres do Campo e do Cerrado. 5 reuniões em 2021, realização de 13 ações nas áreas rurais: AÇÃO MULHER NO CAMPO; Diagnóstico de necessidades e levantamento das ações intersecretoriais previstas pelas secretarias- 504 mulheres rurais cadastradas; Parceria com a EMATER – portaria conjunta; Inserção da Mulher Rural em todos os programas e projetos da SMDF; Criação de duas comissões internas no Fórum;- Comissão de Autonomia Econômica – criação do selo do Fórum e planejamento de ações;- Comissão de Promoção e Proteção - elaboração do fluxo de proteção e enfrentamento a violência nas áreas rurais do DF. Ação Mulher no campo: O objetivo do projeto é a promoção dos direitos, a prevenção e o atendimento das mulheres rurais por meio da integração das políticas públicas intersecretoriais, em uma ação integrada que leva os serviços de parceiros governamentais e não governamentais às áreas rurais do DF. A execução do projeto contempla uma ação integrada e itinerante elaborada no âmbito do Fórum Distrital Permanente das mulheres do Campo e do Cerrado, onde serviços das diversas secretarias são levados para o território das comunidades rurais promovendo mais acesso e atendimento. Este projeto atende a ação AN10676 - implantação da agenda das mulheres rurais no DF previsto no Plano Plurianual - PPA do DF. 13 Regiões rurais visitadas e 9353 atendimentos realizados. O programa Empodera com o objetivo a formação de mulheres líderes capacitando para o despertar a competência da liderança nas mulheres do DF; Fortalecimento das mulheres com atuação comunitária na pauta da garantia dos direitos das mulheres; Instrumentalização das mulheres para a atuação junto às instituições governamentais e não governamentais em prol do pauta feminina em sua comunidade; O desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias para a atuação nos processos de tomada de decisão; A formação de uma Rede de Promoção e proteção de Mulheres Líderes; A realização de rodas de conversas e palestras para disseminação dos conhecimentos adquiridos; Proporcionar encontros virtuais (a depender das condições sanitárias da época) ou presenciais para a formação da rede de mulheres empreendedoras. O Edital 01 foi publicado para seleção de proposta de projeto para parceria para a implantação do programa – meta de capacitar 1200 mulheres ao ano. A Rede Sou mais Mulher foi criada pelo Decreto 39.705 de 8 de março de 2019; Rede de instituições governamentais e não governamentais que atuam juntas para o desenvolvimento de ações integradas voltadas para a promoção da igualdade de gênero, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres. Palestras, cursos de capacitação, elaboração de materiais e campanhas conjuntas. Formalização de parceria com o Instituto BRB, EMATER; Lançamento do Projeto “Mão na massa” – em parceria com o Instituto BRB; Captação de novas parcerias e implantação de programa de desenvolvimento e capacitação em igualdade de gênero. A Secretária Ericka Filippelli ressalta a complementaridade das ações das Subsecretaria de Promoção da Mulher e Subsecretaria de Enfrentamento da Violência contra à Mulher e convida a Senhora Subsecretária Irina Storni para apresentação das ações desta subsecretaria. A senhora Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Irina Storni apresentou a estrutura atual: contendo nove NAFAVDs, uma Casa Abrigo, quatro CEAMs, uma Casa da Mulher Brasileira, tendo em vista a previsão de inauguração de mais quatro casas. Os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica -NAFAVDs- são unidades de atendimento que realizam acompanhamento psicossocial com mulheres e homens envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Distrito Federal. Com a promulgação da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha (LMP), a atuação dos NAFAVDs foi ampliada e fortalecida, tornando-se um importante instrumento no enfrentamento a essa problemática. A metodologia dos grupos, para atendimento remoto, foi adequada à situação de pandemia. Existem 9 Núcleos funcionando atualmente no Distrito Federal nas cidades de: Plano Piloto, Brazlândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga. De janeiro a novembro de 2021 os NAFAVDs realizaram 3.088 atendimentos. Em Grupos: 2.315 atendimentos. A Casa Abrigo oferta o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou nas relações íntimas de afeto com risco de morte, bem como de seus dependentes. Em 24 de junho de 2021, a SMDF publicou a Portaria nº 62, que estabelece novas diretrizes e normatizando os serviços do equipamento. Isso significa que, a partir de agora, é obrigatório o cumprimento normatizado de diversas etapas do atendimento da vítima, desde o ingresso à unidade até o encaminhamento dela para serviços e benefícios socioassistenciais, bem como o acesso a políticas públicas às quais ela tem direito após deixar a moradia temporária oferecida pelo governo. Atendimentos de janeiro a 09 de dezembro: 179 pessoas atendidas, 87 mulheres – 92 pessoas - 7.041 atendimentos. Atualmente acolhe 05 mulheres e 05 crianças abrigadas. Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) ofertam acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica) às mulheres em situação de violência de gênero. Visam promover e assegurar o fortalecimento da sua autoestima e da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das

situações de violações aos seus direitos. Mantiveram-se abertos, durante todo o período de pandemia. São quatro CEAMs coordenados pela Secretaria da Mulher: CEAM I 102 SUL (Plano Piloto), CEAM II PLANALTINA, CEAM III dentro da Casa da Mulher Brasileira Ceilândia E CEAM IV no centro integrado de operações de Brasília. O CEAM IV foi inaugurado em março de 2021, nas dependências do prédio do Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB. O atendimento e acolhimento na unidade é destinado às mulheres que recebem o dispositivo de segurança entregue à mulher – o Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa (DMPP) – e a tornozeleira eletrônica, que ficará com o agressor. O objetivo é promover e assegurar o fortalecimento da autoestima e autonomia de mulheres vítimas de violência e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações de direitos. Agora também receberá as mulheres acompanhadas pelo Programa VIVA FLOR. A metodologia dos grupos, para atendimento remoto, foi adequada à situação de pandemia. De janeiro a novembro de 2021 os CEAMs realizaram 2.452 atendimentos. Em Grupos: 243 atendimentos. A Casa da Mulher Brasileira é um equipamento de alta complexidade, criado para oferecer um atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica. É um serviço que revoluciona o modelo de enfrentamento à violência de gênero, pois integra, amplia e articula todos os serviços do governo oferecidos às mulheres em situação de vulnerabilidade. O Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria da Mulher, inaugurou, no dia 20 de abril de 2021, a unidade da Casa da Mulher Brasileira em Ceilândia. Atendimentos de abril a novembro de 2021: Acompanhamento psicossocial continuado (mulheres em acompanhamento) - Atendimento presencial e remoto - 592. Setor psicossocial (atendidas pela primeira vez - recepção/acolhimento e triagem) - 453. O Programa Amor sem violência: Com o objetivo de sensibilizar e mobilizar meninas e meninos do ensino fundamental para o debate e diálogo acerca do relacionamento abusivo, bem como propor práticas preventivas e de intervenção. A ação foi iniciada em 12 de junho de 2019, valendo-se da data em que se comemora o Dia dos Namorados no Brasil. É uma parceria entre as secretarias de Educação, da Mulher, da Juventude e o Instituto Avon. O Centro Educacional II do Riacho Fundo I foi o marco inicial da Campanha “Amor sem violência – quem namora, cuida”. O programa foi suspenso devido a pandemia. Com o avanço da vacinação, inclusive entre adolescentes, e com os indicadores de internações em melhora progressiva, o programa será retomado no início do ano letivo de 2022. Foram beneficiadas três turmas do oitavo ano do ensino fundamental II, correspondente a 80 alunos(as). O Programa Jornada ZERO Violência Contra Mulheres e Meninas – Criado em parceria com o Fundo de População da ONU, tem por objetivo mobilizar a comunidade para combater as diversas formas de violência no Distrito Federal. Consiste na divulgação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas, não apenas quanto aos canais de denúncia, mas também sobre os equipamentos de acompanhamento psicossocial, apoio e acolhimento. Em outubro de 2019, foi lançada a primeira edição do programa na RA do Paranoá. Em julho de 2021 o programa foi levado para a RA de Samambaia. Em dezembro de 2021, na RA de Planaltina. E no decorrer do ano de 2022, serão abrangidas nas demais Regiões Administrativas. Programação: 1) Lançamento do Programa; 2) Visita à Rede da respectiva RA; 3) Palestra para homens; 4) Palestra com as Regionais de Ensino; 4) Caminhada pelo comércio para entrega de cartazes e folders com a localização da Rede. Público Alvo: Toda a população da RA. O curso Boto Fé reforça o programa Brasília Vida Segura, uma iniciativa do Governo do Distrito Federal (GDF) e da Ambev na qual serão oferecidos cursos para sensibilizar trabalhadores do setor de bares, restaurantes e eventos sobre a venda consciente e responsável de bebidas alcoólicas. Os cursos foram iniciados em Novembro de 2020 e seguirão por todo o ano de 2022. O programa já capacitou 11.589 pessoas como está registrado no Painel de Controle: <https://datastudio.google.com/u/0/reporting/06e0daad-e8ca-4b15-ae0d-d0075b501b53/page/w9LOC>. O programa Sinal Vermelho trata-se de um programa de cooperação e código sinal vermelho que tem o objetivo de ser uma ferramenta de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar. O programa estabelece que as vítimas de violência doméstica poderão procurar farmácias, condomínios, hotéis e supermercados em funcionamento em todo o DF e apresentar um sinal vermelho na mão como alerta de que estão vivendo uma situação de vulnerabilidade, ou até mesmo pedirem ajuda verbalmente. O decreto nº 41.695, de 07 de janeiro de 2021, que regulamentou a Lei nº 6.713/2020, ampliou o rol de locais de pedido de ajuda contra a violência doméstica e familiar. Os participantes do programa serão capacitados por meio de vídeos tutoriais e cartilha elaborados pela SMDF, SSP e unidades da DEAM. De janeiro a novembro de 2021 a SMDF já capacitou 909 colaboradores, de 37 instituições para acolher vítimas de violência que pediram ajuda nestes estabelecimentos. A implantação do sistema Nacional de Monitoramento 180 – Proteja-se. O acordo foi assinado em 24/05/2021. As denúncias passaram a ser acompanhadas pela Secretaria da Mulher do DF via sistema, em 29 de setembro de 2021. O objetivo é acelerar o atendimento a quem vive uma situação de risco e de violação de direitos humanos. As denúncias de violência contra a mulher feitas via aplicativo Proteja-se, quando ocorridas no Distrito Federal, serão encaminhadas à Polícia Civil do DF para apuração das informações. Paralelamente, a equipe da Ouvidoria da Secretaria da Mulher (SMDF) terá acesso a todas as denúncias realizadas pelo Ligue 180 e irá encaminhá-las à Coordenação de Equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (SUBEV). Ela poderá ser atendida por meio de um chat ou em libras. Com 273 Denúncias recebidas. O programa Acolher tem por objetivo normatizar a prestação de serviços que promovam a equidade de gênero, a cultura da paz, o empoderamento de mulheres e responsabilização de autores/as de violência doméstica e familiar, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de identidade de gênero, de deficiência e de inserção social, econômica e regional. O Programa Acolher foi instituído

por meio da Portaria nº41, publicada em 31 de maio de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal, com o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes, atribuições e competências para direcionar o funcionamento dos equipamentos da SMDF. Em 24 de junho de 2021, foi publicada a Portaria nº 62, que normatiza o Programa no âmbito da Casa Abrigo. Está em fase de elaboração o Programa no equipamento Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência. Realização do Webnário em comemoração aos 15 ANOS da Lei Maria da Penha - Realizado de 09 a 12 de agosto de 2021. Palestras virtuais, abertas ao público e transmitidas pelo canal da SMDF no YouTube e pelo Facebook. Participaram dos painéis representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF), da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Foram abordados os seguintes temas: A Denúncia - Qual a importância de denunciar? Denuncie! Passo-a-passo do processo de violência contra a mulher. Uma vida sem violência. O Convênio entre Secretária da Mulher do Distrito Federal e Secretária Nacional de Políticas para Mulheres - Ciclo de Palestras que visa a capacitação da Rede de Ensino Público do Distrito Federal sobre o tema: Violência Contra a Mulher - Orientar e promover a conscientização de meninas e mulheres sobre os diversos aspectos da violência contra a mulher, abordando medidas preventivas e encorajadoras, valorizar a mulher e sua autonomia, por meio de palestras/Workshop. Valor de R\$ 404 mil. Público Alvo: Alunas do ensino médio em Escolas da Rede de Ensino Pública; Mulheres em situação de vulnerabilidade social; Professoras e servidoras das Escolas da Rede de Ensino Pública. Ressaltou que a Secretária de Segurança Pública do DF disponibiliza relatórios de análise dos crimes cometidos contra mulheres. Estudo realizado pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF), da Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), tem revelado detalhes importantes das circunstâncias dos feminicídios ocorridos no DF. E esse levantamento, atualizado mensalmente, tem conseguido mapear motivação, idade de vítimas e agressores, entre diversos outros recortes, de todos os crimes ocorridos na capital federal, desde a edição da Lei do Femicídio, em 2015. O trabalho direciona os gestores para a definição e a adequação das ações e políticas públicas, geralmente de forma integrada, disponível no link <http://www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/>. A implementação do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social (Sids) - Uma ferramenta para aprimorar o atendimento às mulheres vítimas de violência no Distrito Federal. Portaria conjunta assinada pelas Secretarias de Desenvolvimento Social (Sedes) e pela Secretária da Mulher (SMDF) autoriza o uso dos dados do sistema criado pela Sedes para a gestão dos serviços da Assistência Social para oferecer um apoio mais adequado a cada necessidade. O Sids é utilizado como um prontuário eletrônico com dados da família, histórico de atendimento do usuário e situação de vulnerabilidade para acompanhamento e concessão de benefícios sociais. Com a assinatura da portaria, a Secretária da Mulher também terá acesso a essas informações durante os atendimentos. E como recomendação da CPI do Femicídio - a Criação de uma Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - Uma proposta da SMDF que tem por objetivo o estabelecimento das diretrizes e execução de ações para implementação de políticas públicas, de natureza propositiva e deliberativa, de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio, conforme o Plano Distrital de Políticas para as Mulheres e as normas e instrumentos nacionais e internacionais relativos ao tema. A Secretária Ericka Filippelli compartilha sobre a precariedade de como encontrou as políticas públicas para as mulheres no Distrito Federal e as conquistas que nestes anos de gestão a Mulher do Distrito Federal já alcançou, uma Secretária com estrutura e com Decreto normativo, um II PDPM construído a partir de escutas das mulheres de base. A senhora Suzana Xavier, sugeriu que fossem ofertados aos homens cursos para discutir a masculinidade tóxica, sugeriu que fossem aplicadas medidas pedagógicas comportamentais. Questionou sobre quais atividades são realizadas na Casa da Mulher Brasileira e também sobre políticas de acesso para as mulheres que não tem condições de ter aparelhos celulares e de chegar ao atendimento nos equipamentos. A Secretária Ericka Filippelli respondeu que ações como a ação Mulheres do Campo, entre outras ações onde há presença da Unidade Móvel, são exatamente para chegar nessas mulheres e com essas ações já se conseguiu chegar a mais de 4.900 mulheres, incluindo que a unidade móvel vá para todos os lugares, como por exemplo: área rural, festas, shows, vacinação e etc. Falou também sobre os cursos de capacitação on-line ou presencial, eles facilitam, aproximam as mulheres a procurarem ajuda. Ressaltando que essa é a estratégia, mas que também aceitamos sugestões. A senhora Ribenilde Antonia dos Santos, questionou sobre como está sendo feito o atendimento para as mulheres com deficiência nos programas citados na reunião e como está sendo a resposta das mulheres com deficiência? Sugeriu que acrescentarem outras atividades de ensino como: comida e artes diferenciadas. A secretária Ericka Filippelli ressalta que concorda sobre a ampliação das linhas de atendimento às mulheres, que vem fazendo várias ações com as pessoas deficientes e que em todos os programas busca inserir e colocou a secretária à disposição para abrir qualquer tipo de linha ou ação para capacitação a estas mulheres, citou os cursos que estão à disposição e deixou aberto para outras opiniões. Seguidamente, a senhora Lucia Bessa perguntou como é a rotina com as mulheres na casa abrigo e quando a mulher sai da casa abrigo se tem um monitoramento? Como é feito com as mulheres que têm filhos, se eles fazem alguma atividade dentro da casa abrigo? Questionou também como está sendo feita a articulação com a SEDES e o Sids. A senhora Irina Storni, respondeu que as mulheres que saem da casa abrigo são monitoradas ou são encaminhadas para continuar o atendimento. Seguidamente, a senhora Ericka Filippelli complementou que quando a mulher sai da casa abrigo, ela tem que ser encaminhada para outro departamento. A senhora Andreza Barbosa, complementou que o SIDS é um sistema da secretaria de ação social, que está há 11 anos, a Secretária da

Mulher assinou um termo de cooperação, esse termo de cooperação já deu início no CEAM II, todos os servidores da Casa da Mulher Brasileira já passaram por treinamento, a próxima etapa é treinar os servidores da Casa Abrigo para que os mesmos também possam utilizar o sistema. No sistema, todos têm o prontuário das mulheres atendidas pela Assistência Social, também fazem a solicitação na central de vagas de abrigo, para os abrigamentos disponíveis pela SEDES, também conseguem fazer qualquer tipo de encaminhamento que está dentro do grupo da SEDES. As conselheiras realizaram uma visita técnica em toda a área da Casa da Mulher Brasileira. Por fim, sanadas todas as dúvidas e deliberações cabíveis, a Secretária da Mulher e Presidente deste Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli, declarou por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL 2021

Aos doze dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a quinta Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, por videoconferência e link disponibilizado pela Corregedoria do Distrito Federal, com os seguintes pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Transparência Pública e Controle Social, para os Conselhos de Políticas de Públicas 3- Assuntos Gerais; 4- Encerramento. A reunião iniciou-se com a checagem de presença da totalidade dos membros do Conselho: Poder Público: 1. Denise Parreira (SEC/DF); 2. Vanessa Cristina Vidal Salmuto (CACI) 3. Melissa Massayury Assunção Batista (SEUS); 4. José Messias da Silva (SETRAB); 5. Lúcia Nascimento Andrade (SEE); Sociedade Civil: 1. Ana Patrícia de Oliveira (CMCBR NACIONAL); 6. Vilma Alves (CMCBR NACIONAL); 9. Ivonete Santos (AMSII). A reunião contou ainda com as presenças: Roberta Cantarella representante da Universidade de Brasília; Bruno Braga, Caroline Soares e Liliane Pereira, representantes da Corregedoria do Distrito Federal; Michelle Abrantes e Tainá Caldas, respectivamente, Secretária Executiva e Assessora do Conselho. E por fim, representantes das Entidades da Sociedade Civil que foram eleitos suplentes deste Conselho: 1- Lucia Erineta da Ceia (MULHERES FEMINICÍDIO NÃO); 2. Marcia Regina da Paz (Instituto Compartilhar); 3. Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (Associação Despertar Sabedoria - Sol Nascente); 4. Magda Helena Tavares Chaves (SINDILEGIS). A Secretária Executiva do Conselho, Michelle Abrantes, deu início à reunião saudando todos os membros do Conselho e passando a palavra ao Coordenador de Inovação e Controle Social - COICS, da Corregedoria do Distrito Federal, Bruno Braga, iniciando assim a capacitação. A explanação começou com a citação do artigo 5º da Constituição Federal que versa sobre a Lei de acesso à informação, fazendo uma linha do tempo sobre a transparência até a atualidade. Compartilhou seus objetivos, a quem se aplica e as modalidades de acesso no site da transparência. Explicou sobre o processo de acesso no site, que após a solicitação, tem prazo para respostas, com exceção das informações sigilosas. Informou também sobre a importância do controle social, e destacou os tipos de controle social. Ressaltou o papel do estado no controle social, promover a transparência, prestar contas de todos os atos com os recursos da sociedade, manter a autonomia dos espaços de participação e abrir canais para ampliar a atuação da sociedade na gestão. O papel da Sociedade no controle social é mobilizar-se, organizar-se nos diversos segmentos representativos, ocupar espaços criados públicos de manifestação, entender com propriedade as políticas públicas e participar na definição e acompanhamento das políticas públicas e fiscalizar o poder público cobrando os resultados. Citou os instrumentos de controle social: o portal da transparência e a Lei de acesso à informação. Mencionou os espaços de controle social: Audiência pública, Conferência Pública, Conselhos de Gestores de Políticas Públicas e Ouvidoria. A função dos Conselhos é: Mobilizar, Prestar Consultoria, Fiscalizar e Deliberar. A informação Pública é um direito de todos. A Corregedoria do Distrito Federal sugeriu mais uma capacitação ao Conselho dos Direitos da Mulher, especificamente sobre o Portal da Transparência, para marcação de data posterior. Foi encerrada a reunião com os agradecimentos dos conselheiros(as) pelo chat. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada por mim, Michelle Abrantes, secretária executiva que presidiu e secretariou a referida reunião e pelos demais membros.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL DE 2021

Aos quatorze dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a sétima Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, de forma híbrida, presencialmente na sala 912 no Anexo do Palácio do Buriti e via link da plataforma zoom, disponibilizado pela Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, com os seguintes pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Apresentação do Levante Feminista relativo à implementação de políticas públicas de prevenção e coibição do feminicídio e outras formas de violência contra as mulheres brasileiras. 3- Assuntos Gerais; 4- Encerramento. A reunião iniciou com a presença da Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli. Com os conselheiros do Poder Público: 1- Mônica Oliveira Marques França (CODEPLAN); 2- Rita de Castro Hermes Meira Lima (DPDF); 3- Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmuto (CACI); 4- Lúcia Nascimento Andrade (SEE). Com as conselheiras da Sociedade Civil: 1- Eline Jonas (UBM); 2- Vilma Francisca Alves. Com as representantes das Entidades Cívicas: 1-Franisca Elicleuda (Associação Despertar do Sol Nascente); Com as Senhoras Cívicas Costa da Silva e sua assessora, Renata Lavareda, do Ministério Público

do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT). Com a senhora Roberta Cantarella (UNB). Com a presença do Movimento Levante Feminista, representado pelas senhoras: Rita Andrade, Renata Parreira Peixoto, Mariana Almada e Cleide Lemos. Com a Subsecretária de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Fernanda Falcomer. Com a Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Irina Storni. Com a Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva. A Secretária de Estado da Mulher e Presidente do referido Conselho, Ericka Filippelli, deu início a ordem do dia dando abertura à reunião recepcionando as representantes do movimento Levante Feminista sugerindo que a secretária apresentasse suas ações e após fosse realizada a discussão referente ao relatório da CPI do feminicídio. Todas concordaram. A senhora Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Irina Storni apresentou a estrutura atual: contendo nove NAFAVDs, uma Casa Abrigo, quatro CEAMs, uma Casa da Mulher Brasileira, tendo em vista a previsão de inauguração de mais quatro casas. Os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica -NAFAVDs - são unidades de atendimento que realizam acompanhamento psicossocial com mulheres e homens envolvidos/os em situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Distrito Federal. Com a promulgação da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha (LMP), a atuação dos NAFAVDs foi ampliada e fortalecida, tornando-se um importante instrumento no enfrentamento a essa problemática; A metodologia dos grupos, para atendimento remoto foi adequada à situação de pandemia. Existem 9 Núcleos funcionando atualmente no Distrito Federal nas cidades de: Plano Piloto, Brazlândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho, Taguatinga. De janeiro a novembro de 2021 os NAFAVDs realizaram 3.088 atendimentos. Em Grupos: 2.315 atendimentos. A Casa Abrigo oferta o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou nas relações íntimas de afeto com risco de morte, bem como de seus dependentes. Em 24 de junho de 2021, a SMDF publicou a Portaria nº 62, que estabelece novas diretrizes e normatiza os serviços do equipamento. Isso significa que, a partir de agora, é obrigatório o cumprimento normatizado de diversas etapas do atendimento da vítima, desde o ingresso à unidade até o encaminhamento dela para serviços e benefícios socioassistenciais, bem como o acesso a políticas públicas às quais ela tem direito após deixar a moradia temporária oferecida pelo governo. Atendimentos de janeiro a 09 de dezembro: 179 pessoas atendidas, 87 mulheres – 92 pessoas - 7.041 atendimentos. Atualmente acolhe 05 mulheres e 05 crianças abrigadas. Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) ofertam acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica) às mulheres em situação de violência de gênero. Visam promover e assegurar o fortalecimento da sua autoestima e da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações aos seus direitos. Mantiveram-se abertos, durante todo o período de pandemia. São quatro CEAMs coordenados pela Secretaria da Mulher: CEAM I 102 SUL (PLANO PILOTO), CEAM II PLANALTINA, CEAM III dentro da Casa da Mulher Brasileira Ceilândia E CEAM IV no centro integrado de operações de Brasília. O CEAM IV foi inaugurado em março de 2021, nas dependências do prédio do Centro Integrado de Operações de Brasília – CIQB. O atendimento e acolhimento na unidade é destinado às mulheres que recebem o dispositivo de segurança entregue à mulher – o Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa (DMPP) – e a tornazeleira eletrônica, que ficará com o agressor. O objetivo é promover e assegurar o fortalecimento da autoestima e autonomia de mulheres vítimas de violência e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações de direitos. Agora também receberá as mulheres acompanhadas pelo Programa VIVA FLOR. A metodologia dos grupos, para atendimento remoto foi adequada à situação de pandemia. De janeiro a novembro de 2021 os CEAMs realizaram 2.452 atendimentos. Em Grupos: 243 atendimentos. A Casa da Mulher Brasileira é um equipamento de alta complexidade, criado para oferecer um atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica. É um serviço que revoluciona o modelo de enfrentamento à violência de gênero, pois integra, amplia e articula todos os serviços do governo oferecidos às mulheres em situação de vulnerabilidade. O Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria da Mulher, inaugurou, no dia 20 de abril de 2021, a unidade da Casa da Mulher Brasileira em Ceilândia. Atendimentos de abril a novembro de 2021: Acompanhamento psicossocial continuado (mulheres em acompanhamento) - Atendimento presencial e remoto - 592. Setor psicossocial (atendidas pela primeira vez - recepção/acolhimento e triagem) - 453. O Programa Amor sem violência: Com o objetivo de sensibilizar e mobilizar meninas e meninos do ensino fundamental para o debate e diálogo acerca do relacionamento abusivo, bem como propor práticas preventivas e de intervenção. A ação foi iniciada em 12 de junho de 2019, valendo-se da data em que se comemora o Dia dos Namorados no Brasil. É uma parceria entre as secretarias de Educação, da Mulher, da Juventude e o Instituto Avon. O Centro Educacional II do Riacho Fundo I foi o marco inicial da Campanha “Amor sem violência – quem namora, cuida”. O programa foi suspenso devido a pandemia. Com o avanço da vacinação, inclusive entre adolescentes, e com os indicadores de interações em melhora progressiva, o programa será retomado no início do ano letivo de 2022. Foram beneficiadas três turmas do oitavo ano do ensino fundamental II, correspondente a 80 alunos(as). O Programa Jornada ZERO Violência Contra Mulheres e Meninas – Criado em parceria com o Fundo de População da ONU, tem por objetivo mobilizar a comunidade para combater as diversas formas de violência no Distrito Federal. Consiste na divulgação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas, não apenas quanto aos canais de denúncia, mas também sobre os equipamentos de acompanhamento psicossocial, apoio e acolhimento. Em outubro de 2019, foi lançado

a primeira edição do programa na RA do Paranoá. Em julho de 2021 o programa foi levado para a RA de Samambaia. Em dezembro de 2021, na RA de Planaltina. E no decorrer do ano de 2022, serão abrangidas nas demais Regiões Administrativas. Programação: 1) Lançamento do Programa; 2) Visita à Rede da respectiva RA; 3) Palestra para homens; 4) Palestra com as Regionais de Ensino; 4) Caminhada pelo comércio para entrega de cartazes e folders com a localização da Rede. Público Alvo: Toda a população da RA. O curso Boto Fé reforça o programa Brasília Vida Segura, uma iniciativa do Governo do Distrito Federal (GDF) e da Ambev na qual serão oferecidos cursos para sensibilizar trabalhadores do setor de bares, restaurantes e eventos sobre a venda consciente e responsável de bebidas alcoólicas. Cursos foram iniciados em Novembro de 2020 e seguirão por todo o ano de 2022. O programa já capacitou 11.589 pessoas como está registrado no PaineldeControle: <https://datastudio.google.com/u/0/reporting/06e0daad-e8ca-4b15-ae0d-d0075b501b53/page/w9LOC>. O programa Sinal Vermelho trata-se de um programa de cooperação e código sinal vermelho que tem o objetivo de ser uma ferramenta de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar. O programa estabelece que as vítimas de violência doméstica poderão procurar farmácias, condomínios, hotéis e supermercados em funcionamento em todo o DF e apresentar um sinal vermelho na mão como alerta de que estão vivendo uma situação de vulnerabilidade, ou até mesmo pedirem ajuda verbalmente. O decreto nº 41.695, de 07 de janeiro de 2021, que regulamentou a Lei nº 6.713/2020, ampliou o rol de locais de pedido de ajuda contra a violência doméstica e familiar. Os participantes do programa serão capacitados por meio de vídeos tutoriais e cartilha elaborados pela SMDF, SSP e unidades da DEAM. De janeiro a novembro de 2021 a SMDF já capacitou 909 colaboradores, de 37 instituições para acolher vítimas de violência que pedirem ajuda nestes estabelecimentos. A implantação do sistema Nacional de Monitoramento 180 – Proteja-se. O acordo foi assinado em 24/05/2021. As denúncias passaram a ser acompanhadas pela Secretaria da Mulher do DF via sistema, em 29 de setembro de 2021. O objetivo é acelerar o atendimento a quem vive uma situação de risco e de violação de direitos humanos. As denúncias de violência contra a mulher feitas via aplicativo Proteja-se, quando ocorridas no Distrito Federal, serão encaminhadas à Polícia Civil do DF para apuração das informações. Paralelamente, a equipe da Ouvidoria da Secretaria da Mulher (SMDF) terá acesso a todas as denúncias realizadas pelo Ligue 180 e irá encaminhá-las à Coordenação de Equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (SUBEV). Ela poderá ser atendida por meio de um chat ou em libras. Com 273 Denúncias recebidas. O programa Acolher tem por objetivo normatizar a prestação de serviços que promovem a equidade de gênero, a cultura da paz, o empoderamento de mulheres e responsabilização de autores/as de violência doméstica e familiar, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de identidade de gênero, de deficiência e de inserção social, econômica e regional. O Programa Acolher foi instituído por meio da Portaria nº41, publicada em 31 de maio de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal, com o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes, atribuições e competências para direcionar o funcionamento dos equipamentos da SMDF. Em 24 de junho de 2021, foi publicada a Portaria nº 62, que normatiza o Programa no âmbito da Casa Abrigo. Está em fase de elaboração o Programa no equipamento Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência. Realização do Webnário em comemoração aos 15 ANOS da “Lei Maria da Penha - Realizado de 09 a 12 de agosto de 2021. Palestras virtuais, abertas ao público e transmitidas pelo canal da SMDF no YouTube e pelo Facebook. Participaram dos painéis representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF), da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Foram abordados os seguintes temas: A Denúncia - Qual a importância de denunciar? Denuncie! Passo-a-passo do processo de violência contra a mulher. Uma vida sem violência. O Convênio entre Secretaria da Mulher do Distrito Federal e Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres - Ciclo de Palestras que visa a capacitação da Rede de Ensino Público do Distrito Federal sobre o tema: Violência Contra a Mulher - Orientar e promover a conscientização de meninas e mulheres sobre os diversos aspectos da violência contra a mulher, abordando medidas preventivas e encorajadoras, valorizar a mulher e sua autonomia, por meio de palestras/Workshop. Valor R\$ 404 MIL. Público Alvo: Alunas do ensino médio em Escolas da Rede de Ensino Pública; Mulheres em situação de vulnerabilidade social; Professoras e servidoras das Escolas da Rede de Ensino Pública. Ressaltou que a Secretaria de Segurança Pública do DF disponibiliza relatórios de análise dos crimes cometidos contra mulheres. Estudo realizado pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), tem revelado detalhes importantes das circunstâncias dos feminicídios ocorridos no DF. E esse levantamento, atualizado mensalmente, tem conseguido mapear motivação, idade de vítimas e agressores, entre diversos outros recortes, de todos os crimes ocorridos na capital federal, desde a edição da Lei do Feminicídio, em 2015. O trabalho direciona os gestores para a definição e a adequação das ações e políticas públicas, geralmente de forma integrada, disponível no link <http://www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/>. A implementação do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social (Sids) - Uma ferramenta para aprimorar o atendimento às mulheres vítimas de violência no Distrito Federal. Portaria conjunta assinada pelas Secretarias de Desenvolvimento Social (Sedes) e pela Secretaria da Mulher (SMDF) autoriza o uso dos dados do sistema criado pela Sedes para a gestão dos serviços da Assistência Social para oferecer um apoio mais adequado a cada necessidade. O Sids é utilizado como um prontuário eletrônico com dados da família, histórico de atendimento do usuário e situação de vulnerabilidade para acompanhamento e concessão de benefícios sociais. Com a assinatura da portaria, a

Secretaria da Mulher, também terá acesso a essas informações durante os atendimentos. E como recomendação da CPI do Feminicídio - a Criação de uma Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - Uma proposta da SMDF que tem por objetivo o estabelecimento das diretrizes e execução de ações para implementação de políticas públicas, de natureza propositiva e deliberativa, de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio, conforme o Plano Distrital de Políticas para as Mulheres e as normas e instrumentos nacionais e internacionais relativos ao tema. A Secretária Ericka Filippelli compartilha sobre a precariedade de como encontrou as políticas públicas para as mulheres no Distrito Federal e as conquistas que neste ano de gestão a Mulher do Distrito Federal já alcançou: uma Secretaria com estrutura e com Decreto normativo, um II PDDM construído a partir de escutas das mulheres de base. A senhora Rita questiona como o Conselho pretende se pronunciar, tendo em vista que este é um espaço para fiscalização e sugestões de ações. A senhora Ericka ressalta o caminho de crescimento deste conselho a partir das eleições democráticas de escolha dos membros de representação da sociedade civil. Oportunizando que o conselho amplie o espaço de representatividade. O Conselho prevê um Conselho itinerante, mais escuta e participação das Entidades do Distrito Federal. A formação de um exército de mulheres que aprendam a lutar por seus direitos. A Secretaria fará o primeiro Lesbocenso com parceria com a EGOV e a EAP. A senhora Renata sugeriu que comece pela educação a necessidade de discussão sobre a masculinidade tóxica, inserindo também as mulheres trans. A Secretária Ericka Filippelli ressalta a complementaridade das ações das Subsecretaria de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e Subsecretaria de Promoção da Mulher, convida a Senhora Subsecretária de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Fernanda Falcomer que apresentou as ações desta subsecretaria: Esta Subsecretaria tem o objetivo de formular, planejar, coordenar, avaliar e apoiar a implementação das políticas públicas para a promoção das mulheres por meio do desenvolvimento de programas, projetos, ações e serviços intersetoriais de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais; Atuar na promoção da igualdade de gênero, no desenvolvimento da autonomia econômica da mulher e na garantia dos direitos; Promover o fortalecimento e o acesso das Mulheres às políticas de educação, saúde, cultura, lazer, mobilidade e segurança de modo que considerem sua diversidade racial, de orientação sexual, geracional, condição de deficiência sem prejuízo de outras formas de diversidade com vistas à promoção dos seus direitos; Articular a implementação das Redes de Promoção para as Mulheres que possibilitem a participação de organizações públicas e privadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres; Desenvolver, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e a sua participação social. A SUBPM tem três eixos de atuação: 1-Autonomia Econômica: Captação, busca ativa, acolhimento, plano personalizado; Capacitação - presencial e virtual - desenvolvimento humano e técnico; Mentoria e apoio para a saída da informalidade - Empreendedorismo, colocação e recolocação profissional; Geração de renda - apoio para empreender através de estratégias voltadas para a economia solidária, cooperativismo - lojas e espaços colaborativos; 2- Áreas Temáticas: Programas, projetos e ações com foco na garantia dos Direitos, empoderamento e prevenção da violência; Rede de Promoção da Mulher - parcerias para ações integradas com instituições governamentais e não governamentais nas temáticas das políticas públicas para as mulheres; Áreas de atuação: saúde, educação, diversidade, formação de lideranças femininas, participação feminina na tomada de decisões, cultura, esporte e lazer, comunicação; Mulheres Rurais; 3- Rede Sou mais Mulher; 4- Desenvolvimento de Pesquisas. O Programa Oportunidade Mulher com oficinas virtuais transmitidas pelo canal do YouTube da SMDF, com capacitação, orientação e formação de rede acontece três vezes por semana - Rede de parceiros colaboradores voluntários; Os temas são variados: empregabilidade, gestão de negócios, empreendedorismo feminino, desenvolvimento humano e social, geração de renda; Total de inscritas - 5442 mulheres; participação no ano 2021 - 9334 participantes; possui uma videoteca oportunidade mulher com vídeos disponíveis para acesso gratuito, 420 Vídeos-24h; O Link de inscrição: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3Fa03xIsud6-y7MEzvkp\\_XyjdFqjrsHs4g0-lINXP3-Xjw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3Fa03xIsud6-y7MEzvkp_XyjdFqjrsHs4g0-lINXP3-Xjw/viewform). O Empreende Mais Mulher é : Espaço privilegiado de acesso das mulheres aos projetos e programas do eixo da autonomia econômica onde a mulher encontra: Acolhimento, Acompanhamento psicossocial, Elaboração de um plano personalizado; Encaminhamento para a cursos de capacitação; Encaminhamento para as vagas dos convênios para mulheres em situação de violência atendidas nos equipamentos da SMDF; Empreendedorismo, Inserção no mercado de trabalho; Protocolo Realize - desenvolvimento de habilidades socioemocionais. O projeto Mulheres Hipercriativas é uma parceria com a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e a Organização dos Estados Ibero-americanos -OEI. Foi iniciado em Setembro de 2020 e tem vigência de um ano. O objetivo é a criação de uma Rede de colaboração com foco no desenvolvimento da autonomia econômica das mulheres. O projeto ofereceu 32 modalidades de cursos de capacitação na área da economia criativa, foram realizadas em 05 turmas cada contabilizando um total de 160 turmas que capacitaram 2235 mulheres até setembro de 2021. Uma rede colaborativa governamental também foi estabelecida através de parcerias com as administrações regionais com a implantação do "Ponto de Encontro da Mulher Hipercriativa", sala ou espaço com computadores para facilitar o acesso e participação das mulheres nos cursos. Foram implantados ao todo 08 pontos, 05 nas administrações de Ceilândia, Guará, São Sebastião, Candangolândia e Paranoá e 03 outros implantados na Casa da Mulher Brasileira e no Empreende Mais Mulher de Taguatinga e no Instituto Social em Samambaia. Foram realizadas 04 lives e 02 workshops e 01 Feira de Negócios da Mulher

Hipercriativa. Buscou-se promover o desenvolvimento socioeconômico de jovens mulheres em situação de vulnerabilidade, a partir da criação de uma rede de lideranças femininas que, por meio de uma atuação transformadora como professoras-facilitadoras de mulheres vulneráveis, desenvolvam as competências e o comprometimento necessários para multiplicar seu conhecimento e continuar expandindo oportunidades de acesso ao mercado de trabalho. Espaço físico localizado em Taguatinga - em cima da Agência do Trabalhador. Possui laboratório de informática, com acesso a Rede de internet, sala para a transmissão de vídeos e acesso a videoteca do Oportunidades Mulher permitindo o agendamento para assistir as oficinas no espaço. Foi totalmente adaptado as normas de biossegurança da OMS. Espaço Empreende Mais Mulher - Sede II - Ceilândia - Casa da Mulher Brasileira - Cozinha Industrial - Inaugurado em julho 2021. O projeto Mão na Massa em parceria com o Instituto BRB oferece capacitação nas áreas de gastronomia para 336 mulheres no primeiro ano do projeto: -Bolos, bombons e trufas, pizzas e esfirras e técnicas de confeitaria. Aconteceu em 5 turmas de cada: 1 módulo técnico - SENAI - presencial, 1 módulo empreendedorismo - Empreende Mais Mulher - precificação, embalagem e venda - SMDF - 12h. 1 módulo desenvolvimento de habilidades socioemocionais -protocolo realize - Empreende Mais Mulher - SMDF - 12h. O Projeto Vitrine Colaborativa Virtual, projeto de apoio para a formação de Redes de Mulheres para a geração de renda através da perspectiva da economia solidária. Foi elaborado para apoiar as mulheres facilitadoras voluntárias, participantes e mulheres do Fórum Distrital do Campo e do Cerrado para o empreendedorismo virtual. Apoio na criação de um perfil no [instagram@colaborativavitrinedf](mailto:instagram@colaborativavitrinedf) para gestão de um grupo de mulheres. Projeto - vitrine colaborativa com 49 mulheres assistidas em 2021. O Programa Cuide-se! estabelece diretrizes e competências para cooperação mútua em ações com o objetivo de implementar políticas públicas para o fortalecimento da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher no Distrito Federal, com vistas à convergência de esforços e articulação de ações para promoção de políticas públicas integradas que visem as seguintes metas: Instituir cooperação para ações integradas de apoio e operacionalização de atividades com vistas a contribuir para o fortalecimento da Linha de Cuidado da Saúde da Mulher; Fomentar a promoção da saúde física e mental e a atenção integral por meio da ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde para as mulheres do DF em todos os ciclos de vida; formalizar parceria e compromisso entre a SMDF e a SES/DF para o desenvolvimento de ações integradas, positivas e inovadoras direcionadas às mulheres do Distrito Federal, a fim de fortalecer a implementação das Políticas Nacional e Distrital de Saúde da Mulher; Fortalecer estratégias de cuidado à saúde integral da mulher. As ações realizadas pelo projeto SMDF em Ação são realizadas com a Unidade Móvel em várias partes do Distrito Federal, levando rodas de conversas sobre enfrentamento à violência, promoção dos direitos, autonomia econômica com a divulgação dos cursos e capacitações realizados pela SMDF. Iniciamos as ações em maio de 2021. Janeiro, fevereiro, março e abril não foram realizadas ações com a Unidade Móvel por causa da pandemia e Agosto a ação que teve não foi do projeto, mas do ação Mulher no Campo. Nesses quatro (04) meses foram realizados pelo projeto SMDF em Ação 4.945 atendimentos, no Plano Piloto, Brazlândia, São Sebastião, Ceilândia, Estrutural, Samambaia, Itapoá, Recanto das Emas, Gama, Paranoá, Vila Planalto, Taguatinga. Abrangendo também a diversidade da mulher promovendo ações de fortalecimento de grupos de mulheres rurais, indígenas, ciganas, quilombolas; Promovendo ações afirmativas, de promoção e empoderamento da mulher negra e de combate ao racismo; Realizando campanhas, ações assistenciais, elaboração de materiais, capacitações, seminários, lives e etc. Visita à Casa Akotirene - Quilombo Urbano na Ceilândia - Parceria para ações de Promoção da Mulher; Apoio para a realização do lesbocenso - emenda 260.000,00, Projeto julho das pretas - Seminário com a Plan International e Secretaria Municipal do Rio de Janeiro. Oficinas de escutas para o II PDDM com o objetivo da elaboração e publicação do II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres - PDDM. O II PDDM tem como objetivo traçar as estratégias norteadoras para execução das políticas públicas para mulheres no âmbito do Governo do Distrito Federal. A coordenação deste processo foi realizada pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. O plano é um documento orientador e é composto por Eixos e Ações governamentais considerando a Agenda 2030 da ONU, o Plano Plurianual- PPA 2020/2023 e o Plano Estratégico do GDF - 2019-2060 . Foi realizada para sua elaboração consulta aos órgãos do GDF sobre as ações planejadas. Foram também realizadas 09 Oficinas Virtuais com grupos de 42 mulheres representantes de populações vulneráveis do DF - quilombolas, ciganas, indígenas, mulheres negras, trabalhadoras do sexo, mulheres em situação de rua, LBTs, mulheres rurais e com deficiência. A coordenação do Fórum Distrital das Mulheres do Campo e do Cerrado. 5 reuniões em 2021, realização de 13 ações nas áreas rurais: AÇÃO MULHER NO CAMPO; Diagnóstico de necessidades e levantamento das ações intersetoriais previstas pelas secretarias- 504 mulheres rurais cadastradas; Parceria com a EMATER - portaria conjunta; Inserção da Mulher Rural em todos os programas e projetos da SMDF; Criação de duas comissões internas no Fórum;- Comissão de Autonomia Econômica - criação do selo do Fórum e planejamento de ações;- Comissão de Promoção e Proteção - elaboração do fluxo de proteção e enfrentamento a violência nas áreas rurais do DF. Ação Mulher no campo: O objetivo do projeto é a promoção dos direitos, a prevenção e o atendimento das mulheres rurais por meio da integração das políticas públicas intersetoriais, em uma ação integrada que leva os serviços de parceiros governamentais e não governamentais às áreas rurais do DF. A execução do projeto contempla uma ação integrada e itinerante elaborada no âmbito do Fórum Distrital Permanente das mulheres do Campo e do Cerrado, onde serviços das diversas secretarias são levados para o território das comunidades rurais promovendo mais acesso e atendimento. Este projeto atende a ação AN10676 - implantação da agenda das mulheres rurais no DF previsto no Plano Plurianual - PPA do DF. 13 Regiões rurais

visitadas e 9353 atendimentos realizados. O programa Empodera com o objetivo a formação de mulheres líderes capacitando para o despertar a competência da liderança nas mulheres do DF; Fortalecimento das mulheres com atuação comunitária na pauta da garantia dos direitos das mulheres; Instrumentalização das mulheres para a atuação junto às instituições governamentais e não governamentais em prol do pauta feminina em sua comunidade; O desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias para a atuação nos processos de tomada de decisão; A formação de uma Rede de Promoção e proteção de Mulheres Líderes; A realização de rodas de conversas e palestras para disseminação dos conhecimentos adquiridos; Proporcionar encontros virtuais (a depender das condições sanitárias da época) ou presenciais para a formação da rede de mulheres empreendedoras. O Edital 01 foi publicado para seleção de proposta de projeto para parceria para a implantação do programa – meta de capacitar 1200 mulheres ao ano. A Rede Sou mais Mulher foi criada pelo Decreto 39.705, de 8 de março de 2019; Rede de instituições governamentais e não governamentais que atuam juntas para o desenvolvimento de ações integradas voltadas para a promoção da igualdade de gênero, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres. Palestras, cursos de capacitação, elaboração de materiais e campanhas conjuntas. Formalização de parceria com o Instituto BRB, EMATER; Lançamento do Projeto “Mão na massa” – em parceria com o Instituto BRB; Captação de novas parcerias e implantação de programa de desenvolvimento e capacitação em igualdade de gênero. A senhora Ericka Filippelli ressalta sobre o aumento das prisões em flagrante no tempo da pandemia e isso é resultado do diálogo e parceria da Secretaria da Mulher com a Secretaria de Segurança Pública, Delegacias on-line, whatsapp disponíveis, e-mails para captação das denúncias. Já encaminhando as demandas da CPI do feminicídio a secretaria buscou parceria com o estado do Mato Grosso do Sul - Campo Grande, que disponibilizou o programa IRIS, que funciona como uma Casa da Mulher Brasileira virtual, integrando todos os órgãos - O sistema Iris proporcionará a integração dos atendimentos entre todos os órgãos, integrando os órgãos do judiciário aos equipamentos da Secretaria da Mulher. A senhora Rita Andrade percebeu que a Secretaria está em ação com projetos em execução a médio, longo e curto prazo, mas sugere que se faça uma parceria com a mídia para a maior divulgação dessas ações e também os resultados das mesmas. As mulheres da base ainda não conhecem os equipamentos e seus direitos. A mídia expõe a mulher, os filhos e protege o homem, pensa-se que ter a mídia ao lado movimenta os pensamentos e caminhos. Foram 29 mulheres assassinadas no Distrito Federal. A senhora Ericka Filippelli enfatizou que tem buscado apoio das mídias e imprensa para prevenção e proteção da mulher, como também matérias educativas, como o caderno que saiu no correio brasileiro especialmente sobre a Mulher e enfrentamento da Violência da Mulher como outros programas que teve participação e entrevistas em várias redes de televisão. A senhora Fernanda Falcomer também compartilhou sobre os grupos que acompanhou na escuta pública para o II PDDM e o encaminhamento foi a realização de um Seminário Mídia, Gênero e Diversidade justamente para contemplar esta demanda sugerida pelas mulheres ouvidas e sugerida hoje novamente pela senhora Rita Andrade. A secretária ressalta a urgência da integração da ASCOM para traçar estratégias de ação e prevenção. A senhora Rita Andrade relata que os projetos de promoção da mulher chegam em mais redes, são mais divulgados e que em contra partida os projetos da rede de enfrentamento poderiam ser mais divulgados. A sugestão é pensar num planejamento, fortalecimento e publicidade de rede. Sugere-se também que o Conselho se posicione com notas de repúdio, pesar ou de solidariedade com relação ao crescente número de feminicídio. Sugere-se que o Conselho realize reuniões abertas para a sociedade civil, faça análise das políticas públicas aplicadas e de forma didática apresente à sociedade civil, apresente estudos sobre os feminicídios no Distrito Federal, produza vídeos e cartilhas para uma política educacional sobre a rede de enfrentamento e estude linhas de editais culturais para as mulheres. A senhora Ericka Filippelli ressalta que a secretaria tem investido na divulgação e pode ampliar, os projetos desenvolvidos todos são para escuta das mulheres de base. O Conselho pretende realizar visitas itinerantes, mapear as entidades e movimentos de mulheres existentes no Distrito Federal, acompanhar e capacitar as lideranças e entidades formando um grande exército de mulheres. Isso engrandece a rede e divulga os programas e projetos, fortalece os direitos conquistados para a mulher do Distrito Federal. A reunião teve como encaminhamentos: 1. Dar publicidade do link da reunião do referido Conselho nas redes de mídias da Secretaria da Mulher; 2- Encaminhar as sugestões apresentadas nesta reunião ao pleno e comissões técnicas do conselho referido. Por fim, sanadas todas as dúvidas e deliberações cabíveis, a Secretária da Mulher e Presidente deste Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli, declarou por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:  
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;  
UG 230.101

PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;  
UG 190.201

I - OBJETO: renovação de contrato para dar continuidade aos serviços de assistência técnica, manutenção preditiva, preventiva e corretiva e outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar; climatização; ventilação; exaustão mecânica; tratamento químico das águas de condensação e água gelada; umidificação e desumidificação; análise da qualidade do ar, nas edificações do restaurante do Museu da República e da Biblioteca Nacional, conforme contrato nº 47/2017 - NOVACAP.

II - Vigência: data de início: 11/05/2021; término: 10/05/2022.

III - PT: 13.422.8219.2396.5284 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Patrimônio Histórico e Artístico.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 693.259,98

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto  
Titular da Unidade Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Titular da Unidade Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29 e inciso IV do art. 52, do Decreto no 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 64, de 07 de maio de 2021, que fora prorrogado pelas Portarias nos: 81, de 09 de junho; 96, de 07 de julho; 141, de 03 de novembro e 203, de 05 de novembro, todas do exercício de 2021; da Comissão Gestora Especial que analisará as prestações de contas anuais referentes ao último ano de vigência contratual dos Termos de Colaboração nº 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017 e 07/2017 entregues pelas respectivas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 02/2022

Processo: 00391-00003401/2021-61. Autuado (a): FRANCISCO RIBEIRO FILHO  
Objeto: Auto de Infração nº 09491/2021. Decisão: conhecer e desprover o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 346/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da multa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), confirmar a suspensão da licença e das atividades de criador amador de passeriformes e a apreensão de 01 (um) baianinho e de 1 (um) alcapão, em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 04/2022

Processo: 00391-00008644/2020-13. Autuado (a): TOP GRAN COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 04104/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado



**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública o indeferimento de pedido de outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 30/2021 - ADASA/SRH/COUT. Regilândia Barbosa Silva, indefere o requerimento de outorga prévia referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva N, Gleba 2, Chácara 1-2, Inera 7, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00002404/2021-10.

Outorga nº 347/2021 - ADASA/SRH/COUT. Pedro Santos de Sousa, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 10, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 0197-001531/2011.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**RESOLUÇÃO Nº 353, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a sustentação oral na sessão virtual instituída pela Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00002626/2021-15-e, e

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal, por meio dos Decretos DF nºs 41.913, de 19 de março de 2021, e 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e suas alterações, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da Covid-19; Considerando a experiência adquirida na aplicação das rotinas fixadas na Resolução nº 332, de 3 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à sustentação oral de defesa em ambiente virtual, resolve:

Art. 1º Na sessão virtual instituída pela Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, poderá ser concedida a realização de sustentação oral, em ambiente eletrônico, à parte ou ao procurador devidamente constituído, não se aplicando o § 3º do art. 136 do Regimento Interno do TCDF – RI-TCDF.

§ 1º As partes, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, interessadas em realizar sustentação oral em sessão virtual deverão enviar a solicitação ao Relator dos autos, pelo protocolo digital, disponível no sítio do Tribunal, oportunidade em que indicará, obrigatoriamente, e-mail para comunicação, que será utilizado como canal para a prática do ato processual.

§ 2º As partes, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, poderão oferecer memoriais, em substituição à sustentação oral, a serem encaminhados via protocolo digital, acessível no sítio do Tribunal, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão de julgamento.

Art. 2º O acesso à sessão virtual para sustentação oral das razões da defesa será feito via e-mail, previamente indicado, nos termos do § 1º do art. 1º desta Resolução, pela parte ou seu procurador, e ocorrerá mediante utilização da ferramenta Microsoft Teams, cabendo ainda ao interessado prover os meios materiais necessários à prática do ato processual.

§ 1º Para proceder previamente a teste em equipamento de acesso e funcionalidade da ferramenta, o interessado deverá realizar, impreterivelmente, entre as 10 e as 12 horas, de segunda a quarta-feira da semana em que ocorrerá o julgamento, contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF, pelos canais a serem indicados pela Secretaria das Sessões do TCDF, sob pena de inviabilidade técnica para a prática do ato processual.

§ 2º O acesso ao ambiente da sessão virtual para acompanhar julgamento de processo sigiloso, nos termos do art. 88, parágrafo único, do Regimento Interno, será precedido de comunicação da parte ou de seu procurador à Secretaria das Sessões, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de julgamento, e da realização, entre as 10 e as 12 horas, de segunda a quarta-feira da semana em que ocorrer a sessão, de teste em equipamento de acesso e de funcionalidade da ferramenta, sob pena de inviabilidade técnica para a prática do ato processual.

§ 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará, nas dependências do TCDF, estrutura física e equipamento para realização da sustentação oral pelos interessados que não dispuserem de meios próprios para acessar o sistema.

§ 4º A utilização da estrutura mencionada no § 3º deste artigo deverá constar do documento que postular a oportunidade para a prática do ato processual, ou ser comunicada à Secretaria de Tecnologia da Informação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de julgamento, sob pena de inviabilidade técnica para a prática do ato processual.

Art. 3º Para a sustentação oral virtual, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 136 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016.

Art. 4º Fica aprovado o fluxo de trabalho referente à sustentação oral e ao acompanhamento do julgamento de processo sigiloso, este previsto no art. 86, parágrafo único, do RI-TCDF, na forma do Anexo Único desta Resolução, incumbindo à Secretaria de Tecnologia da Informação adotar as medidas necessárias para viabilizar a exequibilidade dos procedimentos.

Art. 5º Incumbe à Secretaria das Sessões informar aos sustentantes as medidas adotadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação para viabilizar o acesso às sessões virtuais.

Art. 6º Fica a Presidência autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização desta Resolução e a dirimir os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a superveniência de norma em sentido contrário.

Art. 8º Revogam-se a Resolução nº 332, de 3 de abril de 2020, e as demais disposições em contrário.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

**ANEXO ÚNICO**

O Cronograma referente ao Anexo Único mencionado no art. 4º desta Resolução encontra-se disponível para visualização no endereço eletrônico:

[https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaPublica&f=pesquisaPublicaDocumento&filter\[edoc\]=5540E88A](https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaPublica&f=pesquisaPublicaDocumento&filter[edoc]=5540E88A)

**RESOLUÇÃO Nº 354, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, que instituiu, em caráter temporário, a sessão virtual para apreciação e julgamento, em meio eletrônico, de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e deu outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 16, L do Regimento Interno do TCDF aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00002626/2021-15-e, e

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução nº 331, de 27 de março de 2020, resolve:

“Art. 4º Enquanto persistirem as medidas de isolamento social para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, a citação, comunicação de audiência, notificação e demais comunicações processuais determinadas pelo Tribunal serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico, e as correspondências direcionadas à Corte poderão ser encaminhadas ao Protocolo Digital, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/protocolo-digital>”.

Parágrafo único. Cabe à parte, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, fornecer os dados necessários à remessa de correspondência oficial e a proceder a confirmação do seu recebimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 334, de 17 de junho de 2020.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

**EXTRATO DE PAUTA Nº 4/22,**

**SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022(\*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5285

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2561/2004-e, Aposentadoria, Lúcio Adjuto Botelho; 2) 28620/2010-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 19578/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XIII; 4) 3173/2019-e, Licitação, BRB - Banco de Brasília S.A.; 5) 6474/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 28299/2019-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-0000217/2020-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00009053/2020-70-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 9) 00600-00009484/2020-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002646/2021-96-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3; 11) 00600-00003752/2021-97-e, Representação, Particular; 12) 00600-00005032/2021-66-e, Tomada de Contas Especial, CAESB ; 13) 00600-00006364/2021-68-e, Licitação, Companhia do Metropolitan - METRÔ-DF; 14) 00600-00006669/2021-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00007756/2021-44-e, Fiscalização de Pessoal, SES; 16) 00600-00008538/2021-27-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional-CODHAB; 17) 00600-00009784/2021-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00010314/2021-85-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00010623/2021-55-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00011030/2021-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00011050/2021-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-0001147/2021-90-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00011446/2021-24-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00011541/2021-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00011549/2021-94-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 26) 00600-00011631/2021-19-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 27) 00600-00011636/2021-41-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 28) 00600-00011864/2021-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00011955/2021-57-e, Admissão

de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 30) 00600-00012356/2021-51-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 31) 00600-00012360/2021-19-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00012477/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00012646/2021-02-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 34) 00600-00012664/2021-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 35) 00600-00000225/2022-10-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 36) 00600-00000254/2022-73-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 37) 00600-00000335/2022-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 38) 00600-00000371/2022-37-e, Representação, SEGECEX;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2635/1997-e, Pensão Civil, Delma de Noronha Fonseca; 2) 720/2002-e, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 3) 00600-00007868/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00010720/2021-48-e, Representação, MPJTCD; 5) 00600-00011150/2021-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00011219/2021-07-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00011447/2021-79-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00011466/2021-03-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00011607/2021-80-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00011704/2021-72-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00011960/2021-60-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00012001/2021-61-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00012394/2021-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00012482/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00012607/2021-05-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00012645/2021-50-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00012663/2021-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00000244/2022-38-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14583/2008-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, MPJTCD; 2) 13108/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 11754/2015-e, Representação, MPJTCD; 4) 32948/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEDHS; 5) 36668/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 26314/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 7) 25282/2017-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 8) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 9) 00600-00000172/2020-67-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00001912/2020-82-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 00600-00002750/2020-08-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00004067/2020-05-e, Auditoria de Regularidade, DF LEGAL - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF; 13) 00600-00004190/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00007062/2020-26-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00010038/2020-74-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 16) 00600-00003024/2021-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00003082/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00005035/2021-08-e, Representação, TCDF; 19) 00600-00008657/2021-80-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 20) 00600-00009783/2021-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00009792/2021-42-e, Tomada de Contas Especial, América Administradora de Imóveis S.A.; 22) 00600-00010022/2021-42-e, Tomada de Contas Especial, SES; 23) 00600-00013597/2021-17-e, Representação, SINDISERVIÇOS; 24) 00600-00000390/2022-63-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3105/2006-e, Representação, Ministério Público do Distrito Federal; 2) 1355/2011-e, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE / NFTI; 3) 7852/2017-e, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF; 4) 23900/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00000745/2020-52-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 947/2020-e, Representação, Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM; 7) 00600-00001441/2020-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 2601/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00003607/2020-25-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003609/2020-14-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003848/2020-74-e, Auditoria Integrada, SEGEM; 12) 00600-00004840/2020-25-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00004847/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00005787/2020-80-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00007668/2020-35-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 00600-00009535/2020-20-e, Representação, TCDF/MPC; 17) 00600-00003089/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003891/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00004553/2021-04-e, Tomada de Contas Especial, CAESB; 20) 00600-00005423/2021-81-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 21) 00600-00005628/2021-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00005843/2021-67-e, Representação, Deputado Rodrigo Germano Delmasso Martins. DIASP3; 23) 00600-00006205/2021-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00006214/2021-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00006504/2021-06-e, Tomada de Contas Especial, Banco de Brasília S.A.; 26) 00600-00007202/2021-47-e, Admissão de Pessoal,

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 27) 00600-00007789/2021-94-e, Representação, VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.; 28) 00600-00008577/2021-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00009467/2021-80-e, Representação, Particular; 30) 00600-00009476/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00010669/2021-74-e, Contas de Governo, GDF, CLDF; 32) 00600-00011991/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00012038/2021-90-e, Representação, TCDF; 34) 00600-00012350/2021-83-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 35) 00600-00012462/2021-34-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 36) 00600-00012475/2021-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 37) 00600-00012611/2021-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 38) 00600-00012772/2021-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 39) 00600-00000256/2022-62-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 40) 00600-00000503/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 747/2003-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Solidariedade; 2) 00600-00010866/2021-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010907/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010915/2021-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010921/2021-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011052/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011983/2021-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011984/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00012458/2021-76-e, Representação, MPJTCD; DIASP3; 10) 00600-00012484/2021-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012675/2021-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012743/2021-97-e, Denúncia, SEFIPE; 13) 00600-00012785/2021-28-e, Representação, TCDF; 14) 00600-00000333/2022-84-e, Representação, CBMDF; 15) 00600-00000343/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; Sessão Reservada Nº 1400

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00010035/2021-11-e, Licitação, Companhia do Metropolitan - METRÔ-DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000386/2022-03-e, Denúncia, TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1113

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2878/1989-e, Pensão Civil, MARCOLINA MACHADO LAFETA e ELISA MARIA MACHADO LAFETA;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ACÓRDÃO Nº 001/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal - SESOL. Exercício financeiro de 2003. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 1492/2004-e.

Nome/Função/Período: Milton Barbosa Rodrigues, (CPF nº \*\*\*.400.861-\*\*) Secretário de Estado, de 7/1 a 3/7/03, Maria da Guia Lima Cruz (CPF nº \*\*\*.125.201-\*\*) Secretária Adjunta, de 15/1 a 14/2/03 e Roxane Delgado Almeida, (CPF nº \*\*\*.487.931-\*\*) Diretora de Apoio Operacional, de 22/10 a 31/12/03.

Órgão: Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal - SESOL.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: itens 1 (Fragilidade no controle sobre o processo de venda de alimentação nos restaurantes comunitários), 2 (Cadastro desatualizado de beneficiários de pão, leite e cesta básica), 3 (Despesa de telefone acima do limite fixado), 4 (Valores pendentes de regularização na Conta Contábil "Devedores por Reversão a Regularizar) e 5 (Ocorrências apontadas pelo DGPAT no Inventário Patrimonial) do Relatório de Auditoria nº 118/2004-CONTROLADORIA/CGDF (pp. 154/166 do e-DOC FFCFCEADC1).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 002/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal - SESOL. Exercício financeiro de 2003. Contas julgadas regulares.

Quitação plena às responsáveis.

Processo TCDF: 1492/2004-e.

Nome/Função/Período: Maria Antônia Rodrigues Magalhães (CPF nº \*\*\*.952.461-\*\*) Secretária Adjunta, de 13/1 a 14/1/03 e Sheyla Vilela Borges Peixoto (CPF nº \*\*\*.831.301-\*\*) Diretora Operacional - Respondendo, de 15/10 a 21/10/03.

Órgão: Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal - SESOL.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 003/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude da alteração de registros no sistema da companhia, como refaturamentos, alterações de cadastro e baixa de ordens de serviços da Caesb. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Notificação.

Processo TCDF: 14710/2017-e.

Responsável: José Ribamar dos Santos.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado à CAESB pela alteração de registros no sistema da companhia, como refaturamentos, alterações de cadastro e baixa de ordens de serviços.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. aplicar ao responsável a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 18.706,38 (dezoito mil setecentos e seis reais e trinta e oito centavos);

II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

III. autorizar, desde logo, a cobrança da multa, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 004/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude da alteração de registros no sistema da companhia, como refaturamentos, alterações de cadastro e baixa de ordens de serviços da Caesb. Cientificação. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Notificação.

Processo TCDF: 14710/2017-e.

Responsável: José Ribamar dos Santos.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: Prejuízo causado à CAESB pela alteração de registros no sistema da companhia, como refaturamentos, alterações de cadastro e baixa de ordens de serviços.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento no art. 17, inc. III, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;

II. com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o Sr. José Ribamar dos Santos a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 187.063,80 (calculado em 08/09/2021);

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 005/2022

Ementa: Multa imposta com fundamento no art. 57, II, da LC 1/94, em razão de graves infrações às normas legais.

Processo TCDF: 35810/2014-e.

Nome/Função: Edna Maria Marques de Oliveira, Coordenadora de Cardiologia.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: ausência de elaboração de projeto básico detalhado, com objeto definido, preciso e pormenorizado; confusão no instrumento do vínculo estabelecido entre a Administração e o Instituto (contrato/convênio).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, em aplicar à responsável supra indicada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), pelas graves infrações legais caracterizadas nos autos do processo em epígrafe.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: voto de desempate do Senhor Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 006/2022

Ementa: Multa imposta com fundamento no art. 57, II, da LC 1/94, em razão de graves infrações às normas legais.

Processo TCDF: 35810/2014-e.

Nome/Função: José de Moraes Falcão, Subsecretário da SUAG/SESDF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: ausência de elaboração de projeto básico detalhado, com objeto definido, preciso e pormenorizado; confusão no instrumento do vínculo estabelecido entre a Administração e o Instituto (contrato/convênio).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, em aplicar ao responsável supra indicado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), pelas graves infrações legais caracterizadas nos autos do processo em epígrafe.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: voto de desempate do Senhor Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 007/2022

Ementa: Multa imposta com fundamento no art. 57, II, da LC 1/94, em razão de graves infrações às normas legais.

Processo TCDF: 35810/2014-e.

Nome/Função: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: ausência de elaboração de projeto básico detalhado, com objeto definido, preciso e pormenorizado; confusão no instrumento do vínculo estabelecido entre a Administração e o Instituto (contrato/convênio); desvio de finalidade do objeto – execução de obras de engenharia e aquisição de bens; ausência de justificativa de preços e apresentação de notas emitidas pelos fornecedores dos bens e serviços de obra realizados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, em aplicar ao responsável supra indicado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), pelas graves infrações legais caracterizadas nos autos do processo em epígrafe.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: voto de desempate do Senhor Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 008/2022

Ementa: Multa imposta com fundamento no art. 57, II, da LC 1/94, em razão de graves infrações às normas legais.

Processo TCDF: 35810/2014-e.

Nome/Função: Roberto José Bittencourt, Subsecretário de Atenção à Saúde.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública Infraestrutura e Mobilidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades: Ausência de justificativa de preços e apresentação de notas emitidas pelos fornecedores dos bens e serviços de obra realizados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, em aplicar ao responsável supra indicado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), pelas graves infrações legais caracterizadas nos autos do processo em epígrafe.

ATA da Sessão Ordinária nº 5283, de 26 de janeiro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: voto de desempate do Senhor Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

**SEÇÃO II****PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, TAINARA ALVES DE JESUS, matrícula 274.643-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402192, de Assessor, da Unidade de Licenciamento e Regularização de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMER REGINA CÉLIA SIQUEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00402192, de Assessor, da Unidade de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH B1100608, de Chefe da Unidade Atuarial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR ALISSON DIAS BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH B1100608, de Chefe da Unidade Atuarial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

IBANEIS ROCHA

**VICE GOVERNADORIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar PAULA FERNANDA DE SOUZA LIMA, matrícula 1.691.107-5, para atuar como executora, e JOÃO CAMILO MIRANDA CAMARGOS, matrícula 1.690.329-3, para atuar como suplente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 - GVG (78565136), firmado com a empresa PISCINAS MOTTA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 00.611.418/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (75670060) o Termo de Referência (69888055) e a Proposta (76728442), Processo 00014-00000548/2021-42.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020 (38306964), bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

**CASA CIVIL****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no Parágrafo Único do art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da TAIAMA MAMEDE BARBOSA, matrícula 69.440-1, no período de 31/01/2022 a 09/02/2022, conforme Processo 00151-00000926/2021-87, ficando assegurado ao servidora a fruição de férias posteriormente.

CLÁUDIA AMANCIO E SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias do servidor ALEXANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.543-7, Assessor Especial, CNE-05, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 01/02/2022 a 02/03/2022, a contar de 1º de fevereiro de 2022. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título e processo:

A contar de 22/12/2021, matrícula 92.404-0, SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, processo 00139-00001433/2021-13;

A contar de 16/01/2021, matrícula 39.791-1, LUCIO ADRIANO, Analista em Políticas Públicas, Graduação, processo 00139-00001465/2021-19.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, a ser denominada CPTCE, composta pelos servidores SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 92.404-0, Presidente; KLEYCE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.703.271-7, Membro; e SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1.699.986-X, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ERICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula 1.655.485-X; LILLIAN BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1.700.823-9; e ADRIANA SOARES DA SILVA, matrícula 1.700.217-6; todos lotados na Administração Regional do Cruzeiro, devendo a servidora ERICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação de NEY LEITE ROMÃO, matrícula 91.384-7, Técnico em Políticas e Gestão Governamental, Graduação 13%, a partir de 01/02/2022, processo 00144-00000007/2022-47.

ALAN JOSE VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar VALMIR JOSE DA CONCEICAO, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, matrícula 1.690.395-1, para executor e, na sua ausência - FRANCISCO JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA, Gerente de Cultura, matrícula 1.693.321-4, para suplente do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 6/2021 RAXIV/COAG/GEAD, conforme consta no processo 00060-00016572/2021-20, no período de vigência do termo.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções das atividades de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00144-00000147/2022-15, resolve:

DESIGNAR MARCONE MARTINS SOUTO, matrícula 91.201-8, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor a seguir relacionado. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo. PAULO MARCELO DE CARVALHO, matrícula 112.985-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 27/10/2014 a 25/10/2019.

RUBENS SANTORO NETO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender as férias do servidor MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.699-3, Chefe do Núcleo de Informática da Administração do Riacho Fundo II, marcada para o período de 15/02/2022 a 24/02/2022, por motivo de necessidade de serviço. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender as férias da ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, Coordenadora de Administração Geral da Administração do Riacho Fundo II, marcada para o período de 14/02/2022 a 23/02/2022, por motivo de necessidade de serviço. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00306-00000102/2022-41, resolve:

DESIGNAR GLÁUCIA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.701.411-5, Chefe da Assessoria de Comunicação desta Administração Regional para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular deste cargo.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 174813-0, como titular e SÉRGIO ESTEVAM MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 1.689.785-4, como suplente para atuarem no Contrato nº 01/2018, firmado entre a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA-SIA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, processo 0309-000472/2017.

Art. 2º O Executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 04/02/2022, o usufruto de férias da servidora KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, matrícula 1.690.671-3, Coordenadora de Administração Geral, marcadas para o período de 03/02/2022 à 12/02/2022, ficando assegurado a servidora a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL DE CASTRO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 183, de 08 de julho de 2021, que institui Grupo de Trabalho destinado a subsidiar a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 1º, inciso VII, c/c o art. 504, incisos III e VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como considerando o constante no processo 00040-00019133/2021-43, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 183, de 08 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC):

- FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 280.193-0;
- FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA, matrícula 127.620-4;
- HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula 127.110-5;
- JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3;
- ANDREIA VIAL CORREA, matrícula 265.396-6; e
- DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, matrícula 275.244-1.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos definidos nesta Portaria fica prorrogado enquanto perdurarem as ações de implantação do eSocial no âmbito do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00090-00025063/2019-61. Interessado: GUSTAVO DE MOURA BASTOS. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com o Art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação do afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor GUSTAVO DE MOURA BASTOS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 263.927-0, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, com o objetivo de finalizar o Mestrado em Comunicação e Gestão de Indústrias Criativas, na Universidade do Porto - Portugal, de 24/12/2021 a 23/06/2022, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de fevereiro de 2022

Processo: 00010-00002622/2021-78. Interessada: RENATA COSTA ANES. Assunto: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição da servidora RENATA COSTA ANES, matrícula 264.213-1, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar Seção de Administração de Serviços

Operacionais. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00370-00002257/2021-49. Interessada: ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174.737-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Santa Maria, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora LUCIANA SOARES CARREIRO, matrícula 46.342-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 1º de fevereiro de 2022. Processo 00040-00004533/2022-35.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à PEDRO AFONSO DE ALBUQUERQUE FURTADO, matrícula 280.397-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 03 de fevereiro de 2022. Processo 040-00003209/2022-08.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 junho de 2008, pensão vitalícia a JULIETA DA SILVA SOUZA, mãe do ex-servidor

WILLIAN DE SOUZA, matrícula 1.435.308-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27/11/2020, conforme Decisão Judicial no processo 0703543-12.2021.8.07.0018. Processo 00060-00524530/2020-87.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 2º, da Portaria Iprev/DF nº 35, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA, Gerente de Logística e Expediente, matrícula 279.592-2 e ANA DE ARAUJO CARRARI, Gerente de Compensação Previdenciária, matrícula 270.406-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 07/2019 – Iprev/DF, cujo objeto é a prestação de serviços em Acervo Arquivístico, contemplando organização, tratamento e guarda documental do arquivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal-Iprev/DF, em conformidade com o processo 00413-00001548/2019-98.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos.

Nome: ADONIRA DE FREITAS GUIMARAES, matrícula 01560999, Quinquênios: 3º) 30/06/2016 a 28/06/2021.

Processo: 04021-00000780/2021-14.

Nome: WANIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 01529870, Quinquênios: 3º) 10/02/2016 a 11/07/2021.

Processo: 00060-00049633/2018-30.

Nome: ANA CRISTINA DE ARAUJO BEZERRA, matrícula 01592939, Quinquênios: 3º) 20/01/2017 a 18/01/2022.

Processo: 04024-00000904/2022-50.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WALDETE VAZ DE SOUZA OLIVEIRA, 1435312-1, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 7.462 dias, ou seja, 20 anos, 5 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1986 a 09 de julho de 1986, 03 de outubro de 1987 a 19 de dezembro de 2000, 1º de julho de 2005 a 09 de dezembro de 2008 e 1º de junho de 2008 a 31 de agosto de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00442028/2018-34; HERNANI SILAS DE SOUSA, 1675136-1, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 2.987 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 7 dias, prestados SES-DF, no período de 31 de maio de 2000 a 22 de setembro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 04016-00004800/2022-03.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. YOLITA TIBURCIO DOS SANTOS matrícula 14339684 , Cargo TECNICA DE ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 14/05/2016 a 18/05/2021; SARAH BATISTA BARBOSA VIEGAS matrícula 14365804, Cargo NUTRICIONISTA 2º quinquênio, período de 30/11/2016 a 08/12/2021; BARBARA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA matrícula 14340240, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 2º quinquênio, período de 14/05/2016 a 12/05/2021; FABIO GERALDI FIGUEIREDO matrícula 1431553X , Cargo MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA 2º quinquênio, período de 16/02/2016 a 10/12/2021; CLEID PEREIRA VASCONCELOS matrícula 16582829, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 06/06/2013 a 04/06/2018.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GENEVAL RAPOSO FRANCISCO, matrícula 01261959, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00043513/2022-13. CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSINEIDE DE ARAÚJO, matrícula 01260014, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00481623/2019-76. CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor OSVALDO DOS REIS BARBOSA, matrícula 01252836, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00043167/2022-65.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 297, de 08 de abril de 2021, que instituiu a Comissão Parecerista - Leitos SARS-COV2, alterada pela Portaria nº 315, de 13 de abril de 2021, bem como pela Portaria nº 387, de 28 de abril de 2021, resolve: Art. 1º Dispensar BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula 1.682.703-1 da representação como membro suplente da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde. Art. 2º Designar LUANA LÚCIA DAMASCENO MARINS, matrícula 0.151.339-7, como membro suplente em representação a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da Comissão Parecerista - Leitos SARS-COV2. Art. 3º Os demais dispositivos da Portaria nº 297, de 08 de abril de 2021 e suas alterações permanecem inalterados. Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar OSWALDO RIBEIRO MARQUEZ NETO, matrícula 0.152.847-5, lotado no IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SENEC, para exercer a função de Referência Técnica Distrital de Neurocirurgia com disponibilização de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve: Art. 1º Designar CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA, matrícula 1688413-2 para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Infecologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais por 180 dias. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: Considerando a Portaria nº 54, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, página 52, que cria a Comissão Interna de Auditoria de Classificação de Risco da Superintendência Regional de Saúde da Região Central – CIACR/SRSCE, resolve: Art. 1º Incluir os seguintes membros consultivos na Comissão Interna de Auditoria de Classificação de Risco da Superintendência Regional de Saúde da Região Central – CIACR/SRSCE publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, pela Ordem de Serviço nº 15, de 28 de janeiro de 2022, página 26. I - Membro Consultivo: SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, matrícula 1.682.677-9, cargo de Enfermeira, lotação na GENF/HRAN; II - Membro Consultivo: SÂMELA CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 141749-5, cargo de Enfermeira, lotação GPMA/HRAN. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, e Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, resolve: Art. 1º Atualizar a composição do Comitê de Óbitos Materno e Infantil da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul conforme aduz: I - Presidente: FLÁVIA FREIRE MARTINS, médica pediatra, matrícula 14418126; II - Membro: MARININHA MARACCI ZAHLE, médica pediatra, matrícula 1311867; III - Membro: ALINE SILVA DOS SANTOS, técnica de enfermagem, matrícula 14352877. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a RAQUEL NOBRE BARRETO DE MENEZES, matrícula 1685474-8, Enfermeira, pelo nascimento de sua filha Fernanda Nobre Alves, em 30/12/2021, conforme processo 00060-00037538/2022-70. CONCEDER Auxílio Natalidade a JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem, pelo nascimento de sua filha Maria Julia Campos Souza, em 11/01/2022, conforme processo 00060-00022652/2022-03.



CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 11/01/2022 a 17/01/2022, pelo nascimento de sua filha Maria Julia Campos Souza, em 11/01/2022, conforme processo 00060-00022732/2022-51.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 18/01/2022 a 09/02/2022, pelo nascimento de sua filha Maria Julia Campos Souza, em 11/01/2022, conforme processo 00060-00022732/2022-51.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: EMANUEL DANTAS RODRIGUES, matrícula 1661079-2, Médico(a) - Anestesiologista, a ausentar-se do serviço no período de 04/01/2022 a 10/01/2022, pelo nascimento de seu filho Emanuel Junior Pereira RODRIGUES, em 04/01/2022, conforme processo 00060-00015187/2022-46.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: EMANUEL DANTAS RODRIGUES, matrícula 1661079-2, Médico(a) - Anestesiologista, a ausentar-se do serviço no período de 11/01/2022 a 02/02/2022, pelo nascimento de seu filho Emanuel Junior Pereira Rodrigues, em 04/01/2022, conforme processo 00060-00015187/2022-46.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, página 46, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, 135424-8, telefonista; Secretaria de Estado de Saúde do DF.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: EDMILSON GOMES NETO, matrícula 01330772, 04 quinquênio: 11/03/2013 a 09/03/2018, processo 00060-00053434/2022-11; ALDEZA MARIA DE JESUS, matrícula 01299689, 06 quinquênio: 31/10/2015 a 28/10/2020, processo 00060-00046298/2022-02; MARCIA HELENA COSTA, matrícula: 01299697, 06 quinquênio: 05/11/2015 a 02/11/2020, processo 00060-00053538/2022-17.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para Aposentadoria e optado por permanecer em atividade o (a) servidor (a): FRANCO ASSIS PEREIRA DA SILVA, matrícula 0123941-4, com fundamento no artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 11/01/2022, conforme processo 00060-00447353/2021-99.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para Aposentadoria e optado por permanecer em atividade o (a) servidor aposentado(a): MARCELO RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula 0129525-X, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, de 09/05/2018 até 25/07/2019, conforme processo 00060-00165944/2020-60.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora ANTONINA GUIMARÃES REIS, matrícula 138.720-0, auxiliar de enfermagem, publicado no DODF nº 65, de 07 de abril de 2005, pág. 42, por solicitação da servidora. Períodos de 01/09/1999 a 27/03/2000 referente à certidão emitida pelo INSS, e de 05/01/1998 a 31/08/1999 prestados à Prefeitura Municipal de Formosa-GO.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora JULIANA RODRIGUES ALVES, 1682051-7, Téc. Lab. Pat. Clínica, publicado no DODF nº 197, de 15 de outubro de 2019, pág. 33, por motivo de exoneração e investidura em outro cargo na FHB. Período: 17 de novembro de 2005 a 20 de maio de 2010, prestados à Companhia do Metropolitano do DF, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00245393/2019-83.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2015, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2015, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço de ANA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, 135424-8, Telefonista, CGSPL, ONDE SE LÊ: "...6.989 dias, ou seja, 1 mês e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1984 a 06 de novembro de 1984, 03 de dezembro de 1984 a 30 de junho de

1986, 09 de julho de 1986 a 04 de julho de 1989, 1º de novembro de 1989 a 30 de agosto de 1990, 1º de setembro de 1990 a 31 de julho de 1991, 12 de abril de 1993 a 21 de abril de 1994, 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 2000, 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2003 a 30 de julho de 2004, 1º de outubro de 2005 a 02 de janeiro de 2008, 1º de agosto de 2008 a 14 de novembro de 2008, 17 de novembro de 2008 a 11 de dezembro de 2010 e 1º de dezembro de 2011 a 1º de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria...". LEIA-SE "...6.985 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1984 a 06 de novembro de 1984, 03 de dezembro de 1984 a 30 de junho de 1986, 09 de julho de 1986 a 04 de julho de 1989, 1º de novembro de 1989 a 30 de agosto de 1990, 1º de setembro de 1990 a 31 de julho de 1991, 12 de abril de 1993 a 21 de abril de 1994, 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 2000, 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2003 a 30 de julho de 2004, 1º de outubro de 2005 a 02 de janeiro de 2008, 1º de agosto de 2008 a 14 de novembro de 2008, 17 de novembro de 2008 a 10 de dezembro de 2010 e 1º de dezembro de 2011 a 1º de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 278.000.231/2015.

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 55, de 09 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2017, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço de EDMILSON GOMES NETO, 0133077-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.467 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 31 de março de 1987 e 1º de maio de 1987 a 31 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria...". LEIA-SE "...2.460 dias, ou seja, 6 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 31 de março de 1987 e 1º de maio de 1987 a 31 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 278.000.598/2016.

Na Ordem de Serviço nº 101, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2018, página 11, o ato que averbou o tempo de serviço de EDMILSON GOMES NETO, 0133077-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...152 dias, ou seja, 5 meses e 2 dias, prestados Ministério do Exército, no período de 23 de julho de 1979 a 21 de dezembro de 1979, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00024674/2018-13...". LEIA-SE: "...63 dias, ou seja, 2 meses e 3 dias, prestados Ministério do Exército, no período de 23 de julho de 1979 a 21 de dezembro de 1979, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000.598/2016...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados e o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo 278.000.598/2016.

Na Ordem de Serviço nº 253, de 26 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade, a CARLOS ALBERTO LIMA, ONDE SE LÊ: "...diz: CARLOS ALBERTO LIMA, matrícula 141340-6, 7 quinquênio: 28/09/2016 a 26/09/2021, processo 00060.00529160/2021-55...", LEIA-SE: "...CARLOS ALBERTO SOUZA SILVA, matrícula 129603-5, 7 quinquênio 28/09/2016 a 26/09/2021, processo 00060.00529160/2021-55...".

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 337, de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, página 55, o ato que publicou a designação como substituto (a) da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar ANDRÉIA OLIVEIRA FREIRES, matrícula 1.682.654-X, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00096601/2021-29.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOEL LOUREDO LEMES, matrícula 0133824-2, no cargo de Assistente GAPS Técnico Radiologia, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 12/11/2021, conforme processo 04016-00131700/2021-60.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ROSANE DA COSTA VIANA matrícula 0137273-4, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 20, da LC nº 769/08 de 30/06/2008, a contar de 12/01/2022, conforme processo 00060-00431028/2021-12.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): FRANCIARA LIMA FERREIRA, matrícula 0133587-1, 1º quinquênio, período de 06/01/1994 a 04/01/1999, SEI 00060-00012897/2022-14; GLAUCIA JOSE SOL, matrícula 1435438-1, 2º quinquênio, período de 17/09/2016 a 15/09/2021; MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X, 8º quinquênio, período de 18/11/2011 a 14/01/2017 e 9º quinquênio, período de 15/01/2017 a 13/01/2022; MARCUS VINICIUS COSTA DE ALMEIDA, matrícula 1678083-3, 1º 31/01/2017 a 29/01/2022; MICHELE MARIA GALDINO, matrícula 0182936-X, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 08/12/2019; SILVIA SCHROEDER SCHREINER, matrícula 0159250-5, 3º quinquênio, período de 19/01/2017 a 24/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço de 05 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 217, de 07 de novembro de 1996, página 9158, o ato de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X, referente ao 3º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 226, de 21 de novembro de 1996, página 9513, o ato que retificou o 3º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 145, de 1º de agosto de 2018, página 22, o ato que retificou o 6º quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade de MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 544, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 74, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a GLAUCIA JOSE SOL, matrícula 1435438-1, ONDE SE LÊ: "...1º QUINQUÊNIO, período de 09/09/2011 a 04/04/2017...", LEIA-SE: "...09/09/2011 a 16/09/2016...", e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 06 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, página 19, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X, ONDE SE LÊ: "...4º QUINQUÊNIO, período de 01/08/98 a 31/07/03...", LEIA-SE: "...4º QUINQUÊNIO, período de 24/10/1991 a 21/10/1996..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2012, publicada no DODF nº 119, de 20 de junho de 2012, página 27, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X, ONDE SE LÊ: "...5º QUINQUÊNIO, período de 01/08/2003 a 30/08/2008...", LEIA-SE: "...5º QUINQUÊNIO, período de 22/10/1996 a 20/10/2001...", e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 233, de 13 de dezembro de 2016, página 37, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X, ONDE SE LÊ: "...6º QUINQUÊNIO, período de 31/08/2008 a 29/08/2013...", LEIA-SE: "...6º QUINQUÊNIO, período de 21/10/2001 a 19/10/2006...", e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 317, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2019, página 19, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a MARIA DIONICE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0116693-X, ONDE SE LÊ: "...7º QUINQUÊNIO, período de 29/09/2013 a 26/11/2018...", LEIA-SE: "...7º QUINQUÊNIO, período de 20/10/2006 a 17/11/2011...", e ratifiquem-se os demais dados.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

**HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à RAQUEL BEVILAVA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, matrícula 159.054-5, processo 00060-00018250/2022-04, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 26/12/2016 a 24/12/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FELIPE AMORIM TAVARES FAVILLA, matrícula 1.673.843-8, processo 00060-00027478/2022-87, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 22/02/2016 a 19/02/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ALISSANDRA SOUSA DA CUNHA, matrícula 141.163-2, processo 060-010.092/2009, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 22/09/2016 a 25/09/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HELOIZA MACHADO DE SOUZA, 0154692-9, ENFERMEIRA, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...555 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 10 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1998 a 1º de outubro de 1998, 1º de maio de 2003 a 31 de maio de 2003, 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2003, 1º de julho de 2003 a 31 de julho de 2003, 1º de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 30 de setembro de 2003, 1º de outubro de 2003 a 31 de outubro de 2003, 1º de fevereiro de 2004 a 29 de fevereiro de 2004, 10 de fevereiro de 2006 a 19 de abril de 2006 e 1º de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00129620/2018-43...", LEIA-SE: "...555 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 10 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1998 a 1º de outubro de 1998, 1º de maio de 2003 a 31 de maio de 2003, 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2003, 1º de julho de 2003 a 31 de julho de 2003, 1º de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 30 de setembro de 2003, 1º de outubro de 2003 a 31 de outubro de 2003, 1º de fevereiro de 2004 a 29 de fevereiro de 2004, 1º de setembro de 2005 a 31 de março de 2006, 10 de fevereiro de 2006 a 19 de abril de 2006 e 1º de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00129620/2018-43...". Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00129620/2018-43.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 2019, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor HELOIZA MACHADO DE SOUZA, 154.692-9, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...621 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 16 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 18 de fevereiro de 1994 a 31 de outubro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00129620/2018-43...", LEIA-SE: "...621 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 16 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 18 de fevereiro de 1994 a 31 de outubro de 1995, contados somente para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00129620/2018-43...". Retificada a fim de corrigir a destinação anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00129620/2018-43.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

## INSTRUÇÃO Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, como Gestora Substituta do Contrato Administrativo nº 026/2020 – NCC/CODAG/FHB, em substituição à BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, objeto do processo 00063-00002905/2020-78.

Art. 2º Dispensar MARGARIDA MARIA PINHEIRO CORRÊA CARNEIRO, matrícula 1402292-3, como gestora do Contrato Administrativo nº 046/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e JEFFERSON DIAS BRITO DO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2 como gestor substituto, objeto do processo 00063-00003770/2021-49.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## INSTRUÇÃO Nº 38, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUILHERME GEORGE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 1698373-4, Técnico de Atividades do Hemocentro, a contar de 10/02/2022, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00000743/2022-03.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO, matrícula 221.078-9, executor titular, e ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 219.784-7, executora suplente, do Contrato nº 71/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa MAQUINART COMERCIAL LTDA, objeto do processo 00080-00223438/2021-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto na Portaria nº 439 - SEEDF, de 31 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra nº 94, de 31 de dezembro de 2018, páginas 21 a 23, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores abaixo designados como representantes titulares e colaboradores da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, responsáveis por acompanhar e supervisionar os procedimentos de modulação, remanejamentos, contratação temporária e demais ações, a fim de garantir o início do ano letivo de 2022 e o Programa Educação Sem Carência, com todas as carências de regência de classe supridas, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 439/2018 - SEEDF, junto às CREs (CRE/ servidor (es)/ matrícula(s)):

1. Plano Piloto: NEDER NUNES ARAUJO, 20.323-8, ISABEL GUIMARAES SOUZA, 200.121-7 e colaboradores;
2. Brazlândia: NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, 202.383-0 (titular);
3. Ceilândia: IDALMO SANTOS, 45.114-2 (titular) e BRUNO DA SILVA XAVIER, 247.888-9, ROSIMARY MARIA LINHARES, 46.091-5 e colaboradores;
4. Gama: LEONARDO DE O. DOURADO MARINHO, 244.417-8 (titular) e JEFFERSON GOMES TORRES, 239.460-X e colaboradores;
5. Guará: PATRICIA A. NOGUEIRA CASTANHEIRA, 241.736-7, CLEDSON D. DOS SANTOS RODRIGUES colaboradores;
6. Núcleo Bandeirante: CLAUDIA ROSA MENDONÇA, 213.632-5 e colaboradores;
7. Planaltina: GUSTAVO DINIZ TEIXEIRA GOMES, 247.856-0 (titular) e IZÂNIA PEREIRA DA SILVA, 228.821-4 (colaboradora);
8. Sobradinho: IDALMO SANTOS, 45.114-2 (titular) e ROBERTO COELHO FLAUSINO, 65.384-5 (colaboradores);
9. Taguatinga: RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, 225.361-5 (titular) e CLAUDIA MATIE TANIMA, 42.940-6, e TOMAS ABDIAS FERREIRA, 247.290-2 (colaboradores);
10. Samambaia: SILVANE DE ABREU SOBRINHO, 36.635-8 (titular) e POLIANE ALVES COIMBRA, 248.299-1;
11. Paranoá: LUCIANA FELICE BARBEIRO, 39.394-0 (titular) e BRUNA GABRIELA BENDER, 244.399-6 (colaboradora);
12. Santa Maria: BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS, 247.873-0 (titular) e MARIA LUCIA DE SOUZA ALMEIDA, 201.891-8 (colaboradora);
13. São Sebastião: FERNANDA PATRICIA PEREIRA, 37.355-9 (titular), CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA, 248.262-2 (colaboradora);
14. Recanto das Emas: MARIA DE FATIMA CASTRO RIBEIRO, 56.424-9 (titular), MARLEY DOS SANTOS CAEXETA, 247.741-6, LEONARDO DA CRUZ JORDAO, 239.689-0 (colaboradores).

Art. 2º Na composição dos representantes, caso necessário, a SUGEP designará servidores para auxiliar o trabalho dos titulares e colaboradores.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados no Art. 1º dar-se-ão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração complementar a qualquer título.

Art. 4º O período de atuação dos servidores será de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, sob a supervisão da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e coordenação do Diretor de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários, ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2.

Art. 5º As UNIGEPs, juntamente ao representante da SUGEP, emitirão relatório até o dia 12 de fevereiro de 2022, com 100% das carências supridas.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do processo 00050-00000946/2022-11, resolve:

SUSPENDER, a contar de 02 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANTÔNIO JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula/SSP 1.692.117-8, lotado na Secretaria Executiva de Gestão Integrada, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas para o período de 31 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, restando-lhe, deste primeiro período, 08 (oito) dias de férias a serem usufruídas no período de 22 a 29 de abril de 2022.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

**CASA MILITAR**

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de fevereiro de 2022

Processo: 00428-0000235/2022-40. Interessada: ÁDILA LIMA DE SIQUEIRA CAMPOS. Assunto: REVERSÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto Coronel PM Ref. GUARACY DE LIMA FURTADO, matrícula 00.003/5, falecido em 19 de março de 1996, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. INDEFERIR o pedido;
2. DEIXAR DE REVERTER a Pensionista Militar o pagamento e a incorporação em sua pensão do valor correspondente à Gratificação de Função Militar em decorrência da falta de amparo legal, conforme fundamentado na Informação Técnica nº 12/2021 - CM/AJL (79159554) e sua cota de aprovação (79196124), com base no parecer 940/2016-PRCON/PGDF e parecer 941/2016-PRCON/PGDF;
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, matrícula 734.025/7, para a função de executor, e a 1º TEN QOPMSM VIVIANE DE ALMEIDA JUSTUS ALVES, matrícula 734.033/8, para a função de executora substituta, pertencentes ao processo 00054-00134692/2021-32, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ARBACH E CIA LTDA, CNPJ nº 17.184.989/0001-33, por meio do Contrato nº 04/2022. Objeto: O contrato tem por objeto a prestação de serviços (honorários médicos) de cirurgia pediátrica para atender o paciente GABRIEL RODRIGUES MARQUES DA SILVA (73781622), conforme parecer do médico da Corporação (73776114).

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de

Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON MARTINS DA SILVA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. RAILSON NOGUEIRA ALVES, matrícula 1402685, ao respectivo Quadro a contar do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00001187/2022-11.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. OTÁVIO ARRUDA DE SOUSA, matrícula 1403169, ao respectivo Quadro, a contar do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00003335/2022-32.

AGREGAR o Major QOBM/Intd. CLODOALDO DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula 1403433, ao respectivo Quadro, a contar do dia 06 de janeiro de 2022 nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00003855/2022-45.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 06 de janeiro de 2022, o Major QOBM/Intd. JEFFERSON SOUZA DA COSTA, matrícula 1403301, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b", e § 5º, e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes no processo 00053-00003781/2022-47.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 07 de janeiro de 2022, o Major QOBM/Intd. RONALDO DE SANTANA ALMEIDA, matrícula 1402750, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00000081/2022-09.

AGREGAR o Major QOBM/Intd. ANTONIO BANDEIRA VIANA, matrícula 1403289 ao respectivo Quadro, a contar do dia 20 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00014490/2022-84.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mnt. ADELMO JOSÉ LIMA, matrícula 1404205, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00205549/2021-61.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 10 de janeiro de 2022, o Sd./2 QBMG-1 IVO CARLOS CRUZ BEZERRA, matrícula 3142426, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 90 e 110, inciso I; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00006233/2022-79.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 14 de janeiro de 2022, a Sd./2 MARTA SOARES PORTO PEIXOTO, matrícula 3216047, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00009037/2022-56.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

REFORMAR "ex officio", a contar desta publicação, o Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, matrícula 1399917, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º; 24, inciso IV, § 1º e artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo 00053-00015722/2022-11.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

## SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Maria dos Anjos da Conceição, viúva, matrícula 04204034, pensionista militar, por falecimento ocorrido em 10 de outubro de 2021, cujo instituidor é o ex- Cabo BM Ref. MARTINHO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matrícula 1419484, falecido em 14 de setembro de 1967. Em consequência, o benefício foi revertido para as filhas Irene Conceição de Sá, matrícula 06670083, e Itamar da Conceição Vellasco, matrícula 06670105, na proporção de 1/2 (um meio), para cada uma, a contar da exclusão da ex-pensionista, com fundamento nos arts. 7º, II e 24 da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960. Processo de Pensão Militar 00053-00173234/2021-47.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Silecia de Lourdes Candida Raposo e Flávia Marina Candida Raposo, viúva e filha, respectivamente, do ex-Subtenente BM Ref ANTÔNIO CLEMENTINO RAPOSO, matrícula 1401056, falecido em 24 de dezembro de 2021, calculada com base no soldo integral de Subtenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação

original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00218649/2021-57.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Maria Rosalina Santília Lima Mesquita, Miléia Lima Mesquita, Ludmila Lima Mesquita, Camila Lima Mesquita, viúva e filhas maiores, respectivamente, do ex-Major BM Ref ADEMILDO MESQUITA, matrícula 1400425, falecido em 05 de outubro de 2021, calculada com base no soldo integral de Major Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores do mesmo leito somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00171496/2021-77.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Lenólia de Oliveira Lemos e Léia Magnólia de Oliveira Lemos, filhas do ex-Subtenente Ref. SEBASTIÃO LEMOS COELHO, matrícula 1401075, falecido em 02 de outubro de 2021, calculada com base no soldo integral de Subtenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das filhas, com fundamento na alínea no inciso II do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação antiga); bem como inciso I do §3º do art. 36, §1 do art. 39 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00169041/2021-91.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Maria Elza de Araújo Camilo e Nathalia Elisa Araújo Camilo, viúva e filha maior, respectivamente, do ex-Cabo BM Ref ANTONIO FRANCISCO CAMILO, matrícula 1721542, falecido em 18 de setembro de 2021, calculada com base no soldo integral de Cabo Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00158750/2021-41.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

**POLÍCIA CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia AMAURY SARAIVA MAGALHAES, matrícula 57.571-2, SIAPE 1411248, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de

Diretor/DPSI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia AMAURY SARAIVA MAGALHAES, matrícula 57.571-2, SIAPE 1411248, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de Diretor/DPSI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 27/01/2022 a 10/02/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SUIA MACIEL, matrícula 231.409-6, SIAPE 2161428, para substituir o Escrivão de Polícia CESAR NUNES CAMPOS, matrícula 58.953-5, SIAPE 1412230, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/SCart/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/12/2021 a 03/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA DE PAULA FERREIRA SANTOS, matrícula 194.176-3, SIAPE 1806572, para substituir a Agente de Polícia ROBERTA DE SA GONCALVES, matrícula 229.426-5, SIAPE 2136777, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia SILVERIO ALVES DE FREITAS, matrícula 57.491-0, SIAPE 1411179, para substituir o Agente de Polícia FILIPE VILA NOVA DE ALMEIDA, matrícula 189.696-2, SIAPE 1744080, no cargo de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes contra a Fauna e a Flora/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CICERO JAIRO DE V MONTEIRO, matrícula 25.572-6, SIAPE 1410090, para substituir o Delegado de Polícia WISLLEI GUSTAVO MENDES SALOMAO, matrícula 57.297-7, SIAPE 1414984, no cargo de Coordenador/CORF/DPE, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO SEBBA PAIM, matrícula 233691-X, SIAPE 2234599, para substituir a Agente de Polícia SILVIA PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE HERLANIO DE LIMA, matrícula 75.814-0, SIAPE 1525939, para substituir a Agente de Polícia MARIA GABRIELA COUTINHO DE SOUZA DIAS, matrícula 236.584-7, SIAPE 2331440, no cargo de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO ANTONIO SCHIOCHET, matrícula 77.403-0, SIAPE 1533794, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA GONCALVES, matrícula 78.240-8, SIAPE 1539370, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DPCON/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALTER PRUDENCIO DE SOUSA, matrícula 57.091-5, SIAPE 1410939, para substituir o Agente de Polícia ANDRE ANGELO DE OLIVEIRA, matrícula 76.736-0, SIAPE 1528970, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DRCPI/M/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/11/2021 a 01/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia NAIARA CHRISTINA MAGALHAES FEITOSA, matrícula 230.299-3, SIAPE 1687509, para substituir o Agente de Polícia MARCOS PAULO NOGUEIRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 63.759-9, SIAPE 1527012, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 31/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula 231.023-6, SIAPE 2152643, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO OTAVIO FELISBERTO TEIXEIRA, matrícula 57.436-8, SIAPE 1411132, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/11/2021 a 18/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARINHO, matrícula 57.809-6, SIAPE 1411447, para substituir o Agente de Polícia JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, SIAPE 1529722, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/01/2022 a 24/01/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAMILA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 231.000-7, SIAPE 2152549, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS FERNANDO MARTINS DURCO, matrícula 57.058-3, SIAPE 1410917, no cargo de Chefe do Cartório/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUILHERME MIRRAY HERINGER, matrícula 236.089-6, SIAPE 2833237, para substituir o Agente de Polícia WOLMY MARTINS DE SOUZA, matrícula 34.380-3, SIAPE 1409284, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MAISA MENDES MORAIS, matrícula 236.558-8, SIAPE 1161503, para substituir o Agente de Polícia VICENTE DE PAULO VIEIRA, matrícula 57.311-6, SIAPE 1411035, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/01/2022 a 09/02/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALESSANDRO D'AVILA CHARCHAR, matrícula 235.286-9, SIAPE 1203309, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE DA SILVA TRANNIN, matrícula 77.511-8, SIAPE 1532874, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/01/2022 a 28/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADALBERTO CYRINO ROSA, matrícula 58.300-6, SIAPE 1411834, para substituir o Agente de Polícia ROSEMAR TEIXEIRA PAZ, matrícula 194.085-6, SIAPE 1806416, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO GRANDO DE MEIRA, matrícula 76.743-3, SIAPE 1529141, para substituir o Agente de Polícia GABRIEL MARINO MEIRELLES, matrícula 76.131-1, SIAPE 1526140, no cargo de Chefe da Seção de Repressão à Violência e à Intolerância Esportiva/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula 89.289-0, SIAPE 1578882, para substituir a Delegada de Polícia JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 79.162-8, SIAPE 4411275, no cargo de Delegado-Chefe/8ª DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/12/2021 a 10/01/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JANDUI PINTO JUNIOR, matrícula 46.932-7, SIAPE 1409892, para substituir o Escrivão de Polícia EDMILSON VIEIRA DA MOTA, matrícula 59.194-7, SIAPE 1412429, no cargo de Chefe do Cartório/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/10/2021 a 12/11/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia REGINA CELIA DE SOUZA CALDAS, matrícula 236.304-6, SIAPE 2326092, para substituir o Agente de Polícia JOAO OTAVIO MACEDO DA JUSTA, matrícula 235.622-8, SIAPE 2309700, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/29ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/12/2021 a 14/12/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ERICKSON R. DE F. H. OLIVEIRA, matrícula 239.646-7, SIAPE 3015271, para substituir o Escrivão de Polícia ALEX DA FONSECA SARAIVA, matrícula 236.014-4, SIAPE 2588566, no cargo de Chefe do Cartório/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON BENEVIDES VALENCA, matrícula 235.295-8, SIAPE 2286254, para substituir a Agente de Polícia LOUSANE PEREIRA GONCALVES DA SILVA, matrícula 57.539-9, SIAPE 1044449, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALLACE LEITE LOPES, matrícula 231.468-1, SIAPE 1579611, para substituir a Agente de Polícia LOUSANE PEREIRA GONCALVES DA SILVA, matrícula 57.539-9, SIAPE 1044449, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 01/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO DANIEL SILVA COSTA, matrícula 236591-X, SIAPE 2399326, para substituir o Agente de Polícia VOLNEY ALVES ABRANTE, matrícula 78.864-3, SIAPE 2405735, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE SANTA LUZIA FREIRE, matrícula 236.353-4, SIAPE 2324616, para substituir a Agente de Polícia DANIELA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 57.583-6, SIAPE 1411260, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2022 a 31/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROGERIO MORAES SILVA, matrícula 57.702-2, SIAPE 1411359, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 194.014-7, SIAPE 1806401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 10/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO ANDRES ZANON, matrícula 58.055-4, SIAPE 1411642, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO MACHADO DO VALE, matrícula 57.333-7, SIAPE 1411049, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE DUARTE BARBOSA, matrícula 227.613-5, SIAPE 2134074, para substituir o Agente de Polícia GIORGIO SOARES DE ALENCAR, matrícula 194.032-5, SIAPE 1806370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JESSE PEREIRA DE JESUS, matrícula 233.703-7, SIAPE 2817799, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/12/2021 a 31/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JESSE PEREIRA DE JESUS, matrícula 233.703-7, SIAPE 2817799, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC,

símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia WILLIAM DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 235.603-1, SIAPE 000000, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/12/2021 a 14/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JESSE PEREIRA DE JESUS, matrícula 233.703-7, SIAPE 2817799, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/12/2021 a 09/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JEFFERSON NESTOR DE SOUZA E SILVA, matrícula 227.687-9, SIAPE 1776062, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIÃO MARTINS RAMOS NETO, matrícula 168.638-0, SIAPE 01624774, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO PEIXOTO MONTEIRO, matrícula 59.025-8, SIAPE 1412291, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ULISSES RAMALHO, matrícula 46.852-5, SIAPE 1409851, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/12/2021 a 04/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ULISSES MENDES LAMOUNIER, matrícula 231.036-8, SIAPE 2154298, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/11/2021 a 07/12/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JONAS CIRQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 47.903-9, SIAPE 1410714, para substituir a Agente de Polícia LUCIA BARROS DA SILVA, matrícula 57.972-6, SIAPE 1411572, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/01/2022 a 31/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ELDIMAR TOLENTINO DA SILVA, matrícula 47.725-7, SIAPE 1410681, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO NOGUEIRA, matrícula 230.691-3, SIAPE 2291200, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2022 a 11/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CIBELE AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 231.406-1, SIAPE 2161509, para substituir a Agente de Polícia TILIA RUMI OKAHARA, matrícula 63.236-8, SIAPE 1525559, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/01/2022 a 23/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLEUBER MEDEIROS GUIMARAES, matrícula 78.393-5, SIAPE 1538389, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/01/2022 a 22/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO COSME CARVALHO DA SILVA, matrícula 76826-X, SIAPE 1529051, para substituir o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47567-X, SIAPE 1410627, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais III/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2022 a 11/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GEOVANE RIBEIRO MATHIAS, matrícula 228.395-6, SIAPE 2819436, para substituir o Agente de Polícia HONNEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, SIAPE 1411412, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Resgate/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO C. A. STOCKLER MACINTYRE, matrícula 194.265-4, SIAPE 1354084, para substituir o Agente de Polícia HONNEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, SIAPE 1411412, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Resgate/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/01/2022 a 30/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILMARIO SANTOS RAMOS, matrícula 63.353-4, SIAPE 1525646, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, matrícula 57.752-9, SIAPE 1411401, no cargo de Chefe da Seção de Gerenciamento de Crise/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTHIA VERSIANI PONTES, matrícula 236.639-8, SIAPE 1122363, para substituir o Agente de Polícia SANLAC MACHADO DA CUNHA, matrícula 58.160-7, SIAPE 1411710, no cargo de Chefe da Seção de Cinfília/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia IGOR THIAGO MAUX LOPES, matrícula 192.112-6, SIAPE 01797278, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, matrícula 58.436-3, SIAPE 1230880, no cargo de Chefe da Seção de Instrução/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CYNARA FIGUEIREDO DA ROCHA, matrícula 75.847-7, SIAPE 2417270, para substituir a Agente de Polícia YEDA BACK, matrícula 57.958-0, SIAPE 1411560, no cargo de Chefe da Seção Financeira/DIPAG/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/01/2022 a 28/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 26/01/2022 a 04/02/2022.

DESIGNAR o Técnico de Apoio as Atividades Policiais Cíveis JOSE RENATO TELES DA SILVA, matrícula 31.037-9, SIAPE 1698400, para substituir o Agente Policial de Custódia ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 58.481-9, SIAPE 1411990, no cargo de Chefe da Seção de Peças/DITRAN/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/01/2022 a 21/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia TEREZA NEUMA DE ANDRADE VALADAO, matrícula 89.160-6, SIAPE 1578281, para substituir o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78110-X, SIAPE 1511773, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/01/2022 a 29/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIUS DA COSTA BOLTELHO, matrícula 193.932-7, SIAPE 1804450, para substituir a Agente Policial de Custódia CLAUDECI MARIA DA SILVA, matrícula 177.735-1, SIAPE 1691102, no cargo de Chefe da Seção de Ensino à Distância/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIO GERALDO BOAVENTURA, matrícula 35.840-1, SIAPE 1409384, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 227.744-1, SIAPE 2133553, no cargo de Chefe da Seção de Recursos Audiovisuais/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDINEA JEAN SILVA, matrícula 78.836-8, SIAPE 1544165, para substituir a Agente de Polícia MONICA ASSIS DA COSTA, matrícula 235.242-7, SIAPE 1698714, no cargo de Chefe da Biblioteca/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2022 a 26/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURO ZEYMER ALVES CORREA, matrícula 78.686-1, SIAPE 1544206, para substituir a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, no cargo de Chefe do Museu de Armas/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON MOURA DE CAMPOS, matrícula 194259-X, SIAPE 1806725, para substituir o Agente de Polícia WARNEY BRITO RIOS, matrícula 57.473-2, SIAPE 1411164, no cargo de Chefe/SAT/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, matrícula 57.715-4, SIAPE 1411372, no cargo de Chefe/SAA/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, matrícula 57.639-5, SIAPE 1411308, para substituir o Agente de Polícia WESLEY ANTONIO FERREIRA BOMFIM, matrícula 57.328-0, SIAPE 1416257, no cargo de Chefe/CEPUD/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ERIC NINOMIYA, matrícula 188.489-1, SIAPE 1689786, para substituir o Agente de Polícia ORLANDO BATISTUSSI JUNIOR, matrícula 58.375-8, SIAPE 1411900, no cargo de Chefe da Seção de Movimentação/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/01/2022 a 31/01/2022.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, o item que designou o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, para substituir o Agente de Polícia CLERISON CASTRO BRANDÃO, matrícula 236.690-8, SIAPE 1874936, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/12/2021 a 28/01/2022, ONDE SE LÊ: "...no período de 30/12/2021 a 28/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 30/12/2021 a 15/01/2022; e no período de 25/01/2022 a 28/01/2022...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 19 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, o item que designou a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/11/2021 a 07/12/2021.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 8, de 12 de janeiro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia AMAURY SARAIVA MAGALHAES, matrícula 57.571-2, SIAPE 1411248, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de Diretor/DPSI/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 8, de 12 de janeiro de 2022, o item que designou a Agente de Polícia MARIANA ARAUJO BRITO CARVALHO, matrícula 235330-X, SIAPE 1102561, para substituir o Agente de Polícia NATAIR DE MELO, matrícula 36.894-6, SIAPE 1410303, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/10/2021 a 17/11/2021, ONDE SE LÊ: "...no período de 20/10/2021 a 17/11/2021...", LEIA-SE: "...no período de 20/10/2021 a 16/11/2021...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 8, de 12 de janeiro de 2022, o item que designou o Agente de Polícia ROBERTO CLAUDIO COSTA, matrícula 76.605-4, SIAPE 1529037, para substituir o Agente de Polícia FABIO GONTIJO AMORIM, matrícula 78.838-4, SIAPE 1545530, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/9ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/11/2021 a 07/12/2021, ONDE SE LÊ: "...no período de 23/11/2021 a 07/12/2021...", LEIA-SE: "...no período de 26/11/2021 a 07/12/2021...".

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, em razão de duplicidade.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, página 87, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor ANDRE LUIS DE JESUS SOUSA E SOUSA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 31.539-7, matrícula SIAPE 1410207, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 26/02/2018...", LEIA-SE: "...a partir de 01/08/2016...", mantendo-se os demais termos da concessão, conforme processo 00052-00010135/2018-88.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 70, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 34, o ato que tornou pública a designação da substituição do servidor ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, pelo servidor JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula 251.266-1, ONDE SE LÊ: "...do dia 30/01/2022 ao dia 02/02/2022...", LEIA-SE: "...do dia 30/01/2022 ao dia 01/02/2022...".

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 78, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia (DIRTEC), para no prazo de (60) sessenta dias, elaborar estudo destinado à aquisição de certificado digital.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 2512408 (DIRTEC); Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1.302-1 (DIRTEC/COSIN/GESOS); Integrante Administrativo: ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8 (DIRTEC/COSIN).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 79, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 909-1, no cargo de analista em atividades de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 03/02/2022. Processo 00055-00008729/2022-21.

JUNIO CESAR FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERGER LIMA, matrícula 178.360-2, em substituição ao MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, como Executor Local no Centro de Detenção Provisória - CDP, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021-SEAPE/DF, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA – ME, processo 04026-00032584/2021-60, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04 a 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.692.884-9, em substituição à DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3, para compor a Comissão Executora Central do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020-SSP/DF, relativo ao processo 04026-0009752/2020-32, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para cada custodiado alocado no Centro de Detenção Provisória - CDP e na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao Grupo 01, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2018-SSP/DF e seus anexos, da Proposta da Contratada, que integram o Contrato nº 01/2020-SSP/DF, independente de transcrição.

Art. 2º Designar IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.692.884-9, em substituição à DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3, para compor a Comissão Executora Central do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020-SSP/DF, relativo ao processo 04026-00011172/2020-13, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, localizada na Granja Luis Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 23/2019-SSPDF e na Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

Art. 3º Designar IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.692.884-9, em substituição à DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3, para compor a Comissão Executora Central do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020-SSP/DF, relativo ao processo 04026-00010556/2020-19, firmado com a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para cada custodiado alocado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao Grupo 02, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2018-SSPDF e seus anexos, da Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

Art. 4º Ao executor designado nos artigos supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04 a 14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 1.682.693-0 e EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 1.693.172-6, como Executor e Suplente, respectivamente, da NOTA DE EMPENHO 2022NE00012, emitida em 26/01/2022, em favor da empresa CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME, Processo SEI-GDF nº 04026-00002002/2022-00, que tem por objeto a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil) sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbono de cálcio, glicerina, com suave perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidrônico, e delato tetrassódico, pigmentado na cor branca.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELVANE GONZADA, matrícula 93.847-5, para substituir o(a) servidor(a) IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 94.310-X, no cargo de ENCARREGADO DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 21/02/2022 a 03/03/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho visando à regulamentação do "Programa Um Lar para os Idosos" previsto na Lei nº 7.000, de 13 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando à regulamentação do "Programa Um Lar para os Idosos" previsto na Lei nº 7.000, de 13 de dezembro de 2021, e que consiste no apadrinhamento afetivo de pessoas idosas acolhidas e sob responsabilidade das unidades estatais e privadas destinadas ao amparo do idoso, em conformidade com a Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º Designar os servidores listados abaixo para compor o Grupo de Trabalho:

- I – BRUNA LIRA ORLANDO, matrícula 226.088-3, como representante titular da Assessoria Jurídico-Legislativa;
- II – LUIZA SANTOS KIFER, matrícula 247.498-0, como representante suplente da Assessoria Jurídico-Legislativa;
- III – ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA, matrícula 246.740-2, como representante titular da Subsecretaria de Políticas para Idoso;
- IV – JAMILE PASSARELLA, matrícula 244.140-3, como representante suplente da Subsecretaria de Políticas para Idoso;



V – SUELI FRANCISCA VIEIRA, matrícula 245.874-8, como representante titular do Conselho de Direitos do Idoso;

VI – MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, como representante suplente do Conselho de Direitos do Idoso.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo da Presidência do Conselho de Direitos do Idoso.

Art. 3º O Grupo deverá finalizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, devendo apresentar Relatório Final ao Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS GUSTAVO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 01947494, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Vice-Diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ALINE PESSOA LAZARO REIS, matrícula 126.257-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Administrador, em substituição a FERNANDA TELES FARIAS, matrícula 244.190-X, Assessor Técnico CC-02, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 00417-00038113/2018-13, da Instituição FAZER VALER – FV, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de AGENOR PEREIRA DIAS FILHO, matrícula 103.105-8, no cargo de Técnico Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo 00400-00008373/2022-67.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de DENISE ALVES GONÇALVES, matrícula 00440760, no cargo de Técnico Pol. Publ. Gestão Gov., do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo 00400-00008280/2022-32.

ALINNE CARVALHO PORTO

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

DESAVERBAR o tempo de serviço prestado por NATALIA RIBEIRO SILVEIRA SATHLER GARCIA, matrícula 225.258-9, ex-ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Biblioteconomia, do quadro de pessoal do PROCON/DF, processo 0400-000578/2014, desaverba: 405 dias, referente ao período de 27/09/2012 a 05/11/2013, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição expedida pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, publicada através da Ordem de Serviço nº 98, de 20 de novembro de 2014, no DODF nº 245, de 24 de novembro de 2014, página 44.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANA LUCIA MARQUES PEIXOTO, Inspetor Fiscal, matrícula 42.932-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00002119/2022-94, com vigência a contar de 06 de novembro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR BRUNO MORAIS ALVES, matrícula 275.174-7, Assessor Especial, para substituir o servidor GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**PORTARIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279.790-9, Assessor Técnico, para substituir o servidor JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, matrícula 275.946-2, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

PORTARIA Nº 03, 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.590, de 07 de outubro de 2021, que aprova o II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM, previsto no Art. 4º, Decreto nº 42.590, de 07 de outubro de 2021, responsável pelo acompanhamento, articulação, monitoramento e avaliação periódica quanto ao cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no II PDPM.

Art. 2º A Comissão mencionada no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

I - Do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal,

ANA PATRICIA DE MATTOS AFONSO DE OLIVEIRA - Conselho de Mulheres Cristãs do Brasil (CMCBR NACIONAL)

ORMEZINA FALCÃO DE LIMA – Centro de Projetos e Assistência Integral (CEPAI)

BEATRIZ HELENA MATTÉ GREGORY - União Brasileira de Mulheres (UBM -DF)

LÚCIA DIVINA BANDEIRA BESSA - Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ DF)

II - Dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal:

a) Secretaria de Estado de Economia;

Titular: LARISSA FERREIRA UTSCH, matrícula 279.883-2

Suplente: SARAH RAQUEL FERREIRA ALVES, matrícula 0275260-3

b) Secretaria de Estado de Saúde;

Titular: PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1682293-5

Suplente: VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE, matrícula 1989111

c) Secretaria de Estado de Comunicação;

Titular: DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA, matrícula 1.689.241-0

Suplente: SIRLENE PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula 1.701.824-2

d) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

Titular: JANANDRÉIA MEDEIROS DE DANTAS RAFAEL, matrícula 02458527

Suplente: THALITA BARBOSA DE MACEDO CARRIJO, matrícula 02434946

e) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

Titular: SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231

Suplente: DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537

f) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

Titular: MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula 243.201-1

Suplente: MARIANA XAÊNIA ABREU, matrícula 245.527-7

g) Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

Titular: JÚLIA BORGES JEVEAUX, matrícula 0276538-1

Suplente: DANIELLE TEMER EWALD, matrícula 280.112-4

h) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

Titular: VANESSA DE CASTRO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 278.257-x

Suplente: JOANA D'ARC CARVALHO RODRIGUES, matrícula 277.926-9

i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

Titular: TATIANE CRISTINA SOUZA MENESES DIAS, matrícula 0275091-0

Suplente: SARA RANIELLE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 0276912-3

j) Secretaria de Estado de Turismo;

Titular: CRISTINA MALHEIROS HENRIQUES, matrícula 02786966

Suplente: ALESSANDRA DAS GRAÇA ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 02795809

k) Secretaria de Estado de Educação;

Titular: DEBORAH REJANE NOGUEIRA DA SILVA LOMBA, matrícula 211.561-1

Suplente: LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula 30.379-8

l) Secretaria de Estado de Empreendedorismo;

m) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

Titular: JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES, matrícula 279.950-2

Suplente: GISELLE MARIA FERREIRA, matrícula 027.8761-X

n) Secretaria de Estado de Trabalho;

Titular: IRLANE BARBOSA ANDRADE, matrícula 278995-7

Suplente: ALINE BARBOZA SILVA, matrícula 275089-9

o) Secretaria de Estado de Governo;

Titular: SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1.691.099-0

Suplente: MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula 1.689.305-0

p) Secretaria de Estado de Juventude;

Titular: MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1.699.548-1

Suplente: ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula 279.472-1

q) Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

r) Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência;

Titular: TAIAME ALVES ROCHA, matrícula 1.697.515-4

Suplente: MARIA DE FATIMA AMARAL, matrícula 1.694.498-4

s) Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Titular: ROSINEIDE DE ARAÚJO SILVA SÁ, matrícula 164844-6

Suplente: MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, matrícula 1.681.787-7

t) Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;

Titular: NARAJULIA DE PAULA CIPRIANO, matrícula 1.7005922

Suplente: THUANE SILVA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 16903005

u) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Titular: ROBERTA MONZINI SILVEIRA, matrícula: 02787849

Suplente: KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula 02783797

v) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Titular: GISELLE MOLL MASCARENHAS, matrícula 271430-2

Suplente: MARÍLIA SILVA MELO, matrícula 136745-5

w) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura; e

Titular: CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 273.552-0

Suplente: JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula 274.292-6

x) Secretaria Extraordinária da Família.

Titular: CAMILA ZANOTT, matrícula 1700309-1

Suplente: SIBÉRIA GUILHERME CORREIA, matrícula 1702437-4

Art. 3º A coordenação será exercida pela Secretária de Estado da Mulher, ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI, matrícula: 02734966, nos termos do §1º do art.4 do Decreto nº 42.590/2021.

Art. 4º Tendo em vista a Publicação do Decreto nº 42.517, de 16 de setembro de 2021 que extingue a Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, e dá outras providências, a representação prevista na alínea "I" será realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM de que trata esta Portaria é de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar, RODRIGO BATISTA FIGUEREDO, matrícula 275.084-8, da função de Executor Local, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVD/SOBRADINHO, do processo 00040-00015976/2019-56, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria De Estado Da Mulher Do Distrito Federal, e a empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA.

Art. 2º Designar, EDIMILSON ALVES DE CARVALHO, matrícula 280.684-3 para a função de Executor Local, do Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVD/SOBRADINHO, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo 1º, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato – (79072906).

Art. 3º O servidor relacionado deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, publicada no DODF nº 83, de 04 de maio de 2004; artigos. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor GERALDO GOMES DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 100.920-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe BB-55, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00001252/2022-19.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE VALDECY DA SILVA, matrícula 100.874-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00001254/2022-16.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor LEONIDAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 100.775-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00001255/2022-52.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como considerando a instrução no processo 04008-00000383/2019-05, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da SECTI para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a empresa Esplanada Serviços Terceirizados Eireli cujo objeto consiste na prestação de serviços de Recepcionista, Monitor, Operador de Aparelhos de Projeção Cinematográfico e Supervisor Administrativo, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Planetário de Brasília. Processo 04008-00000383/2019-05.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

- I - MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 02772302;
- II - ANDREON FREY, matrícula 02793776;
- III - PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609X;
- IV - LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929; e
- V - EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1200278-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, e no Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SECTI/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

- I - DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 02806851;
- II - LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929;

III - LUCAS DE SOUSA PAULA, matrícula 02800349; e

IV - PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609X.

§ 1º A função de Presidente será exercida pelo servidor DAVI FERREIRA DA COSTA e, nos impedimentos legais, o mesmo será substituído pelo servidor LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO.

§ 2º A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Comitê Setorial de Gestão poderá propor a expedição de normas complementares e orientações internas em consonância com as diretrizes fixadas pelo Órgão Gestor do Sistema, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do termo de fomento número 02/2019 cujo objeto consiste no firmamento entre esta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - OSC Instituto Campus Party - ICP, diretamente subordinada ao Secretário de Estado.

Art. 2º São atribuições da comissão gestora da parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
- VI - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Gestora os servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I - ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 0273732-9;
- II - DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula 274255-1;
- III - PATRÍCIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609-X;
- IV - MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 0277230-2;
- V - DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 0280685-1; e
- VI - LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 0273892-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - FUNDAÇÃO DE PERITOS EM CRIMINALÍSTICA ILARAINÉ ACÁCIO ARCE (FPCIAA), visando o apoio à realização do INOVAPOL – Concurso Nacional de Inovação para Segurança Pública - Edição Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora sob a presidência do primeiro:

- I - GERSON BERBET JUNIOR, matrícula 0278878-0;
- II - PATRÍCIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609-X;
- III - BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 0278442-4; e
- IV - DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 02806851.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 0277609-X.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social

da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.700.486-1, Assessor, da Gerência de Informática, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir UILLIAN CARVALHO DA GAMA, matrícula 1.690.546-6, Gerente, da Gerência de Patrimônio e Transporte, da Diretoria de Gestão da Unidade, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação, Símbolo CC-08, que usufruirá de férias regulares, no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento do fornecimento e aplicação de película para redução de visibilidade do interior do Museu de Arte de Brasília - MAB, sob gestão desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme processo 00150-00001368/2021-03, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir ELTON BRASIL BERNARDINO, matrícula 0172.178-X, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, como gestor Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 108/2021, referente ao Projeto "RE-EXISTIR EM TEMPOS DIFÍCEIS - ARTES E PRÁTICAS PARA MENTE E CORPO" - Processo 00150-00008501/2021-44, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 630, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, página 39.

Art. 2º Incluir JOSUÉ FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula 1.650.385-0, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 108/2021, referente ao Projeto "RE-EXISTIR EM TEMPOS DIFÍCEIS - ARTES E PRÁTICAS PARA MENTE E CORPO" - Processo 00150-00008501/2021-44, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 192, de 07 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 79, o ato referente à suspensão de férias da servidora MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula 173.044-4, ONDE SE LÊ: "...marcadas para período de 20 a 29 de setembro de 2021...", LEIA-SE: "...marcadas para período de 08 a 17 de dezembro de 2021...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 324, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

....."

XXXVI - BEATRIZ LEAL FAGUNDES, matrícula 0279158-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE MENDONÇA BATISTA, matrícula 197.667-2, como Executora Suplente do Contrato nº 40383/2019 celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTAO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Riacho Fundo II, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, em substituição a RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula 104.144-4, conforme processo 00431-00016237/2019-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo:

RAISSA LUANA DE OLIVEIRA MELO, TAS, matrícula 280.309-7, Pós-Graduação, 15%, 27/01/2022, 00431-00024846/2021-52; JABES AFRO DIAS, TAS, matrícula 280.648-7, Graduação, 10%, 19/01/2022, 00431-00010450/2021-28; AMANDA MARINHO DOS SANTOS, TAS, matrícula 277.359-7, Graduação, 10%, 27/01/2022, 00431-00011349/2020-11; BRENA KERCIA BEZERRA GUIMARÃES, EAS, matrícula 278.387-8, Pós-Graduação, 15%, 19/01/2022, 00431-0000109/2021-64; LIDIANE FIGUEREDO RIBEIRO, TAS, matrícula 280.622-3, Graduação, 10%, 31/01/2022, 00431-00001576/2022-92; LUANA MACIEL DI ARAUJO VIEIRA, TAS, matrícula 280.412-3, Pós-Graduação, 15%, 24/01/2022, 00431-00000715/2022-61; PAULO HENRIQUE MARTINS DE ARAÚJO, TAS, matrícula 280.555-3, Graduação, 10%, 31/01/2022, 00431-00002172/2022-16; EDUARDO VALENTIM DOS SANTOS, TAS, matrícula 280.568-5, Graduação, 10%, 18/01/2022, 00431-00001195/2022-11; KATIA REGINA DE OLIVEIRA PERES, TAS, matrícula 280.420-4, Pós-Graduação, 15%, 26/01/2022, 00431-0000020/2022-89; LUIZA LUSTOSA MIGAIRE, TAS, matrícula 280.597-9, Graduação, 10%, 31/01/2022, 00431-00002254/2022-61; THAISE AMERICO LEONE DE OLIVEIRA, TAS, matrícula 280.140-x, Graduação, 10%, 31/01/2022, 00431-00001532/2022-62; ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA, TAS, matrícula 280.641-X, Pós-Graduação, 15%, 01/02/2022, 00431-00002312/2022-56; SAMUEL DE ASSUNCAO REGO, TAS, matrícula 280.357-7, Pós-Graduação, 15%, 01/02/2022, 00431-00024886/2021-02; LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, EAS, matrícula 278.267-7, Pós-Graduação, 15%, 02/02/2022, 00431-00021235/2020-71; ANTÔNIO DANTAS DE FREITAS FILHO, TAS, matrícula 179.176-1, Graduação, 10%, 02/02/2022, 00431-00002425/2022-51; FELIPE SENA VILANOVA, TAS, matrícula 280.559-6, Graduação, 10%, 20/01/2022, 00431-00001419/2022-87; BRAYAN MARQUES BARBOSA, TAS, matrícula 280.417-4, Pós-graduação, 15%, 02/02/2022, 00431-00002460/2022-71.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, que designa os representantes titular e suplente da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança-CPA/EIV no âmbito do Distrito Federal, alterada pela Portaria nº 27, de 18 de março de 2020 e pela Portaria nº 86, de 18 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 3º, § 5º, do Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, e o que consta do processo 00390-00001624/2019-06 e 00390-00002873/2019-19, resolve:

Art. 1º Os incisos I, II, IV, V, VIII e IX do art. 1º da Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

I – CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, representante suplente da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

II – RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA e ISMAEL DE ARAÚJO DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

III - .....

IV - GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES, representante suplente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

V - LAERCIO CUNHA MOLL e JORGE REGO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Companhia Energética de Brasília - CEB;

VI - .....

VII - .....

VIII - MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO, representante titular do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;

IX - SILVIA BORGES DE LÁZARI, coordenadora, representante da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

X - .....

XI - .....

XII - .....

XIII - .....

XIV - .....

XV - .....

Art. 2º Os servidores designados por meio da Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, Portaria nº 27, de 18 de março de 2020 e Portaria nº 86, de 18 de setembro de 2020, que foram substituídos nesta Portaria, ficam dispensados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor da Estrutura Executiva da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal – IDE/DF, instituído por meio do Decreto nº 40.554, de 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, bem como o que estabelece o Decreto nº 40.554, de 23 de março de 2020, e o que consta dos autos do Processo 00390-00002047/2020-03, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à composição do Comitê Gestor da Estrutura Executiva da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal – IDE/DF, instituído pelo Decreto nº 40.554, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da Estrutura Executiva da IDE/DF:

I - deliberar sobre os assuntos que envolvam a Política de Geoinformação e Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal;

II - definir e gerenciar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da IDE/DF;

III - elaborar e revisar periodicamente o seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o período;

IV - analisar as iniciativas setoriais relacionadas a IDE/DF, com vistas à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos e das entidades públicas;

V - elaborar normas técnicas, guias e protocolos específicos para a IDE/DF; e

VI - elaborar e revisar o regimento interno da estrutura executiva da IDE/DF.

Art. 3º O Comitê Gestor da Estrutura Executiva da IDE/DF, é presidido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e tem sua composição integrada pelos representantes titulares, e respectivos suplentes indicados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, a seguir:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, na qualidade de presidente:

a) LITZ MARY LIMA BAINY, matrícula 279.752-6, como titular;

b) LUCIANO DO SANTOS, matrícula 221.540-3, como suplente;

II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC:

a) VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 277.739-8, como titular;

b) WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 279.261-3, como suplente;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:

a) ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 264.662-5, como titular;

b) MARIANA SANTOS DA SILVA ARRUDA, matrícula 275.145-3, como suplente;

IV - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

a) VITOR HUGO SANTOS DA SILVA, matrícula 2378-7, como titular;

b) ANA LUIZA NOCE CERDEIRA, matrícula 2789-8, como suplente;

V - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB:

a) CARLOS EDUARDO MACHADO PIRES, matrícula 51.721-6, como titular;

b) ROBERTO SOUZA BORGES, matrícula 53.350-5, como suplente;

VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM:

a) TATIANE EUGÊNIA REZENDE CORREIA, matrícula 264101-1, como titular;

b) GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1689533-9, como suplente;

VII – Agência Reguladora de Águas e Saneamento – ADASA:

a) GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula 172491-6, como titular;

b) LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula 182196-2, como suplente;

VIII - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, indica as servidoras TÂNIA MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula 276.701-5 e GESSICA CHAVES FERREIRA, matrícula 274.624-7, para compor a Secretaria Executiva da IDE/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 64, de 28 de julho de 2020 e a Portaria nº 71, de 24 de agosto de 2020.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria nº 69, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 19, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para servidora ILZA MARIA ARAÚJO SILVA, matrícula 132.669-4, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotada na Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Executiva de Gestão de Território da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00000792/2022-71.

DENNILSON CANTANHEDE DE OLIVEIRA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o desligamento do regime de teletrabalho para a servidora ELIETE FERREIRA DA SILVA GÓES, matrícula 156.922-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2022, processo 00390-00008634/2021-89.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR MARIANA SANTOS DA SILVA ARRUDA, matrícula 275.145-3, Assessora Especial da Coordenação de Estratégias de Gestão, para substituir ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 267.981-7, Coordenador de Informação Ambiental da Coordenação de Informação Ambiental da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo 00393-00000276/2020-09.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 276.420-2, Assessor, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPC-06, para substituir o servidor JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 278.825-X, Gerente Financeiro, Símbolo CPC-08, nos períodos 16/02/2022 a 25/02/2022 e 07/03/2022 a 16/03/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares, conforme processo 00196-0000334/2021-85.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 276.420-2, Assessor, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPC-06, para substituir o servidor JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 278.825-X, Gerente Financeiro, Símbolo CPC-08, 04/02/2022, 07/02/2022 a 11/02/2022, por motivo de afastamento de Serviço Eleitoral, conforme processo 00196-0000060/2022-13.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 276.420-2, Assessor, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Símbolo CPC-06, para substituir o servidor JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 278.825-X, Gerente Financeiro, Símbolo CPC-08, no período de 14/02/2022 a 15/02/2022 e 02/03/2022 a 04/03/2022, por usufruto de abono anual, conforme processo 00196-0000047/2022-56.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão, cujo objeto é outorga do direito de explorar a operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães à Concessionária.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão cujo objeto é outorga do direito de explorar a operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães à Concessionária, publicada no DODF nº 239, de 23 de dezembro de 2021, que passará a ser integrada pelos seguintes componentes: WANLEY FIGUEIREDO DE GIRAO MAIA, matrícula 0174742-8; MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 0280449-2 e CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula 0275456-8.

Parágrafo único: A Comissão continuará a ser coordenada pelo servidor WANLEY FIGUEIREDO DE GIRAO MAIA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA.

Art. 2º Fica dispensado das atividades na referida Comissão o servidor: MATHEUS FELLIPE DE PAULA SILVA, matrícula 0279918-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM F. C. DE ALMEIDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SAMANTHA MARAFON DO CANTO, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Qualificação, Cadastro e Atendimento ao Turista, matrícula 275.788-5, para responder interinamente pela Assessoria de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo, em substituição à JANAÍNA RAQUEL DA SILVA PICCIANI, matrícula 276.587-X, no período 01 a 20 de fevereiro de 2022, por motivo de Férias do titular. Processo 04009-00000192/2022-11.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 07 de fevereiro 2022, do ato que designou REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 276.686-8, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir MADIRRA MARIA DE ARAÚJO BARROS, matrícula 276.832-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 11/01/2022 a 13/02/2022, por motivo de Licença Médica, conforme o processo 04012-00003403/2021-38, constante na Portaria SETRAB nº 06, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2022, página 48.

DESIGNAR CRISTIANE TORRES FEITOSA, matrícula 0277002-4, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Qualificação Profissional do Paranoá, para substituir MADIRRA MARIA DE ARAÚJO BARROS, matrícula 276.832-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 07/02/2022 a 13/02/2022, por motivo de Licença Médica, conforme processo 04012-00000522/2022-10.

THALES MENDES FERREIRA

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 59, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência a MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO, matrícula 30.779-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, SP - 01, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 30/01/2022. Processo Administrativo 00020-00003660/2022-91.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

Processo: 00001-00031235/2021-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping impresso e online de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.904.046/0001-21. Valor total adjudicado: R\$ 28.443,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

**RONIERI BARBOSA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022  
O CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em atendimento aos Artigos 119 e 121 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR ADEMAR LUSTOSA CÂNDIDO, MATEUS LUCAS LUZ DO NASCIMENTO, HEBER PLACIDO MACHADO, ANDRE SILVA DOS SANTOS, AILTON SIQUEIRA BARBOSA, EDILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, NARCEU DE ALMEIDA JUNIOR, ANTONIONI DE SOUSA SOARES, KARINA LUIZA PORTELA DE SOUSA e MARCELO CARDOZO DE CARVALHO, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas - UAGEP desta Casa Civil do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Salas 306/308, Brasília/DF, no horário de 09h00 às 17h30, para tratar de assunto de seu interesse, com o Diretor de Registros Financeiros, Senhor Diego Martins Gonçalves. Telefone (61) 3691-4482/1651.

**DIEGO MARTINS GONÇALVES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017 -  
CONTRATO SIGGO Nº 34228**

Processo: 00132-000017/2017 - DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga na qualidade de CONTRATANTE e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de crédito para custeio do contrato no exercício de 2022, vista a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. Os recursos para custeio do contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39, a Nota de Empenho, na modalidade estimativo, nº 2022NE0013 (78510901) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Fonte 120 e Programa de Trabalho 04.122.6207.4036-0003 - Manutenção de Feiras-RA-III, a Nota de Empenho estimativo nº 2022NE00014 (78511111) - Fonte 120 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DA ASSINATURA: 02/02/2022. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga.

**EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018 -  
CONTRATO SIGGO Nº 37061**

Processo: 00132-000003/2018. DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga na qualidade de CONTRATANTE e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2022, vista a aprovação da Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. Os recursos para atendimento do presente

contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.421.6217.2426-0044-Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Natureza da despesa 339139-serviços, através das Notas de Empenho estimativa inicial 2022NE00009 (78375188), data de emissão 21/01/2022, Fonte 100, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 2022NE00010 (78375311), data de emissão 21/01/2022, Fonte 183, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e 2021NE00011 (78375478), data de emissão 21/01/2022, Fonte 120, no valor. RENATO ANDRADE DOS SANTOS na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº  
9912513787 - CONTRATO SIGGO Nº 042449**

Processo: 00132-00002382/2020-53. DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga na qualidade de CONTRATANTE e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2022, vista a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. Os recursos para fins de realização das despesas de serviços postais, estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39-serviços, por meio da Nota de Empenho estimativa inicial 2022NE00012 (78375805), data de emissão 21/01/2022, Fonte 100 no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais). DA ASSINATURA: 02/02/2022. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021 -  
CONTRATO SIGGO Nº 044146**

Processo: 00132-00000048/2021-46. DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga na qualidade de CONTRATANTE e CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de crédito para custeio do contrato no exercício de 2022, vista a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. Os recursos para custeio do contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.39, a Nota de Empenho, na modalidade estimativo, nº 2022NE0021 (78557088) no valor de R\$ 12.384,19 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) - Fonte 120, data de emissão 21/01/2022, Fonte 100 no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais). DA ASSINATURA: 02/02/2022. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021 -  
CONTRATO SIGGO Nº 044665**

Processo: 00132-00002267/2021-60. DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga na qualidade de CONTRATANTE e Indústria de Água Mineral IBIÁ LTDA ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de crédito para custeio do contrato no exercício de 2022, vista a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. Os recursos para custeio do contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0090 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da despesa 33.90.30, a Nota de Empenho, na modalidade estimativo, nº 2022NE0015 (78510621) no valor de R\$ 15.708,60 (quinze mil setecentos e oito reais e sessenta centavos) - Fonte 120. DA ASSINATURA: 02/02/2022. Pelo Distrito Federal: RENATO ANDRADE DOS SANTOS na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO  
FEDERAL Nº 06/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002**

Processo: 00060-00016572/2021-20. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: cessão de uso em caráter gratuito, atendidos os termos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Trata-se de um imóvel localizado na quadra 104, conjunto 5, lote 9, no bairro Residencial Oeste, na cidade de São Sebastião/Distrito Federal, CEP: 71.692-522 e coordenadas georreferenciais -15.8951111, -47.782768, com área total de 60 m² (sessenta metros quadrados). Imóvel com carga patrimonial desta Administração Regional de São Sebastião, com a localização documental no sistema SisGepat nº 0420000000000 - Doc.SEI 66326290, o qual passa a integrar o presente Termo, para o uso de uma Unidade Unidade Básica de Saúde do Governo do Distrito Federal (UBS nº 4).Art. 1º, da Lei Distrital nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, Lei nº 6.532, de 08 de abril de quadra 104, conjunto 5, lote 9, no bairro Residencial Oeste, na cidade de São Sebastião/Distrito Federal, com identificação do Bem Imóvel coordenadas georreferenciais -15.8951111, -47.782768, com área total de 60 m² (sessenta metros quadrados). Imóvel com carga patrimonial desta Administração Regional de São Sebastião, com a localização documental no sistema SisGepat nº 0420000000000 - Doc.SEI 66326290; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração Pública. DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da

Administração Regional de São Sebastião, designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ALAN JOSÉ VALIM MAIA, na qualidade de Administrador Regional e pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

##### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

##### AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

Partes: Administração Regional do Riacho Fundo I e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Processo 00148-00000996/2020-02. Objeto: readequação do valor da bolsa ressociação nível I, tendo como base o artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e a Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021, em razão desta repactuação, o novo valor contratual estimado passa de R\$ 341.818,20 - (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), para R\$ 352.906,20 - (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), tendo como amparo o Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, Administradora Regional.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Convocamos a empresa: CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita sob o CNPJ 38.079.778/0001-00, tendo em vista que a mesma não efetuou a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0144/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0084/2021, itens 6 e 10, mesmo após "Publicação da Convocação"(71164871) e contato via e-mail com o representante legal da empresa (76989066) e, ainda, conforme correspondência "Notificação de não assinatura de ARP - EMPRESA CAVALHEIRO (77869023)".

Informamos que foi instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos descritos nos autos do processo 00040-00022682/2021-03, e tendo em vista resguardar o direito de ampla defesa e contraditório, alertamos para que compareça a este órgão para apresentação de alegações de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, dando-lhe ciência de que, em caso de ausência de justificativa, estará passível de sofrer sanção administrativa, nos moldes do Decreto Distrital nº 26.851/2006, previstas nos termos do Art. 5º, III, suspensão de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo período de até 12 meses.

ANALICE MARQUES DA SILVA  
Subsecretária

#### CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

Convocamos a empresa: CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita sob o CNPJ 38.079.778/0001-00, tendo em vista que a mesma não efetuou a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0139/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0080/2021, itens 21, 27, 35, 37, 40, 41, 44, 45, 52 e 53, mesmo após "Publicação da Convocação" (71165966) e contato via e-mail com o representante legal da empresa (76988749)", e ainda, conforme correspondência "Notificação de não assinatura de ARP - EMPRESA CAVALHEIRO (76940540).

Informamos que foi instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos descritos nos autos do processo 00040-00019600/2021-35, e tendo em vista resguardar o direito de ampla defesa e contraditório, alertamos para que compareça a este órgão para apresentação de alegações de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, dando-lhe ciência de que, em caso de ausência de justificativa, estará passível de sofrer sanção administrativa, nos moldes do Decreto Distrital nº 26.851/2006, previstas nos termos do Art. 5º, III, suspensão de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo período de até 12 meses.

ANALICE MARQUES DA SILVA  
Subsecretária

#### CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Convocamos a empresa: CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA, inscrita sob o CNPJ 38.079.778/0001-00, tendo em vista que a mesma não efetuou a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0153/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0085/2021, itens 2, 8 e 63, mesmo após "Publicação da Convocação" (72290156) e contato via e-mail com o representante legal da empresa (73580822)", e ainda, conforme correspondência "Notificação de não assinatura de ARP - EMPRESA CAVALHEIRO (76943461).

Informamos que foi instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos descritos nos autos do processo 00040-00019651/2021-67, e tendo em vista a resguardar o direito de ampla defesa e contraditório, alertamos para que compareça a este órgão para apresentação de alegações de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

publicação desta notificação, dando-lhe ciência de que, em caso de ausência de justificativa, estará passível de sofrer sanção administrativa, nos moldes do Decreto Distrital nº 26.851/2006, previstas nos termos do Art. 5º, III, suspensão de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo período de até 12 meses.

ANALICE MARQUES DA SILVA  
Subsecretária

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público a retificação do resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Delta Comércio de Tintas Ltda, no valor total de R\$ 12.048,00. Processo 00040-00033662/2021-50. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagram-se vencedoras as empresas: Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 1.077.588,18; Estrutura Center Comércio de Materiais de Construção Ltda, no valor total de R\$ 1.091.592,70, AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 1.453.209,00; Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli, no valor total de R\$ 265.584,22. Processo 00040-00029096/2021-81. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda do Jardim Botânico e Brasília - JBB, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE nº 18/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de bomba com vazão, bomba hidráulica, motobomba, bloco de cimento, cimento, relê, disjuntor, mini contactor, etc, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 46.237,77. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 150106; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9658. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte: 100 e 120. Abertura das propostas dia 21/02/2022, às 9h30min. Processo 00195-00000275/2021-73. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 974002 (\*)

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará licitação do PE 19/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e material de informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 1.949.863,04. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Vigência do Contrato: 60 dias. Vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas a partir de 03/02/2022 às 8h. Abertura das propostas: 17/02/2022 às 09h30min. Processo 00040-00037890/2021-07. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 48.

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação do PE 20/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação, com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 816.861,68. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Abertura das propostas dia 18/02/2022, às 9h30min. Processo 04011-00000968/2021-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS



**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022**

Processo: 00040-00029844/2021-26, Pregão Eletrônico nº 05/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de janeiro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, grupo, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/02/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DEDETIZADORA CASA LIMPADA ME - CNPJ: 10.902.520-0001-43, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 02/2022, de Registro de Preços para eventual contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada em atualização de Solução de Controle Eletrônico de Frequência - FORPONTO do fabricante Task, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: KIZA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.898.694/0001-99 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 09 de fevereiro de 2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?cao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?cao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

**EDITAL Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00035981/2021-08, FAZENDA LAZZARI II - CEZAR AGOSTINHO LAZZARI, \*\*\* \*\* 661-91, AIA 7873/2021; 00040-00043667/2021-91, AMBIENTAL SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 31.709.627/0001-40, AIA 8399/2021:00040-00040734/2021-15, OLIMPO H. C. COUTO COMERCIO DE VESTUÁRIO - MAKING FASHIOMN., 29.960.231/0001-29, AI 8260/2021; 00040-00044169/2021-65, VAZ FIEL TRANSPORTES LTDA, 11.968.693/0002-08, AI 8396/2021. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE

**CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCA os Conselheiros para realização da 94ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2022, às 10

horas, por videoconferência - Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2022

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

Processo: 04006-00000103/2020-41 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2022 até 09 de fevereiro de 2023, conforme previsão em sua Cláusula Quinta, observando-se ainda, os termos da Resolução nº 18/2019 - CD/DF-PREVICOM e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA. Contratante: DF-PREVICOM Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS. Data do Aditivo: 04/02/2022.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13**

O BRB - Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP29 - BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 03 de maio de 2019, e homologado através do edital nº 12, de 22 de novembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Escriturário:

- 1)KELLRY DE OLIVEIRA BRANDAO,242121367; 2)IARA DE OLIVEIRA AVILA,242147913; 3)JOSE DOS REIS VALENTIM JUNIOR,242191732; 4)CAROLINE RABELO CORREA,242157170; 5)GUILHERME EMMANUEL MARTINS SANCHES,242144005; 6)PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ARAUJO,242110649; 7)GLEBYSON GUSTAVO DE SOUSA,242100446; 8)PAOLA OLIVEIRA SANTOS,242129916; 9)RAFAEL ASSIS DOS SANTOS,242147992; 10)THAYNNA CORREA DE OLIVEIRA,242122727; 11)LUAN VICTOR TENORIO XAVIER,242116866; 12)LARISSA DAS CHAGAS LUSTOZA,242136909; 13)FABIO SEGATTO BARROS,242148386;14)MARIANA MONTEIRO MAIA,242114565; 15)HENRIQUE GASPARD BARROS,242118413; 16)JAINÉ BARROS DE BRITO,242134340; 17)CATARINA TENORIO DE CERQUEIRA,242191943; 18)MATHEUS CLEITON PINHEIRO COSME,242130042; 19)MARCELO AZEVEDO VILHENA,242139856; 20)ALICE MONNERAT DE OLIVEIRA,242188471; 21)ARTHUR ROCHA DE ALMEIDA LIMA,242137951; 22)IGOR DIAS MARQUES RIBAS BRANDAO,242184588; 23)ALERRANDRO CUNHA DO NASCIMENTO,242105968; 24)GILSON DA SILVA NUNES,242103128; 25)KAYRON SHELTON DE LIMA FERRAZ,242138626; 26)CARMEN FREDENHAGEM DE OLIVEIRA JORGE,242123902; 27)IRINEU LUIZ MAIA,242120236; 28)RAQUEL DE JESUS RAMALHO,242196091; 29)ANDRE FERREIRA BERMUDEZ,242171131; 30)JANAINA HYGINO SOUZA,242102187; 31)ALINE BORGES BARBOSA,242122294; 32)MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES,242116140; 33)FABIANA DOS SANTOS BRANCO,242155160; 34)ALEX DE OLIVEIRA PORTO,242136377; 35)SAMARA DE FREITAS WANDERLEY VALADARES,242200233; 36)JONATAN AUGUSTO SILVA AMORIM,242128582; 37)MELISSA LINHARES MAGALHAES,242163178; 38)MARIANA ROCHA DE SOUSA,242204845; 39)RAFAEL DIAS MENESES,242117111; 40)ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA,242136006; 41)VINICIUS POLICARPO QUINTAO,242137692; 42)HEVELINE SAMARA FARIA ALVES GARCIA,242110783; 43)REBECA SOARES DE MELO,242100791; 44)SIMONE DA SILVA BARROS,242119701; 45)LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DA MOTTA,242122096; 46)NADIA ITO,242145272; 47)THAIS REGINA COSTA DE OLIVEIRA,242183262; 48)DANILO CARVALHO DE MOURA,242103551; 49)VINICIUS AUGUSTO JESUS DA SILVA,242209239; 50)ANA BEATRIZ LIMA FERREIRA SOARES,242184291; 51)HUMBERTO ALVES BRITO SOUSA DE MELO,242101580; 52)TAYSSA CORDEIRO DE OLIVEIRA,242104249; 53)AMANDA RIOS TEIXERA MESSIAS,242148679; 54)GABRIEL FREITAS DOS SANTOS,242139273; 55)PRISCILA BRAGA COSTA,242104510; 56)SAMUEL DOURADO DE MACEDO,242151673; 57)VICTOR ANTONIO MENUSIER DA COSTA,242116335; 58)ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA,242148063; 59)PEDRO MANSUETO DE LAVOR FILHO,242194689; 60)RAFAELLA TELES LOPES,242114724; 61)CAIO JOSE DE QUADROS,242120256; 62)GLAUCIMARLUS DE SOUZA RAMOS,242204756; 63)ANDRE WALCZUK GOMES,242144296; 64)ENDERSON JALHIEL SILVA COSTA CUSTODIO,242162129; 65)ISRAEL SAMPAIO LEITE,242134556; 66)MARCELO MACEDO ALVES,242150048; 67)SAMUEL ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA,242113202; 68)DIOGO PONTES BATISTA,242177270; 69)RAQUEL LIMA DE MELO,242128877; 70)GUSTAVO BRANDAO DO CARMO,242120530; 71)STELA MARIS DOS SANTOS,242119344; 72)ROMARIO LOPES DE SOUSA,242120297; 73)JULIANA LOUISE FRAIFER DE ARAUJO PALHANO,242105672; 74)YURI VALERIANO BRITO DE CAMARGOS,242162348; 75)CRISANGELA DA SILVA SOUZA,242121996.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 21 de fevereiro de 2022 às 14h, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, Administração e Retaguarda

### SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 09/2021

Contratada: BRB SERVIÇOS S.A, Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Prestação de serviços auxiliares à análise das operações e situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo selecionadas, voltadas para suporte no preenchimento de planilhas e consolidação de informações para pareceres dos alertas gerados e das pesquisas necessárias, atividades as quais chamamos de "pré-análise", junto ao BRB. Vigência: 03/02/2022 a 02/02/2023. Valor Total: R\$ 1.316.800,00. Gestor: Guilherme Rozostoloto Carvalho. Pelo BRB: Alfredo Luiz Venzel de Oliveira; e Pela Contratada: Juliana Gonçalves Navarro e Mário Ferreira Neto. Processo 041.000.055/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Thiago H. M. dos Santos - Gerente de área e.e.

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 347/2021

Contratada: PERTO S/A - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviço de outsourcing para processamento de operações bancárias e não bancárias em equipamentos ATM com gerenciamento/monitoramento. Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022. Valor Total: R\$ 51.037.333,20. Gestor: Bráulio Lourenço da Silva. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e Pela Contratada: José Luis Korman Tenenbaum. Processo 041.001.842/2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago H. M. dos Santos - Gerente de área e.e.

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 01/2022

Locadores: Livia Mery Dias Orrico e Franco Átila Dias Orrico. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 12/01/2022 a 11/01/2032. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Gestor: Silas Campos Teixeira e.e. Pelo BRB: Juliana Cristina Lins Duarte Lima; e pelo Locador: Livia Mery Dias Orrico e Franco Átila Dias Orrico. Processo 041.001.532/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago H. M. dos Santos - Gerente de área e.e.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Objeto: Contratação de solução tecnológica para gestão e publicação de normas. Empresa vencedora: DOCSPIDER SOFTWARE S.A, CNPJ 83.065.805/0001-40, pelo valor global de R\$ 2.657.230,00. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 1067/2021.

DENISE R. S. CORRÊA

Pregoeira

### BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Financeira BRB torna público que o Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Fácil Soluções Tecnológicas. Objeto: contratação da empresa Fácil Soluções para operacionalização do convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Fundamento Legal:

Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total R\$ 11.640,66 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Contrato assinado em 28/01/2022 com validade por 11 meses. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Zetrsoft: Samy Moustapha.

KEVEN FELIPE B. DE CASTRO

Superintendente

### BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. DIRETORIA DE CONTROLADORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PESSOAS

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 37/2020

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: FERNANDO GONÇALVES COSTA. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2020, referente à contratação de leiloeiro público

oficial para a realização, incluindo a preparação, avaliação, transporte, organização e condução, de futuros leilões públicos de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Companhia. Taxa de Comissão: 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor de arrematação. Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2022/2026. Vigência: 12/01/2022 a 12/01/2023. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Alessandra Camelo Braga e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Fernando Gonçalves Costa. Processo nº: 2862/2020.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 01/2022  
Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: UHY BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria na realização de opinião (Fairness Opinion) a respeito do valor justo de cálculo run-off da carteira de segurados, na data de 31 de dezembro de 2021. Vigência: 25/01/2022 a 25/07/2022. Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2022/2026, registrada na rubrica "Consultoria". Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Alessandra Camelo Braga e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Geysa Bendoraytes e Silva. Processo nº: 3134/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2021B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 145/2021B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 49.351.786/0010-71. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da empresa na ARP n. 145/2021BSES/DF, face a solicitação da empresa passando do CNPJ nº 49.351.786/0010-71, endereço Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Parque Industrial, Jundiaí – São Paulo/SP, para nº 49.351.786/0011-52, endereço Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto nº S/n Km 84 Pinhal Cep 13315-000 Cabreúva SP, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00554282/2020-07 Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: RODRIGO ALVES PONTES. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2021B

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20/2021B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.498.171/0001-41. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 2 e 3 - PAPEL TYPE (NORMAL) UPP - 110S, USO EM APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA (código SES 6532), passando de R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 188.083,20 (cento e oitenta e oito mil oitenta e três reais e vinte centavos), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00363635/2020-53. Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: JULIO CESAR RIBEIRO. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2021A

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 218/2021A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. CNPJ: 05.431.736/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários dos itens 01 - AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL TAMANHO 0,25 X 40 MM (código SES 91046), item 02 - AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL TAMANHO 0,20 A 0,25 MM X 13 A 15 MM (código SES 91054) e o item 03 - AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL TAMANHO 0,25 MM X 25 A 30 MM (código SES 91055). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00499228/2019-40. Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: ANDREA FRANCISCA CALABRESE. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021D

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA

INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5, 6, 7, 25, 26, 27 e 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 159.578,30. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021B

Processo: 00060-00351692/2020-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 342/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EIC BRASIL EXPORTADORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.209.604/0001-17. OBJETO: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TESTICULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.260,00. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCELO CALIL BIANCHI. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e AMANDA FREITAS PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021E

Processo: 00060-00351692/2020-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 342/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 342/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.696.262/0001-77. OBJETO: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TESTICULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 09, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.398.9500. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa NEIDE DA SILVA VIEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e AMANDA FREITAS PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021A

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 776.020,83. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021B

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 248.760,00. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021C

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 211.474,54. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021E

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E

HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8, 9, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 119.403,54. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021F

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.920,00. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021G

Processo: 00060-00192519/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 353/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 353/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA PARA INCONTINENCIA FECAL NAO ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 36, 46, 47 e 48. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.415,55. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIA ELIZABETE SEMEDO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021A

Processo: 00060-00339657/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.080.420/0001-59. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 294.072,24. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULO ARTUR DA SILVA NUNES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021B

Processo: 00060-00339657/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.622.553/0003-52. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 99.566,85. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SHIH MING CHI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021C

Processo: 00060-00339657/2021-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 376/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 376/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTÓ-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.185/0001-17. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.703,1270. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDA JACINTHO AUGUSTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021A

Processo: 00060-00312649/2021-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 378/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 378/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 66.722,20. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, CEANE DE SOUZA QUEIROZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021J

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.147,20. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021K

Processo: 00060-00283755/2021-59. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 400/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021K - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.769,60. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021B

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13, 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 288.481,44. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021C

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 952.403,55. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021D

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.500,00. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, FELIPE DE ARAUJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021E

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS - EIRELI, CNPJ nº 28.649.350/0001-00. OBJETO: Aquisição

regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.631,26. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, STELLA SANSSANOVICZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021F

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.115,13. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021H

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.313,54. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, ADELINA MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021I

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.919.888,60. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, JOSE PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021J

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 480.458,78. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021A

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.285,20. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, EDER JOSE MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021G

Processo: 00060-00305818/2021-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 408/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 408/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 314.697,60. DATA DA ASSINATURA:

03/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2021D**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 77/2021D-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valor unitário do item 44 - NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML (Código SES 90861) -, passando de R\$ 5,7700 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5,4500 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 18.688,05 (dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00512421/2020-17. Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2021D**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 77/2021D-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ANSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 3 - DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 100MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML (código SES 20626) -, passando de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 11,5000 (onze reais e cinquenta milésimos de centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 130.732,00 (cento e trinta mil setecentos e trinta e dois reais), solicitado espontaneamente pela empresa, conforme solicitação (76925652), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00512421/2020-17. Data de Assinatura: 03/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo Cessionária: JÚLIO CÉSAR GOMES FRAGA. Testemunhas: AMANDA PARENTE E PAULA BORGES.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00918**

Processo: 00060-00305501/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 56.998.701/0033-0. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 10.000 U, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000348. VALOR: R\$ 43.911,60 (quarenta e três mil novecentos e onze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00920**

Processo: 00060-00046995/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPE PAPEIS EIRELI EPP. CNPJ Nº 26.221.498/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFFSET COR BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0030/2022 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000426. VALOR: R\$ 16.102,00 (dezesseis mil cento e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00922**

Processo: 00060-00035420/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Via Pharma do Brasil Eireli. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 50 % (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2021-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000321. VALOR: R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00924**

Processo: 00060-00031032/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000261. VALOR: R\$ 5.624,00 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00927**

Processo: 00060-00037185/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000369 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000333. VALOR: R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00934**

Processo: 00060-0000040192/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALA DE IMOBILIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000397 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000361. VALOR: R\$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00935**

Processo: 00060-0000040291/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM), conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000362. VALOR: R\$ 211,11 (duzentos e onze reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00936**

Processo: 00060-0000040291/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM), conforme Ata de Registro de Preço nº 432/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000362. VALOR: R\$ 15,89 (quinze reais e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 02/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00941**

Processo: 00060-00026043/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMAZOL (METIMAZOL) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000208. VALOR: R\$ 13.858,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00949**

Processo: 00060-00523828/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.103.068/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sistema para correção de incontinência urinária feminina, livre de tensão, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004729. VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00950**

Processo: 00060-00373759/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, conforme Ata de Registro de Preço nº 361/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº

5-21/PAM003885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000329. VALOR: R\$ 13.884,24 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00951**

Processo: 00060-00041562/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000374. VALOR: R\$ 58.121,31 (cinquenta e oito mil cento e vinte e um reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00952**

Processo: 00060-00041562/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000374. VALOR: R\$ 21.043,69 (vinte e um mil quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00953**

Processo: 00060-00041600/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RS MED LTDA. CNPJ Nº 03.840.189/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRI, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2021-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000373. VALOR: R\$ 43.032,50 (quarenta e três mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00954**

Processo: 00060-00041600/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RS MED LTDA. CNPJ Nº 03.840.189/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRI, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2021-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000373. VALOR: R\$ 29.732,50 (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00972**

Processo: 00060-0000045470/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 028/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000409. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00979**

Processo: 00060-0000041151/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIAS-TINAL Nº 32, conforme Ata de Registro de Preço nº 346/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000406 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000367. VALOR: R\$ 2.959,47 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00982**

Processo: 00060-0000053741/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ICARÁ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE

P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000464. VALOR: R\$ 6.383,00 (seis mil trezentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00983**

Processo: 00060-0000053741/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ICARÁ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000464. VALOR: R\$ 1.079,00 (um mil setenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00984**

Processo: 00060-0000041791/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALÉRGICOS LTDA. CNPJ Nº 72.979.305/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 449/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000377. VALOR: R\$ 24.606,00 (vinte e quatro mil seiscentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00985**

Processo: 00060-0000045145/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL (20 MG + 0,005 MG)/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000404. VALOR: R\$ 8.742,50 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00986**

Processo: 00060-0000041791/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALÉRGICOS LTDA. CNPJ Nº 72.979.305/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 449/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000377. VALOR: R\$ 19.512,00 (dezenove mil quinhentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00987**

Processo: 00060-0000042600/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000383. VALOR: R\$ 148.387,68 (cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00988**

Processo: 00060-0000042600/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000383. VALOR: R\$ 1.338,12 (um mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00989**

Processo: 00060-0000041390/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000372. VALOR: R\$ 138.388,50 (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00990

Processo: 00060-000045018/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000402. VALOR: R\$ 23.533,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00992

Processo: 00060-0000430976/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEQUOIA CONFECÇÕES LTDA. CNPJ Nº 37.436.313/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 366/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000277. VALOR: R\$ 99.910,85 (noventa e nove mil novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00946

Processo: 00060-00044263/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000395. VALOR: R\$ 1.832,60 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral, da secretaria de estado de saúde do Distrito Federal, comunica, por meio do Ofício nº115/2022, a abertura para recebimento de propostas referentes à Aquisição Emergencial Judicial do Fármaco Importado, não padronizado, com registro na ANVISA, ECULIZUMAB SOLUÇÃO INJETAVEL 300 MG (10 MG/ML) FRASCO AMPOLA 30 ML - SES (22635)/BR (368694), nos termos do art.24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00100244/2020-20 - S.E.I. - SES - DF. O recebimento das propostas será até às 15:00h do dia 09 de Fevereiro de 2022, por meio eletrônico. Deverá ser utilizado o endereço eletrônico de e-mail importacoes.geaq@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo endereço de e-mail de envio das Propostas/Proformas ou acessando o site <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2022/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### EXTRATO DO EDITAL/ESCS Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA GERAL, DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 8/2014, que aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019, que dispõe sobre os parâmetros para a utilização do SISU para o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da ESCS a partir de 2020, considerando o Edital nº 73, de 26 de outubro de 2021, DOU nº 204, de 28 de outubro de 2021 e, considerando ainda o Edital nº 02, de 18 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 13, de 19 de janeiro de 2022 e retificado pelo Edital nº 08, de 27 de janeiro de 2022 Retificação Do Edital Sesu nº 02/2022 que dispõe sobre cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à primeira edição de 2022, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2022, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).

1. A inscrição para participação no SISU deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período 15 de fevereiro de 2022 até às

23 horas e 59 minutos do 18 de fevereiro de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme previsto no Edital nº 02, de 18 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 13, de 19 de janeiro de 2022 e retificado pelo Edital nº 08, de 27 de janeiro de 2022 RETIFICAÇÃO DO EDITAL SESU Nº 02/2022

2. A matrícula da CHAMADA REGULAR, nos cursos de graduação da ESCS, será realizada EXCLUSIVAMENTE ON-LINE no período de 23 de fevereiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2022, por meio de link específico no sítio oficial <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu-2022>

3. A matrícula para as VAGAS REMANESCENTES (2ª chamada) nos cursos de graduação da ESCS será realizada EXCLUSIVAMENTE ON-LINE e tem data provável para os dias 14 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de março de 2022, por meio de link específico no sítio oficial <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu-2022>

#### 4. Das Vagas:

Curso/local da oferta/turno	Sistema de Vagas		
	Reserva de Vagas (Sistema de Cotas)	Total de Vagas	
Ampla Concorrência			
Enfermagem/Sambamba/Integral	48	32	80
Medicina/Asa Norte/Integral	48	32	80

5. Os candidatos serão selecionados por intermédio do Sistema de Seleção Unificada-SISU/MEC, segundo o seu desempenho no ENEM de 2021, por sistema de vagas/local de oferta/curso/turno de escolha, observado o número de vagas oferecidas no Edital.

6. A seleção é realizada por intermédio de duas modalidades de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal) e Reserva de Vagas (Sistema de Cotas), para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE e EXCLUSIVAMENTE os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual), unidade integrante do Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino.

7. O edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.escs.edu.br/index.php/sisu-2022>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA 04476845150 MEI (WRAD CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL) EPP. - CNPJ nº 35.289.161/0001-21. Objeto: aditivo (acréscimo) o Contrato nº 008/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R\$ 24.663,37 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00028. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$592.860,77. Processo: 00063-00001520/2021-74. Vigência: a contar da sua assinatura. Assinam em 31 de janeiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA.

### INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### PROCESSO DE AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 24/2022

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir: 1) Aquisição Imediata nº 024/2022 - EDTA ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)

1) Aquisição Imediata 024/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 07/02/2022 às 08h00min até o dia 08/02/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 205225263).

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail: [compras.imediatas@igesdf.org.br](mailto:compras.imediatas@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

Vice Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 44/2021, processo 00080-00160300/2021-91, sagrou-se vencedora a empresa: AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - CNPJ: 37.145.968/0001-16, itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 1.345.802,92 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos). O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br).

RENI FERNANDES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 05/2022, do processo 00054-00093763/2021-30, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA), CNPJ: 18.783.509/0001-13, representada pelo Sr. RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA, tendo as partes assinado o ato em 01/02/2022, com vigência até 10/10/2022, ou até 30 (trinta) dias pós publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: para realização dos procedimentos previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2017, do processo 054.002.313/2016, na área específica de ATENDIMENTO EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, Bloco III - HEMODIÁLISE, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022, página 42. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE111, emitida em 20/01/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021, PROCESSO: 054.002.313/2016. EDITAL Nº 02/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, na qualidade de Chefe, em Exercício, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE e a empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, Localizada no Endereço: SHIS QI 15 Conj. G, Lago Sul - DF, CEP: 71.681603, Telefone: 61 3704-9000, Representada por REGINA CÉLIA BARROS DUARTE, R.G nº \*\*352 - CRM/DF, CPF nº 819.\*\*\*.\*\*\*-20 e CARLOS HENRIQUE ALVES CASTANHEIRA, R.G nº M \*\*\*3986 SSP/MG, CPF nº 485.\*\*\*.\*\*\*-87, na qualidade de Representantes Legais, objetivando a ratificação de incorreção, haja visto um equívoco de digitação no Termo de Credenciamento nº 03/2021, da empresa: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, junto ao Edital de Credenciamento nº 02/2017, processo 054.002.313/2016, junto à PMDF, conforme abaixo: Onde se lê: "...3.2 (...) ratifica-se que as consultas ambulatoriais são apenas na especialidade de radiologia...", Leia-se: "...3.2 (...) ratifica-se que as consultas ambulatoriais são apenas na especialidade de oncologia...". EDILSON MARTINS DA SILVA, Chefe, Em exercício.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. PROCESSO 00054-00006130/2022-81

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0018-84, localizada no SCS, Quadra 2, Cond. Oscar Niemeyer, Bloco D, nº 3, Sala 201, Asa

Sul, Brasília - DF, Telefone: (61) 3521-9924, representada pelo Sr. GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA, RG nº 2007002014082 - SSPDS/CE, CPF nº 391.904.473-87, conforme procuração juntada ao processo (78093406), daqui em diante denominada CONTRATADA, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de apoio à gestão para elaboração, revisão e atualização dos projetos básicos de serviços de saúde credenciados do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), nos termos da proposta comercial (77878886). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 73901; II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05; IV - Fonte de Recursos: 106 ou 151. O empenho tem o valor de R\$ 53.667,00 (cinquenta e três mil seiscientos e sessenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000090, emitida em 08/01/2022, do tipo global. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00204362/2021-40. Notas de Empenho Ordinário, nº 88 e 87, emitidas em 31/01/2022. Contratada: ELIDA SILVA DE OLIVEIRA 00127913181, CNPJ: 36.950.531/0001-92, no valor de R\$ 2.100,00 e R\$ 850,00 respectivamente. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, com aplicação de peças, para reestabelecimento de energia na rede elétrica de média tensão, em caráter emergencial, tendo como objetivo restabelecer o fornecimento de energia elétrica do complexo administrativo da Academia Bombeiro Militar - ABMIL. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 02/2022- DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339039 e 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2021

Processo: 00053-00015637/2021-72. Partes: CBMDF x MULTIFLEX DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Objeto: rescisão unilateral do contrato, em virtude da inexecução total do contrato, com fulcro no inciso II do artigo 58, c/c arts. 77, inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Data de assinatura: 04/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021

Processo: 00053-00081638/2021-13. Partes: CBMDF x AIRES TURISMO LTDA., CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão amigável do contrato, em virtude da formalização de novo Contrato (78362730), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 03/02/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Maria Terezinha Pereira Aires, na qualidade de Representante Legal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00180077/2021-26. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 05.421.585/0001-37, no valor de R\$ 40.369,93 (quarenta mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), pelo atraso na entrega do objeto, na forma a seguir: 35 (trinta e cinco) dias da 2ª parcela, 06 (seis) dias da 3ª parcela, 91 (noventa e um) dias da 4ª parcela, 60 (sessenta) dias da 5ª parcela, e 30 (trinta) dias da 6ª parcela, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 49/2020 (46823779). HELIO PEREIRA LIMA.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS PARA O ANO DE 2022  
DETALHAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23; 25 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF e atendendo ao processo 00053-00024929/2022-87, resolve:

TORNAR PÚBLICO a atualização dos valores das e multas aplicadas pelo CBMDF, conforme a Portaria nº 342, de 28 de dezembro de 2021, que divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e demais índices



acumulados no período, para efeitos do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para a aplicação imediata do que está em vigência (Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018).

ARTIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA APLICAÇÃO DO PRESCRITO NA Lei Complementar 435 de 27 de dezembro de 2001
Art. 9º As multas serão aplicadas na seguinte graduação:	I - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) se enquadrado no art. 3º, inciso I, para cada equipamento irregular;	R\$ 25,00	R\$ 48,50
	II - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) se enquadrado no art. 3º, inciso III, ou no do art. 8º, inciso I;	R\$ 55,00	R\$ 106,70
	III - R\$ 110,00 (cento e dez reais) se enquadrado no art. 3º, incisos II e VIII, para cada equipamento, ou do art. 8º, inciso II;	R\$ 110,00	R\$ 213,40
	IV - R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) se enquadrado no art. 3º, incisos IV, V ou VI;	R\$ 440,00	R\$ 853,55
	V - R\$ 1.000,00 (mil reais) se enquadrado no art. 3º, inciso VII, ou no art. 8º, inciso III.	R\$ 1.000,00	R\$ 1939,90
	VI - se enquadrado no art. 3º, inciso IX, R\$ 2,00 (dois reais) por cada pessoa que exceder ao número autorizado.	R\$ 2,00	R\$ 3,90
Art. 19. A apreensão sumária de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico se dará quando sua comercialização for feita por empresa não credenciada junto ao CBMDF, ou quando a comercialização for feita por meio de comércio informal e sem o devido credenciamento.	§ 3º O valor referente às despesas com apreensão será de R\$ 6,00 (seis reais) por cada equipamento apreendido.	R\$ 6,00	R\$ 11,65
	§ 4º O valor referente à permanência em depósito, de que trata o § 2º, inciso II, deste artigo, será de R\$ 4,00 (quatro reais) por dia ou fração, cobrado sobre cada equipamento apreendido.	R\$ 4,00	R\$ 7,80

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

**POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) do PENSIONISTA MARCO ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, SAGR 240.099-5, SIAPE 6253504 e CPF nº 339.\*\*\*.\*\*\*-20, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10

(dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo 00052-00018695/2021-86, que trata do recebimento a maior de pensão civil no período de 18/12/2020 a 31/05/2021. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021

Processo: 00055-00010153/2021-81. Comunico a continuidade do aludido pregão que se encontrava suspenso. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças/componentes para semáforos, para manutenção e revitalização do parque semaforístico urbano do Distrito Federal-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital. Data de retorno: 09 de fevereiro de 2022, às 09:00. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00012

Processo: 04026-00002002/2022-00. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 08.717.511/0001-30. Objeto: SABONETE 90 GRAMAS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE e Ata de Registro de Preços nº 02/2021 SEAPE. VALOR R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/01/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que requereu do Instituto ao Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal para supressão de indivíduos arbóreos visando à execução de PRAD- Plano de Recuperação de Área Degradada na faixa de domínio da DF-250, trecho entre os kms 1,35 e 5,2. Região Administrativa do Itapoã.

Processo 00391-00000980/2022-71.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

**COMPANHIA DO METROPOLITANO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0097-000940/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 02.089.435/0001-80. Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 07/2018. Valor global estimado: 367.219,26. Vigência: 07/02/2022 até 07/08/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.33 e 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2022NE00199 e 2022NE00200. Data da Assinatura: 01/02/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO e LEYVAN LEITE CÂNDIDO. Pela Contratada: MARCELO ARAÚJO DE FREITAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00014356/2018-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 20.217.208/0001-74. Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de

vigência por mais 12 (doze) meses com a devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Ata de Registro de Preços Nº 9012/2018. Valor global estimado: R\$ 215.197,50. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30. Número da Nota de Empenho: 2022NE00197. Data da Assinatura :02/02/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO e LEYVAN LEITE CÂNDIDO. Pela Contratada: ALEX DOS SANTOS BELARMINO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00001159/2021-61. Contratante: METRO-DF. Contratada: CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.756.641/0001-55. Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: 720,00. Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2022NE00198. Data da Assinatura: 01/02/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO e CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR. Pela Contratada: MARCELO DE LIMA PATROCÍNIO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00016245/2020-98. Contratante: METRO-DF. Contratada: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92. Espécie: 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS CCR Nº 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA e 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS CCR Nº 07/2021 e 09/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Espécie: 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS CUSD Nº 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. Objeto: Regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 52.992.941,82 Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: Fonte 100 e 220, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2022NE00083. Data da Assinatura: 14/01/2022. Pela Contratante: FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS TANEZINI. Pela Contratada: ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ e FÁBIO MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00015682/2020-94. Contratante: METRO-DF. Contratada: MALTA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS - EIRELI. CNPJ: 19.605.002/0001-32. Espécie: CONTRATO Nº 001/2022. Objeto: fornecimento de máquina para fusão de fibra óptica e acessórios, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos em Edital. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 36.229,17. Vigência: 144 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2022NE00116 e 2022NE00117. Data da Assinatura: 19/01/2022. Pela Contratante: FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS TANEZINI. Pela Contratada: WILLIAM MOREIRA DA SILVA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00013526/2020-99. Contratante: METRO-DF. Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI. CNPJ: 15.724.019/0001-58. Espécie: CONTRATO Nº 002/2022. Objeto: Aquisição de Fontes de Alimentação ATX de 24 Pinos e 300 Watts Bivolt com garantia de 12 meses. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 1.800,00. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, Natureza da Despesa: 33.90.30. Número da Nota de Empenho: 2022NE00138. Data da Assinatura: 24/01/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00013526/2020-99. Contratante: METRO-DF. Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI. CNPJ: 31.768.037/0001-98. Espécie: CONTRATO Nº 003/2022. Objeto: Switch 8 portas Gigabit Ethernet Gerenciável Bivolt com garantia de 12 meses. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 2.519,88. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.126.8216.1471.2497, Natureza da Despesa: 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2022NE00139. Data da Assinatura: 24/01/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00013526/2020-99. Contratante: METRO-DF. Contratada: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME. CNPJ: 16.677.622/0001-99. Espécie: CONTRATO Nº 004/2022. Objeto: Switch 24 portas Gigabit Ethernet Gerenciável Bivolt com garantia de

12 meses. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 20.610,00. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.126.8216.1471.2497, Natureza da Despesa: 44.90.52. Número da Nota de Empenho: 2022NE00140. Data da Assinatura: 24/01/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00013526/2020-99. Contratante: METRO-DF. Contratada: TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI. CNPJ: 33.518.624/0001-54. Espécie: CONTRATO Nº 005/2022. Objeto: Caixa de cabo de rede para CFTV CAT-5E de 305 metros e conectores RJ45 CAT-5E machos. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor global estimado: R\$ 6.000,00. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.126.8216.2557.2577, Natureza da Despesa: 33.90.30. Número da Nota de Empenho: 2022NE00141. Data da Assinatura: 24/01/2022. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021  
Processo: 00400-00035107/2021-26. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.098.076/0001-40, neste ato representado por LUIS PHELIPE CARLOS FERREIRA DE CARVALHO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento visa a alteração do item 2.4 da Cláusula Segunda - Valor Global da Parceria e Dotação: 2.4 - O empenho é no valor de R\$ 199.999,96 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01489, emitida em 30/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinário. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 12/2021 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUIS PHELIPE CARLOS FERREIRA DE CARVALHO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a execução da pavimentação da via de ligação entre CAUB I e CAUB II, na região administrativa de Riacho Fundo II. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura – SODF.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000165/2022-11. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 173.863,78 (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98, referente ao pagamento da 9ª medição do Contrato nº 009/2020, cujo objeto é a obra de Complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização (T15, no período de 21/11/2021 a 31/12/2021). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 - (\*\*\*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2021NL00064, conforme Portaria nº 38, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário Administração Geral/SODF.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000176/2022-00. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 443.035,44 (quatrocentos e quarenta e três mil trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa Consórcio Viaduto EPIG, CNPJ nº 42.421.318/0001-96, referente ao pagamento da 5ª medição do Contrato nº 020/2021, cujo objeto são as obras de Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana, no período de 06/12/2021 à 31/12/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 - (\*\*\*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2021NL00034, conforme Portaria nº 38, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário Administração Geral/SODF.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002424/2020-87. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 36.818,21 (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos) em favor da empresa Consórcio Novo Túnel (TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29), referente ao pagamento de liberação de retenção da 2ª medição do Contrato nº 004/2016, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/05/2020 à 20/06/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (\*\*\*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Nota de Lançamento nº 2022NL00029, de 13/01/2022, conforme Portaria nº 38, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário Administração Geral/SODF.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002443/2020-11. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 825.853,89 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel (TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e EPCCON Construções S.A, CNPJ nº 04.858.174/0001-40), referente ao pagamento da 3ª medição do Contrato nº 004/2016, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/06/2020 a 20/08/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - (\*\*\*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, Notas de Lançamento nº 2022NL00060 e nº 2022NL00063, conforme Portaria nº 38, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 24, HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário Administração Geral/SODF.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB GERAÇÃO S.A  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 01-S01494/2022 - ELETRÔNICO

Processo: 00311-00000006/2022-04. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia de manutenção corretiva interna da chaminé de equilíbrio da pequena central hidrelétrica do paranoá - pch pa. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 04/03/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001100/2021-56. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D. U Nº 002/2022 - DJ/NOVACAP. e EMPRESA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças. LOTE: 01. VALOR: R\$100.000,00, com Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%) de 64,30%. PRAZO: Vigência de 1 ano. Entrega: 10 (dias) úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00107, no valor de R\$10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos, e Walter Thadeu Simões Oliveira.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001100/2021-56. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D. U Nº 003/2022 - DJ/NOVACAP e EMPRESA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças. LOTE: 02. VALOR: R\$100.000,00, com Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%) de 65,50%. PRAZO: Vigência de 1 ano. Entrega: 10 (dias) úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00108, no valor de R\$10.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos e Walter Thadeu Simões Oliveira.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001100/2021-56. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D. U Nº 004/2022 - DJ/NOVACAP e EMPRESA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças. LOTE: 04. VALOR: R\$130.000,00, com Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%) de 56,30%. PRAZO: Vigência de 1 ano. Entrega: 10 (dias) úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00110, no valor de R\$13.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos e Walter Thadeu Simões Oliveira.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001100/2021-56. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D. U Nº 005/2022 - DJ/NOVACAP, e EMPRESA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças. LOTE: 05. VALOR: R\$80.000,00, com Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%) de 74,03%. PRAZO: Vigência de 1 ano. Entrega: 10 (dias) úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00111, no valor de R\$8.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos, e Walter Thadeu Simões Oliveira.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001100/2021-56. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D. U Nº 006/2022 - DJ/NOVACAP e EMPRESA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças. LOTE: 06. VALOR: R\$50.000,00, com Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%) de 67,53%. PRAZO: Vigência de 1 ano. Entrega 10 (dias) úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00112, no valor de R\$5.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos e Walter Thadeu Simões Oliveira.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00001100/2021-56. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D. U Nº 007/2022 - DJ/NOVACAP e EMPRESA TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e acessórios originais de veículos leves e pesados, sob demanda, conforme relação de peças. LOTE: 03. VALOR: R\$120.000,00, com Desconto a ser Aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante - (%) de 67,00%. PRAZO: Vigência de 1 ano. Entrega 10 (dias) úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00109, no valor de R\$12.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/02/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos, e Walter Paganatto.

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00012159/2021-70. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 028/2022 - DJ/NOVACAP. e EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos novos para aplicação nas máquinas trituradoras de galhos. VALOR:

RS181.118,33. PRAZO: Vigência 01 ano. Entrega: 10 dias úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00121, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 100, ASSINATURA: 03/02/2022. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Marco Antônio Ramos e Lucas Lippel.

### SECRETARIA GERAL

#### ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Processo: 00080-00035517/2020-83. Ata de Registro de Preços nº 003-2022. Lote: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 18.911.998,03. DO PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 03/02/2022. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens De Oliveira Pimentel Júnior e Luiz Afonso Delgado Assad. As especificações do (ver tipo de licitação), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)). MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 05/2022 - DECOMP/DA - do tipo menor preço unitário - por lote - modo de disputa fechado, para contratação de Empresa de Engenharia para Execução da duplicação do Trecho da Rotatória da Avenida N3 até a DF 075, no Riacho Fundo II - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.530.965,61 - Processo 00301-00001266/2019-21. Data e horário da licitação: 07 de março de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe, Respondendo

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO: 04008-00000718/2021-00

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 40, de 17 de dezembro de 2021, torna público o resultado provisório de classificação da proposto Edital de chamamento público nº 10/2021 - FAPDF, visando celebrar termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando executar projeto inovador de logística reversa, recondição e reciclagem de equipamentos eletrônicos, com polos de economia circular (PEC) e formação de jovens e adultos em tecnologia da informação, no âmbito do Programa Reciclo tech, no período de até 24 (vinte e quatro) meses. Foi classificada a proposta: PROGRAMANDO O FUTURO, 84 pontos. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso deste resultado provisório, no prazo de 5 dias úteis de acordo com o cronograma do Edital nº 10/2021 - FAPDF, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

#### EDITAL Nº 01/2022 – PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

Processo: 00193-00000512/2021-52. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o Edital nº 01/2022 - PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS, que tem por objetivo, incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como promover a interação em rede, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. Do Objeto: Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, no Distrito Federal de Instituições públicas ou privadas, Instituições de Ensino Superior – IES que possuam programas próprios e/ou daquelas que possuam convênios com as IES autorizadas/credenciadas pela CAPES, para tal fim. Do Público Alvo: Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior – IES do Distrito Federal, que possuam programas de pós graduação Stricto Sensu, e autorizadas/credenciadas a CAPES para tal fim, com sede e administração no Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho 19.571.6207.9083.0010 - Concessão de Bolsas de Estudo do Distrito Federal,

Fonte 100; Do Valor Disponível: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF em [www.fapdf.gov.br](http://www.fapdf.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 – FAPDF VINCULADA AO EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF PROJETO “POLÍTICA DE INCLUSÃO DIGITAL E AUMENTO DA CONECTIVIDADE DO DF”

#### RESULTADO FINAL DAS ETAPAS II E III

Processo: 04008-00000182/2021-14. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL das etapas II e III - avaliação pelos comitês técnico e consultivo, da Chamada Pública nº 004/2021, vinculada ao EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF, Projeto “Política de inclusão digital e aumento da conectividade do DF”, que tem por objeto a elaboração, implementação e avaliação de projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho para promoção da inclusão e da conectividade digital com foco em Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica. DO RESULTADO FINAL, após interposição de recurso e desclassificação da Proposta de Carlos Enrique Carrasco Gutierrez, considerando a proposta vencedora a do proponente Wagner Francisco Castilho. Informe: A íntegra do Relatório FINAL, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no site da FAPDF em [www.fapdf.gov.br](http://www.fapdf.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00137

Processo: 00150-0000057/2021-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: despesa com prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica na modalidade de alta tensão, a fim de suprir as necessidades do MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA MAB, no exercício de 2022. Prazo: 330 dias. Do Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00138

Processo: 0150-000866/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Despesa com a prestação de serviços/fornecimento de energia e pontos de luz para atender esta Secretaria de Estado de Cultura e seus Próprios Culturais, no exercício de 2022. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00139

Processo: 00150-00000656/2022-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, CPF nº 339.XXX.XXX-01. Do Objeto: Concessão de diárias para o servidor JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORA, matrícula 242.538-6, autorizada por meio da portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, para participar de reuniões técnicas de trabalho junto à Secretaria de Cultura da cidade do México, no âmbito do projeto CIC 2022, cumprindo agenda de trabalho junto àquela secretaria, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2022, na cidade do México. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$6.372,60 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de fevereiro de 2022.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00140

Processo: 00150-00000656/2022-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SAMEA LARISSA ANDRADE, CPF nº 876.XXX.XXX-72. Do Objeto: Concessão de diárias para a servidora SAMEA LARISSA ANDRADE, matrícula 02436132, autorizada por meio da portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, para participar de reuniões técnicas de trabalho junto à Secretaria de Cultura da cidade do México, no âmbito do projeto CIC 2022, cumprindo agenda de trabalho junto àquela secretaria, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2022, na cidade do México. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 6.372,60 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de fevereiro de 2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3595ª sessão, realizada em 02/02/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 488,39 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano QN 512, Conjunto 05, Lote 07 - Samambaia/DF (Item nº 226, Anexo I da LC 806/2009) – Concessionário: IGREJA DE CRISTO FAROL MINISTÉRIO NOVA TERRA - CNPJ: 11.370.740/0001-36 - Processo 0111-001251/2011 – Com base no valor de R\$ 325.596,20 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos) – Decisão-Diret nº 60/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2021

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 054/2022-DIRET, 3594ª sessão, realizada em 26/01/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2021-Imóveis, pelo deferimento do pedido de revisão de desclassificação, com a consequente homologação do ITEM 72 em nome do licitante ENIVALDO PEREIRA DA MATA (Proposta de Compra nº 5011029), pelo valor de R\$ 91.200,00, conforme razões apresentadas no Parecer 17/2022-COJUR, processo 00111-0006667/2021-47. Comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor o supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 42/2021

Processo: 00390-00003096/2020-55. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.\*\*\*-\*\*-96, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e CLARO S/A, com sede social no ST SCN Quadra 3, nº 01, Bloco A, Térreo, Sala 01, Edifício Estação Telefônica Centro-Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.713-000, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0440-04 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Rodrigo Esteves Pinto Morgado, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1.201.\*\*\*, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.\*\*\*-\*\*-82; e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes, brasileira, casada, administradora, portadora do

documento de identidade nº 1.942.\*\*\*, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 814.\*\*\*-\*\*-04, ambos na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração id. 65885936 acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (69565517) do processo 00390-00003096/2020-55, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 40,77m² para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, no SGCV, área pública próxima aos Lotes 8 e 9, Guará/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00003096/2020-55. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no SGCV, área pública próxima aos Lotes 8 e 9, Guará/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (69565517) do processo 00390-00003096/2020-55, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, com 40,77m² de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública no SGCV, área pública próxima aos Lotes 8 e 9, Guará/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DA DTA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 23 de dezembro de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELA CONCESSIONÁRIA: RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO e SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES, ambos na qualidade de representante legal.

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00004753/2021-62; Interessado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO BLOCO D DA QUADRA1307 SHCE SUL, CNPJ nº 37.138.286/0001-86; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO BLOCO D DA QUADRA1307 SHCE SUL, CNPJ nº 37.138.286/0001-86 e o Distrito Federal, para utilização de 2,65m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP, conforme Despacho de Aprovação, em área contígua ao imóvel da Projeção nº 03, da Quadra 1.307, do SHCE/SUL - Brasília - Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019  
 Processo: 00392-00009488/2018-57 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 13.067.990/0001-27. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2019, até 18/09/2023. As demais formas de REMUNERAÇÃO DO CONTRATO permanecem inalteradas Data da Assinatura: 04/02/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: VITOR MASSAKI IZUMI, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, página 41; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020, página 110).

EDITAL Nº 53/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 33 (trinta e três) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 10/2021

Processo: 04012-00000212/2021-14. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de qualificação profissional (presencial), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, da seguinte forma:

GRUPO 01 - homologado à empresa:

- PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA. - CNPJ: 15.788.781/0001-06, no valor total de R\$2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais).

GRUPO 03 - homologado à empresa:

PRAXIS PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA. - CNPJ: 15.788.781/0001-06, no valor total de R\$ 16.380.000,00 (dezesseis milhões trezentos e oitenta mil reais).

Os Termos de Adjucação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 926210.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

**PROCURADORIA-GERAL****SECRETARIA GERAL**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG: 926121. Licitante vencedora: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ/CPF: 05.342.580/0001-19, no valor total de R\$ 19.536,00. Processo 00020-00041686/2021-57.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

**TRIBUNAL DE CONTAS**

EXTRATO DE DIÁRIAS (\*)

Processo: 12.950/2021-e; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: "18º Encontro Internacional de Juristas"; Local do evento: Foz do Iguaçu (PR); Período de realização do evento: 11/02 a 14/02/2022; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

(\*) Republicação por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 02, de 04 de janeiro de 2022, página 51.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 02/2016**

Partícipe: Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Partícipe: Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF – Partícipe: Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF – Partícipe: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT – Partícipe: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/TCDF – Partícipe: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2016, por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 31/01/2022 e alterar o nome do partícipe Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF para Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por força do Decreto nº 39.610/2019 e Decreto nº 40.030/2019 - Processos: 00600-00013226/2021-35 – TCDF e 0480-000051/2017 - CGDF – Fundamento Legal: aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 31/01/2022 a 30/01/2027 – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 26/01/2022 – Assinam: pelo TCDF, Paulo Tadeu Vale da Silva; pela CGDF, Breno Rocha Pires e Albuquerque; pela PCDF, Robson Cândido da Silva; pelo MPDFT, Fabiana Costa Oliveira Barreto; pelo MPJT/TCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima; e, pela SEEC/DF, José Itamar Feitosa.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 13 (treze) notebooks de alta performance e prestação de garantia on site de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00600-00000249/2021-80-TCDF. Valor estimado: R\$ 155.654,46; enquadramento: natureza 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente; enquadramento funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 17/02/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314- 2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**INEDITORIAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 003/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 003/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de exame de enteroscopia do intestino delgado por cápsula endoscópica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote único para a empresa Clínica de Gastroenterologia Ponce de Leon Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 007/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 10/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água para Injetáveis, Dexametasona, Dipirona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 10 para a empresa Halex Istar Indústria Farmaceutica S/A, pelo valor total de R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); item 11 para a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos e Materias Médico, pelo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); itens 12 e 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 113.180,00 (cento e treze mil, cento e oitenta reais); item 13 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., pelo valor total de R\$ 6.165,00 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais); item 08 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais). Os itens 01, 04, 05, 07 e 09 restaram desertos. Os itens 06 e 14 restaram fracassados. Os itens 02 e 15 foram cancelados. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 011/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 011/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Albendazol, Amoxicilina...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as

seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 05, 06 e 07 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 35.037,50 (trinta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos); item 02 para a empresa Drogaria Drogacenter Express Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.609,00 (três mil, seiscentos e nove reais); item 04 para a empresa Link Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais). Os itens 08, 10, 11 e 12 restaram desertos. O item 09 restou fracassado. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 038/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 038/2022, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 31/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente (etiquetas em rolo para prontuário, para laboratório e medicamento), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas E Papelaria Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); item 03 para a empresa RV Comércio E Serviços Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 436/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 436/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 10/12/2021, cujo objeto é a Reposição de Estoque de Órtese, Próteses e Materiais Especiais (Cateter para Acesso Venoso Central, Kit Cateter Duplo Lúmen), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 50.226,26 (cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 466/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 466/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Meio de Cultura RPMI), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Jklab Produtos e Soluções para Laboratórios Eireli, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-23/2022

## WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
CNPJ: 42.278.473/0001-03 – NIRE: 53.300.007.241

**COMPANHIA ABERTA**

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), que se realizará no dia 03 de março de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no SCN, Qd. 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, 13º andar, Asa Norte, CEP: 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do Estatuto Social da Companhia para reestruturação e criação de novos Comitês Estatutários: Reestruturação do Comitê de Gente e Remuneração, que passará a ser o Comitê de Pessoas, Governança, Remuneração e Sustentabilidade (ASG); Criação do Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas; Criação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos; Extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujos temas serão transferidos para o Comitê Riscos, Compliance e Partes Relacionadas, e manutenção do Comitê de Auditoria; e b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria constante do item anterior. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; ou (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escrituradas e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem

documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da AGE para melhor organização dos trabalhos. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: [ri@wizsolucoes.com.br](mailto:ri@wizsolucoes.com.br). Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CASSIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração

## COLEGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA

CNPJ: 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2012: Marcelle de Oliveira Veiga, Maria Helena Guedes; 2015: Larissa Farias Lopes; 2016: Barbara Denardi Santos, Jadsom Gomes Trovão, Jociana Lopes Dias; 2017: Alexandre de Amorim Velasco de Souza; 2018: Ademar Lemes de Araujo, Adilson Braun, Adriana da Silva Van Der Mas, Alex de Souza Campista, Allann Killymann Alves da Silva, Ana Carolina Ferreira de Souza, Ana Cristina Bonifácio da Silva, Andrea Silva Loyola de Andrade, Arlindo Pereira de Amorim, Artur Lacerda Antunes, Bianca Lyrio Crivelari Diniz, Breno Antonio Kunsch, Camila Sabino Fagundes Tinoco, Carlos Henrique Juvanhol, Claudia Ferreira da Costa, Dayane Nogueira Dias Vasconcelos, Dhonatan Vieira dos Santos, Edvânia Aparecida Martins Viana da Cruz, Edmar do Amorim Juvanhol, Edson Ferreira da Silva, Eliane Almeida de Assunção Oliveira, Eliete Dias de Jesus, Elizangela de Souza Silva, Emanuel Gonçalves Falcão, Fernanda Esmeria de Oliveira Patrocínio, Fernando Henrique Silva, Fernando Valane Palassi, Filipe Santos Corrêa, Francismar Sousa de Oliveira, Geane Cristina Matos dos Santos, Gelcival Silveira da Silva, Gilvan Azevedo de Jesus, Gilvone de Oliveira Cruz, Giordano Cassio Gomes, Hugo Borges Neto, Jackson Ribeiro de Brito, Jaquelyne dos Santos Ramos Gomes, Jeferson Wesley Monteiro, Jefferson Bonifácio de Oliveira, Joao Vitor Duarte Vieira, Jorge Carvalho Serafim, José Adelson Bosi, Jose Pedro Monteiro Gomes, Jose Roberto de Farias, Jose Wilson Testa, Juliana Rodrigues Ferreira, Ketly Virginio, Laudino Rezende Santana, Layane da Cruz Almeida, Leidi Rodrigues de Souza Guimarães, Lenoir Valentim Salomão, Leomar Cardoso, Leonardo Martins, Leontina Maria de Jesus de Oliveira, Lucas Gomes dos Santos, Luciana Conceição Sena, Marcelo Pereira da Costa Junior, Marcio Junior Moreira de Matos, Marcio Olegario da Silva, Marcio Roberto Santana, Marcos Elias Fernandes, Maria Margaret Eugenio Barcelos, Marlene da Silva, Mateus Burgarelli, Michele do Rozário Barbosa Zanetti, Natalia Duarte de Oliveira Pires, Natalia Santos Nogueira, Natalino Nascimento da Conceição, Nilton Pereira, Nilton Souza do Nascimento, Paloma Reis, Paula Souza Oliveira Cabral, Paulo Sergio de Oliveira, Ramon Bernardo da Silva, Rita dos Santos Rolim, Roberta Pacheco Hermogenes da Silva, Robson Sudre de Amorim, Rodrigo Adriano Bergamin, Romeu André Gramlich, Sabrina Justo de Almeida Gonçalves, Saiane Regina Pinti Kosky Medani, Tamires Figueiredo Macedo, Thiago Alves, Valdinéia da Silva Barbosa, Valdinéia Ferreira Pessoa, Vandair Ipolito de Freitas, Vanderson de Souza Cruz, Vando Rocha dos Santos, Vinicius Espindula de Oliveira, Vinicius Junio Sperandio, Vitor Carvalho do Carmo, Viviane Costa Bastos, Wadson Emanuel da Silva Piazolla, Wantuil Falk, Weder Barreto, Wellington Ferreira Kuster, Wendel Santos da Silva, Yury Santos Furlan; 2020: Ana Karoliny Costa de Oliveira, Arielly Cardoso Scarpate, Cesar Augusto Nascimento, Davi de Oliveira Silva, Fábio Gomes de Andrade Júnior, Gentil Mata da Cruz Leite Neto, Guilherme Souza Verde, Larissa Ferreira, Luís Felipe Brum Rezende, Matheus Costa de Moraes, Mayara Moraes Alberto; 2021: Daniel Bastos Santana, Húdon Eduardo de Oliveira Pinto, Kailany Sirtoli Rosa, Marcelo Yamate Vicentini, Maria Eduarda Fernandes da Silva.

## SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SINDGTUR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS**

O Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ: 00.731.916.0001-11, por seu Diretor Presidente, convoca os integrantes da Categoria sindicalizados, em dia com suas obrigações sociais, para as eleições gerais em processo não litigioso, a realizar-se em 07 de março de 2022, no horário 14:30 até às 17:00 horas, na sede provisória da entidade sindical, sito no SDS. Edifício Venâncio VI Sala 203 para acompanhamento do processo que dar-se-á presencialmente em obediência ao estatuto social da entidade sindical. Não havendo registro de quórum mínimo de 30% de integrantes da categoria, associados, instalar-se-á nova votação no dia imediatamente posterior, no horário de 17:30 horas através de link de plataforma virtual disponibilizado para a coordenação eleitoral, sem exigência de quórum mínimo, com os mesmos candidatos já inscritos. Em seguida dar-se-á a apuração e posse da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho de representantes federativo e confederativo eleitos para o respectivo mandato. Fica aberto o prazo de dez dias para inscrição de chapa (contados da data da publicação do presente edital) para concorrer ao pleito eleitoral, devendo o requerimento acompanhado das fichas individuais dos candidatos, com cópias de documentos pessoais e credenciamento profissional serem entregues para a coordenação do escrutínio na sede provisória do Sindgtur no SDS Ed. Vem VI Sala 203, no horário de 14 às 16:00 horas. Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA

Presidente Sindgtur DF